Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f39941e5-8bb2-430f-96b1-03d9997c6a91

**PREFEITURA DO RECIFE**

**OFICIO Nº 046/2020 - SEGOV**

Recife, 29 de abril de 2020.

Exmo. Senhor
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao anexo III da **RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.,** enviamos a prestação de contas da Secretaria de Governo e Participação Social, relativa ao exercício de 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Renovamos os préstimos de estima e consideração, ressaltando que mais informações sobre o assunto podem ser obtidas através da gerência de orientações, normas e procedimentos, pelo telefone (81) 3355-8651.

Atenciosamente,

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretário de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02a02327-b19a-4244-b904-90f6cf8bc34c

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DÉFICIT** | | | **74.794.630,28** | **74.794.630,28** |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **74.794.630,28** | **74.794.630,28** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| SUPERAVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | | | |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:03:49 rev:12552

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **22.072.549,00** | **75.890.693,10** | **74.661.553,36** | **74.661.553,36** | **66.622.140,40** | **1.229.139,74** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.212.548,00 | 11.451.394,42 | 11.451.353,20 | 11.451.353,20 | 11.451.353,20 | 41,22 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.860.001,00 | 64.439.298,68 | 63.210.200,16 | 63.210.200,16 | 55.170.787,20 | 1.229.098,52 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **130.000,00** | **220.000,00** | **133.076,92** | **133.076,92** | **133.076,92** | **86.923,08** |
| INVESTIMENTOS | 130.000,00 | 220.000,00 | 133.076,92 | 133.076,92 | 133.076,92 | 86.923,08 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS** | **22.202.549,00** | **76.110.693,10** | **74.794.630,28** | **74.794.630,28** | **66.755.217,32** | **1.316.062,82** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO** | **22.202.549,00** | **76.110.693,10** | **74.794.630,28** | **74.794.630,28** | **66.755.217,32** | **1.316.062,82** |
| **SUPERÁVIT** | | | | | | |
| **TOTAL** | **22.202.549,00** | **76.110.693,10** | **74.794.630,28** | **74.794.630,28** | **66.755.217,32** | **1.316.062,82** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:03:56 rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumentoCons.seam Código do documento: 02a02275-3199-4224-b904-30fcc8b5e24c

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| | INSCRITOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)** | **EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)** | **LIQUIDADOS (c)** | **PAGOS (d)** | **CANCELADOS (e)** | **SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 11:04:09 rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02a02327-b19a-4244-b904-90f6cf8bc34c

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| | INSCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **9.209.862,00** | **8.914.466,77** | **295.395,23** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 9.209.862,00 | 8.914.466,77 | 295.395,23 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **9.209.862,00** | **8.914.466,77** | **295.395,23** | **0,00** |

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 11:04:44 rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02a02327-b19a-4244-b904-90f6cf8bc34c

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02a02327-b19a-4244-b904-90f6cf8bc34c

## UNIDADE GESTORA 25.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

| DESCRIÇÃO | REPASSES REALIZADOS |
|---|---|
| REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO | R$ 73.909.192,29 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS) | R$ 1.760.491,80 |

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

| DESCRIÇÃO | REALIZADAS |
|---|---|
| 1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | R$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | R$ 74.794.630,28 |
| 3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO | (R$ 74.794.630,28) |

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02a02327-b19a-4244-b904-90f6cf8bc34c

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais, conforme detalhamento abaixo:

| DESPESAS | DOT INICIAL (e) | DOT ATUALIZADA (f) | EMPENHADO (g) | LIQUIDADO (h) | PAGO (i) | SALDO (j = f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | - |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **-** | **120.000,00** | **104.817,92** | **104.817,92** | **104.817,92** | **15.182,08** |
| INVESTIMENTOS | - | 120.000,00 | 104.817,92 | 104.817,92 | 104.817,92 | 15.182,08 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | - |
| **TOTAL** | **-** | **120.000,00** | **104.817,92** | **104.817,92** | **104.817,92** | **15.182,08** |

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **ORDINÁRIA** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **VINCULADA** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **R$ 75.669.684,09** | **R$ 56.351.982,42** |
| TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | R$ 73.909.192,29 | R$ 55.378.505,21 |
| TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA | R$ 1.760.491,80 | R$ 973.477,21 |
| TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS** | **R$ 75.799.474,56** | **R$ 58.128.363,37** |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO | R$ 8.039.412,96 | R$ 9.209.862,60 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | R$ 0,00 | R$ 450.562,35 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO | R$ 67.760.061,60 | R$ 48.467.939,02 |
| **SALDO DO ANO ANTERIOR** | **R$ 0,00** | **R$ 141.815,73** |
| CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA | R$ 0,00 | R$ 141.815,73 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 151.469.158,65** | **R$ 114.622.161,52** |

**FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:28:38**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a0e5e6c-44df-4ac72dd81cc9

## BALANÇO FINANCEIRO

| DISPÊNDIOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **R$ 74.794.630,28** | **R$ 65.174.256,38** |
| **ORDINÁRIA** | **R$ 61.838.654,96** | **R$ 64.144.598,02** |
| **VINCULADA** | **R$ 12.955.975,32** | **R$ 1.029.658,86** |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | R$ 12.955.975,32 | R$ 1.029.658,86 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS** | **R$ 76.674.528,37** | **R$ 49.447.904,64** |
| PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | R$ 0,00 | R$ 484.727,35 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO | R$ 8.914.466,77 | R$ 44.675,92 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | R$ 450.562,35 | R$ 0,00 |
| OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO | R$ 67.309.499,25 | R$ 48.918.501,37 |
| **SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 151.469.158,65** | **R$ 114.622.161,52** |

**FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:28:46**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8c2adab9-afe-4d1-b49-ccad5681cc9

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 880a4e5c-5cff-b7a9-cc72d5681cc9

## ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

| EXERCÍCIO ATUAL | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | SALDO |
| **RECEITA ORDINÁRIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA VINCULADA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | SALDO |
| **RECEITA ORDINÁRIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA VINCULADA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 12/03/2020 10:59:23

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 897ad5eb-5efe-4dff-b7a9-cc72d5681cc9

## UNIDADE GESTORA 25.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 897ad5eb-5efe-4dff-b7a9-cc72d5681cc9

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 73.909.192,29** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R$ 1.760.491,80, R$** são referentes aos descontos sobre os empenhos.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 67.760.061,60** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R$ 61.838.654,96** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R$ 11.451.353,20** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R$ 67.309.499,25** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME FEODOSIO FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b2b6b38-8311-418c-950c-2c2a1d5df86

## BALANÇO PATRIMONIAL

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL 2019 | EXERCÍCIO ANTERIOR 2018 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **I** | **426.172,22** | **686.431,10** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.902,01 | 2,01 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 424.270,21 | 686.429,09 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **II** | **612.306,81** | **558.066,36** |
| Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 612.306,81 | 558.066,36 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **1.038.479,03** | **1.244.497,46** |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:54:31

PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME FEGUEIRA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b2b6b38-0a13-4e8c-95dc-1e2241d5d986

## BALANÇO PATRIMONIAL

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL 2019 | EXERCÍCIO ANTERIOR 2018 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **III** | **8.039.412,96** | **9.660.424,35** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 8.039.412,96 | 9.209.862,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartição e Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 450.562,35 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **IV** | **0,00** | **0,00** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **V** | **-7.000.933,93** | **-8.415.926,89** |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | -1.213.657,38 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | -7.000.933,93 | -7.202.269,51 |
| (-)Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **1.038.479,03** | **1.244.497,46** |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:54:31

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-19c2a1d5df86

## QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
## 2019 - Dezembro

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **I** | 1.038.479,03 | 1.244.497,46 |
| Ativo Financeiro | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Permanente | | 1.038.479,03 | 1.244.497,46 |
| | | | |
| **PASSIVO** | **II** | 8.039.412,96 | 9.660.424,35 |
| Passivo Financeiro | | 8.039.412,96 | 9.660.424,35 |
| Passivo Permanente | | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **Saldo Patrimonial** | **III** | -7.000.933,93 | -8.415.926,89 |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 03/04/2020 15:46:43

PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 3b26f738-7d31-48cc-955c-19c2a1d5df86

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
## 2019 - Dezembro

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | |
| Garantias e contra garantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos atos potenciais ativos** | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 03/04/2020 15:49:18

PREFEITURA DO RECIFE
25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Exercício:** 2019

## QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Em R$

| FONTES DE RECURSOS | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| 100 | Recursos Ordinários - Não Vinculados | (5.212.426,17) | (9.660.424,35) |
| 111 | Recursos da Desvinculação de Receitas - DREM-EC93/2016 | (2.722.301,92) | - |
| 306 | Operações de Crédito - SWAP Educação - Exerc. Anteriores | (104.684,87) | - |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | **Total das Fontes de Recursos** | **(8.039.412,96)** | **(9.660.424,35)** |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:07:21

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-19c2a1d5df86

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-19c2a1d5df86

## UNIDADE GESTORA 25.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 1.902,01 que corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R$ 424.270,21 que o valor em sua maior parte corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

c) Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 1.360.689,64
- Bens Imóveis ..... R$ 93.508,14
- (-) Depreciação..... (R$ 841.890,97)
- Total ..... R$ 612.306,81

Na classe 2 – Passivo, o item de destaque é:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R$ 8.039.412,96 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de - R$ 7.000.933,93 é composto pelo superávit do Exercício de 2019 no valor de R$ 1.414.992,96 e pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em - R$ 8.415.926,89.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-19c2a145df86

- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R$ -7.000.933,93.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de R$ -8.039.412,96.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

| **DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP** | | | | |
| **Ação** | **Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Contabilização do PPA | PPA registrado na Contabilidade | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Em andamento |
| Contabilização LOA Receita/Despesa | Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |

| **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa | Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| **Ação** | **2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS | Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| **Ação** | **3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-9c2a1d5d1f86

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber | Contabilização dos demais créditos | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| **Ação** | **4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa | Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Concluída |
| **Ação** | **5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar controle das provisão trabalhistas | Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Concluída |
| Implementar controle da provisão atuarial do RPPS | Contabilização da provisão atuarial do RPPS | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Concluída |
| Implementar controle das provisões fiscais | Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Concluída |
| Implementar controle das provisões cíveis | Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Concluída |
| **Ação** | **6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle | Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Em andamento |
| **Ação** | **7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar controle dos bens móveis | Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| Implementar controle dos bens imóveis | Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta | Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas | 31/12/2019 | Concluída |
| Implementar depreciação dos bens móveis | Contabilização da depreciação dos bens móveis | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| Implementar depreciação dos bens imóveis | Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis | Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas | 31/12/2019 | Concluída |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-19c2a1d5d86

| **Ação** | **8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar controle dos bens de infraestrutura | Contabilização dos bens de infraestrutura do município | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2022 | Em andamento |
| **Ação** | **9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar controle dos bens do patrimônio cultural | Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2022 | Em andamento |
| **Ação** | **10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais e mobiliárias.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos | Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| **Ação** | **11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados | Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| **Ação** | **12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial | Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores | Autarquia de Previdência - AMPASS | - | Concluída |
| Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial | Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores | Autarquia de Previdência - AMPASS | 31/12/2020 | Concluída |
| **Ação** | **13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência | Controle e registro das despesas por competência | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| **Ação** | **14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por** | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48c6-955c-19c2a1d5df86

| | **competência.** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Reconhecimento da despesa por competência | Controle e registro das demais despesas por competência | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| **Ação** | **15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Controle de intangíveis | Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| Amortização de Intangíveis | Contabilização da amortização de Intangíveis | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| **Ação** | **16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Realizar levantamento de outros ativos intangíveis | Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis | Gerência Geral de Contabilidade | A definir | Não iniciada |
| **Ação** | **17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Controle dos investimentos permanentes | Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Não iniciada |
| **Ação** | **18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Controle dos Estoques | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| **Ação** | **19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| A definir | Aguardando especificação da STN | Gerência Geral de Contabilidade | A definir | Não iniciada |

| **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB | Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b26b738-7d11-48cc-955c-1962a1a5df86

| **Ação** | **2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos | Controle e Contabilização das Operações de Créditos | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| **Ação** | **3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS | Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2020 | Em andamento |
| **Ação** | **4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa | Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Em andamento |
| **Ação** | **5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios | Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios | Gerência Geral de Contabilidade | 31/12/2019 | Em andamento |
| **Ação** | **6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| - | Sem movimentação para contabilização | Gerência Geral de Contabilidade | - | - |

| **PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Implementação PCASP 5ª Edição - Federação | PCASP 5ª (modelo Federação) implementado | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| Revisão do PCASP | PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição) | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |

| **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público** | | | |
| **Subação** | **Produto** | **Responsável** | **Prazo Final** | **Situação Atual** |
| Adequação do Balanço Patrimonial | Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04 | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| Adequação do Balanço Orçamentário | Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07 | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| Adequação do Balanço Financeiro | Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06 | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais | Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05 | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |
| Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa | Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08 | Gerência Geral de Contabilidade | - | Concluída |

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b26b738-7d31-48cc-955c-19c2a1d5df86

PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd3a-224d-4f88a-c5fe-94f83

## DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL 2019 | EXERCÍCIO ANTERIOR 2018 |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria** | **I** | **0,00** | **0,00** |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | **II** | **0,00** | **0,00** |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **III** | **0,00** | **0,00** |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| **Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras** | **IV** | **450.562,35** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 450.562,35 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **V** | **75.673.204,09** | **56.351.982,42** |
| Transferências Intragovernamentais | | 75.673.204,09 | 56.351.982,42 |
| Transferências Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **VI** | **295.395,23** | **100.768,14** |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienações | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 0,00 | 24.750,00 |
| Ganhos com Desincorporações de Passivos | | 295.395,23 | 76.018,14 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | **VII** | **0,00** | **0,00** |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | **76.419.161,67** | **56.452.750,56** |

PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME FEGODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd3a-b224-4dcf-8884-c5fe6948830

## DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL 2019 | EXERCÍCIO ANTERIOR 2018 |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Pessoal e Encargos** | **VIII** | **11.451.353,20** | **10.173.353,22** |
| Remuneração a Pessoal | | 11.451.353,20 | 10.173.353,22 |
| Encargos Patronais | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | **IX** | **0,00** | **0,00** |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **X** | **63.340.612,27** | **55.864.595,64** |
| Uso de Material de Consumo | | 235.394,95 | 230.457,56 |
| Serviços | | 63.022.860,85 | 55.542.253,27 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | | 82.356,47 | 91.884,81 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **XI** | **0,00** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **XII** | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos** | **XIII** | **195.927,43** | **2.871,51** |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 195.927,43 | 601,04 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 2.270,47 |
| **Tributárias** | **XIV** | **12.750,00** | **27.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 12.750,00 | 27.000,00 |
| **Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados** | **XV** | **0,00** | **0,00** |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d3d9ea-bb24-4dc0-885a-c45fe494b830

## DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL 2019 | EXERCÍCIO ANTERIOR 2018 |
|---|---|---|---|
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **XVI** | **3.525,81** | **0,00** |
| Premiações | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 3.525,81 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | **75.004.168,71** | **66.067.820,37** |
| **Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)** | | **1.414.992,96** | **-9.615.069,81** |

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 03/03/2020 16:36:47

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d9d3d9ea-bb24-4dc0-885a-c45fe494b830

**UNIDADE GESTORA 25.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

**4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

**NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria**

Sem movimento.

**NOTA II - Contribuições**

Sem movimento.

**NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**

Sem movimento.

**NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras – R$ 450.562,35.

**NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas**

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R$ 75.673204,09 (setenta e cinco milhões seiscentos e setenta e três mil duzentos e quatro reais e nove centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

**NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

Ganhos com Desincorporação de Passivos R$ 295.395,23(duzentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

**NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Sem movimento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d9d3d9ea-bb24-4dc0-885a-c45fe494b830

**3 – VARIAÇÕES PATRIMONAIS DIMINUTIVAS**

**NOTA VIII - Pessoal e Encargos**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R$ 11.451.353,20 (onze milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil trezentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

- Contratação por tempo determinado – R$ 573.815,86
-Vencimentos e vantagens fixas - R$ 9.661.495,47
-Despesas variáveis - R$ 1.212.459,09
-Despesas de exercícios anteriores – R$ 3.582,78

**NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

Sem movimento.

**NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

Do montante de R$ 63.340.612,27, R$ 63.022.860,85 corresponde a 99,49% de serviços.

**NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

Sem movimento.

**NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas**

Sem movimento.

**NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos**

Perdas Involuntárias de R$ 195.927,43.

**NOTA XIV - Tributárias**

Contribuições R$ 12.750,00.

**NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados**

Sem movimento.

**NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas – R$ 3.525,81.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R$ 1.414.992,96. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

**Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07**
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019**
**SECRETARIA: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

| DESCRIÇÃO | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | BAIXA NO EXERCÍCIO | | SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PAGAMENTO | CANCELAMENTO | |
| **DEPÓSITOS** | - | - | - | - | - |
| | | | | | |
| Consignações | - | - | - | - | - |
| Outros Depósitos | - | - | - | - | - |
| | | | | | |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | | - | - | - | - |
| | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR** | **9.209.862,00** | **8.039.412,96** | **8.914.466,77** | **295.395,23** | **8.039.412,96** |
| | | | | | |
| Processados | 9.209.862,00 | 8.039.412,96 | 8.914.466,77 | 295.395,23 | 8.039.412,96 |
| RPNP - Em Liquidação | - | - | - | - | - |
| | | | | | |
| **TOTAIS** | **9.209.862,00** | **8.039.412,96** | **8.914.466,77** | **295.395,23** | **8.334.808,19** |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fed0ac06-c056-48b4-a057-6177eb530aa3

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fed0ac06-c056-48b4-a057-6177eb530aa3

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

| TITULOS | CREDITOS AUTORIZADOS | | | DESPESA REALIZADA | DIFERENCA |
|---|---|---|---|---|---|
| | ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES | ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS | TOTAL | | |
| SECRETARIA DE GOVERNO E PARTIC | 76.110.693,10 | | 76.110.693,10 | 74.794.630,28 | 1.316.062,82 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.451.394,42 | | 11.451.394,42 | 11.451.353,20 | 41,22 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.439.298,68 | | 64.439.298,68 | 63.210.200,16 | 1.229.098,52 |
| INVESTIMENTOS | 220.000,00 | | 220.000,00 | 133.076,92 | 86.923,08 |
| TOTAL GERAL | 76.110.693,10 | | 76.110.693,10 | 74.794.630,28 | 1.316.062,82 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 55bf2e8a-9102-4526-99b0-e06dd67ad350

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

| Código | Especificação | Realizada |
|---|---|---|
| 25.00 | - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL | |
| 4 | - ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 2160 | - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS | |
| 100 | - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS | 1.332.689,06 |
| 131 | - COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 2160 | - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS | |
| 100 | - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS | 53.438.674,94 |
| 131 | - COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 2160 | - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS | |
| 111 | - RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016 | 11.058.292,64 |
| TOTAL:2160 | - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS | 65.829.656,64 |
| 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 2161 | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS | |
| 100 | - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS | 5.554.517,56 |
| 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 2161 | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS | |
| 106 | - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO | 0,00 |
| 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 2161 | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS | |
| 111 | - RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016 | 1.792.864,76 |
| 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 2161 | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS | |
| 306 | - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO | 104.817,92 |
| TOTAL:2161 | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS | 7.452.200,24 |
| 14 | - DIREITOS DA CIDADANIA | |
| 422 | - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | |
| 1227 | - GESTÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO | |
| 100 | - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS | 1.512.773,40 |
| TOTAL:1227 | - GESTÃO DO SISTEMA PARTICIPATIVO | 1.512.773,40 |
| TOTAL DO ORGÃO : | | 74.794.630,28 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cc21c8b9-1aae-46d5-a632-c1707e1b4d4e

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9f520df2-89a4-4f9e-80cb-4c51523aa6a3

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

Recife, 29 de abril de 2020.

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC nº 067/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada auditoria, pelo controle Interno, nesta Unidade Gestora **SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99c40659-b2e1-4adc-ac71-f857b83b1aa3



# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 11 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada, pelo controle Interno, visando tomar medidas para saneamento de irregularidades, conforme Declaração da Controladoria no item 10.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretário de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2d674998-4ae2-40c1-a792-f3382fb42e15

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a SECRETARIA DE GOVENO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, não guarda Recursos Financeiros, em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretario de Governo e Participação Social

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 25.01 Mês DEZEMBRO/19

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107384-2

| | | |
|---|---|---|
| 1 - Saldo Bancário, conforme Extrato | | 0,00 |
| 2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados | R$ | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |
| 3 - Cheques não apresentados ao Banco | R$ | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |
| 4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados | R$ | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | - |
| 5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco | R$ | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | - |
| 6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5 | | 0,00 - |

Recife, 30 de 01 de 2020.

Renata de Oliveira
RESPONSÁVEL

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0c8e542-5b47-44ab-afa0-8ddb01a6ac11

BANCO DO BRASIL

**Usuário:** admin
**Período:** De 01/12/2019 a 31/12/2019

# Lançamentos Sem Transferência Automática

**Emissão:** 02/01/2020

| Data | Dt. Bal. | Histórico | Documento | Lote | Débitos | Créditos | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Agência: 3234-4** | | **Conta: 107.384-2** | **Titular: PCR - SEC GOV PART SOCIAL** | | | | |
| **29/11/2019** | | **Saldo anterior** | | | | | **491.729,32 C** |
| 06/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006250 | 13138 | 86.612,69 | | |
| 06/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006253 | 13138 | 22.486,27 | | |
| 06/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006249 | 13138 | 483.737,14 | | |
| 06/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006247 | 13138 | 31.610,26 | | |
| 06/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006252 | 13138 | 162.793,21 | | |
| 06/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912060021466 | 14138 | | 163.131,88 | |
| 06/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912060021465 | 14138 | | 87.027,39 | |
| 06/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912060021467 | 14138 | | 22.486,27 | |
| 06/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912060021463 | 14138 | | 31.610,26 | |
| 06/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912060021464 | 14138 | | 491.082,68 | |
| **06/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **787.239,57** | **795.338,48** | |
| | | **Saldo** | | | | | **499.828,23 C** |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006281 | 13138 | 1.470,00 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006277 | 13138 | 206.686,63 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006276 | 13138 | 529.844,02 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006280 | 13138 | 7.912,20 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006297 | 13138 | 79.882,90 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006286 | 13138 | 297.016,60 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006296 | 13138 | 321.992,86 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006292 | 13138 | 91.666,03 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006287 | 13138 | 68.830,49 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006293 | 13138 | 140.397,87 | | |
| 09/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006279 | 13138 | 279.659,49 | | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175311 | 14138 | | 551.037,61 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175313 | 14138 | | 208.175,78 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175327 | 14138 | | 81.357,83 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175323 | 14138 | | 91.932,02 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175320 | 14138 | | 297.016,60 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175321 | 14138 | | 72.859,97 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175315 | 14138 | | 285.683,67 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175326 | 14138 | | 325.619,70 | |
| 09/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912090175324 | 14138 | | 144.925,86 | |
| **09/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **2.025.359,09** | **2.058.609,04** | |
| | | **Saldo** | | | | | **533.078,18 C** |
| 10/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006347 | 13138 | 100.117,82 | | |
| 10/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912100020932 | 14138 | | 100.117,82 | |
| **10/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **100.117,82** | **100.117,82** | |
| | | **Saldo** | | | | | **533.078,18 C** |
| 11/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006384 | 13138 | 173.563,43 | | |
| 11/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912110010155 | 14138 | | 173.563,43 | |
| 11/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912110010154 | 14138 | | 3.337,04 | |
| **11/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **173.563,43** | **176.900,47** | |
| | | **Saldo** | | | | | **536.415,22 C** |
| 12/12/2019 | | 0109 - PAG BOLETO | 00000000000121201 | 13105 | 3.337,04 | | |
| 12/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006495 | 13138 | 723.688,08 | | |
| 12/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006496 | 13138 | 311.632,45 | | |
| 12/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912120016394 | 14138 | | 734.726,63 | |
| 12/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912120016396 | 14138 | | 311.632,45 | |

Documento assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0c8e542-5b47-44ab-afa0-8ddb01a6ac11

# Lançamentos Sem Transferência Automática

**Emissão:** 02/01/2020

| Data | Dt. Bal. | Histórico | Documento | Lote | Débitos | Créditos | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **1.038.657,57** | **1.046.359,08** | |
| | | **Saldo** | | | | | **544.119,73 C** |
| 13/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006578 | 13138 | 378.175,43 | | |
| 13/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006577 | 13138 | 12.905,64 | | |
| 13/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912130017182 | 14138 | | 395.991,34 | |
| 13/12/2019 | | 0972 - OB CANCEL | 00119002830000000 | 14138 | | 12.905,64 | |
| 13/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912130017181 | 14138 | | 12.905,64 | |
| **13/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **391.081,07** | **421.802,62** | |
| | | **Saldo** | | | | | **574.838,28 C** |
| 16/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006608 | 13138 | 11.698,54 | | |
| 16/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006607 | 13138 | 261.032,30 | | |
| 16/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006611 | 13138 | 3.431,79 | | |
| 16/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912160130681 | 14138 | | 261.032,30 | |
| 16/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912160130684 | 14138 | | 3.431,79 | |
| 16/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912160130682 | 14138 | | 12.009,63 | |
| **16/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **276.162,63** | **276.473,72** | |
| | | **Saldo** | | | | | **575.149,37 C** |
| 17/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006682 | 13138 | 5.100,86 | | |
| 17/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006681 | 13138 | 63.721,33 | | |
| 17/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912170011184 | 14138 | | 66.374,03 | |
| 17/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912170011185 | 14138 | | 5.100,85 | |
| **17/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **68.822,19** | **71.474,88** | |
| | | **Saldo** | | | | | **577.801,06 C** |
| 18/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006751 | 13138 | 12.905,64 | | |
| 18/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006752 | 13138 | 12.905,64 | | |
| 18/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912180026429 | 14138 | | 12.905,64 | |
| **18/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **25.811,28** | **12.905,64** | |
| | | **Saldo** | | | | | **564.896,42 C** |
| 19/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000006826 | 13138 | 38.917,52 | | |
| 19/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912190155545 | 14138 | | 2.081,52 | |
| 19/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912190155531 | 14138 | | 38.917,52 | |
| **19/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **38.917,52** | **40.999,04** | |
| | | **Saldo** | | | | | **566.977,94 C** |
| 20/12/2019 | | 0109 - PAG BOLETO | 00000000000122001 | 13105 | 2.081,52 | | |
| **20/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **2.081,52** | **0,00** | |
| | | **Saldo** | | | | | **564.896,42 C** |
| 27/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000007114 | 13138 | 2.499,72 | | |
| 27/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000007108 | 13138 | 5.713,71 | | |
| 27/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912270029472 | 14138 | | 5.713,71 | |
| **27/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **8.213,43** | **5.713,71** | |
| | | **Saldo** | | | | | **562.396,70 C** |
| 30/12/2019 | | 0470 - TRANSF ENVIADA | 00663234000084011 | 99026 | 670.291,01 | | |
| 30/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000007196 | 13138 | 226.253,38 | | |
| 30/12/2019 | | 0132 - ORDEM BANCARIA | 00000000000007194 | 13138 | 611.462,95 | | |
| 30/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912300067104 | 14138 | | 334.147,69 | |
| 30/12/2019 | | 0632 - ORDEM BANCARIA | 00201912300067101 | 14138 | | 611.462,95 | |
| **30/12/2019** | | **Movimento do dia** | | | **1.508.007,34** | **945.610,64** | |
| | | **Saldo** | | | | | **0,00 C** |

Documento assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etcice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e542-5b47-44ab-afa[illegible]8ddb01a6ac11

# Lançamentos Sem Transferência Automática

**Emissão:** 02/01/2020

| Data | Dt. Bal. | Histórico | Documento | Lote | Débitos | Créditos | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO | | | | | |
| **31/12/2019** | | **Saldo** | | | | | 0,00 C |

Documento assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0c8e542-5b47-44ab-afa0-8ddb01a6ac11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c24da67c-acd8-4c64-9edf-9d91ef8ea090

**PREFEITURA DO RECIFE**
**GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE**
**UG: 25.01- SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOC**
**ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019**

**EXERCÍCIO: 2019**

**CONTA ÚNICA TESOURO**

| BANCO | | | Valores em Reais (R$) |
|---|---|---|---|
| **BANCO** | **AGÊNCIA** | **CONTA CORRENTE** | **SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO** |
| 001 | 3234-4 | 0100 | 0,00 |

**BANCO CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS**

| BANCO | | | Valores em Reais (R$) |
|---|---|---|---|
| **BANCO** | **AGÊNCIA** | **CONTA CORRENTE** | **SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO** |
| 001 | 3234-4 | 10.671 | 0,00 |

# MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

**Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.**

## Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

| Nº Proc. / Ano | Mod. Nº / Ano | Portaria | Critério Julgamento | Objeto | Objeto Conforme Edital | SRP | Estágio/ Situação | Licitantes Vencedores | Valor Gl. Licit.(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42/2019 | Pregão Eletrônico - 41/2019 | 17325/2019 | | Material e Medicamentos Para Uso Veterinário | Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamento para uso veterinário, 10 (dez) lotes com 10 (dez) itens, para atender as demandas da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais da Prefeitura da Cidade do Recife. | Sim | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 4.816,20 |
| 39/2019 | Pregão Eletrônico - 39/2019 | 17325/2019 | | Material e Medicamentos Para Uso Veterinário | Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamento para uso veterinário, 23 (vinte e três) lotes com 23 (vinte e três) itens, para atender as demandas da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais da Prefeitura da Cidade do Recife. | Sim | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | MEDIC VET LTDA ME | 29.976,70 |
| 36/2019 | Pregão Eletrônico - 36/2019 | 17325/2019 | | Material e Medicamentos Para Uso Veterinário | Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de MEDICAMENTO PARA USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E LABORATORIAL, com 7 (sete) lotes, totalizando 46 (quarenta e seis) itens, para atender as demandas da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais. | Sim | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI<br>GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME<br>HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME<br>MT COMERCIAL MÉDICA LTDA<br>REVANIL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME<br>SÓ SAÚDE | 88.598,70 |
| 7/2019 | Dispensa - 7/2019 | 1/2019 | | Serviços de Publicidade e Propaganda | Prestação de serviço de publicidade no diario oficial eletronico do munucipio de Recife, para atos oficiais do pederes executivo e legislativo, conforme Lei municipal 17.763/2011 | Não | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE | 26.764,80 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 846da9b0-c485-4e1e-93c4-ef0d470a5334

| Nº Proc. / Ano | Mod. Nº / Ano | Portaria | Critério Julgamento | Objeto | Objeto Conforme Edital | SRP | Estágio/ Situação | Licitantes Vencedores | Valor Gl. Licit.(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5/2019 | Inexigibilidade - 5/2019 | 1/2019 | | Assinatura de Periódicos e Anuidades | contratação direta com fornecimento diário de 02 assinaturas de periodicos do Diário de PE | Não | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CAPIBARIBE | 1.263,04 |
| 2/2019 | Inexigibilidade - 2/2019 | 7/2018 | | Assinatura de Periódicos e Anuidades | contratação direta com fornecimento diário de periodicos da Folha PE | Não | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 599,00 |
| 1/2019 | Inexigibilidade - 1/2019 | 7/2018 | | Assinatura de Periódicos e Anuidades | fornecimento diario de exemplares do período Jornal do Comercio ref. 01 assinatura anual | Não | Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído | Editora Jornal do Commercio S/A | 730,00 |

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.04.29 09:23:23 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 846da9b0-c485-4e1e-93c4-ef0d470a533d

# MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

**Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.**
**Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.**

## Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

| Contrato | Tipo Proc. | Processo | Portaria da Comissão | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Vigência | Objeto | Valor(R$) | Estágio/Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 250132019/2019 | ADM | 25013201/2019 | | 07.005.206/0001-53 | ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI | 01/04/2019 a 31/03/2020 | 2.032/Locação de Veículos | R$ 182.028,00 | Em Execução/Regular |
| 2501022019/2019 | ADM | 25010220/2019 | | 00.758.606/0001-90 | MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA | 01/04/2019 a 31/03/2020 | 2.040/Serviços Gráficos e Editoriais | R$ 446.611,86 | Em Execução/Regular |
| 2501018201/2019 | ADM | 2501018/2019 | | 09.480.880/0001-15 | BRASLUSO TURISMO LTDA | 15/10/2019 a 14/10/2020 | 2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção | R$ 120.000,00 | Em Execução/Regular |
| 2501012019/2019 | ADM | 01/2019 | | 08.668.863/0001-43 | MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME | 25/02/2019 a 24/02/2020 | 2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos. | R$ 349.979,88 | Em Execução/Regular |
| 25010113/2019 | ADM | 25010113/2019 | | 10.921.252/0001-07 | COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE | 27/12/2019 a 26/06/2020 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 26.764,80 | Em Execução/Regular |
| 25010109/2019 | ADM | 250109/2019 | | 00.758.606/0001-90 | MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA | 24/09/2019 a 23/09/2020 | 2.040/Serviços Gráficos e Editoriais | R$ 528.582,15 | Em Execução/Regular |
| 25010107/2019 | ADM | 25010107/2019 | | 41.057.324/0001-43 | Data Voice Comércio e Serviços | 22/10/2019 a 21/10/2022 | 2.056/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática | R$ 26.784,00 | Em Execução/Regular |
| 25010105/2019 | ADM | 25010105/2019 | | 11.338.726/0001-55 | ESPACO 254 - EVENTOS, LOCACAO E ARRENDAMENTO LTDA | 15/07/2019 a 14/07/2020 | 2.032/Locação de Veículos | R$ 207.500,00 | Em Execução/Regular |
| 25010104/2019 | ADM | 25010104/2019 | | 00.604.122/0001-97 | Trivale Administração LTDA | 03/06/2019 a 02/06/2020 | 2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis | R$ 180.038,25 | Em Execução/Regular |
| 9912448094/2018 | ADM | 99124480/2018 | | 34.028.316/0021-57 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | 19/01/2019 a 17/01/2020 | 2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos | R$ 1.200,00 | Em Execução/Regular |
| 2501092018/2018 | LIC | 26/2018 | 2913/2017 | 20.737.194/0001-10 | MULTI INOVACOES EM TI LTDA | 17/12/2018 a 16/12/2020 | 1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática | R$ 115.000,00 | Em Execução/Regular |
| 2501072018/2018 | LIC | 11/2018 | 7/2018 | 03.598.189/0001-54 | B. C. A. PROPAGANDA LTDA | 27/12/2018 a 26/12/2019 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 37.500.000,00 | Em Execução/Regular |
| 2501062018/2018 | ADM | 2501062018/2018 | | 05.969.071/0001-10 | APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA | 01/12/2018 a 30/11/2020 | 2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica | R$ 8.007.729,24 | Em Execução/Regular |
| 2501052018/2 | ADM | 2501052018/2 | | 11.320.576/0001-52 | SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP | 01/11/2018 a | 2.023/Serviços de Apoio | R$ 106.651,20 | Em Execuç |

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 060cf2f4-8f45-4d86-8fc1-f18d88ea4438
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

| Contrato | Tipo Proc. | Processo | Portaria da Comissão | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Vigência | Objeto | Valor(R$) | Estágio/Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | | 018 | | | | 31/10/2019 | Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica | | |
| 2501032018/2018 | ADM | 2501032018/2018 | | 09.246.068/0001-20 | CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audio Visual Ltda. | 23/07/2018 a 22/07/2020 | 2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades | R$ 2.325.088,00 | Em Execução/Regular |
| 2501022018/2018 | LIC | 6/2018 | 7/2018 | 30.275.520/0001-78 | AGENCIA DE COMUNICA??O DO CAPIBARIBE S.A | 12/07/2018 a 11/03/2020 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 231.260,00 | Em Execução/Regular |
| 2501012018/2018 | ADM | 2501012018/2018 | | 12.801.601/0001-82 | PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA | 06/08/2018 a 05/08/2019 | 2.032/Locação de Veículos | R$ 96.000,00 | Em Execução/Regular |
| 2501052017/2017 | ADM | 018/2017 | | 07.534.785/0001-21 | MONZON COM. DE PROD. LAB. E HOSP.LTDA-EPP | 07/12/2017 a 06/12/2020 | 2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos | R$ 32.400,00 | Em Execução/Regular |
| 2501022017/2017 | ADM | 012/2016 | | 00.604.122/0001-97 | Trivale Administração Ltda | 01/04/2017 a 31/03/2019 | 2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis | R$ 275.337,00 | Em Execução/Regular |
| 2501012017/2017 | ADM | 2012016/2016 | | 06.997.469/0001-23 | locaralpi aluguel de veículos ltda | 06/03/2017 a 05/03/2019 | 2.032/Locação de Veículos | R$ 89.731,18 | Em Execução/Regular |
| 234/2016 | ADM | 006/2016 | | 40.938.508/0001-50 | maq-larem maquinas moveis e equipamentos LTDA | 03/11/2016 a 02/11/2019 | 2.056/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática | R$ 9.840,00 | Em Execução/Regular |
| 202/2016 | ADM | 202/2016 | | 03.423.730/0001-93 | Smart Telecomunicações e Servios Eireli - EPP | 01/11/2016 a 31/10/2019 | 2.099/Serviço | R$ 13.800,00 | Em Execução/Regular |
| 123/2016 | ADM | 1242014/2014 | | 41.057.324/0001-43 | DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 27/05/2016 a 26/05/2020 | 2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos | R$ 10.029,72 | Em Execução/Regular |
| 81/2015 | ADM | 81/2015 | | 10.798.130/0001-75 | EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A | 20/04/2015 a 19/04/2020 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 277.512,00 | Em Execução/Regular |
| 80/2015 | ADM | 80/2015 | | 09.295.878/0001-76 | ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 20/04/2015 a 19/04/2020 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 287.073,65 | Em Execução/Regular |
| 279/2015 | ADM | 279/2015 | | 41.057.324/0001-43 | DATA VOICE COM. E SERVIÇOS LTDA | 22/10/2015 a 21/10/2019 | 2.056/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática | R$ 6.958,32 | Em Execução/Regular |
| 227/2015 | ADM | 227/2015 | | 10.921.252/0001-07 | COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE | 04/05/2015 a 03/05/2020 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 50.983,50 | Em Execução/Regular |
| 170/2015 | LIC | 1/2015 | 33/2015 | 03.598.189/0001-54 | BCA PROPAGANDA LTDA | 19/06/2015 a 18/06/2020 | 2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda | R$ 20.000.000,00 | Em Execução/Regular |
| 110/2015 | ADM | 110/2015 | | 13.185.781/0001-88 | HJ COMERCIO LTDA | 23/04/2015 a 22/04/2019 | 2.002/Locação de Bens Móveis em Geral | R$ 48.272,20 | Em Execução/Regular |
| 001/2015 | ADM | 001/2015 | | 01.781.573/0001-62 | RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. | 08/01/2015 a 07/10/2019 | 2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica | R$ 599.533,90 | Em Execução/Regular |
| 242/2014 | ADM | 242/2014 | | 09.480.880/0001-15 | Brasluso Turismo Tda - EPP | 01/08/2014 a 31/07/2019 | 2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção | R$ 80.000,00 | Em Execução/Regular |
| 221/2014 | LIC | 16/2014 | 33/2013 | 08.007.785/0001-36 | DECK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME | 01/06/2014 a 31/05/2019 | 2.099/Serviço | R$ 151.620,00 | Em Execução/Regular |
| 166/2014 | ADM | 008/2013 | | 02.633.574/0001-22 | PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA | 20/05/2014 a 19/05/2019 | 2.099/Serviço | R$ 30.627,00 | Em Execução/Regular |
| 117/2014 | ADM | 117/2014 | | 00.758.606/0001-90 | MXM GRAFICA E EDITORA LTDA | 01/04/2014 a 31/03/2019 | 2.040/Serviços Gráficos e Editoriais | R$ 943.300,11 | Em Execução/Regular |
| 114/2014 | LIC | 7/2014 | 33/2013 | 03.980.383/0001-08 | HERTUR VIAGENS E TURISMO | 01/06/2014 a | 2.032/Locação de Veículos | R$ 134.142,00 | Em Execuç |

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0662fe7d-a845-4d86-8fc1-fd8d88ead438
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

| Contrato | Tipo Proc. | Processo | Portaria da Comissão | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Vigência | Objeto | Valor(R$) | Estágio/Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LTDA - EPP | 30/05/2019 | | | |
| 113/2014 | LIC | 7/2014 | 33/2013 | 12.462.988/0001-90 | I. H. Locação e Arrendamento de Veículos Viagens e Turismo Ltda-EPP | 01/06/2014 a 30/05/2019 | 2.032/Locação de Veículos | R$ 183.741,75 | Em Execução/Regular |

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2020.04.29 09:57:18 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0662fe7d-a845-4d86-8fc1-fd8d88ead438

Capa/Clips

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba28-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

**Ata de Registro de Preços nº 001/2019**

**Processo Licitatório nº 014/2018** **Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565 000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454 865 574-4, portador da cédula de identidade nº 1 564 805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP**, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, Bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.604-595, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, CPF 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2018 – CPLCC**, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fornecimento de **material de expediente.**

## DO MODO DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fornecimento parcelado

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços.

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado,

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

GGLIC Prefeitura do Recife FL. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL 03 Folha Rubrica

GGL Prefeitura do Recife Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente

## PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA** – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva,

II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;

III - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 06 Rubrica
GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na nota fiscal/fatura devera constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será recolhido ao valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO NONO** – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável,

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas
Rubrica
GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e orgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir a ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo orgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito do órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 08 Rubrica
GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O fornecedor deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17 765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito

Recife, 24 de janeiro de 2019.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

**IVSON MACHADO DE ARRUDA**

MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 09 Rubrica

GGLIC Prefeitura do Recife FL Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 013/2018 – CPLCC.**

EMPRESA **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP** CNPJ: **24.174.062/0001-88**

REPRESENTANTE: **IVSON MACHADO DE ARRUDA**

FONE: **(82) 3357-2076 / (82) 3421-2733** E-MAIL: **machadoarmarinhos@hotmail.com**

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | COD. | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CMDE COMPRIMENTO | 45 | UN | 4.500 | Ondunorte | R$ 1,61 | R$ 7.245,00 |
| 2 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA)14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO | 46 | UN | 14.750 | Alepleet | R$ 2,28 | R$ 33.777,50 |
| 3 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO 355MM X 160MM X 227MM | 14983 | UN | 5.000 | Alepleet | R$ 5,79 | R$ 28.950,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | | R$ 69.972,50 |

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

GG... Prefeitura do Recife Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

| LOTE 02 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | COD | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL. | 64 | UN | 14.200 | Compactor | R$ 0,53 | R$ 7.526,00 |
| 2 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL. | 65 | UN | 11.900 | Compactor | R$ 0,40 | R$ 4.520,00 |
| 3 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL | 66 | UN | 5.400 | Compactor | R$ 0,40 | R$ 2.160,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | | R$ 14.206,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

| LOTE 09 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | COD | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CLIPS Nº 2/0, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 89 | CX | 3.380 | Férplas | R$ 2,21 | R$ 7.475,80 |
| 2 | CLIPS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES | 95 | CX | 1.150 | Férplas | R$ 1,29 | R$ 1.483,50 |
| 3 | CLIPS Nº 8/0, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES. | 98 | CX | 2.280 | Férplas | R$ 2,20 | R$ 4.972,00 |
| 4 | COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO Nº 04, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | 113 | CX | 240 | XR | R$ 2,53 | R$ 607,20 |
| 5 | COLCHETE Nº 09 LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES. | 116 | CX | 690 | XR | R$ 2,91 | R$ 2.007,90 |
| 6 | COLCHETE Nº 14, LATONADO, CAIXA COM 72 UNIDADES | 2583 | CX | 790 | XR | R$ 6,00 | R$ 4.740,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | | R$21.286,20 |

| LOTE 10 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | COD | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ROLO MEDINDO 23CM X 05 X 80U | 27 | RL | 262 | Maxia | R$ 106,00 | R$ 28.712,00 |
| 2 | BOBINA TERMICA PARA SENHA DE AUTO-ATENDIMENTO, ROLO COM 56,8MM LARGURA X 27M COMPRIMENTO | 18918 | UN | 150 | Plavitec | R$ 28,88 | R$ 4.332,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10
42

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM 01 VIA. | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | | R$ 31.044,80 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0abba2f8-f44b-4c8c-955a-7fed28736d2f

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 24755890-8547-4072-8b37-7cd7388fd7c3

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade Jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 29 de abril de 2020.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c4ddd47-8fc9-4859-b0d8-3bcfbd7914af

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social, Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Publicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 29 de abril de 2020.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 57899a87-01fd-43db-9b54-f3035735a968

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados Convênios, pela Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f2cd2c23-aa17-4a04-ad62-b685600279a4

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados Convênios, pela Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7266cbdf-cdcf-4ba2-8503-75ae3691bfb3



# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados Contratos de Concessões e/ou parcerias Publica Privadas, pela Secretaria de Governo e Participação Social, conforme Declaração do item 19.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f8d6f01-0b78-422a-ba0d-c97f877b70e6



# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC nº 67/2020, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizado no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social, Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Publicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser a apresentado sobre o tema.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretario de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df7decbb-380d-4b85-8886-0f480cad64a9

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados Termo de Colaboracão, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretario de Governo e Participação Social

**PREFEITURA DO RECIFE**

# SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve realização de obra ou recebimen

Recife, 28 de Março de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**

Secretário de Governo e Participação Social

ıtos de repasse, não havendo dados para preenchimento da planilha da Secretaria

de Governo e Participação Social

PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO TC Nº67/2019**
**ANEXO XVI**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016**
ITEM 26
**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO**

| | PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A) | DOTAÇÃO AUTORIZADA (B) | DESPESA LIQUIDADA (C) | % C/B (D) | PRODUTO (E) | META FÍSICA PREVISTA (F) | META FÍSICA REALIZADA (G) | COMENTÁRIOS (H) | INDICADOR DO PROGRAMA (I) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 2160 | | | | | | | | * |
| 1.1 | 2026.01 | 224.902,01 | 218.199,26 | 97,02% | Proteção dos Animais: Castração, Veterinários nos bairros, Ação Educativa, recolhimento, guarda e adoção e Hospital Veterinario | 7 | 7 | Implantado | |
| 1.2 | 2020.02 | 818.709,15 | 25.811,28 | 3,15% | | | | | |
| 2. | 2160 | | | | | | | | * |
| 2.1 | 2064.01 | 301.583,28 | 295.786,50 | 98,08% | Gestão e Guarda dos Atos Oficiais | 1 | 1 | Implantado | |
| 3. | 2160 | | | | | | | | * |
| 3.1 | 2156.01 | 1.023.965,18 | 1.021.935,58 | 99,80% | | | | | |
| 3.2 | 2156.2 | 10.632.685,27 | - | 0,00% | | 4 | 4 | Implantado | |
| 3.3 | 2156-152 | 38.360.855,11 | 37.185.950,83 | 96,94% | | | | | |
| 3.4 | 2156-153 | 14.960.253,72 | 14.928.534,16 | 99,79% | | | | | |
| 3.5 | 2156-154 | 727.897,11 | 727.897,11 | 100,00% | | | | | |
| 4. | 1227 | | | | | | | | * |
| 4.1 | 2242.05 | 1.397.535,90 | 1.397.535,90 | 100,00% | | | | | |
| 4.2 | 2242.06 | 115.237,50 | 115.237,50 | 100,00% | Ouvidoria , Comitês e Foruns do Recife Participa | 2 | 2 | Implantado | |
| 5. | 2161 | | | | | | | | * |
| 5.1 | 2723.01 | 7.547.068,87 | 7.452.200,24 | 98,74% | Locação de Veículos, Abastecimento e Mão de Obra Terceirizada | 3 | 3 | Implantado | |

*** A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.**

Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

**NOTAS**

1. O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
2. Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
3. Total da despesa liquidada por programa e ações.
4. Percentual alcançado (C/B).
5. Produto em relação à meta física estipulada.
6. Resultado físico previsto.
7. Resultado físico alcançado.
8. Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
9. Indicador previsto para medição do programa.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c59558b-9e90-40f8-a374-3c8d81347bcb

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 57ad6f4f-851f-4b77-93e7-5a564fa620e7

PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Governo e Participação Social**

# D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao item 27 do anexo III da resolução TCE nº 67/2019, declaramos que inexiste, nesta data, determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em favor da Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 29 de abril de 2020.

**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**
Secretário de Governo e Participação Social

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 2
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784 991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00 446 627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo **Sr. Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513 921 604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22 592/2007, 27 070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Ler Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://tce.tcq.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 13
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03



I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;

II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;

III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;

IV - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

V - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;

VI - prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

VIII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

IX - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XIII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889



**CLÁUSULA OITAVA –** Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19 789/2003, 22 592/2007, 27 070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 15
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

## DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 16
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados.

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|
| Divisão de Abastecimento de Compras | Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo |
| Teatro Barreto Júnior | Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina |
| Museu Murillo La Grega | Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim |
| Teatro do Parque | Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista |
| Pátio de São Pedro | Rua das Águas Verdes, São José |
| Escola Municipal de Frevo | Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada |
| Teatro Luiz Mendonça | Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem |
| Teatro de Santa Isabel | Praça da Republica, nº 06, Santo Antônio |
| Teatro Apolo Hermilo | Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife |
| Refinaria Nascedouro de Peixinho | Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos |
| Sitio Trindade | Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela |
| Museu da Cidade do Recife | Praça Cinco Pontas, S/N, São José |
| Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães | Rua da União, nº 88, Boa Vista |

**PARÁGRAFO QUARTO** - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

**PARÁGRAFO NONO** - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 17
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93

## DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 26 de dezembro de 2018.

## DOS DOCUMENTOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes. o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392 1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2 723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. – Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3:90.30 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas. registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –** As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 19
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b634a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.446.627/0001-70.**

**1.0 – DO OBJETO**

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | CADUM | UNID. | QNT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dnpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados. Os vasilhames são de propriedade da contratante e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada. | 1724 | Garrafão | 7.000 | R$ 3,71 | R$ 25.970,000 |

**Valor Global da Proposta**: R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

**2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

**3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a[illegible]

Secretaria de Governo e Participação Social — Folha nº 20 — Rubrica



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.01.2017, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017
**Base Legal:** Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
**Processo:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - CEL/CPCFP
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: [illegible] Cláusula Oitava [illegible] contrato para [illegible] Comprovação Anual de Vida a partir de 2018 [illegible]
"Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do art. 66 da Lei nº 8.666/93, aquelas relacionadas no Termo de Referência.
Parágrafo Único: A Contratante obriga-se a:
[...]
e) Disponibilizar ao CONTRATADO, para fins de atendimento do disposto no inciso VIII da cláusula décima, os arquivos com a base de dados necessária à realização da Comprovação Anual de Vida, resguardado o sigilo das informações."
"Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATADO, além das constantes nos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, aquelas relacionadas no Termo de Referência, a seguir:
[...]
VIII) Realizar Comprovação Anual de Vida dos servidores aposentados e pensionistas previdenciários da Prefeitura do Município do Recife, vinculados à Autarquia Previdenciária do Município do Recife- AMPASS."
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL Nº 170, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2016
**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico
**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços, nº 003/2016, referente ao Processo Licitatório nº 002/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016-GEL/DC, na condição de órgão "não participante" ou "Carona"
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE E ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
**Objeto:** a contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial, Sanitização e Desinfecção de Serviços Gerais para atender à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

LOTE 01

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | CBO/JS | QTD | VALOR UNIT MENSAL R$ | VALOR MENSAL R$ | VALOR ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS | | 04 | 2.797,15 | 11.188,60 | 134.263,20 |

VALOR TOTAL: 134.263,20
Valor Global: R$ 134.263,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Prazo: De 08.10.2018 a 07.10.2019
**Dotações Orçamentárias:** nº 390[illegible] - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fontes 0100 e 0124
**Notas de Empenho** nº 2018.00549.
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico
**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 013/2015, processo Licitatório nº 006/2015, Pregão Eletrônico nº 006/2015, na condição de órgão não participante ou "Carona".
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE E A BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, [illegible] 27.11.2018 a [illegible] 2019
Valor Global: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais) [illegible]
Prazo: 27.11.2018 a 26.11.2019
Dotação Orçamentária: nº 3901.18.122.2.461.3.2722 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 100
Nota de Empenho: Valores a serem empenhados no Exercício de 2019
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227, CELEBRADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico
**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
**Processo de Licitação:** Processo Licitatório nº 011/2013 Pregão Eletrônico nº 006/2013
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A SOFETTS SERVIÇOS LTDA - EPP.
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 293.853,00 [illegible]
Prazo: De 04.10.2018 a 03.10.2019
**Dotação Orçamentária:** nº 3501.23.695.1.2[illegible] - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 Fonte 100
**Notas de Empenho:** [illegible] 2018.00308 e 2018.00515
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 52, CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2013
**Espécie:** Dispensa de Licitação
**Base Legal:** Art. 24, inciso X e 65 da Lei Federal nº 8.666/93
**Processo:** Dispensa de Licitação nº 037/2013.
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E A SRª ANALÚCIA PINHEIRO PESSOA
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 27.0[illegible] ([illegible] mil reais)
Prazo: 01.03.2019 a 29.02.2020
**Dotação Orçamentária:** nº 2901.08.244.1.225.2.3098, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36, Fonte: 0100.
Recurso Financeiro: RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, Nº 371, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2013
**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico
**Base Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 07/2013-GOAF/SEMOC - Processo Licitatório nº 006/2013 - Pregão Eletrônico nº 005/2013-CPL/E
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 2[illegible] ([illegible] sessenta reais)
Prazo: De 01.12.2018 a 30.11.2019
**Dotações Orçamentárias:** nºs 5401.15.451.1.210.2.205 e 5401.15.122.2.461.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100
**Notas de Empenho:** nº 2018.00287, 2018.00290 e 2018.00289
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2014.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico.
**Base Legal:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços - nº 03/2013, referente ao Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2013 - CPL/SAA, na condição de órgão "não - participante" ou "carona"
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A NPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
**Objeto:** o acréscimo quantitativo do seu objeto, referente a 01 (um) Apoio Técnico Administrativo - Nível I, pelo período de 36 (seis) meses, correspondente ao percentual acumulado de 25% do item, com as demais adequações, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, conforme tabela abaixo:
LOTE 03

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CBO/JM | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MENSAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Apoio Técnico Administrativo - Nível I diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais | | 56 | | |
| 01 | | | | 6.251,42 | 31.756,92 |

Valor Global: R$ 1.027.017,00 (um milhão, [illegible] vinte e sete mil e dezessete reais)
Prazo: De 07.01.2019 a 30.09.2019
**Dotações Orçamentárias:** nº [illegible] - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fontes: 100, 190 e 390
Nota de Empenho: a ser emitido no exercício seguinte.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não vinculados

## Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso de suas atribuições e por meio de seu representante legal, mediante as razões que motivaram a instauração do Processo Administrativo nº 08/2018 - [illegible] para apuração de infração em relação à execução contratual decorrente do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 - CPL/FCCR, referente ao Contrato nº [illegible], e informações constantes nos autos do processo, decide pela aplicação de advertência à empresa STUDIO NIGHT EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.095.573/0001-78, ressaltando de que a reincidência em atos semelhantes poderá ensejar a aplicação de outras penalidades previstas legalmente.

Recife/PE, 30 de janeiro de 2019

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - PROJETO "QUARTAS DA DANÇA - 2019"

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seu representante legal, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para ocupação de pauta, com condições especiais, do Teatro Municipal Barreto Júnior no Projeto "Quartas da Dança - 2019", que ocorrerá entre os meses de abril e novembro do corrente ano. As inscrições deverão ser realizadas de 04 a 28 de fevereiro de 2019, através do e-mail [illegible]@gmail.com, onde os interessados deverão enviar proposta contendo release, ficha técnica e histórico do espetáculo (que contenha fotos e vídeos do espetáculo na internet com apresentação na íntegra). O regulamento e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no local das inscrições. Maiores informações na Divisão de Artes Cênicas - Setor de Dança, localizado no Pátio de São Pedro, 1º andar, Casa 13, ou através do telefone (81) 3355-3137.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2019

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, disponível em www.recife.pe.gov.br/portaldigov - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 745.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R$ 25.910,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Fornecedor: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.927/0001-70. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019. Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Jeanderson Nunes Delfino - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, disponível em www.recife.pe.gov.br/portaldigov - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 745.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fornecedor: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.370.313/0001-25. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019. Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Maria Josenilda da Silva - Representante Legal da empresa vencedora.

Extrato do Contrato nº 0015/2019. Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 01, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 745.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.927/0001-70. Valor Global: R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 0016/2019. Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 02, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 745.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.370.313/0001-25. Valor Global: R$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, disponível em www.recife.pe.gov.br/portaldigov - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 745.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Fornecedor: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.927/0001-70. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019. Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Jeanderson Nunes Delfino - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, disponível em www.recife.pe.gov.br/portaldigov - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 745.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fornecedor: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.370.313/0001-25. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019. Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Maria Josenilda da Silva - Representante Legal da empresa vencedora.

Extrato do Contrato nº 0015/2019. Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 01, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 745.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.927/0001-70. Valor Global: R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 0016/2019. Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 02, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 745.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.370.313/0001-25. Valor Global: R$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

## Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 004/19 - GAB/DEGTES/SESAU, EM 30 DE JANEIRO DE 2019
A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados.

RONALDO FLORÊNCIO DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem 30h, matrícula nº 108.877-1, CPF nº [illegible], da Policlínica Salomão Kelner, para a Usina 24h Cov. Eduardo Campos, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 21/01/2019.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 19
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

**4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2019

**5.0 - DA DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO**
CONTRATANTE

**REAL MIX COMÉRCIO [illegible]JISTA LTDA. - EPP**
**JOSENILSON [illegible] DELFINO**
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 182
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 14

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

(quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO**
CONTRATANTE

**REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. - EPP**
**JOSENILSON [illegible] BELFINO**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF.

CPF/MF:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata,
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80 sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12



**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de.

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras

III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O representante da Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 157
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**PARÁGRAFO NONO** - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

## DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência,

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços:

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 132
Rubrica

GGLiC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

XIV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante,

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata,

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b654a3aa-22cf-445c-91ed-ac95e9887889

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento,

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

Ata ligada / bastante
contivo.

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

**Ata de Registro de Preços nº 002/2019**

**Processo Licitatório nº 014/2018** **Pregão Eletrônico nº 013/2018 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP**, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, Bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.604-595, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, CPF 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2018 – CPLCC**, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fornecimento de **material de expediente.**

**DO MODO DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 05
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente

## PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 06
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA** – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva;

II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade,

III - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 9 Rubrica

GG Prefeitura do R.. Afe Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será recolhido ao valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento

**PARÁGRAFO NONO** – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável,

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
FOLHA Nº
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O fornecedor deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL 04 Folhas Rubrica
GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 160

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 21 de fevereiro de 2019.

**RODRIGO CHAGAS DE SÁ**
Secretário Executivo de Administração

**IVSON MACHADO DE ARRUDA**
Machado Armarinhos LTDA – EPP

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhan°
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
FL Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9881d625-962e-4c67-b29a-59ebf67bf6d8

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 013/2018 – CPLCC.**

EMPRESA: **MACHADO ARMARINHOS LTDA – EPP** CNPJ. **24.174.062/0001-88**

REPRESENTANTE: **IVSON MACHADO DE ARRUDA**

FONE: **(82) 3357-2076 / (82) 3421-2733** E-MAIL: **machadoarmarinhos@hotmail.com**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CADUM | UNI | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | Cola líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila dispersa em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxica e in.<br>P. unitário (setenta e cinco centavos)<br>P. total (um mil, cento e vinte e dois reais) | 108 | UN | 1.496 | R$ 0,75 | R$ 1.122,00 |
| 5.2 | Cola bastão, atóxica, com fundo resquesado sob presello, com 40 gramas.<br>Marca: Leo&Leo.<br>P. unitário (dois reais, dezenove centavos)<br>P. total (dois mil, cfocentos e sessenta reais, quatorze centavos) | 2582 | UN | 1.309 | R$ 2,19 | R$ 2.960,14 |
| 5.3 | Corretivo à base de água atóxico, líquido, frasco com 18ml. O produto deve possuir cobertura suficiente para ocultar totalmente qualquer tipo de escrita sobre o papel<br>Marca: Pramo.<br>P. unitário (um real, dez centavos)<br>P. total (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos) | 13622 | UN | 1596 | R$ 1,10 | R$ 1.755,60 |
| TOTAL GERAL R$ 5.737,74 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS) | | | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: 9881d625-4c67-4029a-59a0-67b6d8

SECRETARIA DE GOVERNO Recife SOCIAL

8400 15.122.2.187.2.220 Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária
13.90.39 FT 0241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 268.000,00
TOTAL 968.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de janeiro de 2019

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirôa Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 32.113 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Ementa: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 16.536, de 11 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da(s) UNIDADE(S) DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA CIDADE DO RECIFE - FDCR o crédito suplementar de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - FMRS

3000 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
3001 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR
3001.13.391.1.211.3.3050 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais
4.4.90.51 FT 0300 - Aquisição de Imóveis 1.500.000,00
TOTAL 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior serão provenientes de recursos disponíveis na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, de acordo com a(s) seguinte(s) fonte(s):

RECURSOS DO TESOURO - FMRS

9000.00.00 - Fonte dos Ano Anteriores em Exercícios Anteriores
9400.00.00.1.1.0.0000 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores 1.500.000,00
TOTAL 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de fevereiro de 2019

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirôa Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 6885 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 37/2019 - GAB/GETUREL
R E S O L V E
Nomear DIEGO LUIZ SIMÕES VIEIRA, CPF nº 00809941454, do 4 distrito, do quadro permanente, em comissão de Chefe de Divisão Esportes Olímpicos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a contar de 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 6886 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de organizar e realizar o 65º Baile Municipal do Recife - 2019, considerando o ofício nº 157/2019 - GAB/FCCR,
R E S O L V E
Art. 1º Convocar Comissão Especial com a incumbência de organizar e realizar o 65º Baile Municipal do Recife - 2019, dentro da Programação do Carnaval do Recife 2019, que tem como homenageados GERLANE LOPS E BELO XIS, devendo a referida Comissão ser composta da seguinte maneira: Sr. Diogo Targino da Mariani Rabelo, matrícula nº 30.935-8 (Coordenador Geral); Srs. Stefanie Gonçalves de Brito, matrícula nº 30.850-5 (Coordenadora Geral Adjunta); Sr. Fernando Queiroz de Oliveira Júnior, matrícula nº 30.961-3 (Membro); Sr. Silvio Sérgio Barros Gomes, matrícula nº 30.936-5, (Membro), Sra. Patrícia Barros Moreira, matrícula nº 30.947-8, (Membro) e Sra. Fabiano Romulho Camaro Leão, matrícula 30.946-0 (Membro),

Art. 2º A Comissão constituída na(s) hipótese(s) acima citada(s) terá(ão) as seguintes atribuições: I - Coordenar, supervisionar e executar todas as ações necessárias ao alcance do objetivo definido no Art. 1º deste Decreto, devendo, para tanto, manter contato com órgãos e entidades da Administração Municipal e com outras entidades governamentais e não governamentais, bem como com pessoas físicas, quando necessário; II - Elaborar o Regimento Interno da Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto; III - Elaborar o Plano de Trabalho da Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto; IV - Elaborar o Relatório Final dos trabalhos da Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto; V - Encaminhar o Relatório Final dos trabalhos da Comissão ao Prefeito do Recife, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto; VI - Executar outras atividades correlatas, por determinação do Prefeito do Recife.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos de organização e realização do 65º Baile Municipal do Recife - 2019.

Art. 4º A Comissão constituída terá, exclusivamente, a natureza de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

## Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Secretário JORGE VIEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 disponível em www.recife.pe.gov.br/portaldecompras PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-CPL-DC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2018 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e dos Decretos Municipais Nº 19.205/2002, 20.673/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Formação de registro de preços para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife - DISTRIBUIÇÃO DE GÁS. VALOR GLOBAL: R$ 155.455,71 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/01/2020. FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP. Recife, 31 de janeiro de 2019. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP/PLANGP e Ivaen Machado da Cruz - Representante da Contratada.

## Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

PORTARIA Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 61, V da Lei Orgânica do Município do Recife,
R E S O L V E
Art. 1º Informar que para os efeitos previstos no art. 1º da Lei nº 17.237, de 05 de maio de 2009, e prestados pelos permissionários Viária Ltda no exercício de 2016 a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é 3% (três por cento).

Art. 2º O benefício de redução de alíquota de ISSQN para 2% (dois por cento) aplica-se exclusivamente às atividades previstas no art. 1º da Lei nº 17.237, de 2009, prestados pelos beneficiários da Lei no exercício de 2016.

Art. 3º A não observância de quaisquer dos requisitos fixados na Lei nº 17.237, de 2009, em especial dos requisitos dispostos nos incisos II, III e IV do seu art. 3º, ou a falta de empresa credenciada do benefício fiscal à convenção responsável do benefício de que trata o Convênio ao previsto na Lei nº 10.953, de 27 de dezembro de 1991, para as atividades previstas no art. 1º.

Art. 4º Os contribuintes que pedirem ao ingresso no regime de benefício fiscal instituído pela Lei nº 17.237, de 2009, terão prazo de 30 dias, contados da Portaria, para a adesão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 34 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 12 da Lei Nº 16.536, de 11 de dezembro de 2013,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar a alteração no Detalhamento da Despesa, por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 16.536, de 11 de dezembro de 2013, no valor de R$ 137.817.000,00 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e dezessete mil reais), em favor da(s) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - EMLURB, conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - FMRS

8000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
8010 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
8010.15.452.1.203.2.508 - Limpeza Urbana
3.3.90.39 FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 137.817.000,00
TOTAL 137.817.000,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 35 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 12 da Lei Nº 16.536, de 11 de dezembro de 2013,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar a alteração no Detalhamento da Despesa, por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 16.536, de 11 de dezembro de 2013, no valor de R$ 1.217,60 (mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), em favor da(s) SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - FMRS

3000 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
3001 - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta
3001.23.695.1.213.3.1001 - Promoção, Dinamização e Fortalecimento Turístico do Destino Recife
4.4.90.51 FT 1031 - Obras e Instalações 1.217,60
TOTAL 1.217,60

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - FMRS

3000 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
3001 - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Administração Direta
3001.23.695.1.213.3.1001 - Promoção, Dinamização e Fortalecimento Turístico do Destino Recife
4.4.90.51 FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.217,60
TOTAL 1.217,60

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Anexo I Único - Relação de Contribuintes Beneficiados - LEI 17.237/2009

| CNPJ | Razão Social |
|---|---|
| 4165113 | CENTRO BRASILEIRO CORRETOR DE SEGUROS VIDA, ACIDENTES E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA ME |
| 5253355 | AGF CORRETORA DE SEGUROS VIDA CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA LTDA EPP |
| 438481 | BASEL RECIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 5555580 | VIVA ADMINISTRADORA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA |
| 4883967 | MIRAMARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP |
| 5494202 | FINACAP AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA EPP |
| 5745724 | LISBNA DO SEGURO ADMINISTRADORA E CONSULTORIA DE SEGUROS L |
| 38 8060 | PARVI CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 2175179 | A & B CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 5993744 | NOVA PREMIER CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 7953077 | BRASMAKE CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 28 7050 | PECM CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 52870 | ZYGMUNT KATZ MOBILIAR A/TDA |
| 2700185 | ANDORINHENSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 6406 5 | CONFRO CORRETORA DE VALORES E CAMBIO S.A. |
| 3895265 | C & M NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA |
| 8827265 | C R MATTOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| 71944 | AVENIDA DOMINGOS IMOBILIARIO LTDA |
| 5360485 | IMOBILIAR A EMPREENDIMENTOS LTDA |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 02
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. – ME**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionario público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE doravante denominado, **CONTRATANTE e**, do outro lado, a empresa **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08 668.863/0001-43, com sede à Avenida Dr. Belmiro Correia, nº 757, LJ 42, bairro Novo Carmelo, Camaragibe - PE, CEP nº 54.762-303, fone: (81) 3456-0065, representada neste ato pelo **Sr. Ivan José de Siqueira Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.774 804-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.158-SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Samaria, nº 601, bairro do Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54.768-250, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 002/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019 - CEL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n º 8 666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o serviço de apoio técnico e operacional pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituí obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Iv - efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório,

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento,

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas,

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etcd.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



I - entregar o objeto de imediato a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC e em local a ser definido pela CONTRATANTE;

II - manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação;

III – veicular, em nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados à CONTRATANTE, salvo haja prévia e expressa autorização;

IV – manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

V – prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

VI - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

VII - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

VIII - responder por danos materiais ou, físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IX - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE,

X - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XI - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

XII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XV – arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte, fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 15
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

XVI - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a substituir, reparar ou reembolsar o que for danificado;

XVII – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XVIII – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIX - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XX - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXI- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias comidos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

XXII - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XXIV – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXV- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXVI – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXVII – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 16
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLH 05



XXVIII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIX - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA –** Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 07
Rubrica
ASSGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27 070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA.

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 08
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b0244c428



d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços,

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRANTE, o gelo que se apresentar impróprio para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens ou serviços, através do atesto na nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 20
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**PARÁGRAFO OITAVO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO NONO** – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

## DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A coleta do objeto deverá ser efetuada de imediato a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Chefe da Divisão de Abastecimento de Compras - DAC e em local a ser definido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com o especificado na ordem de fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, a partir da autorização emitida pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens presentes às notas fiscais correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecimento do gelo impróprio para o consumo implicará na reposição do mesmo, em até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, sem custos adicionais ou quaisquer despesas para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecimento deverá abranger, quando necessário, desde o planejamento até a conclusão do evento.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 21
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**PARÁGRAFO QUINTO** – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO NONO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DIVISÕES PROMOÇÕES E

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 22
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar os serviços, objeto desta contratação considerando que o objeto versa sobre a contratação de categorias, as quais já se encontram vinculadas dentro do quadro permanente da CONTRATADA

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 27
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pegov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

AÇÕES PROMOCIONAIS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 24
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 – CEL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 07 de fevereiro de 2019

## DOS DOCUMENTOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -** Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2018.62.01 13.0122.2161.2.304 e 2018.62.01.13.0122.2161.2.579 – Fonte 100, 133, 241 e 242 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -** A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 25
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO**
CONTRATANTE

**MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME**
**IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 26
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbfd173-a7bd-4302-a042-08b02414c428

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019, CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME, CNPJ Nº 08.668.863/0001-43.**

**1.0 – DO OBJETO**

Serviços de apoio técnico e operacional para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE ÚNICO - (CADUS nº 136)**

| ITEM | CATEGORIAS | QUNT. DIÁRIAS | VALOR BASE R$ | CUS. ADIC. R$ | VALOR TOTAL UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Coordenador 1 | 600 | 382,00 | 149,03 | 531,03 | 318 618,00 |
| 1.2 | Coordenador 2 | 600 | 378,00 | 147,47 | 525,47 | 315 282,00 |
| 2.1 | Produtor 1 | 600 | 312,00 | 121,72 | 433,72 | 260 232,00 |
| 2.2 | Produtor 2 | 600 | 221,00 | 86,12 | 307,12 | 184.272,00 |
| 2.3 | Produtor 3 | 600 | 181,00 | 70,61 | 251,61 | 150 966,00 |
| 3.1 | Supervisor 1 | 600 | 168,00 | 65,54 | 233,54 | 140 124,00 |
| 3.2 | Supervisor 2 90 | 600 20 x 3 = 60 | 116,00 | 45,25 | 161,25 | 96.750,00 9.672,00 |
| 4.1 | Técnico 1 | 600 | 382,00 | 149,03 | 531,03 | 318.618,00 |
| 4.2 | Técnico 2 | 600 | 382,00 | 149,03 | 531,03 | 318 618,00 |
| 4.3 | Técnico 3 | 600 | 234,00 | 91,29 | 325,29 | 195 174,00 |
| 5.1 | Apoio 1 140 | 1200 140 x 3 = 420 | 86,00 | 33,55 | 119,55 | 143 460,00 50.211,00 |
| 7.1 | Motorista | 400 | 102,00 | 39,79 | 141,79 | 56.716,00 |
| | | | | | | **2.498.830,00** |

**Valor Global da Proposta:** R$ 2.498.830.00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais) 59.886,00

**2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2019

**3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
Folha nº 27
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bbdfd73-a7bd-43d2-af42-08b024f4c428

**PREFEITURA DO RECIFE**
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2019.

**4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 009/2019.

**5.0 - DA DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**
**EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO**
CONTRATANTE

**MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME**
**IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**
CONTRATADA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01 | 239 | RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 3.3 | QUOTA EXTRA | 100 | 800.000,00 |
| 31/01 | 240 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 8.775.650,58 |
| 31/01 | 241 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 1.500.000,00 |
| 31/01 | 242 | AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES | 3 | QUOTA EXTRA | 249 | 0.000,00 |
| 31/01 | 243 | RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 300.000,00 |
| 31/01 | 244 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 7.300.341,08 |
| 31/01 | 245 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 1.850.000,00 |
| 31/01 | 246 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 1.500.000,00 |
| 31/01 | 247 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 27.581,82 |
| 31/01 | 248 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,81 |
| 31/01 | 249 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,81 |
| 31/01 | 250 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,81 |
| 31/01 | 251 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,81 |
| 31/01 | 252 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,8 |
| 31/01 | 253 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,8 |
| 31/01 | 254 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,81 |
| 31/01 | 255 | AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE | 4.5 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 11.575,00 |
| 31/01 | 256 | AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE | 4.5 | QUOTA EXTRA | 100 | 11.575,00 |
| 31/01 | 257 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,81 |
| 31/01 | 258 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,8 |
| 31/01 | 259 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 13.942,8 |
| 31/01 | 260 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 19.867,02 |
| 31/01 | 261 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 48.869,14 |
| 31/01 | 262 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,56 |
| 31/01 | 263 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,56 |
| 31/01 | 264 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,59 |
| 31/01 | 265 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,59 |
| 31/01 | 266 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,56 |
| 31/01 | 267 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,59 |
| 31/01 | 268 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,56 |
| 31/01 | 269 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,56 |
| 31/01 | 270 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,59 |
| 31/01 | 271 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 24.344,58 |
| 31/01 | 272 | AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES | 3.1 | QUOTA EXTRA | 249 | 1.100,95 |
| 31/01 | 273 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 150.700,00 |
| 31/01 | 274 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 20.000,00 |
| 31/01 | 275 | FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 248 | 1.000,00 |
| 31/01 | 276 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 25.000,00 |
| 31/01 | 277 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3 | QUOTA EXTRA | 100 | 235.500,00 |
| 31/01 | 278 | FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN | 3 | QUOTA EXTRA | 100 | 145.000,00 |
| 31/01 | 279 | AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB | 3.3 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 857.500,00 |
| 31/01 | 280 | EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 1.000,00 |
| 31/01 | 281 | EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 1.790,00 |
| 31/01 | 282 | AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 60 | 4.933.221,32 |
| 31/01 | 283 | AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB | 3.3 | QUOTA EXTRA | 30 | 857.500,00 |
| 31/01 | 284 | FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV | 3.1 | QUOTA EXTRA | 248 | 1.000,00 |
| 31/01 | 285 | EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL | 3 | QUOTA EXTRA | 100 | 1.000,00 |
| 31/01 | 286 | EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL | 3 | QUOTA EXTRA | 100 | 750,00 |
| 31/01 | 287 | EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL | 3 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 4.990,00 |
| 31/01 | 288 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.3 | QUOTA EXTRA | 100 | 362.103,36 |
| 31/01 | 289 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.3 | QUOTA EXTRA | 100 | 90.500,84 |
| 31/01 | 290 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.3 | QUOTA EXTRA | 30 | 130.156,74 |
| 31/01 | 291 | AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 4.075.347,10 |
| 31/01 | 292 | RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 100 | 700.000,00 |
| 31/01 | 293 | RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | 3.1 | QUOTA EXTRA | 100 | 700.000,00 |
| 31/01 | 294 | AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU | 3.3 | QUOTA EXTRA | 123 | 1.965.000,00 |
| 31/01 | 295 | AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU | 3.3 | QUOTA EXTRA | 241 | 17.000,00 |
| 31/01 | 296 | AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU | 3.3 | QUOTA EXTRA | 241 | 264.000,00 |
| 31/01 | 297 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.3 | QUOTA EXTRA | 114 | 250.000,00 |
| 31/01 | 298 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.3 | QUOTA EXTRA | 114 | 450.000,00 |
| 31/01 | 299 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 112 | 3.000.000,00 |
| 31/01 | 300 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 112 | 500.000,00 |
| 31/01 | 301 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.1 | QUOTA EXTRA | 112 | 2.000.000,00 |
| 31/01 | 302 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3.1 | QUOTA EXTRA | 112 | 500.000,00 |
| 31/01 | 303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 3.3 | QUOTA EXTRA | 244 | 100.000,00 |
| 31/01 | 304 | AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES | 3.1 | ANULAÇÃO DO PREVISTO AGENDADO | 249 | 5.000,00 |
| 31/01 | 305 | AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES | 3.1 | QUOTA EXTRA | 249 | 5.000,00 |

## EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

**Extrato de Contrato**
**Processo nº 0017/2018**
Comissão: CEL/INC
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2018
Natureza/Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Aquisição de Equipamentos.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação (TI) para aquisição de equipamentos para expansão e modernização do Data Center da Prefeitura do Recife, compreendendo a aquisição de plataforma de gerenciamento e performance de sistemas e aplicações
Contrato: AJU nº 002/2019
Contratada: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ: nº 79.345.583/0001-42
Valor Contratado: R$ 986.891,77 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)
Recife, 11 de fevereiro de 2019
Alexandre Herculano M. O. Júnior - Diretor Presidente em exercício
Ana Maria Alves Monteiro Peixoto - Equipe de Apoio/CPL (*)

## Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

A Secretária de Cultura do Recife, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, disponibilizada no Diário Oficial do Município do Recife, de 04/06/2018, pg. 10.

Recife, 11 de Fevereiro de 2019
Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PORTARIA nº 05/2019 - FCCR
A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de seus representantes legais e no uso de suas atribuições, considerando o Concurso de Passistas do Carnaval do Recife 2019
RESOLVEM
Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora para a Comissão Julgadora do Concurso de Passistas do Carnaval do Recife 2019, a ser composta pelos seguintes jurados:
Jurado: JANAÍNA SANTOS OLIVEIRA
CPF/MF: 064.252.974-16
Local: Pátio de São Pedro
Valor: 600,00

Jurado: JHRANETE FARIAS DA MOTA SÁ LEITÃO
CPF/MF: 877.204.124-53
Local: Pátio de São Pedro
Valor: 600,00

Jurado: MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO LÉLIS
CPF/MF: 060.330.405-75
Local: Pátio de São Pedro
Valor: 600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2019
Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**Extrato do Contrato nº 0005/2019.** Serviço de apoio técnico e operacional para atender às necessidades da CONTRATANTE em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 CEL/FCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.985.950/0001-43. Valor Global: R$ 2.495.530,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 11/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do Contrato nº 0003/2019.** Cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos e apresentações que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2019, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao lote 05, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 001/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 CPL/FCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: MARIA JOÃO EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.385.229/0001-77. Valor Global: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 06/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do Contrato nº 0004/2019.** Cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos e apresentações que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2019, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao lote 03, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 001/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 CPL/FCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.566.470/0001-01. Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 06/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do Contrato nº 0002/2019.** Cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos e apresentações que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2019, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao lote 04, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 001/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 CPL/FCCR e a proposta da CONTRATADA. Contratada: SOTERYS SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.804.507/0001-72. Valor Global: R$ 252.990,05 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos). Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 05/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1119/2014.** Repactuação/reajuste do Contrato nº 1119/2014, que tem por objeto a contratação de 06 (seis) motoristas da categoria "B" de veículos leves, perfazendo, cada um, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, para atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme Ofício nº 1153/2018 - SAD/FCCR, e com base no Parecer Técnico nº 007/2018 - GGMAT/DGM e Parecer nº 0645/2018 - PTL/DPGM, além da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 da Categoria. Contratada: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.573/0001-62. Valor atual do contrato: R$ 396.869,28 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Recife/PE, 28/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 1119/2014.** Repactuação/reajuste do Contrato nº 1119/2014, que tem por objeto a contratação de 15 (quinze) motoristas da categoria "D" de veículos leves, perfazendo, cada um, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, para atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme Ofício nº 1163/2018 - SAD/FCCR, e com base no Parecer Técnico nº 007/2018 - GGMAT/DGM e Parecer nº 0468/2018 - PTL/DPGM, além da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 da Categoria, partes integrantes do Contrato. Contratada: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.573/0001-62. Valor global do contrato: R$ 427.[illegible] (quatrocentos e vinte e sete mil, [illegible] reais e vinte e oito centavos). Recife/PE, 28/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/2017.** Repactuação/reajuste do Contrato nº 0009/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial e Higienização de Serviços Gerais, para atender às necessidades da CONTRATANTE, mediante Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible] CEL/[illegible] da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Prefeitura do Recife, vinculado à Proposta da CONTRATADA, a qual aderiu a CONTRATANTE na condição de "Não Participante" ou "Carona", conforme Ofício nº 485/2018 SAD/FCCR, bem como Parecer Técnico nº 006/2018 GGMAT/DGM e Parecer nº 0458/2018. Contratada: RPL ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.400/0001-58. Valor atual do contrato: R$ 385.278,72 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Recife/PE, 28/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 3201.16.2017.** Repactuação/reajuste do Contrato sub-rogado nº 3201.16.2017, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0027/2016 - SAD/PE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2016.17, da Secretaria de Administração - Governo de Pernambuco, a qual aderiu na condição de "Não Participante" ou "Carona", que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme Ofício nº 151/2018 - GAB/FCCR, com base no Despacho nº 7/2018 - GGMAT/DGM e Parecer nº 0520/2018 - PTL/DPGM, além da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 da Categoria. Contratada: SBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.461.897/0001-44. Valor atual do contrato: R$ 180.50[illegible],32 (cento e oitenta mil, [illegible] centavos). Recife/PE, 05/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/suporte/licitações. Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - CEL/FCCR. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços de serviço de apoio técnico e operacional pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 07/02/2019 a 06/02/2020. Valor Global: R$ 2.495.530,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Fornecedor: MC PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.950/0001-43. Data de assinatura da ata: 07 de fevereiro de 2019. Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Ivan José de Siqueira Leão - Representante Legal da empresa vencedora.

## Secretaria de Educação

Secretário BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA

PORTARIA Nº 153 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando supostas irregularidades apontadas na nota Técnica nº 14/2018 da DEGRE/Gerência Regional Oeste Sudoeste, referente à Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com o objetivo de apurar os fatos relatados na documentação citada acima, composta pelos seguintes servidores:

Rita de Cássia Oliveira Santos - matrícula nº 57.173-5
Andréa Patrocínio de Oliveira Lira - matrícula nº 61.833-8
Maria Eliomar Tavares de Araujo - matrícula nº 72.013-0,
Ana Alice Argôlo de Santana - matrícula nº 97.091-0

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b[illegible]3-a[illegible]08b[illegible]28

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a71c454-cccd-4d1a-a86a-4bde2cfd17b2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**
**Ata de Registro de Preços nº 006/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565 000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas,** representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77, bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-310, fone: (81) 3257-1179, e-mail: comercial@tuttolimp.com, CNPJ: 05.449.553/0001-40, neste ato representada por Carmen Iracema de Almeida **Pessoa**, CPF/MF sob o nº 103.612.864-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE Nº 01 AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL 75%**

**Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede à Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE - Fone: 81-3257-1179

| Item | Especificação | Unidade de medida | CADUM | Quant. | Valor Unitário | Valor global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Copo descartável, | UND | 31695 | 101.688 | R$ 2,21 | R$ 224 730,48 |

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades. | | | | | |

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

**4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

**RODRIGO CHAGAS DE SÁ**

Secretário Executivo de Administração

**TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA**

Carmen Iracema de Almeida Pessoa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a71c454-cccd-4d1a-a86a-4bde2cfd17b2

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etocs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d71c454-cccd-4c1a-a86a-4bde2cfd17b2

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 112 de 18 de janeiro de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 018 de 18 de janeiro de 2018, lendo em vista o contido no Ofício nº 355/2018 - DFR/DEALIN/R referente a designação MARIANA GISELLA FERNANDES LOPES DE ARAUJO, CPF nº 054571404-80 matrícula nº 71.552-2.

Onde se lê: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019"

Leia-se: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 30 de junho de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4616 de 10 de novembro de 2017 Publicada no DOC Oficial do Município nº 138 de 17 de novembro de 2017, lendo em vista o contido no Ofício nº 942/2019 - DAP/SEGI/DIRA referente a retificação da servidora ADALGISA XAVIER LUNA matrícula nº 98.977-7

Onde se lê: "ADALGISA XAVIER DE LUNA 98.977-7 PROF II 24/04/2017"

Leia-se: "ADALGISA XAVIER DE LUNA 98.977-7 PROF II 11/10/2017"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4310 de 12 de junho de 2018 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de junho de 2019, referente a nomeação de NILO SERGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 353860874-20

Onde se lê: "a contar da data da publicação."

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4318 de 12 de junho de 2018 Publicada no Diário Oficial do Município nº 80 de 13 de julho de 2018, referente a nomeação de NILO SERGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 353860874-20

Onde se lê: "a contar da data da publicação."

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2018

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4315 de 12 de julho de 2018 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2018, lendo em vista o contido no Ofício nº 930/2018 - GAB/SESEG referente a nomeação de JACKELINE DE FÁTIMA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 040.856.943-78.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de junho de 2018"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4314 de 12 de julho de 2018 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2018, lendo em vista o contido no Ofício nº 934/2018 - GAB/SESEG referente a nomeação de LILIANA KARLA GOMES NUNES DUARTE, CPF nº 056.490.884-75.

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 30 de junho de 2018"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4291 de 08 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 78 de 09 de julho de 2019, lendo em vista o contido no Ofício nº 878/2018 - GAB/SESEG referente a nomeação de LILIAN DE LIMA BATISTA, CPF nº 048.642.214-27

Onde se lê: "a contar de 22 de fevereiro de 2019"

Leia-se: "a contar de 01 de julho de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 4013 de 28 de maio de 2018 publicada no Diário Oficial nº 101 de 30 de maio de 2018 e lendo em vista o contido no Ofício nº 707/2019 GAB, referente à Licença em Pecúnia da servidora Marcia Teresa Rosenda Gomes, matrícula 72.282-7

ONDE SE LÊ: "a contar da data da publicação"

LEIA-SE: "06 de fevereiro de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

## Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário **JORGE VIEIRA**

PORTARIA Nº 089 DE 15 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E
Delegar poderes a KELLWEN IGOR LIBERATO DA COSTA, matrícula nº 107.253-6, CPF nº 086.021.024-48 a substituição de Injuste dispensa da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.957/2016, Art. 1, a contar de 01 de março de 2019.

PORTARIA Nº 090 DE 15 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições
R E S O L V E
Delegar poderes a servidora MARCELA CAVALCANTI PINTO DE LEMOS, CPF nº 020.966.934-09, matrícula nº 101.947-7, residente à Marechal Deodoro, Gerência Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão, para receber, apreciar, prestar contas do suprimento extraordinário, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Serviços de Interesse Público, Art. 30,39, a contar de 15 de junho de 2019

PORTARIA Nº 091 DE 15 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E
Delegar poderes a NEWTON DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 164.540, CPF nº 235.189.814-68, a substituição de Injuste dispensa da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.957/2016, Art. 1, a contar de 01 de março de 2019

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, disponível em: www.recife.pregao.br/portaldelegacia PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/COMPRAGDP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.552/2007, 27.070/2013 e 29.548/2016. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, visando atender as demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ 224.736,48 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar desta Ata de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: TUTTO LINE DISTRIBUIDORA LTDA. Recife, 25 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SAD/GP e Carmen Nicolina do Amaral Peixoto - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldelegacias PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/COMPRAGDP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e dos Decretos Municipais nºs 22.552/2007, 27.070/2013 e 29.548/2016. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, visando atender as demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 ITEM 01 VALOR TOTAL R$ 224.736,48 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar desta Ata de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: TUTTO LINE DISTRIBUIDORA LTDA. Recife, 25 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SAD/GP e Carmen Nicolina do Amaral Peixoto - Representante Comercial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldelegacias PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-CPL/COMPRAGDP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e dos Decretos Municipais nºs 22.552/2007, 27.070/2013 e 29.548/2016. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, visando atender as demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife e outros participantes. LOTE 01 ITEM 01 VALOR TOTAL R$ 224.736,48 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar desta Ata de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP. Recife, 24 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SAD/GP e Antônio Cesar Bastos Medeiros - Representante Comercial.

## Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**EMPREL - Empresa Municipal de Informática**

**Extrato de Contrato**
**Processo nº 005/2018**
**Concorrência CPL/Pregão**
**Objeto/Natureza:** Prestação de serviços especializados em atenção primária de assistência à saúde (empresa/profissional), sem cessão, com cobertura ambulatorial, hospitalar e com urgência/emergência pré-hospitalar e hospitalar, com abrangência obrigatória na rede credenciada mínima no estado de Pernambuco, bem como urgência e emergência em Territórios Nacionais, aos empregados da EMPREL seus dependentes (final matrículas 01 a 40 e 90 a 99, nível operacional e seus filhos e filhas solteiros (nenhum ao ingressar na empresa) de acordo com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 005-2018
**Contratada:** AMIL nº 01.832/2019.
**Contratado:** UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
**CNPJ:** 11.314.074/0001-68
**Valor Contratado:** R$ 8.207.038,72 (oito milhões, setecentos e sete mil e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
**Prazo:** 12 (doze) meses
Recife, 19 de julho de 2019
**Eugênio José Batista Andrade** - Diretor Presidente
**Ana Maria Alves Monteiro Passos** - Integrante Titular (CPL 1º)

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**
**Processo nº 007/2017**
**Comissão CPL**
**Modalidade de Licitação/Processo de Inexigibilidade nº 001/2017**
**Natureza/Objeto:** Serviços de manutenção e suporte dos licenças do software de BPMS Agitas
**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 meses permanecendo o mesmo valor contratual, com fundamento na RADE
Contrato AJU nº 005/2017
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º Termo Aditivo
Contratada: IMAGE TECHNOLOGY S.A.
CNPJ: nº 01.405.931/0001-45
Termo Aditivo: 2º (segundo)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)
Recife, 19 de julho de 2019.
**Eugênio José Batista Andrade** - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Passos - Equipe de Apoio/CPL (1º)

**Processo nº 008/2018**
**Modalidade: CPL/Pregão**
**Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018**
**Objeto/Natureza:** Prestação de serviços de manutenção de Internet
**Objeto/Descrição:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 3 de junho de 2019 e final em 12 de julho de 2020 e reajuste contratual
Contrato AJU nº 008/2018.
Prazo: 12 (doze) meses
Contratada: ZEFC DA INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 40.875.294/0001-65
Valor Contratado: R$ 422.885,64 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Acrescido: nº R$ 31.777,08 (trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) - Reajuste contratual - 2º Termo Aditivo
Valor Acrescido: R$ 71.158,04 (setenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos) - Reajuste contratual - 3º Termo Aditivo
**Termo Aditivo: 3º (terceiro)**
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º - Termo Aditivo
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º - Termo Aditivo
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 3º - Termo Aditivo
Prazo Acrescido: Prorrogação 36 (trinta e seis) meses
Recife, 19 de julho de 2019
**Eugênio José Batista Andrade** - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Passos - Equipe de Apoio/CPL (1º)

## Procuradoria Geral do Município

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**

EDITAL Nº 02/2019 - PGM/NETE Nº 2019.02.004682/PROCESSO Nº 4084/2018 - CCI

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, Dr. Manoel Sidney Santos, conforme Portaria nº 41, de 10 de junho de 2019, do Processo Administrativo Disciplinar nº 0004/2018-CCI, (Fls. 51 e 52), referente à Portaria nº 126, de 25.02.2019, da Comissão Sr. Procurador-Geral do Município do Recife, e de acordo com o § 2º do artigo 223 da Lei nº 14.728/85, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, fica CITADA a indiciada Silvania Georgina Santos Soares Teixeira, Matrícula nº 71.617-3, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1º) dia útil após a data da publicação deste Edital, no Edifício sede desta Prefeitura, na Av. Cais do Apolo nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no horário das 8h às 12h, em dias úteis, para apresentar defesa escrita, indicando quanto à pertinência da intimação referida no prazo de quinze (15) dias para o seu Conselho Processante.

Escrivã
a) Maria da Assunção Damasceno

## Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, por meio de seu representante legal, vem NOTIFICAR a ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.026/0001-91 para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, compareça a esta Fundação para prestar contas da mesma, perante a comissão da premiação do Festival PREAMAR DE NOVAS FESTAS, encaminhando as inscrições com as devidas documentações exigidas no Processo Administrativo

159
160
162

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4967c1d9-bd3c-4411-86c6-1adfd6ea8fff

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**
**Ata de Registro de Preços nº 008/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-82, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Avenida Estância, nº 392, Arelas, Recife/PE, CEP: 50.781-130, fone: (81) 3132-4707, E-mail: aliancadmg@gmail.com, CNPJ: 24.658.170\0001-26, neste ato representado por Auristone Pereira Pessoa, CPF/MF sob o nº 185.023.504-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 189/2019 GEAFI/SADGP.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 101

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4967c1d9-bd3c-4411-86c6-1adfd6ea8fff

| LOTE Nº 03 – COTA EXCLUSIVA – ME, EPP E MEI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Avenida Estância, nº 392, bairro Arelas, Recife/PE, CEP: 50.781-130, fone: (81) 3132-4707. | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade de medida | CADUM | Quant. | Valor Unitário | Valor global |
| 3.1 | Copo descartável, capacidade de 50 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínimo de 100 unidades. | UND | 31696 | 26528 | R$ 1,09 | R$ 28.915,52 |

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

**4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 03

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

**RODRIGO CHAGAS DE SÁ**

Secretário Executivo de Administração

**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**

Aurlstone Pereira Pessoa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4967c1d9-bd3c-4411-86c6-1ad6d6ea8fff

Documento assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etocs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4967c1d9-bd3c-4411-86c6-1adfd6ea8fff

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 332 de 18 de janeiro de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 018 de 19 de janeiro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 253/2019 - GPF/EMLURB, referente a designação MARIANA GASPAR DA FERNANDES LINS DE ARAUJO, CPF nº [illegible] matrícula nº 7.562-2.

Onde se lê: "no período de 6º de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2018"

Leia-se: "no período de 05 de dezembro de 2018 a 22 de junho de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4018 de 10 de novembro de 2017 Publicada no Diário Oficial do Município nº 128 de 11 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no Ofício nº 942/2019 - GAB/SEDUR, referente a retificação da servidora ADALGISA XAVIER DE LUNA matrícula nº 88.877-7

Onde se lê: "ADALGISA XAVIER DE LUNA 88.877-7 PROF II 24/04/2017"

Leia-se: "ADALGISA XAVIER DE LUNA 88.877-7 PROF II 11/10/2017"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4310 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, referente a nomeação de NILO SERGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 3[illegible]

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4310 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de junho de 2019, referente a nomeação de NILO SERGIO MOREIRA ROCHA, CPF nº 3[illegible]

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de maio de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4315 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 302/20[illegible] - GAB/SESEG, referente a nomeação de JACKELINE DE PATRA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 040[illegible]

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 01 de junho de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4316 de 12 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 82 de 13 de julho de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 301/2019 - GAB/SESEG, referente a exoneração de LUANA KARLA GOMES FARKATZ DUEROZ, CPF nº 05[illegible]

Onde se lê: "a contar da data da publicação"

Leia-se: "a contar de 30 de junho de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 4781 de 08 de julho de 2019 Publicada no Diário Oficial do Município nº 75 de 04 de julho de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 370/2019 - GAB/SEPAU, referente a exoneração de LILIAN DE LIMA BATISTA, CPF nº 03864221427

Onde se lê: "a contar de 27 de fevereiro de 2019"

Leia-se: "a contar de 01 de julho de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 4018 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 084 de 10 de maio de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 07.21.575.18, referente à Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Nazaré Gomes, matrícula nº 72.262-7

DE SE LÊ: "a contar da data da publicação"

LEIA-SE: "26 de fevereiro de 2019"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

## Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 689 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e
R E S O L V E
Delegar poderes a KELLWEN IGOR LIBERATO DA COSTA matrícula nº 107.253-8, CPF nº [illegible], a atribuição de liquidar despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 8, a contar de 01 de março de 2019.

PORTARIA Nº 690 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições
R E S O L V E
Delegar poderes a servidora MARCELA CAVALCANTI PINTO DE LEMOS, CPF nº 029.504.534-09, matrícula nº 91.841-7, nomeada à Gerência Executiva, do cargo de Gerente da Diretoria Técnica e Gestão, de 4 vagas, ou as, presentes contratos de suprimento ao visto nos documentos de material do convênio 3.3.90.20 e de Serviços de Terceiros - convênio pj Lei 3.3.90.39, a contar de 14 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 691 DE 18 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Delegar poderes a NEWTON DE OLIVEIRA FILHO matrícula nº 164.548, CPF nº 226.188.814-68, a atribuição de liquidar despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 8, a contar de 01 de março de 2019.

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, disponível em: www.recife.pregaobeiradigital.com.br PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 e CPL/SAD/GP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 27.992/2007, 27.070/2013 e 29.544/2016. OBJETO: Aquisição de copos descartáveis visando atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. DATA DA VALOR GLOBAL R$ 224.790,48 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de junho de 2019. FORNECEDOR: TUTTO LINE EIRELI. PREÇO MÁXIMO: Recife, 21 de junho de 2019. Geraldo Julio de Mello Filho - Prefeito da Cidade do Recife. Ricardo Dantas - Secretário Executivo de Administração/SAD/GP e Antônio Cesar Joaquim Medeiros - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, disponível em: www.recife.pregaobeiradigital.com.br PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 e CPL/SAD/GP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 27.992/2007, 27.070/2013 e 29.544/2016. OBJETO: Aquisição de água mineral para atender às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura da Cidade do Recife e órgãos parceiros. LOTE 01 ITEM 04. VALOR TOTAL R$ 704.999,05 (setecentos e quatro mil, e novecentos e noventa e nove reais). LOTE 02 ITEM 01 VALOR TOTAL 704.964,00 (duzentos e vinte e quatro mil, e novecentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de 22 de julho de 2019. CONTRATADA: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. EPP. Recife, 24 de julho de 2019. Geraldo Julio de Mello Filho - Prefeito da Cidade do Recife. Ricardo Dantas - Secretário Executivo de Administração/SAD/GP e Antônio Cesar Joaquim Medeiros - Presidente da Comissão de Licitação.

## Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato
Processo nº 005/2019
Comissão: CPL/Pregão
Objeto/Natureza: Prestação de serviços especializados de clínica médica ambulatorial e cirurgia
Objeto/Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clínica médica ambulatorial e cirurgia, compreendendo, sem exclusão, consultas, com exames ambulatoriais, hospitais e com observação nas modalidades: plantão 24x48 e 12x60, com acompanhamento obrigatório de médico intensivista nos moldes estabelecidos em Parecer, bem como, urgência e emergência em todo Território Nacional, dos empregados da EMPREL, seus dependentes, filhos e menores com 21 e até 24 anos, na condição de agregados e filhos agregados (nascidos do grupo familiar), de acordo com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019
Contrato AJU nº 018/2019.
Contratado: UNIMED RECIFE-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ: 11.214.824/0001-03
Valor Contratado: R$ 5.067.258,72 (cinco milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Recife, 08 de julho de 2019
Eugênio José Batista Arruda - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Passos - Integrante (apoio CPL nº)

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Processo nº 001/2017.
Comissão: CPL
Modalidade de Licitação: Pregão de Inexigibilidade nº 001/2017.
Natureza do Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software da EMPREL Agile
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, juntamente com o reajuste valor contratual, conforme anuência da EMPREL
Contrato: AJU nº 005/2017
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º Termo Aditivo
Contratado: IMAGE TECHNOLOGY S/A.
CNPJ nº 01.409.957/0001-65
Termo Aditivo: 2º (segundo)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R$ 64.758,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais)
Recife, 19 de julho de 2019
Eugênio José Batista Arruda - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Passos - Equipe de Apoio/CPL (*)

Processo nº 006/2018
Comissão: CPL/Pregão
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018
Objeto/Natureza: Prestação de serviços de manutenção de Internet
Objeto/Descrição: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 13 de junho de 2019 e final em 12 de junho de 2020, e reajuste contratual.
Contrato: AJU nº 036/2018
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratado: ZEFO do INFORMÁTICA, ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 40.873.284/0001-98
Valor Contratado: R$ 42.286,84 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Valor Acrescido: nº R$ 21.777,08 (vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos). Reajuste contratual - 2º Termo Aditivo
Valor Acrescido: R$ 21.852,04 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) - Reajuste contratual - 1º Termo Aditivo
Termo Aditivo: 3º (terceiro)
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 1º Termo Aditivo
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 2º Termo Aditivo
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses - 3º Termo Aditivo
Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses
Recife, 10 de julho de 2019.
Eugênio José Batista Arruda - Diretor Presidente
Ana Maria Alves Monteiro Passos - Equipe de Apoio/CPL (*)(**)

## Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

EDITAL Nº 30/2019 - PGM Nº 2019.00006267 PROCESSO Nº 02504076 - DLI

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, Dr. Manoel Edney Santos, constituída pela Portaria nº 165 de 8.7.19 do Processo Administrativo Disciplinar nº 0094/2018-CDI (PAD Sumário) instaurado através da Portaria nº 139 de 29.05.2019 do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município do Recife, e de conformidade com o § 3º do art. 237 da Lei nº 14.728/93. Depoente dos Funcionários Públicos do Município do Recife: Ivo CHAVES e Antonio Silvano Gonçalves Santos e Edvan Lucas, matrícula nº 71.837-0, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira (1ª) data útil, após a data da publicação deste Edital no Edifício sede desta Prefeitura, na Av. Cais do Apolo nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, naquela data, no horário das 8h às 17h em dias úteis, para apresentar defesa escrita, inclusive quanto à perceptível de remuneração indevida, no prazo de quinze (15) dias, passado este, Comissão Processante

Em 24
a) Mara de Assunção Damasceno

## Secretaria de Cultura

Secretário LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, com o objetivo de dar conhecimento legal com NOTIFICAR a ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.936/0001-9 , que a partir da data de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, comparece a esta Fundação para receber cópias do primeiro parcela do patrocínio do Festival PRÉ-ANF Conexão RECIFE descumprimento da notificação acima referida ocasionará a aberta de Processo Administrativo

SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Folha nº 24
Rubrica

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 637928e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**SEI Nº 3900000041.000007/2018-72**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – GAB/SDS**

Pelo presente instrumento de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.040/0001-00, instituição com sede à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, doravante simplesmente denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada, **Sr. JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR,** brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.170.274-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3779745 SSP/PE, e de outro lado, a Empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, neste ato representada pelo **Sr. REGINALDO DANTAS ARAÚJO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 519.638.253-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.486.545 – SSP/PE; simplesmente denominada **FORNECEDORA COMPROMISSADA,** têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** oriunda do **Processo Licitatório nº 0013.2018.CPL-I.PE.0001.DAG-SDS,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0001.DAG-SDS,** conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e ulteriores alterações e o Decreto Estadual nº 39.437/2013, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o eventual fornecimento de **condicionadores de ar e instalação de sistema de condicionadores de ar**, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital, propostas apresentadas e tabela abaixo relacionada.

**1.1.1 LOTE 01 – CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA** – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (SPLITS):

| RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME<br>CNPJ nº 03.426.130/0001-89 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **E-FISCO** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 389277-8 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 15.1 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 9000 BTU/H FRIO.** | 100 | R$ 2.682,00 | R$ 268.200,00 |
| 02 | 425850-1 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 100 | R$ 690,00 | R$ 69.000,00 |
| 03 | 389285-9 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 12000 BTU/H FRIO.** | 90 | R$ 3.150,00 | R$ 283.500,00 |
| 04 | 431272-4 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. | 90 | R$ 750,00 | R$ 67.500,00 |
| 05 | 389297-2 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 18000 BTU/H FRIO.** | 80 | R$ 4.482,00 | R$ 358.560,00 |
| 06 | 431274-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. | 80 | R$ 810,00 | R$ 64.800,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

Documento assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 637928e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 394248-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 200V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 39,8 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 22000 BTU/H FRIO.** | 60 | R$ 5.670,00 | R$ 340.200,00 |
| 08 | 431275-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H. | 60 | R$ 852,64 | R$ 51.158,40 |
| 09 | 389301-4 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 71,5 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA B. **MARCA: CARRIER.** **MODELO: CARRIER PISTO TETO 36.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 40 | R$ 9.360,00 | R$ 374.400,00 |
| 10 | 421229-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 36.000 BTUS. | 40 | R$ 1.748,00 | R$ 69.920,00 |
| 11 | 389437-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 380V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 127,3 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA C. **MARCA: CARRIER.** **MODELO: CARRIER PISO TETO 58.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 20 | R$ 11.390,06 | R$ 227.801,20 |
| 12 | 422234-2 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 58.000 BTUS. | 20 | R$ 1.748,00 | R$ 34.960,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | **R$ 2.209.999,60** | |

1.1.2 <u>LOTE 02 – ZONA DA MATA</u> – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (SPLITS):

**RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 389277-8 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 15.1 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 9000 BTU/H FRIO.** | 80 | R$ 2.682,00 | R$ 214.560,00 |
| 02 | 425850-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 80 | R$ 841,86 | R$ 67.348,80 |
| 03 | 389285-9 | **CONDICIONADOR DE AR – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. MARCA: SPRINGER/MIDEA. MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 12000 BTU/H FRIO.** | 60 | R$ 3.150,00 | R$ 189.000,00 |
| 04 | 431272-4 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. | 60 | R$ 1.176,00 | R$ 70.560,00 |
| 05 | 389297-2 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 18000 BTU/H FRIO.** | 50 | R$ 4.482,00 | R$ 224.100,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO
Folha nº 27
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 431274-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. | 50 | R$ 1.497,06 | R$ 74.853,00 |
| 07 | 394248-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 200V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 39,8 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 22000 BTU/H FRIO.** | 40 | R$ 5.670,00 | R$ 226.800,00 |
| 08 | 431275-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H. | 40 | R$ 1.773,33 | R$ 70.933,20 |
| 09 | 389301-4 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 71,5 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA B.<br>**MARCA: CARRIER.**<br>**MODELO: CARRIER PISTO TETO 36.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 30 | R$ 9.521,20 | R$ 285.636,00 |
| 10 | 421229-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 36.000 BTUS. | 30 | R$ 2.053,16 | R$ 61.594,80 |
| 11 | 389437-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 380V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 127,3 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA C.<br>**MARCA: CARRIER.**<br>**MODELO: CARRIER PISO TETO 58.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 5 | R$ 11.411,57 | R$ 114.115,70 |
| 12 | 422234-2 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 58.000 BTUS. | 5 | R$ 2.549,85 | R$ 25.498,50 |
| | | **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | **R$ 1.625.000,00** | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

1.1.3 LOTE 03 – AGRESTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (SPLITS):

**RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 389277-8 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 15.1 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 9000 BTU/H FRIO.** | 80 | R$ 2.682,00 | R$ 214.560,00 |
| 02 | 425850-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 80 | R$ 841,86 | R$ 67.348,80 |
| 03 | 389285-9 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 12000 BTU/H FRIO.** | 60 | R$ 3.150,00 | R$ 189.000,00 |
| 04 | 431272-4 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. | 60 | R$ 1.176,00 | R$ 70.560,00 |
| | | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
30
Folha nº
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 389297-2 | ENERGIA DE 34,0 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 18000 BTU/H FRIO.** | 50 | R$ 4.482,00 | R$ 224.100,00 |
| 06 | 431274-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. | 50 | R$ 1.497,06 | R$ 74.853,00 |
| 07 | 394248-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 200V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 39,8 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 22000 BTU/H FRIO.** | 40 | R$ 5.670,00 | R$ 226.800,00 |
| 08 | 431275-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H. | 40 | R$ 1.773,33 | R$ 70.933,20 |
| 09 | 389301-4 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 71,5 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA B.<br>**MARCA: CARRIER.**<br>**MODELO: CARRIER PISTO TETO 36.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 30 | R$ 9.521,20 | R$ 285.636,00 |
| 10 | 421229-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 36.000 BTUS. | 30 | R$ 2.053,16 | R$ 61.594,80 |
| 11 | 389437-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 380V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 127,3 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA C.<br>**MARCA: CARRIER.**<br>**MODELO: CARRIER PISO TETO 58.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 10 | R$ 11.411,57 | R$ 114.115,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 422234-2 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 58.000 BTUS. | 10 | R$ 2.549,85 | R$ 25.498,50 |
| | | **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | | | **R$ 1.625.000,00** |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
31
Folhas
Rubrica

**1.1.4 LOTE 04 – SERTÃO** – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (SPLITS)

**RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 389277-8 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 15.1 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 9000 BTU/H FRIO.** | 80 | R$ 2.682,00 | R$ 214.560,00 |
| 02 | 425850-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 80 | R$ 856,90 | R$ 68.552,00 |
| 03 | 389285-9 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 12000 BTU/H FRIO.** | 60 | R$ 3.237,50 | R$ 194.250,00 |
| | | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR | | | |

Documento assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etc.epp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 431272-4 | TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. | 60 | R$ 1.197,00 | R$ 71.820,00 |
| 05 | 389297-2 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 18000 BTU/H FRIO.** | 50 | R$ 4.606,50 | R$ 230.325,00 |
| 06 | 431274-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. | 50 | R$ 1.523,80 | R$ 76.190,00 |
| 07 | 394248-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 200V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 39,8 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL. **MARCA: SPRINGER/MIDEA.** **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 22000 BTU/H FRIO.** | 40 | R$ 5.670,00 | R$ 226.800,00 |
| 08 | 431275-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H. | 40 | R$ 1.795,60 | R$ 71.824,00 |
| 09 | 389301-4 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 71,5 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA B. **MARCA: CARRIER.** **MODELO: CARRIER PISTO TETO 36.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 30 | R$ 10.400,00 | R$ 312.000,00 |
| 10 | 421229-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 36.000 BTUS. | 30 | 68,00 R$ 2.040,00 | R$ 61.200,00 |
| | | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, | | | |

SECRETARIA DE GOVERNO E PATRIMÔNIO 32 Folhas Rubrica

Documento assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 637928e-ca0-4ca4-90cb-ficcdd0ce212

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 389437-1 | TENSÃO DE 380V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 127,3 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA C.<br>**MARCA: CARRIER.**<br>**MODELO: CARRIER PISO TETO 58.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 10 | R$ 12.655,62 | R$ 126.556,20 |
| 12 | 422234-2 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL –** DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 58.000 BTUS. | 10 | R$ 2.592,28 | R$ 25.922,80 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** | | | | **R$ 1.680.000,00** | |

**1.1.5 LOTE 05 – FERNANDO DE NORONHA** – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (SPLITS)

**RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 389277-8 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 15.1 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 9000 BTU/H FRIO.** | 15 | R$ 3.650,50 | R$ 54.757,50 |
| 02 | 425850-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 15 | R$ 871,93 | R$ 13.078,95 |
| 03 | 389285-9 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.** | 10 | R$ 4.704,00 | R$ 47.040,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 637928e-ca0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 12000 BTU/H FRIO.** | | | |
| 04 | 431272-4 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. | 10 | R$ 1.218,00 | R$ 12.180,00 |
| 05 | 389297-2 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 18000 BTU/H FRIO.** | 8 | R$ 5.278,80 | R$ 42.230,40 |
| 06 | 431274-0 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. | 8 | R$ 1.550,53 | R$ 12.404,24 |
| 07 | 394248-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 200V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 39,8 KWH/MÊS, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL.<br>**MARCA: SPRINGER/MIDEA.**<br>**MODELO: MIDEA INVERTER HI WALL 22000 BTU/H FRIO.** | 5 | R$ 6.016,50 | R$ 30.082,50 |
| 08 | 431275-9 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H. | 5 | R$ 1.836,66 | R$ 9.183,30 |
| 09 | 389301-4 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 71,5 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA B.<br>**MARCA: CARRIER.**<br>**MODELO: CARRIER PISTO TETO 36.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 3 | R$ 15.430,00 | R$ 46.290,00 |
| | | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 421229-0 | CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 36.000 BTUS. | 3 | R$ 2.126,66 | R$ 6.379,98 |
| 11 | 389437-1 | **CONDICIONADOR DE AR** – TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 BTU/H, ROTAÇÃO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 380V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 127,3 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA C. **MARCA: CARRIER.** **MODELO: CARRIER PISO TETO 58.000 BTU/H FRIO ECO SAVER.** | 3 | R$ 18.483,33 | R$ 55.449,99 |
| 12 | 422234-2 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL** – DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 58.000 BTUS. | 3 | R$ 2.640,93 | R$ 7.922,79 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05** | | | | **R$ 336.999,65** | |
| **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS** | | | | **R$ 7.476.999,25** | |

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.476.999,25** (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o procedimento relativo ao **Processo Licitatório nº 0013.2018.CPL-I.PE.0001.DAG-SDS,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0001.DAG-SDS.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

**4.1** O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2** A(s) Contratação(ões) oriundas do presente registro de preços terá(ão) a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme lei 8.666/93.

**4.3** A duração da contratação não extingue as responsabilidades oriundas da garantia.

**4.4** O **LICITANTE** vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, devendo comparecer à **CONTRATANTE**. O não comparecimento para assinatura do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 35 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

**4.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.530/2015 no Art. 10, inciso III, alínea b.

**4.6** Caso o Adjudicatário do Certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

SECRETARIA DE GOVERNO
30
Folha nº
Rubrica
PROCESSO SOCIAL

Documento assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 637928e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após recebimento definitivo do objeto e sua respectiva instalação em perfeitas condição de uso.

**5.2** Observado o recebimento definitivo, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, e será encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada – SEGI/SDS, para fins de registro patrimonial e liquidação.

**5.3** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais e instalação dos equipamentos, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**5.4** Será procedida consulta "on line" à Regularidade fiscal da empresa antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.5** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

**5.6** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.7** Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.8.1** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**5.9** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 á Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas nº 37
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE CONTRATUAL

**6.1** O preço registrado poderá ser revisado de acordo com o Decreto Estadual nº. 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

**6.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** De acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, alterado pela lei 12.932/05, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV para o serviço de instalação/desinstalação e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE no que concerne ao fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

FONTE: 101

AÇÃO: 4223

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90

**7.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento ou no bojo de eventual termo de extensão, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** À **SDS/PE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

**8.1.1** Assinar a ata de registro de preços.

**8.1.2** Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

**8.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

**8.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

**8.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA DE GOVERNO 38 Folhas Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** É obrigação da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

**9.2** O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.

**9.3** O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

**9.4** Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

**9.5** Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

**9.6** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da **FISCALIZAÇÃO**, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

**9.7** O Fornecimento de ponto de força individual para cada equipamento junto ao mesmo, quadro elétrico, furação e recomposição de piso, parede e teto, ralo/dreno, bases, isolamento acústico (Obs.: Se necessário;), remoção e recolocação de forro/luminárias, "sprinklers", carpintaria, decoração e similares, devem estar obrigatoriamente inclusos no cálculo da instalação.

**1.8** Instalação elétrica e civil para instalação de todos os equipamentos.

**9.9** O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela **GAE/ SDS**.

**9.10** Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da **FISCALIZAÇÃO**, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo à **CONTRATADA** remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**9.11** Deverá a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514/77, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do serviço.

**9.12** A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela execução dos serviços de instalações, sendo que a presença da **FISCALIZAÇÃO**, não diminui ou exclui essas responsabilidades.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 637928e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

**9.13** Entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços em conformidade com os preços, prazos e condições estipulados na proposta aceita pela **SDS/PE.**

**9.14** Executar o objeto, em conformidade com a descrição do serviço e no prazo estabelecido;

**9.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**9.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pela SDS.

**9.17** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a SDS.

**9.18** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por 'tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**9.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDS, não eximirá a empresa prestadora da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**9.20** Garantir em 12 (doze) meses todas as peças, e por 90 (noventa) dias os serviços de instalação, exceto em caso de mau uso por parte da administração.

**9.21** Cumprir e fornecer rigorosamente o que consta no memorial descritivo e planilha.

**9.22** Todas as empresas licitantes de cada lote ou ambos devem ser credenciados do fabricante ofertado, para fins de garantia e pós venda (splits).

**9.23** Troca de equipamentos que estejam fora dos padrões exigidos ou com avarias.

**9.24** Instalação dos Equipamentos nos locais indicados pela **GAE/SDS** de acordo com a região descrita no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do Edital), Incluindo translado dos equipamentos.

**9.25** A **CONTRATADA** deverá possuir no quadro de funcionários engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração responsável pela empresa e/ou serviço, com registro no CREA e a comprovação de vínculo do respectivo responsável técnico ou membro da empresa poderá ser feita através de cópia da CTPS, contrato social (quando o mesmo for sócio da empresa), através de certificado de registro quitação do CREA, contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou apresentação de compromisso formal asseverando que o profissional atuará como responsável técnico da licitante na hipótese desta sagrar-se vencedora do certame.

**9.26** A **CONTRATADA** deverá possuir Certificado de credenciamento e autorização do fabricante que conste habilitação para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar para a capacidade mínima exigida nas especificações, para efeito de manutenção de garantia técnica.

**9.27** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições desta Ata de Registro, as demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS CONTRATANTES

**10.1** Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências.

**10.2** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.

**10.3** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo **LICITANTE** vencedor.

**10.4** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**10.5** Rejeitar qualquer material ou serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas nesta Ata de Registro de Preços.

**10.6** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**11.1** São participantes deste registro de preços: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

**12.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**12.3** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**12.4** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**12.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**12.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

**13.1** O local de entrega e instalação dos aparelhos de climatização será determinado de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Defesa Social/PE;

**13.2** São considerados do âmbito da SDS/PE:

**13.2.1** Para o Lote I: Todas as edificações de responsabilidade da SDS/PE (incluindo suas operativas) localizadas na Região Metropolitana de Recife;

**13.2.2** Para o Lote II: Todas as edificações de responsabilidade da SDS/PE (incluindo suas operativas) localizadas na Zona da Mata;

**13.2.3** Para o Lote III: Todas as edificações de responsabilidade da SDS/PE (incluindo suas operativas) localizadas no Agreste;

**13.2.4** Para o Lote IV: Todas as edificações de responsabilidade da SDS/PE (incluindo suas operativas) localizadas no Sertão;

**13.2.5** Para o Lote V: Todas as edificações de responsabilidade da SDS/PE (incluindo suas operativas) localizadas no Arquipélago de Fernando de Noronha.

**13.3** O objeto desta licitação será entregue pela **CONTRATADA**, com o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou empenho emitido pela **SDS/PE**;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

**13.4** Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação pelo fiscal do contrato.

**13.5** A instalação dos aparelhos de climatização será executada após a emissão da Ordem de Serviço, que deverá possuir a descrição sucinta, devidamente assinada pelo fiscal do contrato.

**13.6** As ordens de serviço para a instalação serão encaminhadas através de e-mail ou ofício, devendo a empresa disponibilizar meios para que tal contato seja plenamente efetuado.

**13.7** A **CONTRATADA** para iniciar o atendimento da demanda da instalação terá um prazo máximo de 03 (Três) dias corridos para que não venham prejudicar o andamento dos trabalhos e não dar causa a possíveis prorrogações de prazo.

**13.8** O prazo para término das instalações será informado na Ordem de serviço, e haverá variação de acordo com o quantitativo a ser instalado.

**13.9** Os locais serão disponibilizados com as condições necessárias e todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas no contrato;

**13.10** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir a segurança das instalações, dos funcionários, bem como das demais pessoas presentes.

**13.11** Durante a execução dos trabalhos, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da **CONTRATADA**, este apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.

**13.12** Entende-se por equivalente o material ou equipamento com a mesma função e o mesmo desempenho técnico desde que esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**13.13** Os materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais em desacordo com o especificado e/ou que não sejam qualificados como de boa qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e instalação dos novos produtos.

**13.14** As instalações deverão ocorrer na data e prazo especificado na Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS APARELHOS E DOS SERVIÇOS

**14.1** Os objetos serão recebidos:

**14.1.1 Provisoriamente**: No ato de entrega, para efeito posterior de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

**14.1.2 Definitivamente**: Após verificação da qualidade dos serviços executados, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**;

**15.2** À **FISCALIZAÇÃO** é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito à **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto no serviço;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

**15.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar da execução do serviço de instalação, imediatamente, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade;

**15.4** De qualquer decisão da **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos não previstos na presente especificação ou no contrato de que faz parte, haverá recurso à Diretoria Geral do **CONTRATANTE** para qual poderá apelar à **CONTRATADA** todas as vezes que se julgue prejudicado;

**15.5** A existência da **FISCALIZAÇÃO** não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da **CONTRATADA** para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**15.6** A instalação das máquinas será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão da SEGI – Secretaria Executiva de Gestão Integrada especialmente designada em Portaria na condição de representante da **SDS/PE**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

**15.7** A presença da fiscalização no local da instalação das máquinas não atenua ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados;

**15.8** A **CONTRATADA** deverá manter um preposto (funcionário autorizado a responder em nome da **CONTRATADA**), aceito pela **SDS/PE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, visando, prontamente, solucionar eventuais contratempos durante a realização dos serviços. O período no qual a empresa deverá manter o preposto será durante toda a execução dos trabalhos na **SDS/PE**;

**15.9 A SDS/PE** poderá recusar quaisquer equipamentos quando verificar que componentes empregados na sua confecção estejam em desacordo com as especificações;

**15.10** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **SDS/PE**, por meio de um fiscal designado e nomeado mediante portaria para acompanhar e fiscalizar as instalações dos equipamentos;

**15.11** A prorrogação das datas estabelecidas para entrega e instalações deverá ser aprovada pela Fiscalização, devendo se considerar a justificativa para o retardo do prazo estabelecido.

**15.12** Os locais e horários para entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser previamente acordadas com a GAE/SDS e/ou **CERCPAT/SDS**;

**15.13** Para todas as operações de transporte, a **CONTRATADA** proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários e adequados às tarefas em questão;

**15.14** Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade estar de acordo com o padrão dos materiais atualmente instalados na **SDS/PE**;

**15.15** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos locais constantes na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das correspondentes notas fiscais;

**15.16** As especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica dos materiais e equipamentos a serem usados no local dos serviços e modo de instalação, cabendo aos interessados vistoriar os locais para verificação das peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos;

**15.17** As especificações, porventura omissas, não isentam a **CONTRATADA** do cumprimento integral das exigências legais vigentes, de forma a obter um todo acabado e funcional;

**15.18** Cabe à **CONTRATADA** notificar, por escrito, à fiscalização todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio destas especificações, para as devidas providências.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO OBJETO PACTUADO**

**16.1** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **SDS/PE**, por meio de um fiscal designado e nomeado mediante portaria para acompanhar e fiscalizar a entrega e a instalação dos equipamentos.

**16.2** A prorrogação das datas estabelecidas para entrega dos materiais deverá ser encaminhada pela Comissão ao Ordenador de despesa, cabendo a ele decidir do deferimento do pedido, considerando a justificativa para o retardo do prazo estabelecido encaminhado pela **CONTRATADA**.

**16.3** Para todas as operações de transporte e descarrego, a **CONTRATADA** proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários e adequados às tarefas em questão.

**16.4** Todo acompanhamento e fiscalização do contrato ficará sob a supervisão e responsabilidade do Fiscal a ser indicado pelo responsável do setor demandante (**GAE/SDS**), que será nomeado por Portaria da Secretaria Executiva de Gestão Integrada - SEGI/SDS e publicado no Boletim Interno de Serviços – BIS, com poderes para verificar se o equipamento entregue está de acordo com o previsto, fazer advertências quanto a qualquer falta e demais ações necessárias ao bom andamento do contrato, inclusive, providenciará, ao final, um relatório completo de todas as ocorrências e demandas realizadas destinadas ao fiel cumprimento do contrato a que se refere o Edital e o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**17.1** O objeto da presente Ata de Registro de Preços a ser fornecido dever estar apropriado para uso com prazo de garantia de 12 (doze) meses para o produto e 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 90 (noventa) dias para instalação, a contar do recebimento definitivo;

**17.2** A assistência técnica deverá ser prestada pela fabricante dos produtos através de corpo técnico próprio ou autorizado e deverá estar localizada preferencialmente nas cidades em que os aparelhos foram instalados;

**17.3** Quando a assistência técnica decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar à **SDS/PE**, as suas próprias expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositaria dos mesmos;

**17.4** A **LICITANTE** devera apresentar, juntamente com a proposta, comprovação da existência de Assistência Técnica, na praça, do produto ofertado, mediante documentação formal contendo a rede de serviços autorizados, bem como atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito publico e privado comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos da mesma complexidade tecnológica ou superior aos itens desta licitação. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do produto

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1** O presente registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral do órgão gerenciador, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Decreto 42.530/2015.

**18.2** O presente registro de preços será cancelado quando o Fornecedor da Ata:

**18.2.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

**18.2.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, desde que a referida penalidade o alcance.

**18.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.2.1 à 18.2.4 deve ser formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.4** O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.4.1** Por razão de interesse público; ou

**18.4.2** A pedido do Fornecedor da Ata.

**18.5** A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos itens 18.4.1 e 18.4.2, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

**18.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

**19.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa, nos seguintes termos.

**a)** pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido.

**b)** pela recusa em fornecer o bem, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

**c)** pela demora em corrigir falhas do bem fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

**d)** pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no bem fornecido, entendendo-se como recusa o fornecimento do bem ou o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado.

**19.3** Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**19.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**19.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**19.6** Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação pela autoridade competente.

**19.7** Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro,



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-f1ccdd0ce212

obrigando-se ainda a **CONTRATADA** a restabelecer a garantia nos termos contratuais.

**19.8** Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos.

**19.9** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**19.10** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87da Lei nº 8.666/93.

**19.11** A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

**19.12** As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**19.13** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá(ão) a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19.14** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**19.14.1** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**19.14.2** Caso a faculdade prevista no caput do art. 6º do Decreto Estadual nº 42.191/2015 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

**19.14.3** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos1º e 2º do art. 6º do Decreto Estadual nº 42.191/2015, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**19.14.4** Decorrido o prazo previsto no subitem 19.14.3, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

**19.14.5** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

**19.14.6** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

**20.1** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2** A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**a)** Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes.

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90cb-ffccdd0ce212

c) Indenizações e multas.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO**

**21.1** O presente Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

**23.2** O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1** As partes contratantes elegem o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

E, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife/PE, 30 de novembro de 2018

**JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

**REGINALDO DANTAS ARAÚJO SILVA**

RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

**TESTEMUNHAS :**

**Nome/CPF -** .....

**Nome/CPF -** .....

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves de Freitas Junior**, em 23/10/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90eb-ffccdd0ce212

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716039** e o código CRC **4205B0A7**.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90eb-ffccdd0ce212

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano XCV - Recife, Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018 - Nº 221 Pag. 34

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63792f8e-caf0-4ca4-90eb-ffccdd0ce212

# SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preços nº 012/2018-GAB/SDS; ORIGEM:** PL nº 0013.2018.CPL-I.PE.0001.DAG-SDS, PE nº 0001.DAG-SDS; **OBJETO:** Eventual fornecimento de **condicionadores de ar e instalação de sistema de condicionadores de ar,** a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social. "**Valor Total R$ 7.476.999,25**"; **COMPROMISSADA:** RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 29NOV2018. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

UASG
160191

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dde1117-1a26-4ef3-b30f-726f20e1885

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
05
Folha nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE(PE) - CEP 52.060-590
FONE (81) 3441-7007 – FAX (81) 3441-7922 – E-mail: coorr.sale@gmail.com

# ATA REGISTRO DE PREÇOS
## Nr 16/2018

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R), com sede na Av Dezessete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife-PE - CEP 52.060-590, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR, Coronel, Ordenador de Despesas do CPOR/R, nomeado pela Portaria nº 642, de 09/06/2016, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União na Pg.9. Seção 2, em 10/06/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, publicada no DOU de 16/08/2017, processo administrativo n.º 64215.004406/2018-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente, especificado no Anexo "A" do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SR DERICK DIVINO
COORDTOR MELO

VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L TDA
CNPJ 17.417.928/0001-79
Rua Azaléia, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, Manaus / Amazonas – CEP 69075-845
Tel: 81 – 3132-2656 – E-mail: licitacaoventisol am@gmail.com

CONTATO MARCELA

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Validade da ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS, 220V, UNIDADES INTERNA E EXTERNA VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO,COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 2 ANOS DE GARANTIA, COM SELO PROCEL NÍVEL 'A' DE CONSUMO DE ENERGIA. MARCA/MODELO AGRATTO / CCS9F-R4 | AGRATTO / CCS9F-R4 | Und | 287 | R$ 990,00 | 12 meses |
| 77 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 000 BTUS, UNIDADES INTERNA E EXTERNA, VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO,COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 1 ANO DE GARANTIA, BIVOLT OU 220V. MARCA/MODELO: AGRATTO / CCS12F-R4 | AGRATTO / CCS12F-R4 | Und | 310 | R$ 1.110,00 | |
| 78 | CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU'S, | AGRATTO / | Und | 296 | R$ 1.500,00 | |

"ic bru"

TOTAL - R$ 719.480,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dde1117-1a26-4ef3-b30f-7261f20e1885

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO,COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 1 ANO DE GARANTIA, *BIVOLT OU 220V MARCA/MODELO* AGRATTO / CCS18F-R4 | CCS18F-R4 | | | | |
| | Total do Fornecedor: R$ 1.072.230,00 | | | | | |

## 3. *ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)*

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos aqueles referenciados no anexo "A" do termo de referência.*

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do dia da assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
06
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dde11f7-1a26-4ef3-b30f-7261f20e1885

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Recife-PE, 16 de outubro de 2018

**JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR – Cel**
**Ordenador de Despesas CPOR/R**

**Sérgio Murilo Cordeiro de Melo**
**CPF: 304.376.014-04**
**RG 1.822.079 SDS/PE**
**Representante Legal**

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
06
Folha nº
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

**PREFEITURA DO**
# RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b91640a7-7b4f-4974-9d66-4e0c58ae7839

**Ata de Registro de Preços nº 017/2018**

**Processo Licitatório nº 0062018 Pregão Eletrônico nº 006/2018 - CPLCC**

**Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife**
**Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.**

*O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.800/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais* do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Laurindo Gonçalves de Lima, nº 458, Bairro Loteamento Novo Sirinhaém/PE, CEP: 55.580-000, CNPJ nº 19.826.710/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO SÉRGIO CORTIZO URQUIZA**, CPF 233.368.894-72, *procedam ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 02), conforme especificações e condições previstas no* Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fornecimento de **açúcar cristal** descrito no Termo de Referência.

**DO MODO DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **GESTOR/COMPRADOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

**A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b91640a7-7b4f-4974-9d66-4e0c58ae7839

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração reserva-se o direito de, motivadamente, realizar análises de amostras do objeto fornecido em laboratórios acreditados. Em caso de reprovação da amostra, todo o lote será devolvido às expensas do fornecedor, devendo ser reposto em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação da irregularidade ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – *O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento* do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) *número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Concluído o processo administrativo, o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, será deduzido do pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO NONO** – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 08
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b91640a7-7b4f-4974-9d66-4e0c58ae7839

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A *Ata* é decorrente do ***Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018*** – CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de julho de 2018.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

*Recife, 02 de agosto de 2018.*

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
**Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas**

**LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME**
**Fernando Sérgio Cortizo Urquiza**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

FAÇA Documento Assinado Digitalmente por: GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9160a7-7b4f-974-9d66-4e0c58ae7839

PORTARIA Nº 1612 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas do cargo efetivo Auditor de Controle Interno, para a Controladoria Geral do Município, de acordo com o Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 075 de 15/07/2014 e homologado no DOM nº 80 de 04/07/2015, considerando o Ofício nº 1182/2018 - GABGCGV
RESOLVE
Nomear, em cinco dias úteis, o candidato abaixo relacionado para ocupar a vaga de Auditor de Controle Interno

FINANÇAS PÚBLICAS
INSC CLASS NOME CPF
48 202277 49 JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE 050790104 88

Por delegação de
Cláudia Lyra Ramos

PORTARIA Nº 1613 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso III, e Art. 2º, inciso II, da Portaria Conjunta nº 01/2018 - GS, de 23 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do Recife em 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens aéreas no âmbito da Administração Direta do Município do Recife,
RESOLVE
Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, para participar de Reunião Técnica, a ser realizada na cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 14 de agosto de 2018.
Nome: Cargo: Valor Unitário: Quantidade: Valor Total:
Ana Carolina Cavalcanti Lins Gerente de Projetos R$ 388,80 2 R$ 777,60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1614 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2169/2018 - DP
RESOLVE
Dispensar, CESAR RICARDO CARNEIRO BARRETO, CPF nº 454.818.284-91, da Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIFEPREV a partir de 11 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 1615 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Designar SIDMARK BARAÚNA DE MEDEIROS, CPF nº 040.643.804-04, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão do Departamento Socioeducativo - DASE, da Secretaria Executiva de Participação Social, da Secretaria de Governança e Participação Social, a partir de 26 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 1616 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Tornar sem efeito a Portaria nº 1662 de 13 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 49 de 14 de abril de 2015, referente à nomeação de PEDRO HENRIQUE DE LIMA COSTA, CPF nº 087.726.044-81

PORTARIA Nº 1617 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Nomear MARCOS AURÉLIO SOUZA DE FARIA, CPF nº 489.367.764-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo "CDA 0", da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 1618 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Nomear MARIA LETÍCIA RICARDO VANDERLEI, CPF nº 079.981.127-420, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Resultados, símbolo "CDA 1", da Secretaria de Educação, a contar da data de publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 1598 de 08 de agosto de 2018 Publicada no Diário Oficial do Município nº 89 de 09 de agosto de 2018 Onde se lê: "e considerando o Ofício nº 079/2018 - GAB/SEDUC/PDD", referente à designação de "MARLUCE RENAUX DE VASCONCELOS (CPF nº 027.564.854-10)

Onde se lê: "MARLUCE RENAUX DE VASCONCELOS, CPF nº 00228407451 matrícula nº 98.980-1"

Leia-se: "MARLUCE RENAUX DE VASCONCELOS, CPF nº 22349407451"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 0438 DE 16 DE MARÇO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 83 /2018 - GAB/SEDUC
RESOLVE
Dispensar, a pedido, PATRÍCIA CHAVES DA SILVA, CPF nº 734.626.644-20, matrícula nº 65.030-9, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Eduardo Paulo Freire, RPA 06, e designá-la para exercer a função gratificada de Diretora da mesma unidade educacional, na Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2018

Designar ROSANA PATRÍCIA DE SANTANA, CPF nº 027.184.374-69, matrícula nº 01.043-8, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Eduardo Paulo Freire, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2018

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

## Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE agosto DE 2018
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.493, de 12 de dezembro de 2007, Lei nº 12.484 de 01 junho de 2018
RESOLVE
Art. 1º Promover a orientação no Departamento de Despesas por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso III da Lei nº 18.493, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
2001 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
25.001.17.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária
4.4.90.52 - 100 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Total 2.000,00
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que dispõe o artigo anterior, serão anulados do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ATE - RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
2001 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
25.001.17.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.39 - 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
Total 2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/pdpo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2018-CPL/CC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2018, realizado na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 18.265/2007, 20.572/2004 e 22.252/2007. OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável à Prefeitura do Recife. LOTES 01 e 02. VALOR GLOBAL: R$ 83.712,20 (oitenta e três mil setecentos e doze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12/08/2018 a 10/08/2019. FORNECEDOR: LUIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Signatários: Carlos Eduardo Mindy Pantoja - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAG e Fernando Sergio Cortez Urquiza - Representante da Empresa. Assinada em 07/08/2018.

Ata encaminhada
Anna Arregina Oliveira
Gerente Administrativo Financeiro

Ratificamos Ata de Abastecimento
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Planejamento Urbano
Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

ERRATA Retificação publicação do dia 02/08/2018

Onde se lê: Valor Global: R$ 214.800,00 (duzentos e catorze mil e oitocentos reais)

Leia-se: Valor Global: R$ 222.377,02 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, Nº 167, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2013
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: Dispensa de Licitação nº 0023/2013
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Prazo: De 21/07/2018 a 20/07/2019
Preço Global: R$ 222.377,02 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária: nº 5801.15.122.2.151.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte 100.
Recurso Financeiro: Tesouro - Auferido Recursos Ordinários - Não vinculados.

## Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2018 dispõe sobre: www.recife.pe.gov.br/portal/pdpo
Processo nº 002/2018
Comissão: PREGÃO.
Modalidade da Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018
Natureza/Objeto: Serviços de Informática
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de subscrição de nuvem híbrida, Indoor (WLAN), englobando equipamentos, software de gerenciamento, treinamento e garantia para a rede corporativa da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses
Valor Global Registrado: R$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais)
Fornecedor: SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA
CNPJ: nº 09.092.972/0001-00
Data da Assinatura: 10 de julho de 2018
Signatários: EMPREL: Sr. Rogério Inês Moraes Amorim Cintra - Presidente
SMARTWAVE: Roberto Vargas Gomes Filho - Sócio Diretor

## Controladoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA CGM Nº 13 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, Presidência e disciplina a Lei Municipal nº 17.896 de 10 de agosto de 2017, o Decreto Municipal nº 26.527 de 18 de janeiro de 2018, que regulamenta o acesso às informações públicas e cria o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Gláucia Cristóvão Gomes de Oliveira (matrícula 103.934-2) para compor, como membro titular, o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como representante da Controladoria Geral do Município - CGM em substituição a servidora Madiane Lacerda Pregoso (matrícula nº 105.984-4), designada na Portaria CGM nº 114 de 20 de março de 2017.

Art. 2º Designar a servidora Carmela Sofia Carvalho de Medeiros (matrícula nº 105.822-6) para compor, como membro suplente o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como representante da Controladoria Geral do Município - CGM em substituição a servidora Gláucia Cristóvão Gomes de Oliveira (matrícula 103.934-2) designada na Portaria CGM nº 13 de 08 de agosto de 2018.

Art. 3º Designar o servidor Débora Cristóvão Gomes de Oliveira (matrícula 103.934-2) CPF 064.063.654-27 para exercer a Função de Provisão ao Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, em substituição à servidora Marjorie Pereira Freitas (matrícula nº 106.766-4) CPF 097.767.294-52, designada na Portaria CGM nº 04 de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGM Nº 15, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.837/2013, a Lei Orgânica do Município do Recife

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Débora Cristóvão Gomes de Oliveira, matrícula 103.934-2, CPF 064.063.654-27 para exercer a Função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM em substituição à servidora Marcela Lacerda Pregoso, matrícula nº 106.766-4, CPF 097.767.294-52, nomeada na Portaria CGM nº 02 de 17 de fevereiro de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b91640a7-7b4f-4974-9d66-4e0c58ae7839

PREFEITURA DO
# RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 – ANEXO 1

**Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 006/2018 CPLCC.**

EMPRESA: LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

CNPJ: 19.826.710/0001-01

REPRESENTANTE: Fernando Sérgio Cortizo Urquiza
FONE:81-999751-733 E-MAIL:fscortizo@gmail.com

**(COTA PRINCIPAL =75%)**

| Lote | Item/DESCRIÇÃO | CADUM | Qtde | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Açúcar** obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. **Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.** | 36026 | 31.082 | PACOTE DE 1KG | R$2,02 | R$62.785,64 |

**(COTA RESERVADA = 25%)**

| Lote | Item/DESCRIÇÃO | CADUM | Qtde | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Açúcar** obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a *umidade máxima de 0,04% p/p*, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. **Marca de referência: Olho d'Água, Ipojuca, Estrela ou similar.** | 36026 | 10.360 | PACOTE DE 1KG | R$ 2,02 | 20.927,20 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 83.712,84** |

1.212,00

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 104

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b91640a7-7b4f-4974-9d66-4e0c58ae7839

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima terceira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b91640a7-7b4f-4974-9d66-4e0c58ae7839

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada *a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.*

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de *comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso,* desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

## PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA OITAVA** – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecedor deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA** – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor;

Gt
Pref
do R
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 - CPLM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2018**

**Interessada:** Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565 000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, e a Empresa **HJ COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede à Rua Barão de Granito, nº 113 - Casa Amarela, Recife/PE - CEP. 52.070-550, Fone: (81) 3019-7462 - Email. hjcomercio@gmail com, CNPJ. 13.185.781/0001-88, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES**, CPF 128.278.944-91, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2018 – CPLM**, procedem ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos eletrodomésticos, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27 070/2013, 29 549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos eletrodomésticos, em 03 (três) lotes com 08 (oito) itens, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 142/2018-GGF/DEAFI/SS.

**REGIME DE EXECUÇÃO** – Indireto, fornecimento parcelado.

## DO MODO DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto desta Ata será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado,

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência,

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAFI/SS

Pref
do R
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd18991d6b

e) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;

j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

l) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto desta Ata, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art 70 da Lei 8 666/93;

f) Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Pr
do
FL.N
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8 666, de 21 de junho 1993

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27 070 /2013, quando o registro do fornecedor:

Pr
do
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GGI
Prefe
do Re
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA NONA** – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

Pref
do R
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd18991d6b

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada

**PARÁGRAFO NONO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento

Pr
do
FL.N

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de.

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença,

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

***b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;***

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

***b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;***

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida,

c) Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

GGLI
Prefeitu
do Rec
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal

**PARÁGRAFO QUINTO** – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Pr
do
FL.N

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos paragrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e a execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 019/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 21 de Setembro de 2018.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será(ao) oriundo(s) da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)



RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
JOÃO SS

GGL
Prefeit
do Rec
FL.Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 04 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

Daniella César Duca de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 0371/18-GAB/SS

Empresa HJ COMÉRCIO LTDA-ME
**JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES**
Representante Legal

GGL
Prefeit
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a3-4eef-a164-ddd1899fd6b

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 297/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa HJ COMÉRCIO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 019/2018.**

| LOTE 1 | APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (FORNO MICROONDAS, CAFETEIRA ELÉTRICA e REFRIGERADOR) | CADUM | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO -R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | **FORNO MICROONDAS**, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FACIL MANUSEIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO FUNÇÕES DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, AUTO AQUECIMENTO, MULTIONDAS (COZIMENTO RÁPIDO, UNIFORME) E PREPARO RÁPIDO TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INICIO RÁPIDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CLASSE A | 10518 | UNID. | 375 | 508,8500 |
| 1.2 | **CAFETEIRA ELÉTRICA** COM JARRA TÉRMICA EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO CORTA PINGOS E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 1,5L OU 30 XÍCARAS DE CAFÉ 50 ML, POTENCIA: 800W. | 43911 | UNID. | 375 | 231,8500 |
| 1.3 | **REFRIGERADOR** TIPO GELADEIRA UMA PORTA, TRES PRATELEIRAS FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 280 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGETICA (SELO PROCEL) CLASSE A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA | 44044 | UNID | 225 | 1.364,0000 |
| **LOTE 2** | **APARELHOS ELETRODOMESTICOS (FORNO MICROONDAS, CAFETEIRA ELÉTRICA e REFRIGERADOR)** | **CADUM** | **UNID.** | **QUANT.** | |
| 2.1 | **FORNO MICROONDAS**, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LITROS, PRATO GIRATÓRIO PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA RELÓGIO FUNÇÕES DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO AUTO AQUECIMENTO, MULTIONDAS (COZIMENTO RÁPIDO, UNIFORMES) E PREPARO RÁPIDO, TRAVA DE SEGURANÇA TECLA INICIO RÁPIDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, CLASSE A | 10518 | UNID. | 125 | 508,8500 |
| 2.2 | **CAFETEIRA ELÉTRICA** COM JARRA TÉRMICA EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO CORTA PINGOS E INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 1,5L OU 30 XICARAS DE CAFÉ 50 ML, POTÊNCIA. 800W | 43911 | UNID. | 125 | 231,8500 |
| 2.3 | **REFRIGERADOR** TIPO GELADEIRA UMA PORTA, TRES PRATELEIRAS, FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 280 LITROS CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A, EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA | 44044 | UNID. | 75 | 1.364,0000 |
| **LOTE 3** | **APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (SANDUICHEIRA/GRILL e LIQUIDIFICADOR)** | **CADUM** | **UNID.** | **QUANT.** | |
| 3.1 | **SANDUICHEIRA/GRILL** COM PLACAS REMOVÍVEIS E ANTIADERENTES 220V POTÊNCIA 760 W | 31439 | UNID. | 150 | 84,3300 |



SECRETARIA DE SAÚDE

Gr
Prei
do Recife
FL.Nº 12

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | **LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE. 2 LITROS**, FUNÇÃO PULSAR, COPO SEM BORRACHA E EM PLÁSTICO RESISTENTE, POTÊNCIA DE 400W ATÉ 450W, SISTEMA DE SEGURANÇA NA BASE O PRODUTO É ACIONADO COM O COPO CORRETAMENTE TRAVADO A BASE. | 16574 | UNID | 150 | 129,0000 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a251a-41a5-4eef-a164-ddd189911d6b

# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 04 DE OUTUBRO DE 2018 — ANO XLVII Nº 112 — PREFEITURA DO RECIFE

VT VIGEAT OMNIBUS 1537 1637 • 1710 • 1823 1827



Documento Assinado Digitalmente por: GUILHERME JOSE GO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código


## Estudantes conquistam medalhas na regional da Olimpíada Brasileira de Robótica

Alunos da rede municipal de educação do Recife conquistaram quatro das cinco vagas na etapa regional da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR), realizada na Escola Técnica Estadual Jurandir Bezerra ns, em Igarassu, no domingo '09). As conquistas garantem vaga ra OBR nacional, que será realizada de 6 a 9 de novembro, no Centro de Convenções de João Pessoa na Paraíba. No total, a rede abocanhou quatro das cinco vagas disponíveis para a etapa nacional.

Das vagas conquistadas, duas ficaram com o Nível 1 e duas vagas com o Nível 2. No Nível 1 a rede municipal ficou com o primeiro e o segundo lugar, com as equipes DMC Evolution (E.M. Padre Henrique) e Destruidores (E.M. Paulo VI), respectivamente. Já no Nível 2, a equipe The Hackers (UTEC Nóbrega) conquistou a primeira colocação e a Eagles Robotics (Utec Gregorio Bezerra) levou o terceiro lugar. As quatro equipes e vão representar o município na competição nacional.

Além das vagas para a disputa nacional, foram entregues prêmios extras nas categorias Robustez, Designer, Inovação, Dedicação e Programação para os dois níveis da competição. A categoria Maker foi entregue apenas o nível 2. Ao todo oitenta e seis equipes da rede municipal competiram no evento. Mais de 300 estudantes de 34 escolas de anos finais e seis unidades de tecnologia (UTEC) participaram da etapa regional nos níveis 1 e 2. A etapa regional da OBR foi realizada de 21 a 30 de setembro, com as competições dos níveis 1 e 2. Já no dia 30 aconteceu a etapa pernambucana com as equipes classificadas na etapa regional e a apresentação das equipes inscritas no nível 0, onde saíram as equipes que representarão Pernambuco na competição nacional.



*As equipes da rede conquistaram quatro das cinco vagas para a OBR nacional, que será realizada em novembro, na Paraíba.*

## PCR qualifica profissionais para o enfrentamento à Sífilis

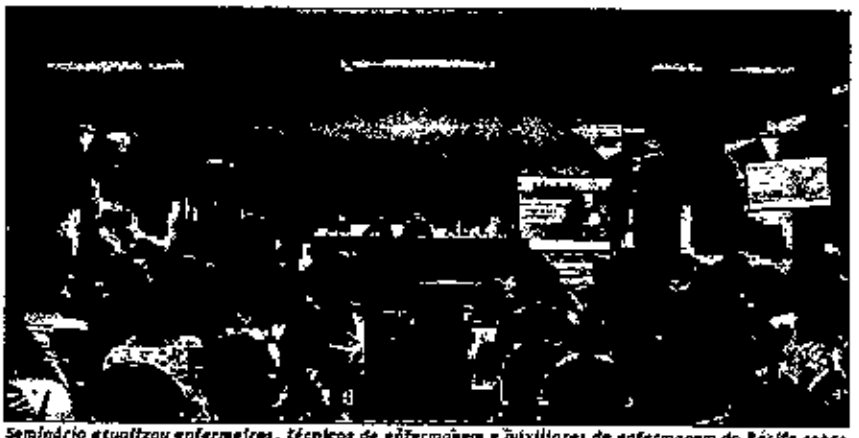
Auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros da Rede de Saúde da Prefeitura do Recife participaram na manhã de ontem (3) do encerramento do 1º Seminário de Enfrentamento a Sífilis, no auditório Roque de Brito Alves, na UniNassau, localizada nas Graças. Cerca de 500 profissionais foram preparados para o enfrentamento à doença.

O secretário municipal de Saúde, Jailson Correia, classificou a iniciativa, que teve participação do Ministério da Saúde, da Coordenação de DST/HIV da Secretaria de Saúde de Pernambuco e do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE), de repactuação". A doença vem crescendo no Brasil e no mundo, e, de acordo com o gestor, é preciso fazer mais e de forma conjunta para atualizar todas as práticas de combate. "Não apenas na detecção e tratamento de adultos, mas, sobretudo, no enfrentamento a Sífilis Congênita, passada de mãe para filho", afirmou.

A Secretaria de Saúde do Recife vem realizando ações nesse sentido, desde a atuação incisiva no pré-natal das gestantes, com uso da penicilina, substância usada há mais de 70 anos com sucesso contra o a sífilis, quando necessário, mas também na tentativa de trazer para a rede municipal a população masculina da cidade. "Para isso, criamos um terceiro turno, que funciona em cerca de 50 unidades, segundo um cronograma amplamente divulgado, para que os homens possam ir ao sistema de saúde após o trabalho", disse.

Correia lembrou ainda que há testagem rápida para sífilis em 106 unidades de saúde da Capital, e também nos eventos esporádicos como grandes festas e mutirões. Além disso, a Prefeitura lançou recentemente o aplicativo Aqui Tem Camisinha, para ser utilizado em smartphones e mostra não apenas onde se consegue gratuitamente preservativos no Recife, mas também onde fica a unidade mais próxima para que o usuário realize a testagem rápida para detecção da doença.

A sífilis é uma doença infectocontagiosa transmitida principalmente por via sexual. O agente causador é a bactéria Treponema pallidum, cujo sintoma mais comum é uma úlcera indolor na região genital. A sífilis é uma doença crônica, mas de fácil tratamento com antibióticos.



*Seminário atualizou enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Recife sobre a gravidade da doença e como enfrentá-la.*


Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 457788837593016129620 Hora Legal Brasileira: 05/10/2018 20:12 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Certisign.com



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, disponível em [illegible] - Modalidade: Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Eletrônico nº [illegible] - CEL/FCCR - BB nº 732.[illegible]. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente a criação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, [illegible] [illegible] FCCR, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, [illegible] do Lote 02, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 27/09/2018 a 26/09/2019. Valor Global: R$ 125.000,00 [illegible]. Fornecedor: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Data da assinatura da ata: 27 de setembro de 2018. Signatários: Silvio Sérgio Dantas Gomes - Diretor Presidente em Exercício/FCCR e [illegible] - Representante Legal da empresa vencedora. Republicado por incorreção.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, disponível em [illegible] - Modalidade: Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº [illegible] - CEL/FCCR - BB nº 732.[illegible]. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente a criação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, [illegible] FCCR, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, [illegible] ao Lote 04, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 27/09/2018 a 26/09/2019. Valor Global: R$ [illegible]. Fornecedor: TARCIANA CLEUDA [illegible] DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Data da assinatura da ata: 27 de setembro de 2018 - Signatários: Silvio Sérgio Dantas Gomes - Diretor Presidente em Exercício/FCCR e [illegible] - Representante Legal da empresa vencedora. Republicado por incorreção.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018, disponível em [illegible] - Modalidade: Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº [illegible] - CEL/FCCR - BB nº 732.[illegible]. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente a criação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, [illegible] Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, [illegible] ao Lote 07, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 27/09/2018 a 26/09/2019. Valor Global: [illegible]. Fornecedor: K & R PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible]. Data da assinatura da ata: 27 de setembro de 2018 - Signatários: Silvio Sérgio Dantas Gomes - Diretor Presidente em Exercício/FCCR e George Allen [illegible] - Representante Legal da empresa vencedora. Republicado por incorreção.

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Diretor Presidente em Exercício/FCCR

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - CONCURSO DE AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DO RECIFE - 2019

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio de seus representantes legais, que serão abertas as inscrições para o Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife 2019. As inscrições deverão ser realizadas no período de [illegible] a 30 de outubro de 2018, [illegible] Pátio de [illegible] da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925 [illegible], Bairro do Recife, nesta cidade. Informações sobre a inscrição e o regulamento estão disponíveis nos endereços eletrônicos [illegible]. Maiores informações pelos telefones (81) [illegible].

Recife/PE, 04 de outubro de 2018.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Diretor Presidente em Exercício - Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO PARA AS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS - 2019

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio de seus representantes legais, que serão abertas as inscrições para a Subvenção para as Agremiações Carnavalescas - 2019. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 30 de outubro de 2018, [illegible] Pátio de [illegible] da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925 [illegible], Bairro do Recife, nesta cidade. Informações sobre a inscrição e o regulamento estão disponíveis nos endereços eletrônicos [illegible]. Maiores informações pelos telefones (81) [illegible].

Recife/PE, 04 de outubro de 2018.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Diretor Presidente em Exercício - Fundação de Cultura Cidade do Recife

## Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

Portaria nº 174/18 - GAB/DEGTES/SESAU, em 28 de setembro de 2018.
A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER o servidor abaixo relacionado:
[illegible] Silva de Souza, Auxiliar em Saúde, matrícula nº [illegible], CPF nº [illegible], da [illegible] Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para o CAPS AD [illegible] da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 03/09/2018.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 266/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais de [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 22.[illegible] e 27.070/2013, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002
FORNECEDOR: Empresa AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ [illegible]; item 01 do lote 02, com valor global de R$ [illegible]; item 01 do lote 03, com valor global de R$ 72.000,00 [illegible]; item 01 do lote 04, com valor global de R$ [illegible]; item 01 do lote 05, com valor global de R$ 51.690,00 [illegible]; item 01 do lote 06, com valor global de R$ [illegible]; item 01 do lote 08, com valor global de R$ [illegible]; item 01 do lote 10, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 25 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL/M. Processo Licitatório nº 031/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais de [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 22.[illegible] e 27.070/2013, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002
FORNECEDOR: Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME, vencedora [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de [illegible] de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº [illegible]/2018 - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs [illegible], 27.070/2013 e [illegible]/2016
FORNECEDOR: Empresa VIENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP, vencedora no item 01 do lote [illegible], com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de agosto de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible]/2018 - CPL/MEA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 25[illegible]/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e dos Decretos Municipais nºs [illegible], 27.070/2013 e 29.5[illegible]/2016
FORNECEDOR: Empresa [illegible] IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, vencedora no item [illegible], com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de agosto de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible]/2018 - CPL/MEA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de equipamentos médico-hospitalares [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de [illegible] de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.[illegible], de [illegible] de janeiro de 2007, nº [illegible], de [illegible] de dezembro de [illegible], de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 18 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible]/2018 - CPL/SEA. Processo Licitatório nº [illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 28[illegible]/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de equipamentos médico-hospitalares [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de [illegible] de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.[illegible], de 22 de janeiro de 2007, nº [illegible], de 29 de [illegible], de 28 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] LTDA EPP, vencedora no [illegible], com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de [illegible] de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/SEA. Processo Licitatório nº [illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 284/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A prestação de serviços de coleta e entrega de [illegible] e documentos, com a utilização de motocicletas com [illegible] necessários - MOTOFRETE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.[illegible] e [illegible]
FORNECEDOR: Empresa [illegible] SERVIÇOS GERAIS & LOCAÇÕES LTDA, vencedora [illegible], com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2018 - CPL/S. Processo Licitatório nº [illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 287/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de aparelhos eletrodomésticos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.[illegible] e 27.070/2013 [illegible]
FORNECEDOR: Empresa [illegible] COMÉRCIO LTDA ME, vencedora [illegible], com valor global de R$ 194.[illegible]; [illegible] do lote 03, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/M. Processo Licitatório nº 018/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 29[illegible]/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de material médico-hospitalar [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.[illegible], de 22 de janeiro de 2007, nº [illegible], de 29 de [illegible], de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa DISMAP - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ [illegible]; item 01 do lote 02, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible]/2018 - CPL/SEA. Processo Licitatório nº [illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

## Secretaria de Segurança Urbana
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA Nº [illegible], DE 01 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com base no disposto no Art. 208, [illegible] da Lei nº [illegible], do Município do Recife,

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 818a2511a-[illegible]cef-a164-ddd18[illegible]

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
Folha nº 11 12
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a88bd-d53f-41dd-9208-0d59d50ee633

**PREFEITURA DO RECIFE**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2019 – CEL/GABPE**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019 – CEL/GABPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

**Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ nº. 10.942.831/0001-36.**

**Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife**

Ao 10º dia do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, na Cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada,, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com sede na Rua Fritz Spemau, 1000 – Bairro: Fundos, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, neste ato representada pelo Sr. EDSON CAMILO inscrito no CPF nº. 039.334.289-12, portador da cédula de identidade nº. 3.964.332-8 SSP/-SC, brasileiro, solteiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 – CEL/GABPE, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, **LOTE 01**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 1786A/2019-SETUREL, referente aos itens discriminados nesta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de refrigerador, frigobar e micro-ondas para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do município do Recife, para atender às necessidades da SECRETARIA TURISMO, ESPORTES E LAZER de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício 1786A/2019 - SETUREL.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDSON CAMILO:03933428912
Assinado de forma digital por EDSON CAMILO:03933428912
Dados: 2019.10.18 09:11:04 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTIC. Folha nº 12 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://dfce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33c8bbd-d53f-41dd-9208-0d59d0ce633

**PREFEITURA DO RECIFE**

**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
**CNPJ:** 10.942.831/0001-36
**FONE:** (47) 3232-1221
**END.:** Rua Fritz Spernau, 1000 – Bairro: Fundos, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200
**REPRESENTANTE LEGAL:** EDSON CAMILO
**E-MAIL:** vanguardeira@vanguardeira.com.br

**LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTD | CADUM | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Refrigerador com capacidade para 275 litros, aproximadamente, modelo vertical, com 1 porta e 6 prateleiras gradeada removíveis, estrutura de base e pés em aço, com sapatas de nivelamento em polipropileno, degelo semiautomático, painel de controle externo, na cor branca, uso doméstico, na volta | Und. | 4,00 | 45671 | CONSUL | CRB36AB | R$ 1.795,00 | R$ 7.180,00 |
| 2 | Refrigerador com capacidade para 375 litros, modelo vertical, com 2 portas e prateleiras gradeada removíveis, estrutura de base e pés em aço, com sapatas de nivelamento em polipropileno, degelo semiautomático, painel de controle externo, na cor branca, uso doméstico, na voltagem 220 volts. | Und. | 3,00 | 45769 | CONSUL | CRM51AB | R$ 2.855,00 | R$ 8.565,00 |
| 3 | Refrigerador tipo frigobar; capacidade total: 120 litros; degelo manual; compartimento de latas; gavetão de frutas; prateleiras removíveis; bivolt; | Und. | 10,00 | 11574 | CONSUL | CRC121 | R$ 1.141,00 | R$ 11.410,00 |



EDSON CAMILO:03933428912

Assinado de forma digital por EDSON CAMILO:03933428912
Dados: 2019.10.18 09:11:23 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas 13 19
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://dfce.tce.pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 33a88bd-d53f-41dd-9208-0d59d50ce633

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | largura 482 mm; altura 862 mm; profundidade 519 mm; peso 28.0 kg | | | | | | | |
| 4 | Forno microondas, capacidade mínima para 30 litros | Und. | 3,00 | 1984 | ELECTROLUX | MEF41 | R$ 525,00 | R$ 1.575,00 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 28.730,00 |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 09 de outubro de 2019.

Ana Paula Vilaça Leal

**ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

EDSON CAMILO:03933428912

Assinado de forma digital por EDSON CAMILO:03933428912
Dados: 2019.10.18 09:11:34 -03'00'

**EDSON CAMILO**
Comercial Vanguardeira Eireli

SECRETARIA DE GOVERNO E ... Folha nº 14 ...

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3fa8884d-d33f-4d4d-9208-0d59d0ce633

Recife, 09 de outubro de 2019

Tereza Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

ANEXO III
EDITAL Nº 06/19

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE - COMDIR

EMENTA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CONSELHO DE CLASSE E 01(UMA) VAGA PARA ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR.

Art. 1º O Conselho de Representantes da Assistência Civil que aprovam Pregão e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR torna convocados os órgãos de Conselhos de Classe e Entidades de Ensino Superior

Art. 2º Para cumprir o que dispõe a presente Resolução Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR fica encarregada uma Comissão Eleitoral constituída por Camila Medeiros, Adeli Melo e Carmem Maria Carneiro Leão.

Art. 3º. A eleição de Representante no Conselho de Classe e de Entidade de Ensino Superior será realizada 21 de novembro de 2019, das 08 às 12h, na sede 6º andar da Prefeitura da Cidade do Recife, Cais do Apolo, nº 925 - Bairro do Recife - Recife/PE.

Art. 4º Os candidatos (as) representantes dos Conselhos de Classe e Entidades de Ensino Superior às vagas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR deverão realizar as inscrições no período de 28/10 a 04/11 das 08h às 17h, na sede do Conselho Estadual de Direitos Humanos, sito na Avenida Cais do Apolo, nº 925 - Bairro do Recife - Recife-PE, ao 9º andar da Prefeitura da Cidade do Recife.

Parágrafo Único: Os Conselhos de Classe e Entidades de Ensino Superior devem apresentar a Declaração de Indicação aos Representantes Leia certa a Carteira de Identidade do Representante no ato da inscrição.

Art. 5º - As entidades dos Conselhos de Classe e Entidades de Ensino Superior enquanto elegíveis nos artigos 4º e 5º do Regimento Eleitoral deverão no ato de inscrição apresentar a documentação original conforme o Regimento Eleitoral.

Art. 6º. O prazo para interposição de recursos será no período de 05/11 a 11/11 de 2019, das 09h às 16h. Os resultados dos recursos serão dados divulgados ao Diário Oficial do Município no dia 14/11 de novembro de 2019.

Art. 7º. O resultado dos candidatos inscritos será disponibilizado no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, no 9º andar da Prefeitura da Cidade do Recife pela Comissão Eleitoral no dia 13/12 de 2019.

Art. 8º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de outubro de 2019.

CACILDA MEDEIROS (Coordenação Distrital do COMDIR)

CARMEM MARIA CARNEIRO LEÃO (Coordenação Eleitoral da COMDIR)

ADELI MELO (Coordenação Eleitoral Conselho do COMDIR)

RESOLUÇÃO nº 007 de 2019.
EMENTA: Estabelece o Regimento Eleitoral para a convocação de 01 (uma) vaga de Entidade de Ensino Superior e 01(uma) vaga para Conselho de Classe no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, gestão 2019/2021.

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 17.310/97, realizar as eleições dos Conselheiros a cada 02 anos, sendo:

Art. 2º Em homenagem ao que estabelece o art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal 17.310/97, os representantes dos Conselhos de Classe e Entidade de Ensino Superior, titulares e suplentes, serão eleitos e agora designados:

b) - 02 (dois) representantes não governamentais escolhidos dentre os representantes dos conselheiros somente de profissionais com graduação na área de envelhecimento;

c) - 02 (dois) representantes de Entidades de Ensino superior que possuam trabalhos na área de envelhecimento.

Art. 3º. O processo eleitoral, previsto no art.4º, vai dar assistência através de edição direta e com mais pessoas de (um) representante para cada associação, no dia 21 de novembro de 2019, das 08h às 12h conforme estabelecido em Edital de Convocação e em assembleia no Distrito Federal do Recife.

Art. 4º. Poderá participar do processo eleitoral, somente os Conselhos Profissionais e Entidades de Ensino Superior que estiverem de inscrições nas formas estabelecidas no Edital de Convocação, concorrendo a 01 (uma) vaga para Conselho de Classe e 01 (uma) vaga para Entidade de Ensino Superior (serão um titular e um suplente para vaga dos Conselhos Profissionais e um titular e um suplente para a vaga de Entidades de Ensino Superior).

Art. 5º. Para ser apresentada ao ato da inscrição na plenária-eleitoral a seguinte documentação

I - Pelos Conselhos Profissionais e Entidades de Ensino Superior:

a) Documento Comprobatório de sua existência e ativo ao entidades de ensino superior, através declaração de atividade de ... expedida nos 3 (três) anos pelos órgãos do Recife.

Art. 6º. A convocação eleitoral, prevista no art. 1º será realizada por 03 (três) integrantes, sendo um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e 02 (dois) não membros do Conselho Gestor.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo terá a atribuição de responder à pleito ou de dar recurso. O Presidente Pleno poderá participar as atividades eleitorais.

Art. 7º. Cada entidade credenciada poderá levar apenas representante habilitado de seus Diretores do Conselho Gestor e suplente (um a 02 (dois) votos eleitos.

Art. 8º. Parágrafo primeiro: A votação será secreta através de cédula oficial, devendo a cédula de votação ser depositada na urna de recebimento (conselho de classe e de respectiva entidade de ensino superior, ou caso tenham acesso 01 (um) candidato a vaga ao dia) por ocasião.

Parágrafo segundo: Havendo empate será utilizado o critério de maior tempo de constituição do Conselho de Classe e da Entidade de Ensino Superior concorrente.

Art. 9º As listas de participação dos votos será lavrada em livro próprio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, e ao seu final será assinada pela Diretoria da Comissão Eleitoral.

Art. 10. As entidades da sociedade civil dos Representantes eleitos e os Governador que vier assumir no COMDIR terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de eleição para providenciar Ofício à Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife para informar o nome do representante, titular e suplente à exercer o Conselho.

Art. 11. Uma vez constituído o vago disponível para o Conselho de Classe e a Entidade de Ensino Superior que terá parte da gestão do COMDIR Recife para o biênio 2019/2021 já participará das reuniões do Pleno.

Art. 12. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral durante o pleito.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após ser aprovado pela Comissão Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR.
Recife, 15 de Maio de 2019

## Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EMENTA: Ata de Registro de Preços nº 001/2019, disponível no sítio http://www.recife.pe.gov.br/portaldalicitacao/. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços, aquisição de refrigerantes, frigobar e suco em caixa para o Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães no Município do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, das Diretrizes Municipais nº 17.537/97, 17.979/13, de 30/09/2014 e do Setor de Pregão Eletrônico nº 0006/2019 - COMPRAS. FORNECEDOR COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.842.851/0001-36, vencedor do Lote Único com o valor global de R$ 38.730,00 (trinta e oito mil e setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0006/2019 - COMPRAS. Processo Licitatório nº 0012/2019 - COMPRAS. SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI representada pela Sr. Edson Correa. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 09 de outubro de 2019.

## Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019, firmado em 15 de outubro de 2019.
Convenentes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2019
Objeto: Execução de Pesquisa Analítica específicas e otimalização de processos do Fundo Previdenciário RECIPREV com o objetivo de desenvolver um sistema computacional que permita a análise e os riscos de investimento, distribuição de ativos mais adequados, e avaliação atuarial de alternativas estratégicas atuariais com base em dados históricos e implementar um sistema de gestão baseado em modelos de risco e em técnicas de otimização atuarial, e que será feito mediante convênio de cooperação técnica.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 6101.2.004.3.3.90.40 - Fonte 0040
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

## Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / COLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTIVAS-CPLPSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO
EMENTA
DA PUBLICAÇÃO VEICULADA EM NEGÓCIO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO XLVIII Nº 116 PÁGINA 18 NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.

OBJETO DE LE-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - SEI - 7787/16 - CPLPSE - Objeto: Fornecimento de Copos Descartáveis para atender as necessidades das áreas e bairros, com 05 (cinco) LOTES, para atender os requerimentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, do Município do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: CELTE AMIX LTDA - ME - CNPJ

SECRETARIA DE GOVERNO
31
Folha nº
RUBRICA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2018
## NUP: EB 80588003562/2018-28
## AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CONDOMÍNIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

A união, por intermédio da Base Administrativa do comando de operações Especiais; com sede na Avenida Salvador, s/nº - Jardim Guanabara – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.199.860/0001-50, neste ato representada pelo Coronel ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO, Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais, nomeado pela Publicação no Diário Oficial da União – Seção 2 – de 10 de Junho de 2016 – Portaria Nr 642, de 09 de junho de 2016, do Comandante do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o Nr 016.178.797-54, portador da Carteira de Identidade Nr 020350264-6 MDEF/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO CONDOMÍNIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**, especificados nos itens do Grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nr 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 04.869.711/0001-58 - FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo | Item | Especificação | Unidade de medida | Valor Unitário (R$) | Qtd | Valor global (R$) |
| G2 | 40 | **MESA DIRETOR 2000X900X740MM** Superfície de trabalho; Superfície de trabalho principal sobreposta à estrutura, formato predominante retangular, arqueado nas dimensões longitudinais, medindo 2000x900x740mm (LxPxH), confeccionado em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor madeirado; Bordas retas, em todo seu perímetro, revestidas com perfil de acabamento em ABS, com | UND | 3.980,00 | 70 | 278.600,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 39
Rubrica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); A fixação da superfície de trabalho principal às estruturas tubulares será através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel frontal em madeira MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das duas faces em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura, no mesmo padrão do tampo superior; Bordas retas, em todo seu perímetro, revestidas com perfil de acabamento em ABS, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Calha de aço em chapa #18 no mínimo, com formato "U", para passagem de fiação, fixadas ao painel frontal. Com 02 suportes para fixação das tomadas. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser por meio de 04 pés confeccionados em tubo de aço #14, com secção circular e diâmetro de 5";<br>Na parte superior de cada pé possuí uma chapa de aço #18 com formato circular, soldada no tubo, para fixar os pés na mesa por meio de parafusos e buchas metálicas; Na parte inferior de cada pé possui uma chapa de aço #14, soldada no tubo, para fixar as sapatas niveladoras. Componentes Metálicos: Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.<br><br>Apresentar Certificado de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008. O Relatório de Ensaio deverá atender integralmente às respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e/ou fotos) e memorial descritivo com a informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo/linha do produto ensaiado. | | | | |
| | 41 | **MESA EM L 1400X1400X600X600X740**<br>Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDF (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno | UND | 980,00 | 01<br>90 | 88.200,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície de trabalho), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação da superfície à estrutura da mesa. Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966; Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo; na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação do tampo deverá ser através de dois painéis laterais e um pé central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé Central: A estrutura central deverá ser em chapa #16 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Contém nessa abertura abas de 10mm de cada lado com ângulo a 90° e recorte medindo 50x10mm para apoio das tampas; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; Na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm para fixar o tampo, por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; Na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de reptxo padrão 5/16" onde será fixado a sapata niveladora;<br>Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1009c744-1125-4002-8112-c0bfa0dd1f60

SECRETARIA DE GOVERNO E PA... 34 Folha nº

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | retangular em madeira MDP (Particulas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais e a central. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas a parte inferior da superfície e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.<br>Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008. | | | | |
| 42 | | **MESA EM L 1200X1200X600X600X740**<br>Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; | UND | 1.751,77 | 110 | 192.694,70 |

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSIST. SOCIAL
Folha nº 35
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1160

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície de trabalho), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação da superfície à estrutura da mesa. Deverá permitir a inserção de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966; Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação do tampo deverá ser através de dois painéis laterais e um pé central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé Central: A estrutura central deverá ser em chapa #16 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Contém nessa abertura abas de 10mm de cada lado com ângulo a 90° e recorte medindo 50x10mm para apoio das tampas; Possui próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; Na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm para fixar o tampo, por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; Na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de | | | | |

rebite de repuxo padrão 5/16" onde será fixado a sapata niveladora;
Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato retangular em madeira MDF (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "U" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular à dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais e a central. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso à fixação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas a parte inferior da superfície e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.

SECRETARIA DE GOVERNO
3
Folha
Rubrica
SOCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b09c474-1125-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
37
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1160

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008. | | | | |
| 43 | | **MESA RETA 1400X600X740MM**<br>Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície de trabalho, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro; com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do revestimento), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura da mesa. Painel frontal: Painel frontal em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser através de painéis laterais interligados por calha horizontal e painel frontal, que deverá propiciar a estruturação do conjunto. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato retangular em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir; A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT; A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 3,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "I" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior | UND | 650,00 | 110 | 71.500,00 |

02

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008. | | | | |
| 44 | | **MESA RETA 1200X600X740MM**<br>Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície de trabalho, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do revestimento), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem de fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá contar buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura da mesa. Painel frontal: Painel frontal em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na cor a definir; As bordas deverão ser retas e receberão proteção de fita de poliestireno semirígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do | UND | 590,00 | 110 | 64.900,00 |

02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba408d1960

laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser através de painéis laterais interligados por calha horizontal e painel frontal, que deverá propiciar a estruturação do conjunto. Painéis Laterais: Dois pés de mesa em forma de painel lateral, com formato retangular em madeira MDP (Partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na cor a definir. A borda superior e a inferior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A borda anterior e a posterior deverão ser retas e recebem proteção com fita de poliestireno semirrígido com 2,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. Possuem dois reguladores de nível em cada painel lateral, com formato sextavado, em poliuretano injetado. Calhas metálicas: Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm. Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação. Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura à superfície de trabalho é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.

SECRETARIA DE GOVERNO
39
Folha
FASCICULO SOCIAL
Rubrica
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pr.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f28-4dd2-8112-3ba448d1160

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008. | | | | | |
| | 45. | **ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600MM** Modulados, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo: em particulas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrigido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Portas: Duas portas de abrir em particulas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrigido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT; Cada porta possui, no mínimo, três dobradiças em ZAMAK, adonisado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, auto atarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, a peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e anodizado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm; Fechadura: com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em | UND | 1.270,00 | 160 | 203.200,00 |

03

laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, coladas a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com formo telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm; e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16" engatado e porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm; Fundo: em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetada, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8df160

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 609c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.<br>Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008. | | | | | |
| | 46. | **ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X600X740MM**<br>Modulados, composto de laterais, fundo, base, 01 prateleira, portas e tampo; conforme especificações a seguir: Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Portas:<br>Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 15mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT; Cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em ZAMAK, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo | UND | 656,00 | 160 | 104.960,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d3ba4d8d1f60

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 100mm. Fechadura com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de autodesempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 12x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Possui hastes em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 16mm. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Nas hastes com comprimento maior que 500mm tem um suporte com uma bucha em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Prateleiras: Uma prateleira regulável, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,3mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT;Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades na uma distância com cerca de 15mm e | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 809c47ff-1f23-40d2-8112-d5ba4d8d1160

SECRETARIA DE GOVERNO 44 Folhas Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 5mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças;<br>Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado com rosca padrão 5/16". engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 580x662mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrigido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal; chegando próximo as extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 32mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm; Fundo em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 770x668mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.<br>Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008. | | | | |
| 47. | **GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS**<br>Tampo em particulas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de | UND | 588,00 | 160 | 94.080,00 |

08

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1123-4002-8112-d3ba4d8d1f00

SECRETARIA DE GOVERNO
Folha nº 45
CIFAC/CCAL
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; Na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: Três gavetas com frente em particulas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x165mm (LxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Corpo de gaveta em chapa de aço com | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pr.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: b09c474f-1f23-4dd2-8112-d5b4d8d1f160

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 46

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica opesta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de mis de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada segeida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo móvidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.<br>Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010. | | | | | |
| | 48. | **GAVETEIRO MÓDULO COM 04 GAVETAS 402X600X740mm**<br>Tampo em particulas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura e 600mm de profundidade; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrigido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo as extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base em particulas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrigido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo as extremidades há uma distância com cerca de 15mm e | UND | 646,00 | 250 | 161.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura do desengraxe, decapagem, fosfatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite função de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiras com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 313,5 mm, raio útil de 293,3 mm e altura de 37mm. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010: com tratamento superficial cementado. HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. EIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta; curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; | | | | |
| 56. | | **POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA** Assento:Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número impar, com cola cascamite a base de ureia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de | UND | 696,00 | 200 | 179.200,00 |

07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 109c4741-1123-47d2-8112-43ba4894d660

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b5b0021-ff15-4c77-ae74-41ea1208b2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | em retífica cilíndrica com tratamento cromado DIN 4550 classe 3, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta da ordem de 80 a 120 µm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fosfatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiras com encaixe de 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de 325mm e altura de 37mm. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades; ESFERA: Aço SAE 1008/1010 com tratamento superficial cementado, HASTE: Aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado. ANEL: Aço SAE 1008/1010; com tratamento superficial zincado. EIXO: Aço SAE 1008/1010; DIMENSIONAMENTO: Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.<br>Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 57. | **POLTRONA DIRETOR FIXA**<br>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de | UND | 628,00 | 200 | 125.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascamite a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor da água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.<br>Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir.<br>Encosto: Espaldar médio, com largura de 435 mm e extensão vertical do encosto de 490 mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui, em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", travadas na estrutura interna do assento e encosto, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por duas estruturas confluentes com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; As travessas são confeccionadas em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, soldadas às estruturas trapezoidais por meio de solda MIG; Na parte inferior das estruturas | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

SECRETARIA DE GOVERNO
Folha 52
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b6021-8115-4e77-aa74-fdeaf20bb23d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | trapezoidais possuem sapatas, injetadas em polipropileno, para tubo oval, fixadas por rebite 4x19 em alumínio, sendo duas para cada estrutura. O assento é fixado às travessas por meio de porcas garras de ¼, cravadas na estrutura interna do assento, e por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinados de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento.<br>Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 58 | | **POLTRONA EXECUTIVA FIXA**<br>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascamite a base de uréia-formol de baixa emissão; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm; Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Possui as | UNID | 598,00 | 200 | 119.600,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina no assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; As travessas são confeccionadas em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, soldadas às estruturas trapezóidais por meio de solda MIG; Na parte inferior das estruturas trapezóidais possuem sapatas, injetadas em polipropileno, para tubo oval, fixadas por rebite 4x19 em alumínio, sendo duas para cada estrutura. O assento é fixado às travessas por meio de porcas garras de ¼, cravadas na estrutura interna do assento, e por parafusos PHILIPS tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento é pintura. A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.962 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| | 59. | **CADEIRA EMPILHÁVEL** Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os | UND | 165,00 | 500 | 82.500,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b021-f115-4e77-aa71-f4eaf20fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário;<br>Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, formado uma fileira com no mínimo 08 furos distanciados entre si, no mínimo, 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm, proporcionando maior resistência à qualquer tipo de esforço não convencional;<br>Largura de no mínimo 467 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 410 mm, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, na quantidade mínima de 08 por fileira e possuir no mínimo 04 fileiras, distância entre os furos deverá ser de no mínimo 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Largura de no mínimo 470 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 340 mm, na cor a definir. Estrutura: Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm; A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mmm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto; Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem; preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta; curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. | | | | |
| 60. | | **SOFÁ 01 LUGAR**<br>Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo perobinhas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior | UND | 1.650,00 | 15 | 24.750,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-a7f-f4ea120fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. MEDIDAS: Largura Total:1100mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 600 x 180x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 600x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 600x 240x500 (L x A x P); Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico. | | | | |
| 61. | | **SOFÁ 02 LUGARES**<br>Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. MEDIDAS: Largura Total:1700mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 1200 x 180x 500 (L x A x P);Medidas Encosto: 1200x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 1200x 240x500 (L x A x P); Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico. | UND | 3.250,00 | 15 | 48.750,00 |
| 62. | | **SOFÁ 03 LUGARES**<br>Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única; marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. MEDIDAS: Largura Total:2300mm; Altura Total: 860mm; Altura do assento ao chão: 480mm; Medidas assento: 1800 x 180x 500 (L x A x P); Medidas Encosto: 1800x800 (L x A); Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P); Medidas rodapé: 1800x 240x500 (L x A x P); Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; | UND | 3.860,00 | 15 | 57.900,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b021a-4f15-4e77-aa7f-f4ea120bf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico. | | | | |
| | 63 | **SOFANETE 02 LUGARES**<br>Assento tipo "L": Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados. Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100°. Dimensões Aproximadas: por concha: Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400mm de altura. | UND | 2.998,00 | 15 | 44.970,00 |
| | 64 | **SOFANETE 03 LUGARES**<br>Assento tipo "L": Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados. Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100° Dimensões Aproximadas por concha: Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400mm de altura. | UND | 4.290,00 | 15 | 64.350,00 |
| | 65 | **POLTRONA DE AUDITÓRIO**<br>Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverá retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo aproximadamente uma abertura de 27° em relação ao encosto. Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascamite a base de uréia-formol de baixa emissão. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. | UND | 1.320,00 | 800 | 1.056.000,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

SECRETARIA DE GOVERNO
Folha 5
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; As capas de proteção para o assento e para o encosto serão injetadas/moldadas em polipropileno texturizado, dotados de orifícios que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As blindagens devem ser fixadas nas estruturas de modo a impossibilitar a flexão do material e consequentemente, evitar a emissão de ruídos; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata e flangeada embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI — Agente expansor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de 50 mm; e de 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT;<br>Revestimento: Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico na cor a escolher. Assento: Largura interna de 485 mm e profundidade da superfície de 465 mm, no mínimo; Encosto: Largura interna de 485 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 530mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto à parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto à parte frontal da prancheta 770mm. Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2mm. Mod.348 x 55mm. (C x L). Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrado. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber | | | | |

SECRETARIA DE GOVERNO
52
Folha nº
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | um painel de fechamento total que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoiabraço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,3 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto atarrachantes cabeça sextavada e buchas de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis: Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar. Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão na seguinte<br>sequência: Desengraxante, lavagem e enxague, fosfato, enxague, Passivador Pintura Epóxi Pó Eletrostática: A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60 e 70 micra e, posteriormente, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta.<br>Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 15.878 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| | 66. | **POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO**<br>Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverá retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo aproximadamente uma abertura de 27° em relação ao encosto. Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente à quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de | UND | 1.990,00 | 10 | 19.900,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0b3b021-ff15-4c77-aa71-f4ee290e23d

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número impar, com cola cascamite a base de uréia-formol de baixa emissão; As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; O assento receberá entre a espuma e a madeira, uma chapa de aço de 1,9mm capaz de suportar aproximadamente 580kg. O estofamento deverá ser em espuma laminada com densidade D-23, selada, com espessura mínima de 70 mm para o assento e 50 mm para o encosto; Capa de proteção do assento e encosto confeccionado em madeira compensada de 0,6 mm, revestida com vinil preto; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos, cabeça flangeada; Medidas aproximadas: Largura interna de 1000 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Largura interna de 1000 mm e extensão vertical do encosto de 520 mm, no mínimo; A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 900mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910mm.<br>Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto a parte frontal do assento 670mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta 770mm. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2mm. Med.348 x 55mm. (C x L). Pranchetas: Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrato. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm. As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoia-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6658b021-4115-4e77-aa74-f4ea1208a724

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO SOCIAL
59
Folha nº
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de polioacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar. Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos deverão receber tratamento de superfície, por imersão na seguinte sequência: Desengraxante, lavagem e enxague, fosfato, enxague, Passivador Pintura Epóxi Pó Eletrostática: A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta. | | | | |
| 67. | | **POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**<br>Assento e Encosto: Assento e encosto em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número impar, com cola catalítica à base de uréia-formol de baixa emissão; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso de perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto atarrachantes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; As capas de proteção para o assento e para o encosto serão injetadas/moldadas em polipropileno texturizado, dotados de orifícios que | UND | 1.770,00 | 10 | 17.700,00 |

favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As blindagens devem ser fixadas nas estruturas de modo a impossibilitar a flexão do material e consequentemente, evitar a emissão de ruídos. A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata e flangeada embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de 50 mm, e de 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Revestimento: Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico na cor a escolher. Assento: Largura interna de 485 mm e profundidade de superfície de 465 mm, no mínimo. Encosto: Largura interna de 485 mm e extensão vertical de 645 mm, no mínimo. A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 530 mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto à parte frontal do assento 670 mm. Profundidade da parte posterior do encosto à parte frontal da prancheta 770 mm. Braço: Braço inicial esquerdo com vão entre a base e o apoio de braços, junto ao corredor, com movimento basculante, ou seja, braço projetado especialmente para permitir o seu recolhimento e facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de Madeira com espessura mínima 15mm fixada em chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,2 mm. Med.348 x 55 mm. (C x L). Pranchetas: Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com pintura gofrato. Prancheta medida aproximada: 255 x 205mm. (P x L). Painel de Fechamento dos braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 9mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta e bordas retas protegidas com pintura gofrato, na mesma cor. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso medindo aproximadamente 550mm As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoia-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Base: Produzida em tubo de aço, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b021a-f115-4e77-aa71-f4ea120bf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | atarrachantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis. Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação frequentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço, com diâmetro de 4 mm e 4 espirais, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente. Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar. Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão na seguinte sequência: Desengraxante, lavagem e enxague, fosfato, enxague, Passivador. Pintura Epóxi Pó Eletrostática A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60 e 70 micra e, posteriormente, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta. | | | | |
| 68. | | **CADEIRA FIXA COM PRANCHETA**<br>Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização.<br>Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário;<br>Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, formado uma fileira com no mínimo 08 furos distanciados entre si, no mínimo, 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por início de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional;<br>Largura de no mínimo 467 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 410 mm, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores quadrados medindo 9x9mm, na quantidade mínima de 08 por fileira e possuir no mínimo 04 fileiras, distância entre os furos deverá ser de no mínimo 40mm, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na | UND | 299,00 | 800 | 239.200,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO SOCIAL
6
Folha
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Largura de no mínimo 470 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 340 mm, na cor a definir. Estrutura: Suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #16, com secção oval, medindo 16X30mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto;. Base fixa constituídas por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço com secção oval #18, medindo 16X30mm; Possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiras plásticas; As travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, confeccionados em tubo de aço #16 com secção oval, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte confeccionado em chapa de aço, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas; Porta livros, aramado, constituído por ferro trefilado 3/16", soldados na parte inferior das travessas, sendo no mínimo 6 vergalhões; Na parte inferior da base deverá possuir 04 sapatas injetadas em polipropileno fixadas por rebites 4x19mm de alumínio. Prancheta: confeccionada em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e bordas retas com acabamento em perfil de pvc de 1mm de espessura. Fixada a estrutura através de 03 parafusos Philips de aço tipo panela e buchas metálicas embutida na madeira. Medidas mínimas: largura 370 mm na parte mais larga e 610 mm de profundidade 18mm de espessura. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.<br>Apresentar certificado de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 14006: 2008- Móveis para Escolares – Cadeiras e Mesas para conjunto e aluno individual. E com teste de ensaio de resistência e durabilidade de prancheta. | | | | |
| 69. | **BRAÇO COM PRANCHETA**<br>Braço do tipo fixo, sendo provido de dispositivo escamoteável para prancheta destra. Com estrutura fabricada em aço carbono maciço com posterior injeção de poliuretano pré-polímero, termofixo, pelo | UND | 249,00 | 120 | 29.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | processo integral skin e chapas duplas de aço para fixação ao assento com espessura de 6,35 mm Através de uma chapa de aço de espessura mínima de 3 mm, é ancorado, por meio de dois parafusos e porcas, o dispositivo escamoteável de prancheta, que é composto de um braço articulado manufaturado em aço carbono maciço, um eixo de rotação no plano longitudinal e outro eixo de rotação no plano transversal e mais uma plataforma para sustentação do tampo da prancheta manufaturado em chapa de aço carbono, com medida de 51x102 mm. Angulação da chapa estrutural do braço de 90 graus, com furação para ancoragem no assento da cadeira composto por quatro orifícios oblongados, com distância entre furos de 120 mm, provendo possibilidade de fixação do braço à cadeira por 04 parafusos cada braço, com largura do apoio de 50 mm, comprimento do braço de 345 mm, e altura total do braço de 285 mm. | | | | |
| 70. | | **BRAÇO REGULÁVEL**<br>Apoia Braços: regulável em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apoia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui reforço estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apoia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼", com tratamento antiferrugem. | UND | 148,00 | 300 | 44.400,00 |
| 71. | | **BRAÇO FIXO**<br>Apoia-braços formato de polígono irregular com lados paralelos e cantos arredondados com raio de 50mm, medindo 350x240mm, com largura de 50mm na parte superior com redução gradual até chegar a largura de 30mm em sua parte inferior; Braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; Estrutura interna em tubo de aço trefilado com diâmetro de 7mm no mínimo, sem partes metálicas aparentes ao usuário; Fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 6mm (cada) em aço trefilado, | UND | 133,00 | 300 | 39.900,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b0021-0115-4e77-aa71-4ea120b1204

SECRETARIA DE GOVERNO
Folha
6
SOCIAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de ¼", parafusos com arruelas de pressão. As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem. Sendo a última lavagem com água deionizada seguido da secagem. | | | | |
| | | Total G5 | | | | 2.923.226,00 |
| G4 | 72.16 | **DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL**<br>Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 2800 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulos de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 2800 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão do piso ao teto de 900 mm de largura x altura máxima de 2750 mm, composto em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colado a quente através do sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixadas nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque | M2 | 756,00 | 800 | 604.800,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Estas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mm x 9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e dimensionamento útil interno de 70mm x 70mm x 70mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b021f-f815-4477-aa71-1ae4208d24

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| | 73 | **DIVISÓRIA PISO TETO CEGO COM BANDEIRA**<br>Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego e bandeira, ambos em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que pode ser o módulo intermediário ou terminal, (composto por painel e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 2120 de altura confeccionado em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionados sob medida de acordo com projeto in loco, Bandeira padrão de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 34mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm. | M2 | 800,00 | 600 | 480.000,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5bb031-ff15-4e77-aa71-f4ea120bf2d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mmx8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mmx33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas, em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mmx78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°. Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| | 74. | **DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO DUPLO/BANDEIRA**<br>Divisória para ambientes, tipo piso teto com módulos mistos de painel cego em MDP, quadro de vidro duplo comum e bandeira em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento, in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que podem ser módulos intermediários ou terminais, (compostos por painel, quadro de vidro duplo e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 920 mm de altura confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco.<br>Quadros de vidro duplo padrão de 900mm de largura x 1200 de altura confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado. A estrutura do quadro é composta por quatro peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não apareite nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16 e parafusos auto atarraxantes zincados de 2,9 x 6,5mm cabeça chata sistema Philips. Vidro comum cristal incolor de 6mm de espessura e dimensões de 876mm de largura x 1176mm de altura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. O quadro de vidro duplo, quando montado, possui um espaço interno entre os vidros que proporciona um vão de 30 mm que pode permitir uso de persianas horizontais (opcionais) para promover maior privacidade entre ambientes. Bandeira padrão | M2 | 1.230,00 | 500 | 615.000,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b0021-ff15-4c77-aa71-1ca1200f12d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco.<br>Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis, quadros de vidro e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis, quadros de vidro e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| | 75 | **DIVISÓRIA PISO TETO -PORTA DE ABRIR SIMPLES COM BANDEIRA**<br>Modulo de porta composto por porta de abrir convencional de vão de 830mm confeccionada em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 90# mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta, de 900 mm de largura x 2150mm de altura. Porta padrão de 836mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por | M2 | 2.480,00 | 220 | 545.600,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf2d

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5fb021-ff15-4c77-aa7f-4fe4a2001c24

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | um requadro e cinco réguas de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de PVC através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada à quente através do sistema hotmelt. Estrutura da porta (batente) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 40mm e de 1,8mm de espessura. Essa estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mm x 66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. A estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados 4,2x38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: Dobradiça: A porta possui três dobradiças, tipo aba reta, confeccionadas em liga de aço inox 304 de alta performance de maneira que suporte regiões litorâneas sem danificar o material. Cada dobradiça possui dimensões de 89mm x 76mm e espessura de 2,5mm. A dobradiça possui dois anéis com rolamentos, com doze microesferas internas cada, que permitem o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. Suporta peso de porta de até 46kg com três dobradiças. Permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxante zincado 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips e três para fixação ao batente, através de parafuso auto brocante zincado 4x16 cabeça trombeta sistema Philips. Fechadura: A fechadura será para tráfego intenso e composta por: uma maçaneta confeccionada em liga Zamac, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco; um Trinco confeccionado em liga Zamac, que proporciona o fechamento da porta; uma Lingueta confeccionada em liga Zamac, que proporciona o trancamento da porta; um Cilindro confeccionado em liga Zamac, que aciona a lingueta e possui oito pinos de segredo e oito molas internas permitindo uma variação de 1296 combinações de abertura. O cilindro permite o acionamento da lingueta através de giro de chave, que acompanha a fechadura em duas cópias; uma Chapa de Acabamento para fixação na porta, que permite melhor acabamento após a fixação do conjunto caixa; uma Contra Chapa para fixação no batente, promovendo maior segurança no encaixe da lingueta durante uso da fechadura; e, um Conjunto Caixa confeccionado em aço 1006 que acomoda todo o conjunto de componentes internos da fechadura e permite o encaixe de cabos, molas; | | | | |

SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL
Folha nº 72
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b5b021-ff15-4e77-aa7f-f4eaf20fbf1d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | lingueta, trinco, maçaneta e demais componentes padrão de fechadura para tráfego intenso. O conjunto caixa possui espessura padrão que permite que o mesmo seja embutido na porta. A fixação da fechadura na porta deve ser feita através de parafusos zincados cabeça chata sistema Philips e deve ser fixada aproximadamente à 1,10 de altura do solo. A maçaneta possui acabamento cromado. O módulo de porta acompanha um batedor confeccionado em alumínio em formado cilíndrico com diâmetro de 25mm x 30mm de altura para impedir que a porta bata nas divisórias. O batedor possui um anel de borracha para função de amortecimento, que impede que a porta se danifique durante seu uso e contribui para amenizar o ruído no caso de a mesma ser aberta de maneira brusca. A fixação do batedor ao piso é realizada através de buchas S6 e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips.<br>Montante horizontal confeccionado em. alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante. Montante horizontal fixado nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) através de cantoneiras VH confeccionada em chapa de aço zincada, por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 76. | | **DIVISÓRIA PISO TETO - PORTA DE CORRER SIMPLES COM BANDEIRA**<br>Módulo de porta composto por porta de correr de vão de 836mm confeccionada em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 900 mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta, de 900 mm de largura x 2150mm de altura. Porta padrão de 836mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por um requadro e cinco réguas de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de PVC através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Estrutura da porta (Raquadro Biongo) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 43mm e de 1,8mm de espessura. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mm x 66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um requadro duplo de biongo com trilhos e roldanas. A estrutura é fixada com parafusos auto | M2 | 2.890,00 | 60 | 173.400,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4705-b033-2b9da3589d18

SECRETARIA DE GOVERNO
93
Folhas

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | atarraxantes zincados 4,2x38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: deve possuir roldanas com sistema de trilho superior compatível altamente resistente, piso guia inferior embutido na parte inferior da folha de porta de maneira que fique imperceptível, fechadura bico de papagaio e puxador tubular em aço, compatíveis para grandes fluxos.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 77 | | **DIVISÓRIA PISO TETO - FECHO TOQUE COM BANDEIRA**<br>Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego e bandeira, ambos em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Permite passagem de pedestres entre ambientes. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que pode ser o módulo intermediário ou terminal; (composto por painel e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 2120 de altura confeccionado em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionados sob medida de acordo com projeto in loco. Possui mecanismo de abertura através de fechadura tipo fecho-toque e dobradiças laterais que permitem a passagem de pedestres entre ambientes. Bandeira padrão de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm, com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4x14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis | M2 | 1.150,00 | 40 | 46.000,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis e bandeiras através de 2 mecanismos: à partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4x14mm cabeça chata sistema Philips; e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5x16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4x14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente, respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 30mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mmx8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2x38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mmx33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mmx78mm e | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31884465-0ef4-4763-b633-2904e589d418

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mmx78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mmx70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 78. | | **DIVISÓRIA COM VIDRO SIMPLES COM BANDEIRA**<br>Divisória para ambientes, tipo piso teto com módulos mistos de painel cego em MDP, quadro de vidro comum e bandeira em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que podem ser módulos intermediários ou terminais, (compostos por painel, quadro de vidro único e bandeira) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de 900mm de largura x 920 mm de altura confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco.<br>Quadros de vidro único padrão de 900mm de largura x 1200 de altura confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado. A estrutura do quadro é composta por duas peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16 e parafusos auto atarraxantes zincados de 2,9 x 6,5mm cabeça chata sistema Philips. Vidro comum cristal incolor de 6mm | M2 | 1.260,00 | 220 | 277.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de espessura e dimensões de 876mm de largura x 1176mm de altura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. Bandeira padrão de 900mm de largura x altura máxima de 1012 mm, confeccionada em MDP de baixa pressão com espessura de 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema holmelt. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco.<br>Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis, quadros de vidro e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis, quadros de vidro e bandeiras através de 2 mecanismos; a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-0af4-4763-b633-2b9da3589d18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 79 | | **DIVISÓRIA PISO TETO + VIDRO DUPLO TOTAL**<br>Divisória para ambientes, tipo piso teto com módulos de quadro de vidro duplo temperado, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 3200 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que podem ser módulos | M2 | 1.680,00 | 220 | 369.600,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | intermediários ou terminais, (compostos por quadro de vidro duplo) de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 3200 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Quadros de vidro duplo padrão de 908mm de largura x até 3140 de altura confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado. A estrutura do quadro é composta por quatro peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e não aparente nenhum parafuso. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° confeccionadas em chapa de aço #16 e parafusos auto atarraxantes zincados de 2,9 x 6,5mm cabeça chata sistema Philips. Vidro temperado cristal incolor de 6mm de espessura e dimensões de 876mm de largura x até 3116mm de altura. Quadros de arremate, quando necessários, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco.<br>O quadro de vidro duplo, quando montado, possui um espaço interno entre os vidros que proporciona um vão de 30 mm que pode permitir uso de persianas horizontais (opcionais) para promover maior privacidade entre ambientes. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos quadros de vidro através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nos quadros de alumínio com parafuso auto brocante zincado de 3,5 x 16mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos quadros de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal dos quadros de vidro através de 2 mecanismos: a partir dos quadros que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nos quadros de alumínio com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5x16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nos quadros de alumínio com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x 16mm ambos permitindo saque individual dos quadros de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318434e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips.<br>Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mmx9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T". Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mmx78mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso de 81mm. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mmx78mm e espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mmx70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| 80. | **DIVISÓRIA PISO TETO - PORTA DE ABRIR DUPLA COM BANDEIRA** | M2 | 3.980,00 | 50 | 199.000,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Módulo de porta composto por 2 portas de abrir convencionais de vão de 830mm cada, confeccionadas em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 1808 mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta dupla, de 1808 mm de largura x 2150mm de altura. Duas portas padrão de 872mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por um requadro e cinco régua de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de pvc através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada à quente através de sistema hotmelt. Estrutura da porta (batente) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 40mm e de 1,8mm de espessura. Esta estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mmx66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. A estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados 4,2 x 38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: Dobradiça: A porta possui três dobradiças, tipo aba reta, confeccionadas em liga de aço inox 304 de alta performance de maneira que suporte regiões litorâneas sem danificar o material. Cada dobradiça possui dimensões de 89mmx76mm e espessura de 2,5mm. A dobradiça possui dois anéis com rolamentos, com doze microesferas internas cada, que permiteu o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. Suporta peso de porta de até 46kg com três dobradiças. Permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxante zincado 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips e três para fixação ao batente, através de parafuso auto brocante zincado 4 x 16 cabeça trombeta sistema Phillips.<br>Fechadura: A fechadura será para tráfego intenso e composta por: uma maçaneta confeccionada em liga Zamac, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco; um Trinco confeccionado em liga amac, que proporciona o fechamento da porta; uma Lingueta confeccionada em liga Zamac, que proporciona o trancamento da porta; um Cilindro confeccionado em liga Zamac, que aciona o lingueta | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Módulo de porta composto por 2 portas de abrir convencionais de vão de 830mm cada, confeccionadas em MDF e MDP e estrutura (batente) confeccionada em alumínio anodizado de 1808 mm de largura x 2150 mm de altura e na espessura de 70 mm. Composta por: Módulo de tamanho padrão, para porta dupla, de 1808 mm de largura x 2150mm de altura. Duas portas padrão de 872mm de largura x 2110mm de altura e 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão de 6mm de espessura com parte interna composta por um requadro e cinco réguas de MDF de baixa pressão de 25mm para garantir a estabilidade da porta. As chapas são unidas por adesivo de pvc através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo possui acabamento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema hotmelt. Estrutura da porta (batente) confeccionada em alumínio extrudado anodizado de seção de 70mm x 40mm e de 1,8mm de espessura. Essa estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. A junção das peças é realizada através de cantoneiras de 90° de 50mmx66mm e 9mm de espessura confeccionadas em chapa de alumínio encaixadas por pressão. Sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. A estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados 4,2 x 38mm cabeça chata sistema Philips. Ferragens: Dobradiça: A porta possui três dobradiças, tipo aba reta, confeccionadas em liga de aço inox 304 de alta performance de maneira que suporte regiões litorâneas sem danificar o material. Cada dobradiça possui dimensões de 89mmx76mm e espessura de 2,5mm. A dobradiça possui dois anéis com rolamentos, com doze microesferas inteiras cada, que permitem o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. Dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. Suporta peso de porta de até 46kg com três dobradiças. Permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxante zincado 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips e três para fixação ao batente, através de parafuso auto brocante zincado 4 x 16 cabeça trombeta sistema Philips.<br>Fechadura: A fechadura será para tráfego intenso e composta por: uma maçaneta confeccionada em liga Zamac, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco; um Trinco confeccionado em liga amac, que proporciona o fechamento da porta; uma Lingueta confeccionada em liga Zamac, que proporciona o trancamento da porta; um Cilindro confeccionado em liga Zamac, que aciona o lingueta | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f8d24e5-0a4f-4763-b633-2904a389d418

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | e possui oito pinos de segredo e oito molas internas permitindo uma variação de 1296 combinações de abertura. O cilindro permite o acionamento da lingueta através do giro de chave, que acompanha a fechadura em duas cópias; uma Chapa de Acabamento para fixação na porta, que permite melhor acabamento após a fixação do conjunto caixa; uma Contra Chapa para fixação no batente, promovendo maior segurança no encaixe da lingueta durante uso da fechadura; e, um Conjunto Caixa confeccionado em aço 1006 que acomoda todo o conjunto de componentes internos da fechadura e permite o encaixe de cubos, molas, lingueta, trinco, maçaneta e demais componentes padrão de fechadura para tráfego intenso. O conjunto caixa possui espessura padrão que permite que o mesmo seja embutido na porta. A fixação da fechadura na porta deve ser feita através de parafusos zincados cabeça chata sistema Philips e deve ser fixada aproximadamente à 1,10 de altura do solo. A maçaneta possui acabamento cromado. O módulo de porta dupla acompanha dois batedores confeccionado em alumínio em formado cilíndrico com diâmetro de 25mm x 30mm de altura para impedir que a porta bata nas divisórias. Cada batedor possui um anel de borracha para função de amortecimento, que impede que a porta se danifique durante seu uso e contribui para amenizar o ruído no caso de a mesma ser aberta de maneira brusca. A fixação do batedor ao piso é realizada através de buchas S6 e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips.<br>Montante horizontal confeccionado em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mmx33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante. Montante horizontal fixado nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) através de cantoneiras VH confeccionada em chapa de aço zincada, por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado.<br>Apresentar certificado de conformidade ou laudo de ensaio de acôrdo com as normas da ABNT NBR 15.141 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | | | | |
| | 81. | **DIVISÓRIA PISO TETO – MANTA ACÚSTICA**<br>Manta acústica para isolamento térmico e acústico, baixa condutibilidade térmica e elevado índice de absorção acústica, com espessura de 25mm. | M2 | 89 | 1.900 | 169.100,00 |
| | 82. | **DIVISÓRIA PISO TETO – PERSIANA HORIZONTAL**<br>Persiana horizontal (Entre vidros) composta por lâminas de alumínio de no mínimo 15mm, com sistema manual de controle de luminosidade (giratório). Parte superior (cabeceira), em chapa de aço dobrada, medindo aproximadamente 0,810 de comprimento x 0,250mm de altura. Tampa da cabeceira em polietileno injetado de baixa densidade Parte inferior em tubo oblongo, dando maior harmonia ao conjunto Tampa da Cabeceira, cavaletes e tambor: | M2 | 390,00 | 800 | 312.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Injetado em polietileno, permitindo perfeito acabamento à peça; Tampa e botão de base: injetado em polipropileno Presilha espaçadora de lâmina em policarbonato com aditivo UVA. Cordas de fixação e alinhamento das lâminas em nylon trançado, na cor predominante da persiana. Cadarços que regulam abertura/fechamento da lâmina da persiana, em nylon trançado, na cor predominante da persiana. | | | | |
| | 83. | **SERVIÇO DE DESMONTAGEM** Consiste na prestação de serviço para desmontagem especializada de divisórias piso teto para remanejamentos. | M2 | 186,00 | 1.500 | 279.000,00 |
| | 84. | **SERVIÇO DE MONTAGEM** Consiste na prestação de serviço para montagem especializada de divisórias piso teto para remanejamentos. | M2 | 190,00 | 1.500 | 285.000,00 |
| | | Total G4 | | | | 4.355.700,00 |
| Total Geral | | | | | | 8.600.811,00 |

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa..

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Atá foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia – GO, 25 de junho de 2018

**ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO - Cel**
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais

Representante legal do fornecedor registrado

FLEXIBASE INFO E COM DE MADEIRAS
João Francisco Montes

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2018 | Edição: 101 | Seção: 3 | Página: 18
**Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Planalto/Comando de Operações Especiais/Base Administrativa**

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2018 - UASG 160098

Nº Processo: 212018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Abertura de processo licitatório para aquisição de mobiliários corporativo para as Organizações Militares do Condomínio do Comando de Operações Especiais. Total de Itens Licitados: 00084. Edital: 28/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço Av Salvador S/nr Jardim Guanabara Goiania-go GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160098-05-21-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO
Ordenador de Despesas
(SIDEC - 25/05/2018) 160098-00001-2018NE000086

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 318d34e5-c0af-4763-b633-2b9da3589d18



Publicado por Diário Oficial da União

**COMANDO MILITAR DO PLANALTO**

**COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**BASE ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 21/2018 - UASG 160098**

Nº Processo: 212018. Objeto: Pregão Eletrônico - Abertura de processo licitatório para aquisição de mobiliários corporativo para as Organizações Militares do Condomínio do Comando de Operações Especiais. Total de Itens Licitados: 00084. Edital: 28/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Salvador S/nr Jardim Guanabara Goiânia-go GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160098-05-21-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 25/05/2018) 160098-00001-2018NE000086

395

PREFEITURA DO
# RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 01

02/12/2018

**Ata de Registro de Preços nº 025/2018**

**Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC**

**Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife**
**Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **MOV. SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Frei Canoca, nº 245 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Otávio Pereira Linhares, CPF/MF 912.186.593-00, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fornecimento de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca** descritos no Termo de Referência.

## DO MODO DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O modo de fornecimento é parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b

Prefeitura do Recife FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

## PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA** – Prazo de validade e garantia de reposição:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 13
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO NONO** – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 15
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b



**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - **A Ata é decorrente do** Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, **homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

GGLiC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

**PREFEITURA DO**
# RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito

Recife, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
**Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas**

Otávio Pereira Linhares
**MOV. SUPRIMENTO LTDA**

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

**PREFEITURA DO**
# RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC**.

EMPRESA: MOV. SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.555.207/0001-49
REPRESENTANTE: OTÁVIO PEREIRA LINHARES
FONE: 81-3525-3702/ 81-3343-3482 / 81- 9925-2374 / 81- 9978-0479
E-MAIL: mov@movsuprimentos.com.br

**COTA PRINCIPAL 75%**

| Lote | Item | Catmat | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas | 43615 | 135.203 | R$ 15,03 | R$ 2.032.101,09 |
| | | | | **Soma total -** | **R$ 2.032.101,09** |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 268ff1a7-580d-4c32-8b0b-334c853b005b

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

9000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife
5011 15.846.3.101.2.704 Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores
4.4.90.71 FT 0100 Principal da Dívida Contratual Resgatado 260.013,00
TOTAL 260.013,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Recife, 23 de novembro de 2018

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Ricardo de Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sílvio Souza Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 31.338 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e considerando o que dispõem o artigo 7º, parágrafo 1º e o inciso III do artigo 43 da Lei Nº 18.493, de 14 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Nº 18.495, de 01 de junho de 2018

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS crédito suplementar de R$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cem reais), destinado ao reforço do(s) seguinte(s) dotação(ões), assim discriminado(s)

RECURSOS DO TESOURO - FMS R$

4600 - SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4601 Fundo Municipal de Saúde - FMS
4601.10.302.1.258.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos através de Rede Própria
4.4.90.52 FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente 130.100,00
4601.10.304.1.207.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52 FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente 134.000,00
TOTAL 264.100,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

9000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife
5011 15.846.3.101.2.704 Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores
4.4.90.71 FT 0100 Principal da Dívida Contratual Resgatado 264.100,00
TOTAL 264.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Recife, 23 de novembro de 2018

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Ricardo de Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sílvio Souza Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 2292 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 853/2018 - CAS/PE/CEF/A
R E S O L V E
Nomear, a pedido, MIRIAN BORGES DUBEUX, CPF nº 030040103426, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do PROJU - símbolo "CDA-4" da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar da data da publicação

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

## Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
### Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 378 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do artigo 5 da Lei Nº 17.435, de 15 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494 de 01 de junho de 2018
R E S O L V E
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 4º, inciso IV da Lei Nº 18.435, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 2.076.088,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), em favor da(s) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
8400 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU
8400.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento de Trânsito e do Transporte Público
3.3.90.39 FT 0120 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.576.088,00
TOTAL 2.076.088,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina artigo anterior serão anulados do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
8400 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU
8400.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento de Trânsito e do Transporte Público
4.4.90.52 FT 0120 - Equipamentos e Material Permanente 2.576.088,00
TOTAL 2.076.088,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 379 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do artigo 17 da Lei Nº 18.435 de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018
R E S O L V E
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 18 inciso IV da Lei Nº 18.435 de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 1.728.883,51 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor da(s) ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8002 - Recursos Sob a Gestão da Procuradoria Geral do Município
8002.28.846.3.101.9.784 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais
3.1.90.91 FT 0100 - Sentenças Judiciais 1.728.883,51
TOTAL 1.728.883,51

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina artigo anterior serão anulados do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8002 - Recursos Sob a Gestão da Procuradoria Geral do Município
8002.28.846.3.101.9.784 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais
4.4.90.91 FT 0100 - Depósitos Compulsórios 1.728.883,51
TOTAL 1.728.883,51

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-SCP/LOC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.208/2002, 20.873/2004 e 23.693/2007. OBJETO: Fornecimento de resmas de papel reciclado (amarelo A4) em caixa, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 (item Principal). VALOR GLOBAL: R$ 2.032.101,00 (dois milhões e trinta e dois mil e cento e um reais e zero centavos). VIGÊNCIA: Até 07/11/2019. FORNECEDOR: NOVA SUPRIMENTOS LTDA. Recife, 05 de novembro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas. SEAGP/SEPLAGP e Ana Paula Pereira Passos - Representante da Contratada.

Anna Arianna Gilson
Gerente Administrativo-Financeiro

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Finanças
### Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ORDEM DE SERVIÇO GGTIAC Nº 001/2018

Delega aos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Unidade de Tributos mobiliários a atribuição para reconhecer a imunidade tributária recíproca relativa aos impostos imobiliários

O Gerente Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 25, do Decreto 31.810, de 09 de novembro de 2018

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 53, de 26 de abril de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º Delegar aos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Unidade de Tributos Imobiliários a atribuição para reconhecer a imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, relativamente aos impostos imobiliários

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018

Recife, 22 de novembro de 2018

Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho
Gerente Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Célula 4 empresa "EVAN DE ALBUQUERQUE LOUREIRO NETO" CNPJ: 11.774.689/0001-07 e CMC: 421.278-2 conforme dispõe o parágrafo único do artigo 193 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.00182.6.18 referente a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 05/11/2018 e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a recolher o(s) tributo(s), penalidades ou multa(s) e/ou parcelas, com as atualizações legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos fatos geradores no presente Notificação Fiscal, conforme artigo 161 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 21 de novembro de 2018

CÁSSIA MARIA SALES DE SÁ CARNEIRO
Gerente da Unidade de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA da Célula 4 empresa "MEIRA GUIMARÃES CONSTRUTORA LTDA ME" CNPJ: 13.796.261/0001-48 e CMC: 448.615-1 conforme dispõe o parágrafo único do artigo 193 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.00224.5.18, referente a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 05/11/2018, e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://pe.acesso.gov.br/validadoc.seam Código do documento: 4c32-8b0b-334c853b005b

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4f205fa634

**PREFEITURA DO**
# RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

125

**Ata de Registro de Preços nº 026/2018**

**Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC**

**Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife**
**Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CNPJ nº 24.658.170/0001-26, neste ato representado pelo Sr Aurístone Pereira Pessoa, CPF/MF 185.923.504-04, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fornecimento de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca** descritos no Termo de Referência.

## DO MODO DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O modo de fornecimento é parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRO** – O objeto será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
07
Folhas
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4f205fa634



## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo a média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

## PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**CLÁUSULA NONA** – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade,

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
08
Folha nº
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03



III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições.

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável,pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO NONO** – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatorias

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4205fa634

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4205fa634

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante** sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cabera ao fornecedor beneficiario da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4f205fa634

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 05



## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo orgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O remanejamento de que trata esta cláusula podera ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro, da cláusula décima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012

**PARÁGRAFO ÚNICO –** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, **homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA –** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Aucistone Pereira Pessoa
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4f205fa634

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f843f29e-dbf1-4873-aa63-7f4f205fa634

**PREFEITURA DO RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC.**

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME - CNPJ: 24.658.170/0001-26
REPRESENTANTE: AURISTONE PEREIRA PESSOA

FONE: 81-3132-4707 / 81-99134-2807

E-MAIL: aliancadmg@gmail.com / aliancadmg2@gmail.com

**COTA RESERVADA 25%**

| Lote | Item | CADUM | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas | 43615 | 45.068 | R$ 14,86 | R$ 669.710,48 |
| | | | | | **Soma total - R$ 669.710,48** |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4873-aa63-7f4205fa634

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO -ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife
5011 15445 3 012 704 - Encargos com Parcelamento de DAHs de Exercícios Anteriores
4.6.90.71-FT 0100 - Principal da Dívida Contratual Reajustado 280.013,00
TOTAL 280.013,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de novembro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Carneiro de Carvalho
Procurador Geral do Município

Milena Souza Coutinho
Secretária de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 31.936 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º, o artigo 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei Nº 16.433, de 19 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Nº 18.464, de 01 de junho de 2018

D E C R E T A

1º Fica aberto no Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS crédito suplementar de R$ 294.100,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4500 SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4501 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
4501 C.902 2582.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Próprias
4.4.90.52-FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente 30.100,00
4501 C.901 2577.737 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52-FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente 64.000,00
TOTAL 294.100,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife
6011 15.545.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Dívidas de Exercícios Anteriores
4.6.90.71-FT 0100 - Principal da Dívida Contratual Reajustado 294.100,00
TOTAL 294.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de novembro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Carneiro de Carvalho
Procurador Geral do Município

Milena Souza Coutinho
Secretária de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 2282 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 963/2018 - GAB/SCGM/PA.
R E S O L V E
Exonerar, a pedido, MIRIAN BORGES DUMEUX, CPF nº 030000403-28, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do PROJUM, símbolo "GDA-4", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de data de sua edição.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

## Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 378 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 16.433, de 19 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.464 de 01 de junho de 2018
R E S O L V E
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizado pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 16.433 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R$ 2.576.965,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais) em favor da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6409 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU
6409.15.452.3.304.2.610 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público
4.4.90.52-FT 120 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.576.965,00
TOTAL 2.576.965,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6409 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU
6409.15.453.1.304.2.610 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público
4.4.90.52-FT 120 - Equipamentos e Material Permanente 2.576.965,00
TOTAL 2.576.965,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA Nº 379 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 16.433, de 19 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.464 de 01 de junho de 2018
R E S O L V E
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizado pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 16.433 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R$ 1.729.681,51 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor do(a) ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
6002 - Recursos Sob a Gestão da Procuradoria Geral do Município
6002.28.846.5.101.9.084 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais
3.1.90.91-FT 100 - Sentenças Judiciais 1.729.681,51
TOTAL 1.729.681,51

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
6002 - Recursos Sob a Gestão da Procuradoria Geral do Município
6002.28.846.5.101.9.084 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais
4.4.90.67-FT 100 - Depósitos Compulsórios 1.729.681,51
TOTAL 1.729.681,51

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/pp-rp/pregao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018-SEPLAG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2152018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.203/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 (ampla concorrência) VALOR GLOBAL: R$ 1.032.121,00 (um milhão e trinta e dois mil e cento e um reais e nove centavos). VIGÊNCIA: de 23/11/2018 a 22/11/2019. FORNECEDOR: MOVE OFFICE PAPELARIA LTDA. Recife, 19 de novembro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP/SEPLAG e Aurelane Pereira Pessoa - Representante da contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/pp-rp/pregao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018-SEPLAG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2152018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.203/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 02 (cota reservada) VALOR GLOBAL: R$ 699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: de 23/11/2018 a 22/11/2019. FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. Recife, 05 de novembro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP/SEPLAG e Aurelane Pereira Pessoa - Representante da contratada.

Anna Arianne Oliveira
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ORDEM DE SERVIÇO GGTIAC Nº 004/2018

Designa os Auditores de Tesouro Municipal lotados na Unidade de Tributos Imobiliários a atribuição para lavrarem as intimações relativas aos impostos imobiliários.

O Gerente Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do § 3º do Art. 25, do Decreto 31.070, de 06 de novembro de 2017

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 10 de 09 de abril de 2013

R E S O L V E

Art. 1º Designar os Auditores de Tesouro Municipal lotados na Unidade de Tributos Imobiliários a atribuição para lavrar o auto de infração por descumprimento de obrigação tributária imobiliária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, relativamente aos exercícios anteriores.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018

Recife, 22 de novembro de 2018

Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho
Gerente Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no cargo e na empresa "IVAN DE ALBUQUERQUE LOUREIRO NETO", CNPJ 11.776.858/0001-07 e CMC 429.278-2, conforme o inciso I do artigo 195 da Lei 16.559/91, que lhe confere a Notificação Fiscal nº 07.552.2018, lavrada e mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização anexado em 05/11/2018, e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária Gerência Geral de Tributos Imobiliários da Prefeitura da Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o recolhimento à vista do tributo devido, com as atualizações legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes no presente Notificação Fiscal, na forma do art. 81 da Lei 16.559/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 07 de novembro de 2018

CÁSSIA MARIA SALES DE SÁ CARNEIRO
Gestora da Unidade de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIEUTÁRIA, no cargo e na empresa "MEIRA GUIMARÃES CONSTRUTORA LTDA ME" CNPJ 13.766.381/0001-85 e CMC 448.616-1, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 195 da Lei 16.559/91, que lhe confere a Notificação Fiscal nº 07.4224.518, anexada e mesma como respectivo Termo Final de Fiscalização lavrado em 05/11/2018, e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 01




Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e45128584c9

**PROCESSO INTERNO Nº 037/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 - CPLMSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede à Rodovia Itapira - Lindóia, s/n - Km 14, Faz Estância Cristália, Itapira,SP - CEP 13.974-900, CNPJ 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA**, CPF 172.029.814-91, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº **036/2018** SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2015 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 25 (vinte e cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica
Fl. Nº 02

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2018.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**§ 1º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
**§ 2º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
**§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
**§ 4º** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira
**§ 5º** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



SECRETÁRIO DO RECIFE
ADJUNTO DA SAÚDE
DE/JGS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e451285844c9

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
13
Folhas
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
FL. Nº 05

de registro de preços para o orgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

**Parágrafo quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA –** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12.00h e 13 00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08.00h às 12:00h e 13 00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone. (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento,

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4b1d-b09e-6e4512858d4c9

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica
GGLI
Prefeitu
do Recife
FL. Nº 07

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8 666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**§ 1º** - O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**§ 2º** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**§ 3º** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8 666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa** nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8 666/1993, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e45128584c9

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 033/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 036/2018.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO | 30080 | UN | 2.500.000 | CRISTÁLIA | 0,1520 |
| 11 | 1 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - AMPOLA DE 1ML | 27294 | UN | 1.000 | CRISTÁLIA | 6,8800 |
| 12 | 1 | DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML | 43206 | UN | 300 | CRISTALIA | 56,8700 |
| 16 | 1 | METOPROLOL, TARTARATO - 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML | 34027 | UN | 500 | CRISTALIA | 22,0000 |
| 21 | 1 | SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 100ML | 34713 | UN | 100 | CRISTÁLIA | 172,9500 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd84-f220-4bfd-b09e-6e451285 84c9

[illegible] Valor Global: R$ 122.500,00 [illegible] Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1426/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos [illegible] conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes 06 e 11, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: [illegible] SERVIÇOS DE MONTAGEM [illegible] - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ 109.384,00 [illegible]. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1427/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 07, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: [illegible] LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1428/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote [illegible], visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1429/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes [illegible], visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ 201.250,00 [illegible]. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1939/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes [illegible], visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: [illegible] LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ [illegible]. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 1942/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote 13, visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: [illegible] E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 22/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 2404/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente aos Lotes [illegible], visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: [illegible] EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ 172.500,00 [illegible]. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 27/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 2405/2019. Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos a serem utilizados durante o Carnaval 2019, referente ao Lote [illegible], visando atendimento da demanda da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] e a proposta da CONTRATADA. Contratada: [illegible] LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor Global: R$ [illegible]. Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 27/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0304/2019. Aditivo ao Contrato nº 0210/2019, referente ao Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] - CPL/FCCR, que tem por objeto os serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura [illegible] que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2019, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, [illegible] de R$ [illegible] [illegible] Contratada: [illegible] EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible]. Valor atual do contrato: R$ [illegible]. Recife/PE, 27/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0304/2019. Aditivo ao Contrato nº [illegible], referente ao Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] - CPL/FCCR, que tem por objeto os serviços de cessão, montagem e desmontagem da Iluminação de Segurança a serem utilizados durante o Carnaval [illegible], visando atendimento da demanda do CONTRATANTE, no valor de R$ 13.732,80 [illegible], perfazendo aproximadamente o percentual de 9,52% do valor total do Contrato, conforme especificações constantes na C.I. nº 149/2019 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: [illegible] ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible]. Valor acrescido: R$ 13.732,80 [illegible]. Valor atual do contrato: R$ [illegible]. Recife/PE, 27/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº [illegible]. Aditivo ao Contrato nº [illegible], referente ao Processo Licitatório nº [illegible], na modalidade Pregão Presencial nº [illegible] - CPL/FCCR, que tem por objeto a cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos e adequações que serão utilizados durante o [illegible], visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, [illegible] no valor de R$ [illegible], perfazendo aproximadamente o percentual de [illegible] do valor inicial do item, conforme especificações constantes na C.I. nº 102/2019 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: [illegible] LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Valor acrescido: R$ [illegible]. Valor atual do contrato: R$ 1.025,92 [illegible]. Recife/PE, 28/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

## Secretaria de Saúde

Secretário: JAILSON DE BARROS CORREIA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 048/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, proteção, segurança e [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013 [illegible]
FORNECEDOR: Empresa ATOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora [illegible] Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 057/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A contratação de serviços gráficos, [illegible] visando atender as necessidades relativas a promoção do Carnaval de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, [illegible]
FORNECEDOR: Empresa GRÁFICA E EDITORA [illegible] LTDA, vencedora [illegible] com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 22 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 013/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] LTDA, vencedora [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa SALK MEDICAL [illegible] PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora [illegible] R$ 127.200,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] ESTERILIZADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, vencedora [illegible] R$ 45.400,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, vencedora [illegible] R$ 49.300,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES [illegible] LTDA, vencedora [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de [illegible] de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/M. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 038/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] HOSPITALAR LTDA, vencedora do item [illegible] do Lote 10, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 039/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora [illegible] do Lote 04, com valor global de R$ 13.000,00 [illegible] do Lote 27 [illegible] R$ 14.700,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] LTDA, vencedora [illegible] R$ 3.600,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº [illegible]/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL [illegible] LTDA, vencedora do item [illegible] do Lote 15, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 032/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora do item [illegible] do Lote 14, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, de 29 de março de 2016, e subsidiariamente da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa [illegible] DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, vencedora do item [illegible] do Lote 1, com valor global de R$ [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº [illegible] - CPL/MSA. Processo Licitatório nº [illegible]. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]2bd86-f2[illegible]-4[illegible]-b09e-6e4[illegible]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias

Recife-PE, 11 de fevereiro de 2019

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

**ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA**
Representante Legal

**José Alexandre C. Lira**
**Representante - OH**
**RG: 1.623.230 SSP-PE**
**Cristália - Prod. Quím. Farm. Ltda**
**CNPJ: 44.734.671/0001-51**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e45128584c9

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e451285849

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b 2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)**

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida,

**OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)**

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida,

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

GGI
Prefeitura do Recife
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e45128584c9

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**§ 1º** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§ 3º** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado

**§ 4º** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**§ 5º** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**§ 6º** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8e12bd86-f220-4bfd-b09e-6e45128584c9

f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2018
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar após a entrega dos medicamentos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;'
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas'
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo maximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o medicamento conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

CMP-UFBA
fls.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dcc9103-c086-4605-a002-23370eb6b835

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017**

PROCESSO Nº. **23066.025582/2017-24**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **25** dias do mês de **maio** de **2018**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n - Canela, CEP 40.110-909, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elielde Santos Ornico - Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 36/2017**, conforme Ata publicada em **30/05/2018** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.237.911/0001-40**, com sede na **BR 116, nº 7.350**, **Bairro Portal da Serra**, CEP **93.950-000**, no Município de **Dois Irmãos/RS**, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **8099503578 SJS/RS** e CPF nº **839.250.900-53**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, **pelo prazo 12(doze) meses**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E TABLETS** para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 36/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Impresso por Vinicius da Silva

Comunicado

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
Fls
Rubrica
CMP-UFBA
Fl.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

| GRUPO 1: MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP - BÁSICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | V. UNIT. |
| 19 | **MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP - COM WINDOWS E COM OFFICE. MÍNIMO 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.3GHZ E CACHE DE 3MB, 4GB, HD 500GB, DISPLAY LED 14":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 02 e 03, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0098191 | UNID | 330 | HP | R$ 4.850,00 |
| 20 | **MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - COM WINDOWS. COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.3GHZ E CACHE DE 3MB, 4GB, HD 500GB, DISPLAY LED 14":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 02 e 03, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0098191 | UNID. | 300 | HP | R$ 4.300,00 |
| 21 | **MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP - SEM WINDOWS. MÍNIMO 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.3GHZ E CACHE DE 3MB, 4GB, HD 500GB, DISPLAY LED 14":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 02 e 03, parte do Termo de Referência CATMAT BR0098191 | UNID. | 60 | HP | R$ 4.000,00 |

| GRUPO 2: MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP – INTERMEDIARIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | V. UNIT. |
| 11 | **MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP - COM WINDOWS - MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.6GHZ E CACHE DE 3MB, 8GB, HD 500GB, DISPLAY LED 14":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 02 e 04, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0098191 | UNID. | 300 | HP | R$ 4.850,00 |
| 13 | **MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP - COM WINDOWS E COM OFFICE - MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.6GHZ E CACHE DE 3MB, 8GB, HD 500GB, DISPLAY LED 14":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 02 e 04, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0098191 | UNID. | 300 | HP | R$ 5.225,00 |
| 14 | **MICROCOMPUTADOR PESSOAL LAPTOP - SEM WINDOWS - MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.6GHZ E CACHE DE 3MB, 8GB, HD 500GB, DISPLAY LED 14":** Especificações técnicas contidas no Adendos 02 e 04, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0098191 | UNID. | 375 | HP | R$ 4.198,00 |

| GRUPO 4: MICROCOMPUTADOR PESSOAL DESKTOP - BÁSICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | V. UNIT. |
| 18 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS E COM OFFICE - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.4GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500 GB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 07, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID | 1.200 | HP | R$ 5.000,00 |
| 24 | **MICROCOMPUTADOR - COM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.4GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500 GB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 07, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 1.500 | HP | R$ 4.546,29 |
| 25 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.4GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500 GB.: SEM MONITOR.** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 07, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 100 | HP | R$ 4.500,00 |
| 30 | **MICROCOMPUTADOR – SEM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.4GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500 GB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 07, parte do Termo de referência. CATMAT BR0150566 | UNID | 200 | HP | R$ 4.283,04 |



ASCOMCV

Impresso por Vinicius da Silva

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dcc9103-c086-4605-a002-23370eb6b835

CMP-UFBA
Nº

| GRUPO 5: MICROCOMPUTADOR PESSOAL DESKTOP - INTERMEDIARIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | V. UNIT. |
| 26 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.6GHZ E CACHE DE 8MB, 8GB, HD 500 GB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 08, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 600 | HP | R$ 4.995,92 |
| 28 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS E COM OFFICE- MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.6GHZ E CACHE DE 8MB, 8GB, HD 500 GB, COM MONITOR 23":**. Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 08, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 750 | HP | R$ 5.300,00 |
| 31 | **MICROCOMPUTADOR – SEM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.6GHZ E CACHE DE 8MB, 8GB, HD 500 GB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 08, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 180 | HP | R$ 5.000,00 |

| GRUPO 6: MICROCOMPUTADOR PESSOAL DESKTOP - AVANÇADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | V. UNIT. |
| 01 | **MICROCOMPUTADOR - COM WINDOWS E COM OFFICE – MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.6GHZ E CACHE DE 8MB, 16GB, HD 1 TB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 09, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 250 | HP | R$ 6.300,00 |
| 16 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.6GHZ E CACHE DE 8MB, 16GB, HD 1 TB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 09, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 200 | HP | R$ 6.000,00 |
| 17 | **MICROCOMPUTADOR – SEM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 3.6GHZ E CACHE DE 8MB, 16GB, HD 1 TB, COM MONITOR 23":** Especificações técnicas contidas nos Adendos 06 e 09, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 65 | HP | R$ 5.600,00 |

| GRUPO 7: MINI PC DESKTOP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | V. UNIT. |
| 23 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.7GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500GB, COM MONITOR 21.5":** Especificações técnicas contidas no Adendo 10, parte do Termo de Referência CATMAT BR0150566 | UNID. | 100 | HP | R$ 4.215,36 |
| 27 | **MICROCOMPUTADOR – COM WINDOWS E COM OFFICE - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.7GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500GB, COM MONITOR 21.5":** Especificações técnicas contidas no Adendo 10, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 100 | HP | R$ 4.600,00 |
| 29 | **MICROCOMPUTADOR – SEM WINDOWS - MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK DE 2.7GHZ E CACHE DE 6MB, 8GB, HD 500GB, COM MONITOR 21.5":** Especificações técnicas contidas no Adendo 10, parte do Termo de Referência. CATMAT BR0150566 | UNID. | 40 | HP | R$ 4.000,00 |

## 3 VALIDADE DA ATA

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



Impresso por Vinicius da Silva

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dcc9103-c086-4605-a002-23370eb6b835

CHP-UFBA
fl._____

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dcc9103-c086-4605-a002-23370eb6b835

## 4 REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1** por razão de interesse público; ou

**4.9.2** a pedido do fornecedor.



Impresso por Vinicius da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO JUDICIAL
CMP-UFBA
fl.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dcc9103-c086-4605-a002-23370eb6b835

## 5 CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Município de **Salvador, 25** de **maio** de **2018**.

**Elieide Santos Orrico – Coordenação de Material e Patrimônio/UFBA**

**Vinícius da Silva - GLOBAL DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO LTDA.**

89.237.911/0001-40
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE
BENS DE CONSUMO LTDA
RODOVIA BR 116, 7350
PORTAL DA SERRA - CEP 93950-000
DOIS IRMÃOS - RS



Impresso por Vinicius da Silva

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2018 - UASG 158099

Nº Processo: 23109002512018104. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de HEMATOLOGIA DE CARTUCHOS E DISCOS de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no TR, Termo de Uso Licitados 06/07. Edital: 28/05/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av Dr Randolfo Borges Junior, 2000 UBERABA - MG ou www.comprasnet.uberaba.mg.gov.br. Entrega das Propostas: 28/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA ALVES MEO
Pregoeira

(SIDEC - 29/05/2018) 158099-26413-2018NE800001

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 34/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supramencionada, publicada no D.O.U em 22/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento informatizado de combustível, envolvendo a implantação e o fornecimento (gerenciamento eletrônico e diesel) com utilização de cartão eletrônico ou magnético para os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Reitoria e seus Campi.

SANDRA SALES DE JESUS
Pregoeira

(SIDEC - 29/05/2018) 158099-26413-2018NE800001

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018 - UASG 153978

Nº Processo: 23206001349201894. Objeto: Contratação da Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica- ABTG- Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria nas áreas de impressão gráfica e de artigos manufaturados em empresas habilitadas nos certames licitatórios a serem promovidos pelo Inep abrangendo as áreas de segurança e sigilo e capacidade produtiva, emitindo condições, quantidades e especificações estabelecidas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inexibilidade de competição. Ratificação de Inexigibilidade em 25/05/2018. PATRICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS - Diretora de Gestão e Planejamento. Ratificação em 29/05/2018. MARIA INES FINI - Presidente do Inep. Valor Global: R$ 764.100,00. CNPJ CONTRATADA: 62.427.259/0001-10 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA GRAFICA - ABTG.

(SIDEC - 29/05/2018) 153978-26290-2018NE900109

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2018 - UASG 153978

Número do Contrato: 20/2014.
Nº Processo: 23036106820141416.
PREGÃO SISPP Nº 182/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP. Contratado: 32078447000110 - Contratada: PRIME CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 20/2014 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/07/2018 a 17/07/2019. Valor Total: R$621.074,28. Fonte: 168070000 - 2018NE800462. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SIAFI - 29/05/2018) 153978-26290-2018NE800109

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 153978

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 23036001290201791.
DISPENSA Nº 8/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP. CNPJ Contratado: 08212960000162. Contratado: RIAL DE SERVICOS GERAIS EIRELI - Objeto: Prorrogação do Contrato 04/2015 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/06/2018 a 01/06/2019. Valor Total: R$951.802,08. Fonte: 8100001900 - 2018NE800465. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 29/05/2018) 153978-26297-2018NE800109

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000901/2018 ao Convênio Nº 789354/2011. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Convenente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. CNPJ nº 04285108000176. Subscritor: prorrogação de convenio 018/2010 SICONV 778264/2010 MEC. Sem Valor Total. R$ 173.421,24. Valor de Contrapartida: R$ 20.905,63. Vigência: 04/05/2018 a 13/05/2019. Data de Assinatura: 29/05/2018. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45152140600, Convenente: CLENALDO DE ALMEIDA COSTA, CPF nº 161.807.612-04.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000900/2018 ao Convênio Nº 791688/2013. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, CNPJ nº 12673814000193. Prorrogação de vigência do Convênio o qual encerrará em 30/04/2018, por mais 06 (seis) meses até 30/10/2018. Valor Total: R$ 1.580.330,00, Valor de Contrapartida: R$ 80.510,00. Vigência: 24/04/2018 a 30/10/2018. Data de Assinatura: 10/06/2014. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45152140600, Convenente: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, CPF nº 324.442.804-91.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000901/2018 ao Convênio Nº 782430/2013. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA, CNPJ nº 78151132000156. Sem prorrogação por mais 09 (nove) meses. Valor Total: R$ 151.845,50, Valor de Contrapartida: R$ 3.537,00, Vigencia: 27/03/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 29/05/2018. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45282110600, Convenente: MARIA LUCIANA BARONI, CPF nº 387.286.519-04.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/18

CONTRATO nº 65/18. CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(a): Aleilson da Silva Rodrigues. CPF: 067.051.804-20. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Proc. 23053.016770/18-87. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante de cargo efetivo do Professor do Magistério Superior, Classe A-SIN, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 25/05/18 a 31/12/18. DATA DE ASSINATURA: 25/05/18.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 04/2018 - Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial da União nº 100, de 25/05/2018, Seção 3, pág. 97, incluam-se, por terem sido omitidas, as seguintes Unidades Universitárias, Departamentos e respectivos números de vagas para admissão: Campus Salvador, Bahia: ESCOLA POLITECNICA - Engenharia de Transportes e Geodésia - 01 vaga; INSTITUTO DE PSICOLOGIA - 01 vaga. As demais informações constantes do edital ficam mantidas sem alterações.

## COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 150247

Nº Processo: 23066026612. Objeto: Aquisição de material para laboratório para atender demanda aos pacientes SUS. Total de Itens Licitados: 00025. Fundamento Legal: Art. 24º Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender demanda de atendimento aos pacientes SUS do laboratório de toxicologia da Secretaria de Gestão. Declaração de Dispensa em 29/05/2018. ROBERTO JOSE MEDEIROS NASCIMENTO - Superintendente. Ratificado em 29/05/2018. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA - Reitor. Valor Global: R$ 1.229,50. CNPJ CONTRATADA: 46.849.403/0001-84 - INTERAMERICANA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

(SIDEC - 29/05/2018) 150247-15223-2018NE800031

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UFBA torna público o extrato da Pregão Eletrônico SRP nº 36/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E TABLETS, para atender as necessidades das da Universidade Federal da Bahia.

VENCEDOR 00.461.295/0001-53 - HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA para o item 36 no valor de R$ 408.197,40 - 05.570.167/0007-02 - TBX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LT para o item 9 no valor de R$ 590.620,90 - 89.237.941/0001-47 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA para os Grupos 1, 2, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 33.906.281,60 - Vigência até 24/05/2019.

PEDRO DE SANTOS ORRICO
Coordenador

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

### CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

### RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 16, de 07/05/18, publicado no DOU de 08/05/18, pag 49 a 52, recebe as retificações abaixo: 1 - No Item 7, subitens 7.2, DAS PROVAS: as datas na realização passam a ser as seguintes:
Período de Realização das Provas: 16/07/2018 a 20/07/2018
Prova Escrita: 16/07/2018 às 08h00 no Auditório da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/UFCG;
Sorteio do ponto da Prova Didática: 17/07/2018 as 08h00, Central de Laboratórios - Sala 106;
Prova Didática: 18/07/2018, a partir das 08h00 Central de Laboratórios - Sala 106;
Exame de Títulos: 19/07/2018
2 - No Anexo I DOS PRAZOS RELATIVOS A EMPENHOS, leia-se:

| DO CONCURSO | | | |
|---|---|---|---|
| Recursos Fase Concurso | Comissão Examinadora | 16/05 a 20/07/2018 | |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 05302018053000040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3dcc9103-c086-4605-a002-23370eb6b835

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**
**BB nº 712.398 – CELIRC**

## 1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO**

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de **Educação**, neste ato representado pela **Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088.310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º *008/2018* CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 037/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/*2018* CELIRC.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

**2.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed8c7-bced-4743-b983-4e67ee429216

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
GOLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

## 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** O prazo de validade da presente ata é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. PARTICIPANTES DA ATA

**4.1.** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**4.2.** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## 5. CONTRATAÇÕES

**5.1.** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

**5.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

**5.3.** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.4.** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed8e7-beed-4743-b983-4e67ec429246

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fls. Nº 03

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

**6.1.** As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

## 7. GERENCIAMENTO DA ATA

**7.1.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etp.recife.pe.gov.br/public/validaDoc.seam Código do documento: 35ecd8c7-8bcd-47d5-0983-1c07ee29210

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

## 9. PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência;

(b) Multa, nos seguintes termos:

**b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

**b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

**b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed867-bced-47d1-b983-4e67ee429216

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 05

substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

## 10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed8c7-bced-47d3-b983-4e67ee429216

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 19
Rubrica
Prefeitur
do Recif
Fl. Nº 06

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59cd0e7a-0ecd-4ad0-8f83-e0fce4e2a210

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em

---

[1] Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou a execução do contrato, e o "*ato ou omissão*" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 07

relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed8c7-bced-47d3-b983-4e67ee429216

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 11
Rubrica
GOLIC
Prefeitur
do Recife
Fl. Nº 09

## 11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

**11.1.** O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 02 de Agosto de 2018.

**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554cd8c7-bced-47d3-b983-4e67e42972f6

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 22
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

**GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR:** TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 CELIRC.

**MODALIDADE:** Processo Licitatório nº 008/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CELIRC.

**PRAZO:** De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

REFERENDADO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed8c7-bced-47d3-b983-4e67ee429216

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 23
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

## 2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 037/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico nº 008/2018 – CELIRC – BB nº 712.398 – CELIRC.**

| **EMPRESA:** | **CNPJ** |
|---|---|
| TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA | 05.449.553/0001-40 |
| **ENDEREÇO:** | **FONE/EMAIL:** |
| Av. Estância, nº 405 - Arelas - Recife - PE<br>CEP: 50.781-130 | (81) 3257-1179<br>(81) 3251-4927<br>EMAIL: comercial@tuttolimp.com |

**LOTE 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA** - FRASCO COM 500ML | 1071 | 250.000 | ORIENTAL | 0,91 | 227.500,00 |
| 2 | **ÁGUA SANITÁRIA** - COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML | 30442 | 550.000 | OLIMPO | 1,20 | 660.000,00 |
| 3 | **DESINFETANTE LÍQUIDO** - COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM 500 ML PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA. | 3043 | 350.000 | TROIA | 0,95 | 332.500,00 |
| **TOTAL LOTE 1** | | | | | | **R$ 1.220.000,00** |

**LOTE 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SABÃO COMUM EM BARRA** - COM 200 G, BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, NEUTRO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES. | 33288 | 70.000 | RISO | 3,67 | 256.900,00 |
| 2 | **SABÃO EM PÓ** - PARA LAVAR ROUPA, EMBALAGEM COM 1KG. | 31449 | 200.000 | INVICTO | 5,36 | 1.072.000,00 |
| **TOTAL LOTE 2** | | | | | | **R$ 1.328.900,00** |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554ed8c7-bced-47d3-b983-4e67ee429216

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 24 Rubrica
Prefeitu do Recif FL. Nº 11

| LOTE 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | **PAPEL HIGIÊNICO BRANCO** - ROLO COM NO MÍNIMO 30 M. | 31473 | 300.000 | UNI | 2,14 | 642.000,00 |
| 2 | **PAPEL TOALHA** - BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS, GOFRADO PICOTADO. | 24859 | 66.000 | AMÉRICA | 7,60 | 501.600,00 |
| **TOTAL LOTE 3** | | | | | | **R$ 1.143.600,00** |

| LOTE 5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | CÓDIGO REDUZIDO | QUANT | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | **DESODORIZADOR DE AR** TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 360ML. | [illegible] | [illegible]000 | ULTRA FRESH | 5,77 | 5.770,00 |
| 2 | **PASTILHA SANITÁRIA 400g** COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO AQUIL DIMETIL, BENZIEL AMÔNIO PARA CLOROBENZINO. ELEMENTOS INERTES, ESSÊNCIA E CORANTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO | 5260 | [illegible] | ORIENTAL | 0,81 | 2.430,00 |
| **TOTAL LOTE 5** | | | | | | **R$ 8.200,00** |
| **TOTAL GERAL DA ATA** | | | | | | **R$ 3.700.700,00** |

**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA**
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 02 de Agosto de 2018.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554cd0c7-0ecd-47d5-a983-46ce4c4b9246

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 25 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 554c08c7-bcdd-47d3-b883-4e67ee429216

da Lotação 14117834, Centro de Custo 140121780 na Escola Municipal Professora Joana Soares de Silva RPA-02 da Distrito Azul, na ÉLIA Medida(s)/1º Turno, no período de 01 a 30 de junho de 2018, em substituição a PATRICIA ALVES DE PONTES, Mat. 98.067-8;

2 NORMA MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF 402.434.954-15, matr. 81.187-4, da Escola Municipal Nova Descoberta RPA-03, Código de Lotação 14116537, Centro de Custo 140121780 na 5ª Área/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a GUILHERME MAGALHÃES PEREIRA, CPF 012.583.884-18, matr. 94.251-8 da Escola Municipal Nova Descoberta RPA-03, Código de Lotação 14116537, Centro de Custo 140121780 na 3ª Área/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a GUILHERME MAGALHÃES PEREIRA, matr. 94.251-8

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Diretora Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 1631 DE 28 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS 5, no uso de suas atribuições conferidas pelos Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.09, tendo em vista os Ofícios nºs de 4110/05.2018 da Escola Municipal Professor José Soares de Silva e 04/19.05.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,

RESOLVE

Autorizar aos Professores, abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos Diretores em gozo de licença prêmio:

1 - ANDREIA PATRICIA DA SILVA SALES, CPF 702.673.404-25, matr. 41.636-2, da Escola Municipal Pedrinho, RPA 03, Código de Lotação 14115680, Centro de Custo 140121780 na Escola Municipal Professora Joana Soares de Silva RPA-02 da Distrito Azul, na ÉLIA Medida(s)/1º Turno, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018, em substituição a PATRICIA ALVES DE PONTES, Mat. 98.067-8;

2 - NORMA MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF 402.434.954-15, matr. 81.187-4, da Escola Municipal Nova Descoberta RPA-03, Código de Lotação 14116537, Centro de Custo 140121780 na 5ª Área/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a GUILHERME MAGALHÃES PEREIRA, CPF 012.583.884-18, matr. 94.251-8 da Escola Municipal Nova Descoberta RPA-03, Código de Lotação 14116537, Centro de Custo 140121780 na 3ª Área/2º Turno, no período de 01 a 29 de junho de 2018, em substituição a GUILHERME MAGALHÃES PEREIRA, matr. 94.251-8

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO
Diretora Geral de Gestão de Pessoas e Monitoramento das Regionais
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº1733 DE 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.01, Inciso VI da Lei Orgânica do Município do Recife,

RESOLVE

Delegar poderes, ao servidor SANDRA SERRALVA RODRIGUES DE MACEDO, CPF 409.172.934-91, matrícula nº 41.648-5, residente à Rua José Hipino, nº 221, apart. 1.102 - Monteiro Recife/PE, CEP 50616-345, nos limites e termos do Decreto nº 27.160/2013, publicado no DOM nº 136/08, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar a conta bancária nº 7.658-8, agência 3234-4, Banco do Brasil, CNPJ 35.618.333/0001-01 desta Secretaria, a partir da data de publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

[redacted]

Modalidade: Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - SEI Nº 712.399
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Art.38
Especificação do Objeto: Aquisição de Registro de PREÇO de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 2.700.700,00
Fornecedor: [illegible]
CNPJ: 05.449.658/0001-40
Data de Assinatura: 03/07/2018
ANGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARMEN TARSILA DE ALMEIDA PESSOA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/pt/orgaos
Modalidade: Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Eletrônico nº 009/2018 - SEI Nº 712.401
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11
Especificação do Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, em 08 (oito) lotes, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 20.755,20
Fornecedor: R CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 28.125.117/0001-50
Data de Assinatura: 16/07/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE JOSÉ DOS SANTOS ANJOS - R CLEAN COMERCIAL EIRELI

## Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA Nº 028/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 1º, I da Lei nº 17.430/2005, do Município do Recife

Considerando o disposto no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 27.927/13;

Considerando os disposos nos incisos XXII e XXV do artigo 20 do Decreto Municipal nº 24.258/06;

Considerando o disposto no artigo 78º e o seu parágrafo único, da Lei nº 16.797/05 (Estatuto dos Servidores Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 194, acrescido pelo inciso II do artigo 2º, da Lei Municipal nº 14.729/11 (Gratificação por Insalubridade Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.258/06;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa nº 011, instaurada pela Portaria nº 0 042/15, D.O.R nº 071 de 21/04/2015

Considerando a gravidade e a natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade

RESOLVE

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 05 (cinco) DIAS, ao Agente de Segurança Municipal Substituto JORGE MARQUES DA SILVA, Matrícula 30.418-2, em virtude da ocorrência do mesmo em infração disciplinar e o porquê da caracterização de reincidência descrita.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 029/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 29º, II da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife

RESOLVE

1 Designar os servidores José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e Gladstone Ferreira de Nascimento, Matrícula nº 98.794-2, membros da Corregedoria para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2/14, na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se apure em rito sumário denúncia contida no Ofício Nº 476/2015 DAS/ISS datado de 04/07/2018 e com início a 26/07/2018 e cujo objeto é sobre supostas desfeitas de diversas naturezas por Agentes de Segurança Municipal

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 030/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 29º, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife

RESOLVE

1 Designar os servidores, José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e

dalves@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo nº 55/000.741/2018
Data: 24/4/2019 Fls: 02
Rubrica:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018**
**PROCESSO Nº 55/000.741/2018**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, *pessoa jurídica de direito público interno*, inscrita no CNPJ/MF sob n 02.940.523/0001-43 estabelecida ne Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-902 nesta Capital, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS/SAD/MS, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Araújo Nardes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n 75310552 SESP/PR e CPF n.032 720.939-90, residente na Rua Astropéia, nº 130, Damha III, Campo Grande - MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n 14.506/2016, de 27/06/2016, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO MOBILIÁRIO GERAL**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.870, do dia 27 de março de 2019, págs. 51 e 52, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n **158/2018**, autorizado pelo processo n. **55/000.741/2018** regida pela Lei Federal n 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/04 e n. 14 506/2016 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**A.A.M. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ 17 392 062/0001-99, sediada na cidade de. Campo Grande - MS, Travessa Filomena Alexandre Gonçalves, nº 145, telefone: 67999816558, com Inscrição Estadual n.º 28.383 418-8, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. Alyne Azevedo Marcelino Santos, CPF 662.297.581-72 e email: lecoms2009@hotmail.com.

**FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**, inscrita no CNPJ 12 669 940/0001-57, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Silvino Dote, nº 265 telefone: (67) 3043-7299, com Inscrição Estadual n.º. 28 362 192-3, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. Flávio Henrique Severo, CPF 921 184.101-15 e email flaviosevero31@hotmail.com.

**MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 03.842 600/0001-95, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Ricardo Brandão, nº 1504, telefone (67) 3384-3900, com Inscrição Estadual n.º. 28.328 244-4, neste ato representada por sua sócia/representante, a Sra Andrela Faleiros Lopes, CPF 829 643.001-00 e email junior@officeformmato.com br.

**THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 19.239 746/0001-80, sediada na cidade de Campo Grande - MS, Rua Maracaju, nº 1408, telefone (67) 3201-8400, com Inscrição Estadual n.º. 28 392.557-4, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto, CPF 970.640.681-68 e email: contato@thimalu.com.br.

**TROVAO INDUSTRIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ 06.040.030/0001-08, sediada na cidade de: Campo Grande - MS, Rua Antônio Siufi, nº 1001, telefone. (67) 3046-7299, com Inscrição Estadual n.º. 28390043-1, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr André Soares Gomes, CPF 712.784 271-04 e email: homeflexcg@hotmail com.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 1 O presente termo tem por objetivo e finalidade a **aquisição de mobiliário em geral**, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos propostas de preços e ata do Pregão



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

Processo nº 55/000.741/2018
Data: 24/4 /2019 Fls 2389
Rubrica:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 42
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | suporte metálico; Acabamento de prateleira: bordos aparentes encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm e bordas não aparentes encabeçadas em fita poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt.; Estrutura. base apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon, as laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira; Puxador· Tipo alça injetadas em zamak com rosca interna M4 e acabamento níquel fosco , Suporte 2 suporte para pasta suspensa com corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço relaminado com acabamento em zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nomina; Capacidade· 35kg. | | | | | |
| 2 | Armário - Material: MDP, Tipo: alto; Medida: 800 x 500 x 1600 (L x P x A); bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas abnt; Portas· em chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura. Porta esquerda: é automaticamente travada pela direita por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação Ambas as portas são | 1 - Un. | 548 | FORTLINE/ GENIUS | R$1.588,86 | R$870.695,28 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
43
Folhas
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco; Corpo (2 laterais,1 fundo,1 tampo inferior, 01 prateleira fixa, e 3 prateleiras móveis) em chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard), Informações adicionais: e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt; Laterais e fundo com furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira ; Prateleiras móveis apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira Montagem das peças feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm continuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Tampo. superior com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão; Bordos : aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia nr-17, Base: é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

Processo nº 55/000.741/2018
Data 24/ 4 /2019 Fls 2391
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 44
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | contornar eventuais desníveis de piso, Chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³. resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas nbr 14810-1 - terminologia, nbr 14810-2 - requisitos e nbr 14810-3 - métodos de ensaio; Par de portas: sustenta-se em seis dobradiças Top (3 por porta) em zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus, Fixação: dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm; Selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo; Chapas com densidade mínima: de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Requisito. com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo; Revestido: em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo, Chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.6, resistência à flexão | | | | |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 45
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas nbr 14810-1 - terminologia, nbr 14810-2 - requisitos e nbr 14810-3 - métodos de ensaio; Bordo que acompanha: todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia nr-17, Dobradiça. é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto a porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingüeta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica | | | | | |
| 3 | Armário - Tipo. baixo, com pasta suspensa; Dimensão: 800 x 500 x 740 mm (L x P x A); Tampo: em MDP, de eucalipto e pinus reflorestados c/ resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, c/ 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces c/ filme termoprensado de melamínico c/ espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo; chapa com densidade mínima de 565 kgf/m³; acabamento do tampo: bordo em todo o contorno do tampo com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 5 mm; Porta: 2, em MDP, de eucalipto e pinus reflorestados, c/ resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, c/ 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces c/ filme termoprensado de melamínico c/ espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapa com densidade mínima de 575 kgf/m³, Acabamento da porta: bordo em todo o contorno da porta, encabeçado com fita de poliestireno com espessura mínima de 2 mm, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 | 1 - Un | 317 | FORTLINE/ GENIUS | R$979,20 | R$310 406,40 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
46
Folhas
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mm; Prateleira: móveis, apoiadas por suportes metálicos em zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira; Estrutura: laterais e o fundo com furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira; Puxador: Tipo alça injetadas em zamak com rosca interna M4 e acabamento níquel fosco.; Suporte para pasta suspensa, dimensões de 760 x 440 x 80 mm (L x P x A), em chapas metálicas dobradas com espessura mínima de 0,63 mm, apoiado lateralmente entre um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço; Capacidade 35 kg por dispositivo, e lugar para armazenar duas carreiras de pastas suspensas; Requisito: porta abre com chaves, acompanha 02 chaves (principal e reserva); Material: todo o conjunto (exceto as corrediças) com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó poliéster, polimerizada em estufa a 220º C; Pés do armário: 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno; Dobradiças: top (três por porta), em zamak, com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura. | | | | | |
| 4 | Armário - Tipo: alto; Dimensão: 800 x 500 x 1600 (L x P x A); Tampo Em MDP, com 25mm de espessura, densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência a tração perpendicular Kgf/cm²=3,1 resistência a flexão estática kgf/cm²=143, resistência a tração superficial kgf/cm²=10,2; acabamento do tampo borda com fita de poliestileno com 2,5 mm de espessura mínima colada com adesivo hot melt com arestas arrendondadas e raio ergonômico 2,5mm, Porta: Com 2 portas em MDP com 18mm de espessura densidade mínima de 575 kgf/m³, resistência a tração perpendicular kgf/cm²=3,6, resistência á flexão estatica kgf/cm²=163, | 1 - Un | 486 | FORTLINE/ GENIUS | R$1.400,00 | R$680 400,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
47
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | resistência à tração superficial Kgf/cm²=10,2 ; Acabamento da porta Borda com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm., Prateleira 01 prateleira fixa e 03 prateleiras móveis, em MDP, com 18mm de espessura, densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistencia a tração perpendicular kgf/cm²=3,6, resistência a flexão estática kgf/cm²=163, resistencia a tração superficial kgf/cm²= 10,2 as prateleiras móveis são apoiadas por suporte metálico; Acabamento de prateleira bordos aparentes encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm e bordas não aparentes encabeçadas em fita poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt.; Estrutura base apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon, as laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira, Puxador: Tipo alça injetadas em zamak com rosca interna M4 e acabamento níquel fosco | | | | | |
| 5 | Armário - Tipo: baixo; Dimensão: 800 x 500 x 740 mm (L x P x A); Acabamento: Fixação por dois parafusos, a rezão de 96 mm Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior) confeccionado com chapas de particulas de madeira de média densidade peças por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix Rodapé retangular fechada em tubo de aço de 50 x , Material: eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo Chapas com densidade mínima; material da porte: | 1 - Un | 422 | FORTLINE/ GENIUS | R$794,40 | R$335.236,80 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
49
Folha nº
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e ant, Base apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; Porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco, porta direita: com fechadura cilíndrica e travamento por lingüeta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento zincado e capa plástica; Dados Complementares: com seis dobradiças Top (três por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados pa | | | | | |
| 6 | Gaveteiro volante - Material: MDP, Gaveta: 2 gavetas e 1 gaveta pasta suspensa; Medida: 400 x 470 x 692 mm ( L X P X A); Tipo de Pintura: Pintura eletrostatica em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200 C; Revestimento: Ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm , Fechaduras GAVETEIRO DOTADO DE FECHADURA, Terminologia: NBR, 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3-metódos de ensaio; Bordos . Aparentemente do conjunto encabeçados com fita de poliestireno | 1 - Un. | 424 | FORTLINE/ GENIUS | R$827,19 | R$350.728,56 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas 09
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | com 2 mm de espessura, coladas com adesivos holt melt co arrestas arrendondadas com raio ergônomico de 2 mm de acordo com as Normas de ERGONONIA NR - 17 | | | | | |
| 7 | Gaveteiro volante - Material: MDP; Gaveta 4 gavetas, Medida: 400 x 470 x 692 mm ( L X P X A); Tipo de Pintura: Pintura eletrostatica em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200 C; Revestimento Ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm ; Fechaduras: GAVETEIRO DOTADO DE FECHADURA, Terminologia. NBR, 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3- metódos de ensaio, Bordos Aparentemente do conjunto encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura, coladas com adesivos holt melt co arrestas arrendondadas com raio ergônomico de 2 mm de acordo com as Normas de ERGONONIA NR - 17. | 1 - Un | 484 | FORTLINE/ GENIUS | R$758,16 | R$366 949.44 |
| 8 | Armário - Material: MDF, Portas: com 18 mm de espessura, confeccionadas com chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, Porta esquerda, é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", Injetados em zamak, com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco, Prateleiras: móveis apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. Montagem das peças feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1 2 mm continuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - | 1 - Un. | 429 | FORTLINE/ 8G | R$2.095,00 | R$898 755,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 50
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | chapa de aço com 0,45mm sendo externa sacável, interna fixa, com dutos para passagem de fiação e o suporte do tampo fabricado em perfil retangular de aço. | | | | | |
| 39 | Mesa - Tipo de trabalho retangular; Dimensões 1200 x 600 x 740 mm (L x P x H); Tampo: em MDP com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm; bordo: encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, a fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo; Painel frontal: em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com BP de 0,2 mm, o bordo encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; Calha para fiação e fixação de plug confeccionada com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,9mm, com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plug tipo RJ-45 em cada lado, calha formato "J" com fixação nos painéis; Estrutura laterais metálicas deverão ser constituídas por tubos e chapas metálicas conformadas, confeccionada em chapa de aço de aproximadamente 1,2 mm de espessura, coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com aproximadamente 0,60mm de espessura, Material calhas em chapa de aço com 0,45mm sendo externa sacável, interna fixa, com dutos para passagem de fiação e o suporte do tampo fabricado em perfil retangular de aço, Acabamento: com sapatas niveladoras em nylon injetado, todas as partes metálicas deverão possuir pintura eletrostática em tinta epóxi pó | 1 - Un | 221 | FORTLINE/ NOVA SMART | R$591,60 | R$130.743,60 |
| 40 | Mesa - Tipo: de trabalho retangular; | 1 - | 257 | FORTLINE/ | R$667,20 | R$171 470,40 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.ms.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 51
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | superior em chapa de aço estampada que garante bom acabamento e alta resistência mecânica; Acabamento da cadeira: ao eixo de rotação proporciona excepcional conforto para o movimento relax uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão permite a circulação sangüínea nas pernas do usuário este mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem de o usuário levantar-se da poltrona; Requisito fixados ao tubo central através de porca rápida movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse. | | | | | |
| 12 | Cadeira - Tipo. executiva giratória telada com braços, Encosto: em resina termoplástica injetada (PP com reforço de fibra de vidro), acabamento em tela flexível especial, saliência para apoio lombar regulável na altura através de sistema acionado por botão com regulagens definidas e na profundidade através de roldana de fácil acesso na parte posterior do encosto; Requisito botão posicionado a esquerda do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, com opção de livre movimento, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento, largura 480mm, profundidade 410mm; Coluna regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura, Revestimento: tecido 100% poliéster, com gramatura de 235g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 daN, resistência ao | Un | 312 | FLEXFORM/ LED | R$1.969,36 | R$614.440,32 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 52
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.ms.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | esgarçamento com trama de 4,80mm; Braço: apoia-braços regulável injetado em resina de engenharia termoplástica, dotado de sistema de regulagem de abertura entre os apoia-braços sob o assento, almofada do apoio do braço injetada em poliuretano; Material do Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente, espuma em poliuretano flexível, com densidade de 50 a 55 kg/m3, e moldada anatomicamente; Suporte do encosto: injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, possui movimento do encosto com sistema articulado de grande mobilidade que acompanha o movimento lateral do corpo, apoia cabeça injetado em resina de engenharia, largura. 480mm, altura com apoio cabeça 800mm , Acabamento. pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso, a bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste.. | | | | | |
| 13 | Longarina - Tipo: com 02 lugares em polipropileno sem braços ; Assento: medindo: 441 x 432 mm (L x P), Encosto com formato anatomicamente injetado em resina termoplástica, polipropileno (PP), alta resistência à ruptura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, pigmentado em diversas cores; Encosto: fixação através de encaixe sob pressão na estrutura (chassi) encosto (lado direito e lado esquerdo) não ficando nenhum parafuso aparente, utiliza-se apenas 2 parafusos de medidas. 4,2 mm x 19 mm para fixação do encosto, fixados na parte inferior do encosto, medindo: 441 x 300 mm (L x A)"; Estrutura com as dimensões 30 x 60 mm e espessura de 1,90 mm | 1 - Un | 247 | FORMMATO/ ISO LOONGARINA | R$770,22 | R$190.244,34 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
53
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.ms.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Requisito união das peças em parafusos em inox e acabamento da madeira em pintura ebanizada | | | | | |
| 5 | Banco - Material: madeira; Altura: 60 cm, Requisito: envernizado, sem encosto e assento redondo com 30 cm de diâmetro. | 1 - Un | 284 | T.IND | R$170,00 | R$48 280,00 |

2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Estadual n. 14.506/2016 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Superintendência de Gestão de Compras e Materiais formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n 14.506/2016, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Estado de Mato Grosso do Sul

4.2 Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital, informando as ocorrências ao órgão gerenciador para o devido assentamento em ficha cadastral.

4.3 Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 94

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.ms.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O órgão ou entidade estadual que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá mediante prévia consulta à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o subitem 4.4 para futuro acatamento de pedidos.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, inclusive do Distrito Federal, de outros Estados e Municípios, desde que:

a. devidamente justificada a vantagem,

b. As aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

4.5.1.1. O deferimento caberá à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, ficando condicionado à autorização dos órgãos participantes e do detentor da ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.6. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS/SAD os casos de licitações com preços inferiores a estes.

**4.1.** A Administração Estadual não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor.**

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2 Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos,

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.4 Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

5 1 5. Emitir a autorização de compra;

5 1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5 2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos objetos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital,

5 2 4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes,

5.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

5.2 6. Notificar Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata,

5 2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital,

**5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

5.3.1. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação com valores mínimos de R$ 50,00 (cinquenta) reais, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3 2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os objetos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5 3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

compensação dos valores dos objetos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado,

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 10 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento

5.3.10 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
d) estiver impedido de licitar ou de contratar temporariamente ou for declarado inidôneo para licitar ou para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
e) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

6.4 No caso do subitem 6.1 "d", esta sanção será obrigatoriamente anotada no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

6.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 6.2, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes do Registro de Preços, serão

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras,
b) nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras

7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação

7.3 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos AGEHAB, AGEPEN, AGESUL, AGRAER, CGE, DETRAN MS, ESCOLAGOV, F-PGE, FCMS, FEAS, FECC, FEDDC, FEHIS, FEINAD, FERTEL, FESA, FUNDECT, FUNDTUR, FUNFAZ, FUNPES-MS, FUNRESP, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, IMASUL, JUCEMS, PGE, SECC. SED, SEDHAST, SEFAZ, SEGOV, SEJUSP e SEMAGRO.

7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.5.1. O local da entrega dos objetos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o LOTE, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.5.1.1 A contratada deverá apresentar, ao órgão solicitante, o catálogo de cores do fabricante para **todos os itens dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06** antes da entrega do material para o aceite.

**a)** as cores serão definidas pelos órgãos quando da emissão da autorização de fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **15 (quinze) dias úteis** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

7.5.2.1 As entregas dos objetos ocorrerão da seguinte forma:

**a)** Os mobiliários que vierem desmontados deverão ser entregues e montados, pela empresa vencedora do certame, no endereço que constar na nota de empenho

7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, devera comunicar o fato à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SUCOMP/SAD/MS, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7 Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis

7.7.1. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado

7.8. Os objetos desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.9. As despesas relativas à entrega dos objetos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata

7.10. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo I "A"), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

7.10.2. Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.3. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11 Para **todos os itens do lote 01 e itens 01 ao 12 do lote 02,** apresentar garantia emitida pelo fabricante, atestando que os objetos ofertados possuem garantia de no mínimo **60 (sessenta) meses**, contra defeitos de fabricação, para os **lotes 02 (itens 13 a 32), 03 (todos os itens), 04 (todos os itens), 05 (todos os itens) e 06 (todos os itens),** para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme garantia do fabricante caso seja superior.

7.11 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada
7.12. Os objetos ofertados desta ata devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS,FGTS e CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la

8.5 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
60
Folha nº
Rubrica

Processo nº 55/000.741/2018
Data: 24/4 /2019 Fls. 2521
Rubrica:

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, 24 de Abril de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretaria Especial
Superintendente Gestão de Compras e Materiais

Promitentes Fornecedores:

**A.A.M. SANTOS - ME**
Sra. Alyne Azevedo Marcelino Santos

**FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**
Sr. Flávio Henrique Severo

GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo nº 55/000 741/2018
Data: 24/4 /2019 Fls 2522
Rubrica

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 61
Rubrica

**MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**
Sra Andreia Faleiros Lopes

**THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**
Sr. Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto

**TROVÃO INDUSTRIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - EPP**
Sr. André Soares Gomes
P.P. Rosimeire de Oliveira

Testemunhas:

Simone de Oliveira Ramires Castro

Daiva Alves
Conferente

Andreza Linares Ribeiro Allegretti



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

BARBARA OTTO GNUTZMANN BARBOSA 03845489111, 54801885471 MARA IZA ARTEMAN 44584709149 EXTINCAO/DISTRATO: 54574019 LUAN OJEDA JORDAO 02806933110, INSCRICAO: 54801885498 LUZ MARINA AREVALO DE OLIVEIRA 08664630922, ALTERACAO: 54574021 NATALIA KOCH CACERES POTUMATI 93755090287, 54574020 WALMA GONCALVES SARTORI 61439010072, 54574022 ODIRLEIA LIMA ARNAL, 54574023 DANIELY FIGUEIREDO DURAES 06879673171, INSCRICAO: 54801885510 BARBARA DE AZEVEDO RACHID 06868269,04, 54801885501 ANTONIO AUGUSTO ORTIZ PINTO CAMARGO 05319734174, ALTERACAO: 54574024 EPIFANIA DE LIMA SANTOS 03304568573, INSCRICAO: 54801885526 DEBORA DE OLIVEIRA ANTUNES 05196899170, 54801885536 SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA 00715462184, 54801885544 RAMAO BURGO 00212464160, 54801885552 CIDIR FERREIRA PASSOS DE ARRUDA 16377435134, 54801885561 MARCIO ESPINDOLA DOS SANTOS 61456217100, ALTERACAO: 54574025 MARTA DE JESUS MARTINS 01357659172, EXTINCAO/DISTRATO: 54574026 OSMAR ALESSANDRO GARGANTINE DE QUEIROZ 01693604159, INSCRICAO 54801885579 LUAN NEVES SERTAO 07386799179, ALTERACAO 54574027 DEBORAH DO AMARAL PONTES 06316558163, EXTINCAO/DISTRATO: 54574028 JOSE EDUARDO GENEROSO SANTOS 08175212160, INSCRICAO 54801885587 MARIANE CRISTINA FERNANDES 01657264661, 54801885595 TANIA MARA DELMONDES MONTANI 59587768191, 54801885609 CIRLENE ORTEGA NOGUEIRA 79936199120, ALTERACAO 54574031 HILDALENA FERREIRA GOMES 78682053187, EXTINCAO/DISTRATO, 54574030 PEDRO ESPINDOLA VILHARGA 00293875154, INSCRICAO: 54801885617 ELEN MORGANA MARTINS 08271578140, 54801885625 MARCELA CARDOZO FERRAZ CASON 22810914695, ALTERACAO: 54574032 HILDALENA FERREIRA GOMES 78682053187, INSCRICAO: 54801885633 WESLEY ABRAO ANTONIO 03134483106, ALTERACAO: 54574033 MARIA LIDIA BLENCO JURTVASCAO 48902144100, 54574034 MONICA DOS SANTOS 98617559187, INSCRICAO 54801885641 ALAN AMERICO DOS SANTOS 95533460144, EXTINCAO/DISTRATO 54574035 JOSIMAR MARTINS DA SILVA 01673830196, INSCRICAO 54801885650 ELENIR PAIXAO DE MATOS DIAS 35606347172, 54801885668 ROSALINA SILVERIO SANTANA 82191460134 ALTERACAO, 54574036 JOSIELMA LEANDRO DA SILVA 73732184153, INSCRICAO: 54801885676 MARCELO GOMES DE OLIVEIRA 14248662191, ALTERACAO: 54574037 NATASHA DE ARAUJO CEZAR 73557366120, INSCRICAO, 54801885684 GIULIANA DA CUNHA MOURA 03372000170, 54801885692 JOAO FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO 27217787149, 54801885706 MARIANA CAMARGO SILVA 02130073177, ALTERACAO 54574038 WESLLEY MAYCKON DA SILVA 01567777112, INSCRICAO 54801885714 DOUGLAS DE CARVALHO 04209224154, ALTERACAO: 54574039 LILIANA DOS SANTOS 87115253191, 54574040 CICERO FRANCISCO DA SILVA 04364556810, 54574041 EDSON RAMAO PEREIRA DA SILVA 39130690110, EXTINCAO/DISTRATO: 54574042 CAROLINE MAIDANA PAREDES 05948313182, 54574043 CICERO FRANCISCO DA SILVA 84956810, 54574045 VANESSA DE GOUVEIA LEITE 00829628630, ***** DUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 190216706, 190227044, 190228997, 190250909, 190254629, 190259870, 190261765, 190258888, 190267925, 190276461, 190281120, 190279206, 190281261, 190282614, 190277700, 190282398, 190283863, 190284749, 190284536, 190286814, 190279869, 190288060, 190289601, 190254963, 190290655, 190290036, 190289031, 190290676, 190291079, 190291672, 190292181, 190292687, 190292733, 190293420, 190293489, 190294213, 190295040, 190296356, 190295708, 190294167, 190296721, 190296976, 190296950, 190298022, 190297875, 190295911, 190298464, 190280104, 190299797, 190299053, 190299053, 190300094, 190299908, 190300221 190259337, 190301015, 190301511, 190301431, 190301708, 190301716, 190301678, 190301759, 190301929, 190302020, 190302089, 190302186, 190302429, 190302348, 190302534, 190286679, 190302691, 190302852, 190210737, 190302607, 190302658, 190301082, 190302925, 190302810, 190303379, 190303549, 190303425, 190298596, 190289228, 190279443, 190304243, 190304278, 190304341, 190304383, 190302992, 190304391, 190302585, 190304367, 190291206, 190302704, 190304671, 190304782, 190303531, 190304707, 190304774, 190304861, 190304855, 190304821 190305029, 190304995, 190305011, 190304987, 190305045, 190305061, 190304791 190302640, 190305398, 190305479 190305495, 190305568, 190305525, 190305509 ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS, 190238780, 190239454, 190239905, 190239824, 190239816, 190239743, 190239727, 190239735,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO-GERAL

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 105 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da ação abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0157/2018.
PROCESSO: 55/000.709/2018

| Lote | Empresa Vencedora | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|
| 009 | 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA | 58,80 |
| 010 | | 70,20 |
| 011 | | 89,72 |

LOTES DESERTOS: 029, 030, 032, 033

Demais informações quanto aos lotes julgados, acessar o link:
https://www.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/pages/cp/publico-pregao/preparaResultadoPregaoPublico.xhtml

Campo Grande/MS, 26 de março de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 105 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, informa o resultado da análise de amostras e CONVOCA os interessados para o prosseguimento do lote **05.1** da 02ª repetição da seguinte licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0101/2018
PROCESSO: 27/000.902/2018.

| Lote | Empresa | Resultado |
|---|---|---|
| 05.1 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME | REPROVADA |

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **03/04/2019, as 08:00** horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes julgados, acessar o link:
https://www.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/pages/cp/publico-pregao/preparaResultadoPregaoPublico.xhtml

Campo Grande/MS, 26 de março de 2019

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 105 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 0154/2018
PROCESSO: 55/000.641/2018.

| LOTE | ITEM | EMPRESA CLASSIFICADA | VALOR UNIT. R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | MR CORDEIRO COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP | 2 221,92 |
| | 02 | | 1.508,28 |
| | 03 | | 579,44 |
| | 04 | | 1 468,80 |
| | 05 | | 794,40 |
| | 06 | | 807,24 |
| | 07 | | 758,16 |
| | 08 | | 2 095,08 |
| | 09 | | 1.081,92 |
| | 10 | | 2.146,56 |
| | 11 | | 1.864,80 |
| | 12 | | 1.059,48 |
| | 13 | | 5.905,68 |
| | 14 | | 2 880,24 |
| | 15 | | 4 894,02 |
| | 16 | | 2 132,58 |
| | 17 | | 4.984,56 |
| | 18 | | 1.962,00 |
| | 19 | | 1.680,99 |
| | 20 | | 1.141,56 |
| | 21 | | 2 170,80 |
| | 22 | | 1 673,04 |
| | 23 | | 1 619,10 |
| | 24 | | 1 373,40 |
| | 25 | | 1.126,44 |
| | 26 | | 1 413,72 |
| | 27 | | 750,00 |
| | 28 | | 904,80 |
| | 29 | | 532,77 |
| | 30 | | 672,84 |
| | 31 | | 926,10 |
| | 32 | | 925,50 |
| | 33 | | 2 693,10 |
| | 34 | | 1.315,98 |
| | 35 | | 1 115,40 |
| | 36 | | 472,55 |
| | 37 | | 1 505,60 |
| | 38 | | 549,60 |
| | 39 | | 591,60 |
| | 40 | | 667,20 |
| | 41 | | 1.255,20 |
| | 42 | | 638,40 |
| | 43 | | 5.964,31 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | **72.589,61** |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b7a4a5a-5ab0-4a5a-ab0a-5a5a5a5a5a5a

SECRETARIA DE GOVERNO E PARCERIAS
41
Folhas
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etocs.tce.ms.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b745da1-ea7a-4532-b3a7-68bba1e5bb10

Eletrônico n **158/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Eletrônico n **158/2018**, Processo Administrativo n. **55/000.741/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 001: MR CORDEIRO COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP** | | | | | | |
| 1 | Armário - Tipo: super alto, Dimensão: 800 x 500 x 2100 mm (L x P x A), Tampo Em MDP, com 25mm de espessura, densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência a tração perpendicular Kgf/cm²=3,1 resistência a flexão estática kgf/cm²=143, resistência a tração superficial kgf/cm²=10,2; acabamento do tampo. borda com fita de poliestileno com 2,5 mm de espessura mínima colada com adesivo holt melt com arestas arrendondadas e raio ergonômico 2,5mm; Porta: Com 2 portas em MDP com 18mm de espessura densidade minina de 575 kgf/m³, resistência a tração perpendicular kgf/cm²=3,6, resistência á flexão estatica kgf/cm²=163, resistência á tração superficial Kgf/cm²=10,2 , Acabamento da porta Borda com fita de poliestireno com 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm ; Prateleira 01 prateleira fixa e 02 prateleiras móveis, em MDP, com 18mm de espessura, densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistencia a tração perpendicular kgf/cm²=3,6, resistência a flexão estática kgf/cm²=163, resistencia a tração superficial kgf/cm²= 10,2 as prateleiras móveis são apoiadas por | 1 - Un. | 368 | FORTLINE/ GENIUS | R$2 221,12 | R$817.372,16 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 02
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

**PROCESSO INTERNO Nº 002/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPLMSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 578, Estância, Recife/PE, CEP. 50.865-090. E-mail: licitacao@injefarma.com.br, Telefone: (81) 3252-8000/3252-8025/3445-6782, CNPJ 09.607.807/0001-61 neste ato representada pelo Sr. **GIOVANE GASPAR DE ARAÚJO**, CPF/MF 508.265.814-04, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24 292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DFA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0104

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 05
Rubrica
GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 02
Rubrica
GOLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**§ 1º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
**§ 2º –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
**§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
**§ 4º** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira
**§ 5º** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DFA/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas 03
CGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8 666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**§ 1º** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§ 3º** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**§ 4º** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**§ 5º** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**§ 6º** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8 666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 08
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA –** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde,** no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12 00h e 13:00h às 17:00h horas. de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08.00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento,

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/S

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 106

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência,

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)**

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)**

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 18
Rubrica
GPL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**§ 2º** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**§ 3º** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica
CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

**GIOVANE GASPAR DE ARAÚJO**
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/SS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 077/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

| Lote | Item | Especificação | CADUM | Und. | Quant. | Marca | Valor Unitário - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 500G. | 26306 | UN | 30.000 | NÉVOA | 8,5050 |

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d4f8ca15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d48c1c15-9488-47b2-8ce5-1a0e596f0f04

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 3555/2015. Aditar a vigência do Contrato nº 3555/2015 por mais 12 (doze) meses decorrente da Ata de Registro de Preço nº 0020/2014, Processo Licitatório nº 01.1/2014 na modalidade Pregão Presencial, da EMPREL - Empresa Municipal de Informática, visando atender às necessidades da CONTRATANTE da qual esteja na condição de "Não Participante" ou "Carona". Tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Internet/Imagem conforme OS nº 015/2019 GTA/FCDR Interessada SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 03.428.750/0001-93. Nova vigência de 20/05/2019 a 19/05/2020. Recife/PE, 20/05/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3340/2018 Aditar a vigência do Contrato nº 3340/2018 por 12 (doze) meses decorrente do Processo Licitatório nº 0020/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 0007/2018 - CEL/FCDR, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos climatizadores e splits nos prédios administrativos com fornecimento de peças e equipamentos, dos Equipamentos Culturais da Cidade, sob os CI nº 003/20 - Sistema de Ventilação de Engenharia - GEN/FCDR Contratada REAL ENERGY LTDA - inscrito o CNPJ/MF sob o nº 21.166.738/0001-38. Nova Vigência: 24/05/2018 a 23/05/2020. Recife/PE, 24/05/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3917/2016 Aditar a vigência do Contrato nº 3917/2016, por 04 (quatro) meses decorrente do Despacho de Licitação nº 051/2015, que tem por objeto a locação de espaço situado à Rua Coelho Leite, 530, 1º Lot. 03, nº 481, Campo Grande - Recife/PE, CEP 52.040-010, O imóvel compreende um terreno de 354 m2 Área construída 141,72 m2 de propriedade da LOCADOR que celebra o aditamento do Teatro do Parque que se encontra em reforma, conforme CI nº 102/2019, da Divisão de Acompanhamento de Compras - DAC/FCDR Contratada LUIS TAIANE DIAS DE ARAUJO - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 05.[illegible]/0001-48. Nova Vigência: 20/05/2019 a 19/05/2020. Recife/PE, 20/05/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3907/2018. Aditar a vigência do Contrato nº 3907/2018, por 12 (doze) meses, que por objeto a contratação de serviços de Manutenção Predial em conformidade com a Tabela de Referência do Processo Jurídico nº 0042/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 0047/2017 da Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE visando atender às necessidades da CONTRATANTE, na qual esteja na condição de "Não Participante" ou "Carona" conforme OS nº 052/2019 da Gerência de Engenharia - GEN/FCDR Contratado BM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.[illegible]/0001-07. Nova vigência de 14/05/2019 a 14/05/2020. Recife/PE, 14/05/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente. Rerratificação por incorreção.

## Secretaria de Saúde
### Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 2830/18-GAB/SS, DE 08 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do Art. 61, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso III, do art. 38, do Decreto nº 04.327/1988, resolve NOMEAR, como detentora de suprimento de fundos em regime de adiantamento, a servidora abaixo discriminada:

Maria da Conceição Gomes de Freitas, matrícula nº 95.185-4, CPF nº 276.628.804-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2920/18-GAB/SS, DE 08 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso V do Art. 61, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso III do art. 3º do Decreto nº 04.327/1988, resolve NOMEAR, como detentora de suprimento de fundos em regime de adiantamento, a servidora abaixo discriminada:

Maria da Conceição Gomes de Freitas, matrícula nº 95.185-4, CPF nº 276.628.804-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 813/2019 - GAB/SS, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Saúde do Recife, no uso da competência conferida pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 3º, da Lei nº 17.998, de 28 de dezembro de 2007, bem como nas disposições dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando as razões indicadas na Notificação Extrajudicial nº 173/2019, encaminhada pela Gerência de Contratos, por parte da empresa contratada

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade Contratual para apurar a responsabilidade da empresa GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 13.340.718/0001-83, por revogação do Pregão Eletrônico nº 0153/2018, Ata de Registro de Preços nº 3540/2018, em função do descumprimento da ordem de entrega do item solicitado através da nota de empenho nº 2018.01224.

Art. 2º Designar para compor a Comissão processante os servidores LUCIANA LINA PINHEIRO CAÚLA REIS, matrícula nº 97.786-4, na qualidade de Presidente, JOÃO MAURÍCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 108.718-4, YOLANDA BATISTA MOREIRA, matrícula nº 137.379-6, ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 80.830-0, na qualidade de membros e ROSSANA MARIA BITTENCOURT DE MORAIS, matrícula 110.921-9 na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a Empresa GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, na pessoa do seu representante legal para querendo, apresentar a Defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, juntando cópias dos documentos pertinentes ao Processo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 822/2019 - GAB/SS, DE 23 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Saúde do Recife, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 3º, da Lei nº 17.998, de 28 de dezembro de 2007, bem como nas disposições dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando as razões indicadas na Notificação Extrajudicial nº 173/2019, encaminhada pela Gerência de Contratos, por parte da empresa contratada

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade Contratual para apurar a responsabilidade da empresa DIAH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.044.358/0001-61, por revogação do Pregão Eletrônico nº 0142/2018, Ata de Registro de Preços nº 3110/2018, em função do descumprimento do prazo de entrega, do item solicitado através da nota de empenho nº 2018.01145.

Art. 2º Designar para compor a Comissão processante, os servidores LUCIANA LINA PINHEIRO CAÚLA REIS, matrícula nº 97.786-4, na qualidade de Presidente, JOÃO MAURÍCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 108.718-4, YOLANDA BATISTA MOREIRA, matrícula nº 137.379-6, ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 80.830-0, na qualidade de membros e ROSSANA MARIA BITTENCOURT DE MORAIS, matrícula 110.921-9 na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a Empresa DIAH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP na pessoa do seu representante legal para querendo apresentar a Defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, juntando cópias dos documentos pertinentes ao Processo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário da Saúde

Portaria nº 0837/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, em 21 de MAIO de 2019.
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições

Considerando o relatório final da Comissão de Sindicância, instituída mediante a Portaria nº 0736/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 063, em 06 de abril de 2019

RESOLVE

Art. 1º ARQUIVAR a presente Sindicância, tendo em vista que a conduta da servidora Comissão Vanete do Amaral Amorim em razão da interrupção da prestação de serviço não configurou infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0838/19 - GAB/DEGTES/SESAU, EM 21 DE MAIO DE 2019.
A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, em caráter provisório, os servidores abaixo discriminados:

ALANE CRISTINA OLIVEIRA SILVA, Técnico de Enfermagem 40h, matrícula nº 105.851-4, CPF nº 053.348.314-81, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, para atuar na USF Dr. Ulisses Pernambucano da Distrito Sanitário II, para a Sede do Distrito Sanitário II, com lotação na ESF da Diretoria Executiva de Atenção Básica e Gestão Distrital, a partir de 07/05/2019.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES LOURENÇO, Cirurgião Dentista 40h, matrícula nº 105.373-5, CPF nº 007.684.464-77, da USF Dr. Luiz Wilson do Distrito Sanitário II, para a USF União dos Vitória do Distrito Sanitário III, da Diretoria Executiva de Atenção Básica e Gestão Distrital, a partir de 07/05/2019.

PORTARIA Nº 0839/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, em 23 de MAIO de 2019
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR a servidora abaixo discriminada:

ANA MARIA FERREIRA CUNHA, Médico Pediatra 20h, matrícula nº 79.437-7, CPF nº 301.874.534-53, na Unidade de Pediatria Helena Moura, da Diretoria Executiva de Regulação Médica e Alta Complexidade, a partir de 06/04/2019.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

RETIFICAÇÃO

A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições resolve RETIFICAR a Portaria nº 1600/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 092, de 10 de maio de 2019.

REFERENTE à servidora abaixo discriminada:

MARGLETH SIMPLÍCIO CORREIA, CPF nº 468.427.264-53,
Onde se lê: "matrícula nº 113.123-8"
Leia-se: "matrícula nº 113.128-8"

RETIFICAÇÃO

A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0842/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 092, de 10 de maio de 2019.

REFERENTE à servidora abaixo discriminada:

TACIANA DO NASCIMENTO MENDES, CPF nº 014.852.564-62,
Onde se lê: "matrícula nº 64.39 -1",
Leia-se: "matrícula nº 82.552-6"

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[redacted]
OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalares (ajudas, ataduras e outros);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Orçamentária nº 18.680/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, com Decretos Municipais nº 22.992, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.899, de 22 de dezembro de 2008, nº 25.548, 25 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa HUBERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, vencedora no item 01 da Lote 01, com valor global de R$ 255.450,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos) VIGÊNCIA de 12 meses à contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Ata gerada da Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 0027/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0758/20. Disponível na íntegra no site recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalares (ajudas, ataduras e outros);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Orçamentária nº 18.680/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, com Decretos Municipais nº 22.992, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.899, de 22 de dezembro de 2008, nº 25.548, 25 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa JUDAH INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI vencedora no item 04 do Lote 02, com valor global de R$ 217.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos) no item 04 do Lote 03, com valor global de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil) VIGÊNCIA de 12 meses à contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 0023/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 0027/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

R$ 66°

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-728d6785d34b

**PROCESSO INTERNO Nº 002/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CPLMSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos 27 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede a Rodovia BR 408, KM 76, s/n - Bairro Novo - Carpina/PE - CEP. 55.89-320, Fone/Fax: (81) 2102-6464 - CNPJ Nº 06.224.321/0001-56 - Email: sac@depositohospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF. 073.486.094-30, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros) – 19 (dezenove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 10
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência,
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas,
o) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência,
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência,

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;



SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-72846785d34b

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 09
Rubrica

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

I) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**§ 1º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
**§ 2º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
**§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
**§ 4º** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
**§ 5º** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
BEAJSS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-72846785d34b

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-7284678 5d34b

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**§ 1º** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§ 3º** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**§ 4º** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**§ 5º** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**§ 6º** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
13
Folha nº
Rubrica

GGI
Prefeitura do Recife
FL. Nº 105

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-728d6785d34b

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem

**Parágrafo quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, no **Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde**, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 05 Rubrica
GGI Prefeitura do Recife Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-728d6785d34b

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b 1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)**

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b 1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida,

**OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)**

b 3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b 4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 15 Rubrica
GGL Prefeitura do Recife Fl. Nº 07

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente

**§ 2º** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**§ 3º** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae23754-a535-4843-8a01-728d6785d34b

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 16
Rubrica
GGLIC
Prefeitura da Recife
Fl. Nº 08

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de março de 2019.

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

**RAFAEL ALMEIDA OLIVEIRA**
Representante Legal



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-728d6785d34b

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 09
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae237554-a535-4843-8a01-728d6785d34b

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 083/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

| Lote | Item | Especificação | CADUM | Und. | Quant. | Marca | Valor Unitário - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | 41900 | UN | 250.000 | SR | 0,4462 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ae27554a-a535-4843-9801-a6d6785d34b

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 059/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa HOSPFAR COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, vencedora no item 04 do Lote 04, com valor global de R$ 2.424,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), no item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais), no item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais), no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 1.923,20 (hum mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) no item 01 do Lote 18, com valor global de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 109/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de Materiais Hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa EXCIMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 7.348,50 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no item 01 do Lote 06, com valor global de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos), no item 01 do Lote 07, com valor global de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos), no item 01 do Lote 09, com valor global de R$ 7.348,50 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais, e trinta centavos), no item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos), no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos) VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 060/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006 dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa REVANIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME, vencedora no item 01 do Lote 03, com valor global de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 061/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006 dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 063/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006 dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, vencedora no item 01 do Lote 09, com valor global de R$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 064/2019 disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006 dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 062/2019 disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006 dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa MEDICAL MISHLIN III DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, vencedora no item 01 do Lote 16 com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no item 01 do Lote 19 com valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 065/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: aquisição de materiais médico-hospitalares (algodão, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006 dos Decretos Municipais nº 22.582, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no item 01 do Lote 17, com valor global de R$ 550,05 (quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 060/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 141/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 24.292/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa FARMACLINUS INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, vencedora no item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 45.000,00 (quarenta mil reais), no item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais), no item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais) no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 1.045,60 (um mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 206,40 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 17 de abril de 2019 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 142/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 24.292/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL MOSTARTT LTDA, vencedora no item 01 do Lote 03, com valor global de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais), no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) no item 01 do Lote 18 com valor global de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 143/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 24.292/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 04, com valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 144/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 24.292/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAPONTE LTDA, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) no item 01 do Lote 09, com valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) no item 01 do Lote 12 com valor global de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 146/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.582/2007, 24.292/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, vencedora no item 01 do Lote 08, com valor global de R$ 29.020,00 (vinte nove mil, vinte reais), no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO E ANTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 26
GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2f2577f5b27f

**Processo Licitatório nº 20 /2018**
**Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS**
**Ata de Registro de Preços nº 130/2018**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado ,médico , inscrito no CPF nº 631.466 494-20, portador da cédula de identidade nº 5 894.917-SSP/PE e a Empresa **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, com sede a Rua Samuel Campelo, nº 245 - Aflitos, Recife/PE - CEP 52.050-042, Fone: (81) 3032-0070 - Email. compras@seginfo.com.br, CNPJ. 05.807 475/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. RAUL MARTINS GONÇALVES XAVIER**, CPF 052.101 474-36. para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27 070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 – CPLS , ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de expediente Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para para aquisição de **material de expediente 15 (quinze) lote**, visando atender às necessidades dos **SECRETARIA DE SAÚDE** de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital por solicitação através do Ofício nº **119/2018- GGF/DEAFI/SS**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Indireta, empreitada por menor preço unitário

**DO MODO DE FORNECIMENTO** Integral

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no lote/item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do TR/EDITAL.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLAUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:**

a. acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado através de servidor especialmente designado;
b tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
c receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ;
d. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
e. analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
f. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAFI/SS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 97
GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2f2577f5b27f

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

i) Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata observada a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993

**Parágrafo único -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJSS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 28
Rubrica
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05
40

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2f2577f5b27f

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA NONA** - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os lotes/itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**Parágrafo primeiro** - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**Parágrafo segundo** - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

**Parágrafo terceiro** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Parágrafo quarto**- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/SS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 27
GOL
Prefeit
do R.cife
Fl. Nº 09

**Parágrafo quinto** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**Parágrafo sexto** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital

**Parágrafo sétimo** - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputeção de penalidades a quem deu causa ao atraso

**Parágrafo oitavo** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

**Parágrafo oitavo** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento

**Parágrafo nono** - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** advertência

**b) multa de**

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença,

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b 1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida,

b 4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias Após o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2125775b27f

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 20
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2257755b27f

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DA LICITAÇÃO

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 28 de março de 2019.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentaria(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as alterações que se fizerem necessarias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/ISS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 31
GCLC Prefeitura do Recife Fl. Nº 11

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 130/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2018-CPLS.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 20 | MOUSE ÓPTICO, COM 3 BOTÕES E SCROLL COM ENTRADA DE USB | 10632 | UN | 2.000 | PISC 1807 | 7,6400 |
| 7 | 1 | TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO "ENHANCED" ABNT II, INTERFACE TIPO PS2 | 1784 | UN | 1.000 | PISC 1807 | 20,0000 |
| 8 | 1 30 | PEN DRIVE RETRÁTIL,16GB, COMPRESSÃO DE ARQUIVOS, TECNOLOGIA PLUG-AND-PLAY, PORTA USB ,COMPATÍVEL COM WIN 2000, WIN XP, WIN98SE, WIN ME MAC OSS X E SUPERIOR DIMENSÕES APROX 66,9MM X 20 4MM X 9 0MM GARANTIA DE 12 MESE | 26224 | UN | 2.000 | TECH 16GB | 27,5700 |

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
OFAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2257775b27f

SECRETARIA DE GOVERNO E [illegible]
Folha nº [illegible]



DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Promover palestras de orientação profissional para o trabalhador usuário da Agência do Emprego do Recife;
b) Promover atividades supervisionadas de orientação ao trabalhador e empreendedor atendidos na Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo
c) Disponibilizar cursos de qualificação de responsabilidade da entidade do IEB, ao trabalhador e empreendedor atendido na Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo
d) Proporcionar uma condição de profissionalização aos alunos universitários que desejarem uma vivência profissional por meio da extensão universitária

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não há qualquer repasse de valores de um partícipe para outro na execução das atividades do presente convênio.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação de interesse mútuo, [illegible] dias antes do término e necessário aditivo para o fim do convênio.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de convênio ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo sua solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência ao Jurídico da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.
Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de convênio com alteração da natureza do objeto.
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer providências que possam ter implicações neste termo de convênio, serão sempre formalizadas em ata.
As comunicações relativas a este termo de convênio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o edital, a STQE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária da participação em edital da STQE chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município do Recife sancionadora, por prazo não superior a dois anos
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades em das as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas nos incisos "a" e "b" são de competência exclusiva da STQE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de vigência deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade do Recife, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por estarem assim plenamente de acordo, as partes por conseguinte aceitam e assumem o cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

EMPRESA XXX

Representante legal

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - STQE

TESTEMUNHAS

1.

2.

## Procuradoria Geral do Município
**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**

PORTARIA Nº [illegible] DE 22 DE ABRIL DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 127/2017 - PGM revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0468/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva;
CONSIDERANDO o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva;
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam
RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2738/2017, relativo à servidora ELODY ALVES DA CUNHA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 54.384-1

PORTARIA Nº 205 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no processo nº 2748/2017 e considerando o Parecer nº 0457/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva por infração ao art. 157, incisos I, III, VI, VII, IX da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinou no caput do art. 154, IV e Parágrafo Único c/c com art. 197, IBIDEM.
RESOLVE
Aplicar a pena de SUSPENSÃO por 07(sete dias) ao servidor EQUILSON FRANCELINO DO NASCIMENTO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 78.[illegible]

PORTARIA Nº 207 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 2788/2017 e considerando o Parecer nº 0430/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 157, incisos VI, VII e IX da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incorrido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 154, IV c/c com art. 197, 1º DEM. Outrossim, considerando que a atividade realizada pela acusada é de caráter essencial, que seja aplicado o contido no § 2º do art. 197, do citado: "Quando houver conveniência do serviço, a pena de suspensão pode ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigado o funcionário a permanecer em exercício".
RESOLVE
Converter a pena de Suspensão, por 05(cinco dias) em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigando a permanecer em exercício a Servidora, ANA CAROLINA DE MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, ENFERMEIRA, matrícula nº [illegible]

PORTARIA Nº 197 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 215/2015 - PGM revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0440/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva
CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 206-210, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,
RESOLVE:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 0024/2016, relativo à servidora, ELIANIA GORETE CHAVES, ENFERMEIRA, matrícula nº 64.483-0

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 145/2016 - PGM revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0350/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva
CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. [illegible], ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam

RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2818/2016, relativo ao servidor, LUCIANO BEZERRA DE VASCONCELOS JÚNIOR, PROFESSOR I, matrícula nº 91.161-5

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE ABRIL DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 337/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0449/2019 emitido pela Procuradoria Consultiva;
CONSIDERANDO o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva;
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam
RESOLVE
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2724/2016, relativo ao servidor NEWTON MEDEIROS NETO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 99.046-9

SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Município, em exercício

## Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE ABRIL DE 2019
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 11, [illegible] e 16, [illegible] da Lei 17.752 de 18 de janeiro de 2012, o Decreto nº 30.472/2016 e o Decreto nº 30.980/2017, resolve:
Art. 1º Esta Portaria divulga o cronograma para o ano de 2019 do processo de Avaliação de Desempenho para as Progressões por Mérito e por Qualificação, conforme Anexo I, no Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Anexo I

| Nº | ETAPA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | Divulgação do Processo de Avaliação de Desempenho | 25/04 a [illegible] |
| 2 | Realização da Avaliação de Desempenho e Requerimento para Progressão por Mérito | 01/05 a [illegible] |
| | Realização da Avaliação de Desempenho e Requerimento para Progressão por Qualificação | 01/06 a [illegible] |
| | Validação da Avaliação de Desempenho por Qualificação | 01/06 a [illegible] |
| 3 | Resultado Preliminar das Avaliações de Desempenho por Mérito e por Qualificação | [illegible] |
| 4 | Período de Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação - Prazo Legal | [illegible] |
| 5 | Análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação (CEA) - Prazo Legal | [illegible] |
| 6 | Resultado - Recurso 1ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação | [illegible] |
| 7 | Período de cadastramento no Sistema [illegible] | 08/11 a [illegible] |
| 8 | Período de Recursos 2ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação - Prazo Legal | 18/11 a [illegible] |
| 9 | Análise dos recursos 2ª Instância pela SESAU - Prazo Legal | 21/11 a [illegible] |
| 10 | Resultado - Recurso 2ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação | [illegible] |
| 11 | Período de cadastramento no Sistema [illegible] | [illegible] |
| 12 | Publicação do Resultado Final no DOM da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação | 16/12 a [illegible] |

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 127/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, vencedora no item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 104.969,72 ([illegible]), no item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 34.025,28 ([illegible]). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 11 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2[illegible]/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 20/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 128/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME, vencedora no item 01 do Lote 03, com valor global de R$ 42.000,00 ([illegible]), no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 35.410,00 ([illegible]), no item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 29.960,00 ([illegible]), no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 5[illegible].250,00 ([illegible]), no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 33.480,00 ([illegible]). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 1º de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 20/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 129/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA ME, vencedora no item 01 do Lote 34, com valor global de R$ 01.[illegible],00 ([illegible]). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 1º de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 20/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 130/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa [illegible] COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME, vencedora no item 01 do Lote 25, com valor global de R$ [illegible] ([illegible]), no item 01 do Lote 27, com valor global de R$ 50.000,00 ([illegible]), no item 01 do Lote 08, com valor global de R$ 55.140,00 ([illegible]). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 1º de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 20/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 131/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa [illegible] COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora no item 01 do Lote 00, com valor global de R$ 9.440,00 ([illegible]). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 1º de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 20/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 132/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa [illegible] COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora no item 01 do Lote 09, com valor global de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 1º de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2018 - CPLS. Processo Licitatório nº 20/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 133/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 22.[illegible]/2007 e 27.070/2013
FORNECEDOR: Empresa MARIA JOSÉ FERREIRA - ME, vencedora no item 01 do Lote 10, com valor global de R$ 22.350,00 ([illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]293-4e08-a[illegible]f25775b27f

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2f2577f5b27f

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato

**PARÁGRAFO ÚNICO** - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 11 de abril de 2019.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

DEAJ/SS

**RAUL MARTINS GONÇALVES XAVIER**
Representante Legal

105.807.475/0001-08
Seginfo Comércio e Serviços
Empresarial Eirelli ME
Rua Samuel Campelo,N° 245
Afitos CEP 52050-042
Recife . PE
4062 8483



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2125775b27f

SECRETARIA DE SAÚDE
Folha 29
GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08



décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida.

**c)** Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

**c.1)** Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo Quarto** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais o licitante que

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**,
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

g) cometer fraude fiscal

**Parágrafo Quinto** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2257715b27f

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
GOLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2f2577f5b27f

**Parágrafo quinto**- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da Informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação pela Administração.

**Parágrafo primeiro:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que posse apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**Parágrafo segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**Parágrafo terceiro:** A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife devendo o mesmo comparecer à ***Secretaria de Saúde*** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**Parágrafo segundo** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo terceiro** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s)

**Parágrafo quarto** - A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles

GOLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04



**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor.

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo primeiro** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata

**Parágrafo terceiro** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo quarto** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quinto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro

**Parágrafo sexto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2f2577f5b27f

GOLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02



g efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h. facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

i inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta em caso de estar danificado, não aceitá-la;

j analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência,

k. realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;

l notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos bens mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor,

l.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos bens equivalerá a uma ordem de fornecimento,

m) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado,

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:**

a) assinar este Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 38fec56e-e293-4e08-a47a-2125775b27f

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 07
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c58dfb1-db17-445e-a8e8-87499b236e8f

**PROCESSO INTERNO Nº 007/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - CPLMSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5 894 917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **COMERCIAL MOSTAERT LTDA**, com sede no Cais de Santa Rita, nº 450, Loja D, Bairro São José, Recife/PE, Fone/Fax: (81) 3224-2554 - 3031-7686, E-mail wmostaert@mostaert.com.br, CNPJ 11 563.145/0001-17 neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO GOMES DE AZEVEDO**, CPF 216 473.644-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27 070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1.O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de medicamentos, 18 (dezoito) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1041/2018-GGAF da Secretaria de Saúde.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | AMPICILINA 500 MG + DILUENTE IM/V. FRASCO AMPOLA | 30002 | UN | 25 000 | TEUTO | 2,2700 |
| 16 | 1 | DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML | 30218 | UN | 10 000 | TEUTO | 0,5400 |
| 18 | 1 | DOPAMINA 50 MG. AMPOLA COM 10 ML. | 30224 | UN | 1 500 | TEUTO | 1,0400 |

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEJAISS

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c58dfb1-db17-445c-afe8-87499b236e8f

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de Abril de 2019

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

**GILBERTO GOMES DE AZEVEDO**
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAUDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY TEIXEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c38dfb1-db17-445c-999b-236e8f

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 078/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais e artigos hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa GADMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 2.824,80 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); no item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 6.085,50 (seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 109/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais e artigos hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa LUXMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R$ 4.748,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); no item 01 do Lote 09, com valor global de R$ 15.744,50 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); no item 01 do Lote 07, com valor global de R$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 080/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais e artigos hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa PEWANIL COMÉRCIO E IMPLANTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME, vencedora no item 01 do Lote 10, com valor global de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 081/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 085/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa MEDICAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E REAGENTES LTDA, vencedora no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 082/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 25.548, de 28 de março de 2012 e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 04, com valor global de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais); no item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); no item 01 do Lote 19, com valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); no item 01 do Lote 20, com valor global de R$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 083/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares (agulha, atadura e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2006, nº 25.548, de 28 de março de 2012 e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa MEDICAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E REAGENTES LTDA, vencedora no item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 2.824,80 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); no item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 6.085,50 (seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de março de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 002/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27/07/2012, 29/04/2016, 25/08/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, vencedora no item 01 do Lote 07, com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); no item 01 do Lote 08, com valor global de R$ 139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos); no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais); no item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 1.188,00 (mil, cento e oitenta e oito reais); no item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); no item 01 do Lote 16, com valor global de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27/07/2012, 29/04/2016, 25/08/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Empresa CONVERCIAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora no item 01 do Lote 03, com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); no item 01 do Lote 18, com valor global de R$ 6.400,20 (seis mil e quatrocentos reais); no item 01 do Lote 19, com valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 143/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27/07/2012, 29/04/2016, 25/08/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 04, com valor global de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais); no item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); no item 01 do Lote 19, com valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); no item 01 do Lote 20, com valor global de R$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 144/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27/07/2012, 29/04/2016, 25/08/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 17, com valor global de R$ 102.913,01 (cento e dois mil, novecentos e treze reais e um centavo). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 145/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27/07/2012, 29/04/2016, 25/08/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Empresa LINFA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do Lote 06, com valor global de R$ 29.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais), no item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 31.360,01 (trinta e um mil, trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de abril de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 007/2019. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

UASG 120632
3322 6301
F. 33226300
GAP-2129 7000

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/GAP-RF/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018**
**NUP Nº 67614.024148/2018-20**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE – GAP-RF**, com sede na Avenida Armindo Moura, 500, Boa Viagem, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0193-91, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel Int MARCELO FERREIRA PEDRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2018, Homologada no COMPRASNET. processo administrativo n.º **67614.024148/2018-20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: MULTICON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.242.092/0001-16, situada no endereço: Rua Rumaica, 375/389, Vl. Ipojuca, Lapa, São Paulo, CEP: 05057-020, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EPITÁCIO CAPELA GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 3052246 SSP-PE e CPF nº 653.389.604-00, fone: (11) 3831-1011, E-mail: multicon@multicon.com.br.

**1.** [redacted]

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia no CINDACTA III, DTCEA-RF, DTCEA-AR, DTCEA-LP E DTCEA-FN, especificado(s) no ANEXO 1 do Edital do Pregão nº 133/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.** [redacted]

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto. a quantidade, a marca, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **ANEXO A.**

**3.** [redacted]

**3.1.** Não houve Órgãos participantes.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.** [redacted]

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019**

MARCELO FERREIRA PEDRO Ten Cel Int
Representante do Órgão

EPITÁCIO CAPELA GOMES
Representante da Empresa

Fiscal da Ata

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

**4.** [redacted]

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.** [redacted]

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

# ANEXO A

**00.242.092/0001-16** - MULTICON ENGENHARIA LTDA

| ITEM | GRUPO | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | FABRICANTE | MODELO | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL | m | SV | SV | SV | 30000 | R$ 0,71 | R$ 21.300,00 |
| 2 | 1 | MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 641,30 | R$ 9.619,50 |
| 3 | 1 | PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 12 | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 90,44 | R$ 13.566,00 |
| 4 | 1 | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 1.667,44 | R$ 16.674,40 |
| 5 | 1 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 2.126,37 | R$ 21.263,70 |
| 6 | 1 | SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES (INSTALACOES E APARELHOS) | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 4.670,72 | R$ 46.707,20 |
| 7 | 1 | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTOESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 379,66 | R$ 75.932,00 |
| 8 | 1 | ALUGUEL CONTAINERSANIT C4 VASOS1 LAVAT1 MIC4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO CNERV TRAPEZ FORRO C ISOL TERMOACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETRHIDROSANIT EXCL TRANSPCARGADESCARGA | MES | SV | SV | SV | 24 | R$ 914,85 | R$ 21.956,40 |
| 9 | 1 | INSTALLIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO PCANT OBRA OBRA,M3CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 1.853,42 | R$ 18.534,20 |
| 10 | 1 | ALUGUEL CONTAINERESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO CNERV TRAPEZ FORRO CISOL TERMOACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPCARGADESCARGA | MES | SV | SV | SV | 24 | R$ 513,95 | R$ 12.334,80 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha 4 de 62

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 23,60 | R$ 7.080,00 |
| 12 | 1 | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 61,89 | R$ 24.756,00 |
| 13 | 1 | ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 22,27 | R$ 22.270,00 |
| 14 | 1 | REMOÇÃO DE PINTURA PVAACRILICA | m | SV | SV | SV | 13000 | R$ 8,74 | R$ 113.620,00 |
| 15 | 1 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA | UN | SV | SV | SV | 130 | R$ 9,88 | R$ 1.284,40 |
| 16 | 1 | RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 48,74 | R$ 4.874,00 |
| 17 | 1 | RETIRADA DE BATENTES METALICOS | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 45,39 | R$ 4.539,00 |
| 18 | 1 | RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 23,75 | R$ 71.250,00 |
| 19 | 1 | DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 68,02 | R$ 20.406,00 |
| 20 | 1 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 42,50 | R$ 12.750,00 |
| 21 | 1 | DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 221,06 | R$ 22.106,00 |
| 22 | 1 | DEMOLICAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 8,49 | R$ 5.094,00 |
| 23 | 1 | DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 6,79 | R$ 6 790,00 |
| 24 | 1 | RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 17,00 | R$ 1.700,00 |
| 25 | 1 | RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 15,82 | R$ 15.820,00 |
| 26 | 1 | DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 10,19 | R$ 4.585,50 |
| 27 | 1 | DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 4,23 | R$ 5.076,00 |
| 28 | 1 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO | m | SV | SV | SV | 750 | R$ 11,02 | R$ 8.265,00 |
| 29 | 1 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 7,34 | R$ 11.010,00 |
| 30 | 1 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO | m | SV | SV | SV | 350 | R$ 18,39 | R$ 6.436,50 |
| 31 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 14,70 | R$ 4.410,00 |
| 32 | 1 | RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO | m | SV | SV | SV | 3500 | R$ 8,49 | R$ 29.715,00 |
| 33 | 1 | RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS | m | SV | SV | SV | 2500 | R$ 5,94 | R$ 14.850,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 21
5 de 62
Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 1 | RETIRADA DE CUMEEIRAS CERAMICAS | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 5,09 | R$ 3.054,00 |
| 35 | 1 | RETIRADA DE CUMEEIRAS EM ALUMINIO | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 3,39 | R$ 847,50 |
| 36 | 1 | DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 6,79 | R$ 4.074,00 |
| 37 | 1 | RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 12,44 | R$ 12.440,00 |
| 38 | 1 | RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO | m | SV | SV | SV | 750 | R$ 14,70 | R$ 11.025,00 |
| 39 | 1 | RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS | m | SV | SV | SV | 2500 | R$ 7,34 | R$ 18.350,00 |
| 40 | 1 | RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 5,66 | R$ 2.264,00 |
| 41 | 1 | RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 32,27 | R$ 32.270,00 |
| 42 | 1 | RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDAO | m | SV | SV | SV | 60 | R$ 5,35 | R$ 321,00 |
| 43 | 1 | DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 29,23 | R$ 29.230,00 |
| 44 | 1 | CORTE REMOCAO DO PAVIMENTO APICOAMENTO LAJE FORMAS E CONCRETAGEM BER COS FCK=25MPA24H UTILIZANDO GRAUTH | M | SV | SV | SV | 35 | R$ 426,62 | R$ 14.931,70 |
| 45 | 1 | DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 248,14 | R$ 7.444,20 |
| 46 | 1 | RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO | m | SV | SV | SV | 750 | R$ 66,75 | R$ 50.062,50 |
| 47 | 1 | DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 25,49 | R$ 7.647,00 |
| 48 | 1 | DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTOCONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 25,49 | R$ 30.588,00 |
| 49 | 1 | DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO | m | SV | SV | SV | 60 | R$ 10,15 | R$ 609,00 |
| 50 | 1 | RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOSLADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 61,11 | R$ 27.499,50 |
| 51 | 1 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SREAPROVEITAMENTO | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 95,43 | R$ 14.314,50 |
| 52 | 1 | REMOCAO DE PINTURA A OLEOESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA | m | SV | SV | SV | 1700 | R$ 13,94 | R$ 23.698,00 |
| 53 | 1 | DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR VIGA LAJE) INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO | m | SV | SV | SV | 75 | R$ 324,50 | R$ 24.337,50 |
| 54 | 1 | REMOÇÃO DE VERNIZ SOBRE MADEIRA | m | SV | SV | SV | 1600 | R$ 5,33 | R$ 8.528,00 |
| 55 | 1 | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS | UN | SV | SV | SV | 1000 | R$ 5,25 | R$ 5.250,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 1 | RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 18,89 | R$ 3.022,40 |
| 57 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 17,00 | R$ 10.200,00 |
| 58 | 1 | RETIRADA DE MEIO FIO C EMPILHAMENTO E S REMOCAO | M | SV | SV | SV | 450 | R$ 7,93 | R$ 3.568,50 |
| 59 | 1 | RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO S ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 5,19 | R$ 3.114,00 |
| 60 | 1 | DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MARMORITE OU DE CONCRETO | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 13,59 | R$ 6.115,50 |
| 61 | 1 | DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA | m | SV | SV | SV | 800 | R$ 16,05 | R$ 12.840,00 |
| 62 | 1 | REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA (LAMBRI) C REAPROVEITAMENTO | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 38,14 | R$ 9.535,00 |
| 63 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 45 | R$ 261,02 | R$ 11.745,90 |
| 64 | 1 | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO | m | SV | SV | SV | 4000 | R$ 2,54 | R$ 10.160,00 |
| 65 | 1 | DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 5,60 | R$ 11.200,00 |
| 66 | 1 | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS | UN | SV | SV | SV | 210 | R$ 11,32 | R$ 2 377,20 |
| 67 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 13,35 | R$ 13.350,00 |
| 68 | 1 | DEMOLICAO DE PISO VINILICO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 5,70 | R$ 3.420,00 |
| 69 | 1 | DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO | m | SV | SV | SV | 75 | R$ 44,08 | R$ 3.306,00 |
| 70 | 1 | DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO S REMOCAO | M | SV | SV | SV | 5000 | R$ 2,54 | R$ 12.700,00 |
| 71 | 1 | REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 21,24 | R$ 12.744,00 |
| 72 | 1 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS | M | SV | SV | SV | 1600 | R$ 3,39 | R$ 5.424,00 |
| 73 | 1 | REMOCAO MANUAL DE ENTULHO | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 61,20 | R$ 9.180,00 |
| 74 | 1 | REMOCAO TUBULACAO FF C DN 50 A 300MM EXCLUINDO ESCAVACAOREATERRO | M | SV | SV | SV | 450 | R$ 40,43 | R$ 18.193,50 |
| 75 | 1 | RETIRADA DE AZULEJO COLADO | m | SV | SV | SV | 970 | R$ 22,89 | R$ 22.203,30 |
| 76 | 1 | REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA | m | SV | SV | SV | 2500 | R$ 47,70 | R$ 119.250,00 |
| 77 | 1 | REMOCAO DE FIACAO ELETRICA | M | SV | SV | SV | 4000 | R$ 9,46 | R$ 37.840,00 |
| 78 | 1 | REMOCAO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO | m | SV | SV | SV | 35 | R$ 34,34 | R$ 1.201,90 |
| 79 | 1 | REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 6,98 | R$ 13.960,00 |
| 80 | 1 | REMOCAO DE RALO SECO OU SIFONADO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 14,82 | R$ 889,20 |
| 81 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 1600 | R$ 3,57 | R$ 5.712,00 |
| 82 | 1 | REMOCAO DE RODAPE DE MARMORE OU GRANITO | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 5,14 | R$ 3.084,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 1 | REMOCAO DE RODAPE VINILICO OU DE BORRACHA COLADA | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 2,73 | R$ 409,50 |
| 84 | 1 | REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA | M | SV | SV | SV | 650 | R$ 8,12 | R$ 5.278,00 |
| 85 | 1 | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 9,26 | R$ 555,60 |
| 86 | 1 | REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS | UN | SV | SV | SV | 350 | R$ 13,08 | R$ 4.578,00 |
| 87 | 1 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, 12 A 2 | M | SV | SV | SV | 1200 | R$ 3,67 | R$ 4.404,00 |
| 88 | 1 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES 12 A 2 | M | SV | SV | SV | 680 | R$ 7,41 | R$ 5.038,80 |
| 89 | 1 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, 2 12 A 4 | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 4,58 | R$ 687,00 |
| 90 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 11,11 | R$ 2.777,50 |
| 91 | 1 | REMOCAO DE VIDRO COMUM | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 11,92 | R$ 1.788,00 |
| 92 | 1 | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF052015 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 11,50 | R$ 345,00 |
| 93 | 1 | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF052015 | UN | SV | SV | SV | 120 | R$ 27,98 | R$ 3.357,60 |
| 94 | 1 | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF052015 | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 40,11 | R$ 6.016,50 |
| 95 | 1 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF052015 | UN | SV | SV | SV | 200 | R$ 66,76 | R$ 13.352,00 |
| 96 | 1 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF052015 | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 106,93 | R$ 16.039,50 |
| 97 | 1 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF052015 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 136,59 | R$ 13.659,00 |
| 98 | 1 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF052015 | M | SV | SV | SV | 2000 | R$ 10,46 | R$ 20.920,00 |
| 99 | 1 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF052015 | M | SV | SV | SV | 1000 | R$ 30,58 | R$ 30.580,00 |
| 100 | 1 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF052015 | M | SV | SV | SV | 1500 | R$ 5,09 | R$ 7.635,00 |
| 101 | 1 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA | TXKM | SV | SV | SV | 9000 | R$ 0,88 | R$ 7.920,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 1 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 24,30 | R$ 6.075,00 |
| 103 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 4,62 | R$ 13.860,00 |
| 104 | 1 | TRANSPORTE VERTICAL MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 1 LAJE | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 29,75 | R$ 7.437,50 |
| 105 | 1 | TRANSPORTE VERTICAL MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 2 LAJE | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 71,41 | R$ 17.852,50 |
| 106 | 1 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 40,80 | R$ 4.080,00 |
| 107 | 1 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M | m | SV | SV | SV | 80 | R$ 49,30 | R$ 3.944,00 |
| 108 | 1 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 100M | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 68,02 | R$ 10.203,00 |
| 109 | 1 | LOCACAO ALVENARIA | M | SV | SV | SV | 1500 | R$ 6,03 | R$ 9.045,00 |
| 110 | 1 | LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO | M | SV | SV | SV | 10000 | R$ 1,04 | R$ 10.400,00 |
| 111 | 1 | LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR | m | SV | SV | SV | 900 | R$ 18,43 | R$ 16.587,00 |
| 112 | 1 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. | m | SV | SV | SV | 2500 | R$ 5,72 | R$ 14.300,00 |
| 113 | 1 | REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS) | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 68,02 | R$ 17.005,00 |
| 114 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 4,23 | R$ 12.690,00 |
| 115 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 6,72 | R$ 10.080,00 |
| 116 | 1 | REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRADO | m | SV | SV | SV | 75 | R$ 87,59 | R$ 6.569,25 |
| 117 | 1 | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF 2 M lt H lt= 3 M | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 58,66 | R$ 14.665,00 |
| 118 | 1 | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M lt H lt= 1 M | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 43,34 | R$ 21.670,00 |
| 119 | 1 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m | SV | SV | SV | 10000 | R$ 1,34 | R$ 13.400,00 |
| 120 | 1 | ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO. | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 143,10 | R$ 42.930,00 |
| 121 | 1 | ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATE 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 4,50 | R$ 13.500,00 |
| 122 | 1 | EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL | m | SV | SV | SV | 15 | R$ 405,42 | R$ 6.081,30 |
| 123 | 1 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO) | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 2,36 | R$ 4.720,00 |
| 124 | 1 | PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA | m | SV | SV | SV | 6000 | R$ 5,02 | R$ 30.120,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

GOVERNO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha 25 de 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 1 | PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 105,73 | R$ 15.859,50 |
| 126 | 1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTEUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M388 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF012015 | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 12,03 | R$ 6.015,00 |
| 127 | 1 | CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA50 INC MAO DE OBRA PCORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS. | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 2.228,68 | R$ 66.860,40 |
| 128 | 1 | CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO | m | SV | SV | SV | 25 | R$ 520,79 | R$ 13 019,75 |
| 129 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM CIMENTO CRISTALIZANTE E ADESIVO LIQUIDO, ATE 7M DE PROFUNDIDADE. | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 67,02 | R$ 6.702,00 |
| 130 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 11,26 | R$ 13.512,00 |
| 131 | 1 | FORMAS TIPO SANDUICHE COM TABUAS, 30 APROVEITAMENTOS | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 17,36 | R$ 6.944,00 |
| 132 | 1 | EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA. | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 41,61 | R$ 1 664,40 |
| 133 | 1 | CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO | m | SV | SV | SV | 20 | R$ 520,79 | R$ 10.415,80 |
| 134 | 1 | RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 28,98 | R$ 4.347,00 |
| 135 | 1 | ESCORAMENTO DE LAJE PREMOLDADA | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 31,16 | R$ 31.160,00 |
| 136 | 1 | CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO | m | SV | SV | SV | 75 | R$ 376,76 | R$ 28.257,00 |
| 137 | 1 | LAJE PREMOLD BETA 12 P3,5KNM2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA. | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 97,31 | R$ 58.386,00 |
| 138 | 1 | VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉMOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A. | M | SV | SV | SV | 100 | R$ 20,14 | R$ 2.014,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | 1 | LAJE PREMOLDADA PPISO, SOBRECARGA 200KGM2, VAOS ATE 3,50ME=8CM, CLAJOTAS E CAP.CCONC FCK=20MPA, 4CM, INTEREIXO 38CM, CESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 85,02 | R$ 17.004,00 |
| 140 | 1 | ESCORAMENTO FORMAS DE H=3,30 A 3,50 M, COM MADEIRA 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 14,08 | R$ 2.816,00 |
| 141 | 1 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO | m | SV | SV | SV | 10 | R$ 2 326,21 | R$ 23.262,10 |
| 142 | 1 | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF012015 | KG | SV | SV | SV | 2000 | R$ 7,61 | R$ 15.220,00 |
| 143 | 1 | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF012015 | KG | SV | SV | SV | 2000 | R$ 7,16 | R$ 14.320,00 |
| 144 | 1 | FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES I OU H ATE 8 INCLUSIVE PERDAS | KG | SV | SV | SV | 1500 | R$ 9,06 | R$ 13 590,00 |
| 145 | 1 | FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES I OU H 8 A 12 INCLUSIVE PERDAS | KG | SV | SV | SV | 1500 | R$ 8,00 | R$ 12.000,00 |
| 146 | 1 | Perfil H HP250 x 62mm (62,00 kgm) | kg | SV | SV | SV | 1200 | R$ 6,48 | R$ 7.776,00 |
| 147 | 1 | Perfil U 6 x 2de aço estrutural chapa dobrada de qualquer espessura | kg | SV | SV | SV | 1200 | R$ 5,19 | R$ 6.228,00 |
| 148 | 1 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 6,05 | R$ 3.630,00 |
| 149 | 1 | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 134,22 | R$ 4.026,60 |
| 150 | 1 | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 10M ATE 13M | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 168,45 | R$ 6.738,00 |
| 151 | 1 | RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M | SV | SV | SV | 6000 | R$ 1,90 | R$ 11.400,00 |
| 152 | 1 | RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M | SV | SV | SV | 1000 | R$ 5,84 | R$ 5.840,00 |
| 153 | 1 | RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 15,59 | R$ 9.354,00 |
| 154 | 1 | RECOLOCACAO DE FERRAGENS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | UN | SV | SV | SV | 300 | R$ 11,43 | R$ 3.429,00 |
| 155 | 1 | CORRIMAO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM | M | SV | SV | SV | 120 | R$ 80,43 | R$ 9.651,60 |
| 156 | 1 | ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 55,05 | R$ 8.257,50 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha 27

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | 1 | ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO ANCORADA EM LAJE OU PAREDE | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 39,58 | R$ 11.874,00 |
| 158 | 1 | TESOURA COMPLETA EM MASSARANDUBA APARELHADA, PARA TELHADOS COM VAOS DE 12M | UN | SV | SV | SV | 4 | R$ 4.705,45 | R$ 18.821,80 |
| 159 | 1 | PONTALETES EM MASSARANDUBA SERRADA 3X3 PARA TELHAS CERAMICAS, MEDIDOS PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | m | SV | SV | SV | 50 | R$ 53,27 | R$ 2.663,50 |
| 160 | 1 | PONTALETES EM MASSARANDUBA SERRADA 3X3 PARA TELHAS ONDULADAS DE QUALQUER TIPO, MEDIDOS PELA AREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | m | SV | SV | SV | 75 | R$ 45,81 | R$ 3.435,75 |
| 161 | 1 | TERCA DE MASSARANDUBA APARELHADA 3X4.12 PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 33,20 | R$ 6.640,00 |
| 162 | 1 | TERCA DE MASSARANDUBA APARELHADA 3X6 PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 46,11 | R$ 9.222,00 |
| 163 | 1 | TERCA DE MASSARANDUBA APARELHADA 3X9 PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 92,58 | R$ 13.887,00 |
| 164 | 1 | CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3 X2 , INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 1000 | R$ 23,87 | R$ 23.870,00 |
| 165 | 1 | RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 5,52 | R$ 3.312,00 |
| 166 | 1 | MAO FRANCESA EXECUTADA COM MADEIRA NAO APARELHADA 5X6 CM, PARA BEIRAL COM COMPRIMENTO DE 80CM | UN | SV | SV | SV | 90 | R$ 69,91 | R$ 6.291,90 |
| 167 | 1 | GABIAO TIPO CAIXA H = 0,50M MALHA HEXAG 8X10 REVESTIMENTO ZNAL FIO 2,7MM C DIAFRAGAMA A CADA METRO E GEOTEXTIL | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 661,01 | R$ 66 101,00 |
| 168 | 1 | MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 532,46 | R$ 53.246,00 |
| 169 | 1 | VL.01 DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA PAINELPAINEL | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 92,07 | R$ 92.070,00 |
| 170 | 1 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 672,24 | R$ 20.167,20 |
| 171 | 1 | Divisória estruturada em perfil de alumínio duplo, com painel em laminado melamínico miolo maciço semiacústico e incombustível, e=35mm | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 129,86 | R$ 64.930,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | 1 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 126,46 | R$ 18.969,00 |
| 173 | 1 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF062017P | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 60,69 | R$ 24.276,00 |
| 174 | 1 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF062017P | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 127,00 | R$ 190.500,00 |
| 175 | 1 | PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRYWALL 1RU 1RU (DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE) | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 105,26 | R$ 31.578,00 |
| 176 | 1 | BLOCOS DE VIDRO TIPO CANELADO 19X19X8CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PREPARO MECANICO, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO E BARRAS DE ACO | m | SV | SV | SV | 15 | R$ 517,66 | R$ 7.764,90 |
| 177 | 1 | BLOCOS DE VIDRO TIPO XADREZ 20X20X10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PREPARO MECANICO, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO E BARRAS DE ACO | m | SV | SV | SV | 15 | R$ 521,46 | R$ 7.821,90 |
| 178 | 1 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 74,46 | R$ 111.690,00 |
| 179 | 1 | COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1 3 (CIMENTO E AREIA) | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 120,54 | R$ 24.108,00 |
| 180 | 1 | ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M | SV | SV | SV | 1000 | R$ 16,03 | R$ 16.030,00 |
| 181 | 1 | DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS | m | SV | SV | SV | 10 | R$ 606,52 | R$ 6.065,20 |
| 182 | 1 | DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS | m | SV | SV | SV | 25 | R$ 791,05 | R$ 19.776,25 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | 1 | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 348,65 | R$ 13.946,00 |
| 184 | 1 | ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 485,16 | R$ 14.554,80 |
| 185 | 1 | CANALETA EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 12 VEZ, DIMENSOES 30X15CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 240,27 | R$ 48.054,00 |
| 186 | 1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF062014 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 52,94 | R$ 31.764,00 |
| 187 | 1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF062014 | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 52,84 | R$ 13.210,00 |
| 188 | 1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF062014 | m | SV | SV | SV | 900 | R$ 99,11 | R$ 89.199,00 |
| 189 | 1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF062014 | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 71,87 | R$ 71.870,00 |
| 190 | 1 | ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M, SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF122014 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 67,04 | R$ 40.224,00 |
| 191 | 1 | PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOES, DE ABRIR, COM GUARNICOES | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 281,65 | R$ 11.266,00 |
| 192 | 1 | BP01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 923,78 | R$ 13.856,70 |
| 193 | 1 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, BASCULA COM CONTRAMARCOS | m | SV | SV | SV | 80 | R$ 466,03 | R$ 37.282,40 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
Folhas 30

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | 1 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, DE CORRER COM CONTRAMARCOS | m | SV | SV | SV | 80 | R$ 484,19 | R$ 38.735,20 |
| 195 | 1 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, MAXIMOAR COM CONTRAMARCOS | m | SV | SV | SV | 80 | R$ 487,82 | R$ 39.025,60 |
| 196 | 1 | PORTA CORTAFOGO INDUSTRIAL DE CORRER | m | SV | SV | SV | 15 | R$ 2.112,33 | R$ 31.684,95 |
| 197 | 1 | PORTA DE ACO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16 | m | SV | SV | SV | 12 | R$ 731,66 | R$ 8.779,92 |
| 198 | 1 | Porta em vidro temperado c ferragens (sem mola) | m | SV | SV | SV | 70 | R$ 555,54 | R$ 38.887,80 |
| 199 | 1 | PORTA DE FERRO EM CHAPA | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 212,93 | R$ 31.939,50 |
| 200 | 1 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 536,00 | R$ 107.200,00 |
| 201 | 1 | Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 475,98 | R$ 19.039,20 |
| 202 | 1 | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 80,94 | R$ 8.094,00 |
| 203 | 1 | BP02 BARRA ANTIPANICO DUPLA | UN | SV | SV | SV | 6 | R$ 2.021,25 | R$ 12.127,50 |
| 204 | 1 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 493,73 | R$ 14.811,90 |
| 205 | 1 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES | m | SV | SV | SV | 25 | R$ 570,89 | R$ 14.272,25 |
| 206 | 1 | Janela de madeira com batente e caixilhos para vidro | m | SV | SV | SV | 45 | R$ 988,63 | R$ 44.488,35 |
| 207 | 1 | TARJETA TIPO LIVREOCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 34,12 | R$ 1.364,80 |
| 208 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 155,38 | R$ 3.884,50 |
| 209 | 1 | FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO | UN | SV | SV | SV | 65 | R$ 101,52 | R$ 6.598,80 |
| 210 | 1 | PORTA DE MADEIRA MACICA REGIONAL 1A, DE CORRER PVIDRO, COM ADUELA E ALIZAR DE 1A, TRILHO E RODIZIOS | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 1.044,01 | R$ 41.760,40 |
| 211 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 132,69 | R$ 7.961,40 |
| 212 | 1 | FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO OU INOX, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES COMERCIAIS DE ALTO TRÁFEGO EOU MAIOR NECESSIDADE DE SEGURANÇA. | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 99,29 | R$ 496,45 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 641,23 | R$ 25.649,20 |
| 214 | 1 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | UN | SV | SV | SV | 8 | R$ 1.175,86 | R$ 9.406,88 |
| 215 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 40,66 | R$ 2.439,60 |
| 216 | 1 | LEVANTADOR EM LATAO FUNDIDO CROMADO E BORBOLETA EM FERRO CROMADO, PARA JANELA TIPO GUILHOTINA | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 88,03 | R$ 5.281,80 |
| 217 | 1 | PUXADOR TUBULAR DE CENTRO EM LATAO CROMADO PARA JANELAS | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 93,19 | R$ 5.591,40 |
| 218 | 1 | PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, COM FURO PARA CHAVE, 4X10CM | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 24,72 | R$ 3.708,00 |
| 219 | 1 | TRILHO U DE ALUMINIO, 40X40MM E ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 47,02 | R$ 7.053,00 |
| 220 | 1 | ADUELA MARCO BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015P | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 241,09 | R$ 6.027,25 |
| 221 | 1 | ADUELA MARCO BATENTE PARA PORTA DE 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015P | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 253,61 | R$ 6.340,25 |
| 222 | 1 | ADUELA MARCO BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015P | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 266,13 | R$ 6.653,25 |
| 223 | 1 | ADUELA MARCO BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015P | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 278,70 | R$ 6.967,50 |
| 224 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 724,47 | R$ 21.734,10 |
| 225 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 769,54 | R$ 38.477,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
Folhas 32



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7abe03c8-cc41-461a-a864-ee2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 226 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 796,62 | R$ 39.831,00 |
| 227 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 826,80 | R$ 24.804,00 |
| 228 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 723,04 | R$ 21.691,20 |
| 229 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 1.386,95 | R$ 41.608,50 |
| 230 | 1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF082015 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 1.781,70 | R$ 53.451,00 |
| 231 | 1 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA | m | SV | SV | SV | 20 | R$ 365,78 | R$ 7.315,60 |
| 232 | 1 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO | m | SV | SV | SV | 20 | R$ 397,37 | R$ 7.947,40 |
| 233 | 1 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA | m | SV | SV | SV | 25 | R$ 328,95 | R$ 8.223,75 |
| 234 | 1 | CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 30,90 | R$ 4.635,00 |
| 235 | 1 | RECOLOCACAO DE CUMEEIRAS CERAMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 19,90 | R$ 2.985,00 |
| 236 | 1 | COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA UTIL 90CM, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO | m | SV | SV | SV | 800 | R$ 135,00 | R$ 108.000,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 33
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 237 | 1 | COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA ÚTIL 49CM OU 44CM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 166,00 | R$ 99.600,00 |
| 238 | 1 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, INCLUSO ACESSORIOS PARA FIXACAO E VEDACAO | M | SV | SV | SV | 650 | R$ 176,41 | R$ 114.666,50 |
| 239 | 1 | COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 105,81 | R$ 42.324,00 |
| 240 | 1 | CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 81,29 | R$ 40.645,00 |
| 241 | 1 | COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 49,80 | R$ 19.920,00 |
| 242 | 1 | COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO | m | SV | SV | SV | 850 | R$ 70,72 | R$ 60.112,00 |
| 243 | 1 | COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 0,5 MM | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 53,03 | R$ 21.212,00 |
| 244 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 2000 | R$ 11,14 | R$ 22.280,00 |
| 245 | 1 | Forro de madeira pinho, em réguas 10 cm, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 93,30 | R$ 9.330,00 |
| 246 | 1 | Forro em placa de gesso liso fixo | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 78,25 | R$ 19.562,50 |
| 247 | 1 | FORRO DE PVC L=20cm COM ESTRUTURA DE MADEIRA | M2 | SV | SV | SV | 400 | R$ 88,46 | R$ 35.384,00 |
| 248 | 1 | Forro metálico, sistema modular clip, constituído por painéis perfurados quadrados de alumínio, com tratamento termoacústico | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 164,69 | R$ 65.876,00 |
| 249 | 1 | AZULEJOS JUNTA À PRUMO CCIMENTO COLANTE | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 41,65 | R$ 8.330,00 |
| 250 | 1 | Cantoneira para azulejo (alumínio) | M | SV | SV | SV | 300 | R$ 6,48 | R$ 1.944,00 |
| 251 | 1 | REJUNTAMENTO PAZULEJO CCIMENTO BRANCO ESP.= 3mm | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 7,03 | R$ 7.030,00 |
| 252 | 1 | EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS CMASSA ACRÍLICA | m | SV | SV | SV | 10000 | R$ 15,00 | R$ 150.000,00 |
| 253 | 1 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 39,70 | R$ 39.700,00 |
| 254 | 1 | FORRO ACÚSTICO TIPO SONEX EM PLACAS DE FIBRA MINERAL CPERFIL T EM ALUMÍNIO FORNECIMENTO E MONTAGEM | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 107,73 | R$ 64.638,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 255 | 1 | PISO ELEVADO COMPOSTO DE PLACAS DE AÇO REVESTIDO CPAVIFLEX MONTADO SOBRE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO REGULÁVEL ( FORNECIMENTO E MONTAGEM ) | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 558,70 | R$ 223.480,00 |
| 256 | 1 | Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 69,34 | R$ 41.604,00 |
| 257 | 1 | Forro metálico removível, em painéis de 625 x 625 mm, tipo colmeia | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 1.263,00 | R$ 378.900,00 |
| 258 | 1 | ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA) AF052017P | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 36,20 | R$ 7.240,00 |
| 259 | 1 | Forro em lã de vidro revestido em PVC, espessura de 20 mm | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 93,18 | R$ 37.272,00 |
| 260 | 1 | PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | m | SV | SV | SV | 1400 | R$ 21,51 | R$ 30.114,00 |
| 261 | 1 | PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO | m | SV | SV | SV | 350 | R$ 98,98 | R$ 34.643,00 |
| 262 | 1 | PISO EM GRANITO BRANCO 50X50CM LEVIGADO ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO | m | SV | SV | SV | 120 | R$ 413,63 | R$ 49.635,60 |
| 263 | 1 | PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 125,29 | R$ 56.380,50 |
| 264 | 1 | PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 173,02 | R$ 103.812,00 |
| 265 | 1 | SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA | M | SV | SV | SV | 210 | R$ 29,94 | R$ 6.287,40 |
| 266 | 1 | RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 11,02 | R$ 22.040,00 |
| 267 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 1150 | R$ 12,44 | R$ 14.306,00 |
| 268 | 1 | EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 29,57 | R$ 59.140,00 |
| 269 | 1 | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m | SV | SV | SV | 950 | R$ 17,67 | R$ 16.786,50 |
| 270 | 1 | PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 219,39 | R$ 43.878,00 |
| 271 | 1 | FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA. | m | SV | SV | SV | 1400 | R$ 10,92 | R$ 15.288,00 |
| 272 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 33,63 | R$ 13.452,00 |
| 273 | 1 | PISO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 46,70 | R$ 21.015,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 274 | 1 | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 62,00 | R$ 93.000,00 |
| 275 | 1 | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 26,44 | R$ 26.440,00 |
| 276 | 1 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAO | m | SV | SV | SV | 3500 | R$ 19,58 | R$ 68.530,00 |
| 277 | 1 | PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE OLEO DE LINHACA, TRES DEMAOS | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 7,97 | R$ 15.940,00 |
| 278 | 1 | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 19,01 | R$ 8.554,50 |
| 279 | 1 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | m | SV | SV | SV | 1600 | R$ 13,76 | R$ 22.016,00 |
| 280 | 1 | PINTURA COM LIQUIDO PARA BRILHO, UMA DEMAO | m | SV | SV | SV | 1400 | R$ 7,50 | R$ 10.500,00 |
| 281 | 1 | REVESTIMENTO COM MARMORE ACINZENTADO POLIDO 20X30CM, ESPESSURA DE 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PREFABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PREFABRICADA PARA REJUNTAMENTO | m | SV | SV | SV | 20 | R$ 345,35 | R$ 6.907,00 |
| 282 | 1 | PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 69,90 | R$ 27.960,00 |
| 283 | 1 | PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO CAL AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 335,15 | R$ 13.406,00 |
| 284 | 1 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 112,52 | R$ 67.512,00 |
| 285 | 1 | PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTOAREIA) | m | SV | SV | SV | 20 | R$ 336,00 | R$ 6.720,00 |
| 286 | 1 | FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 8,88 | R$ 5.328,00 |
| 287 | 1 | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA | m | SV | SV | SV | 700 | R$ 7,39 | R$ 5.173,00 |
| 288 | 1 | PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA A BASE DE CARBOLINEUM, DUAS DEMAOS | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 4,50 | R$ 5.400,00 |
| 289 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 156,75 | R$ 47.025,00 |
| 290 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF062014 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 32,92 | R$ 19.752,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF062014 | m | SV | SV | SV | 700 | R$ 34,08 | R$ 23.856,00 |
| 292 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M. AF062014 | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 98,58 | R$ 118.296,00 |
| 293 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF062014 | m | SV | SV | SV | 1300 | R$ 61,00 | R$ 79.300,00 |
| 294 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF062014 | m | SV | SV | SV | 890 | R$ 57,42 | R$ 51.103,80 |
| 295 | 1 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICAASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF062014 | m | SV | SV | SV | 50 | R$ 457,89 | R$ 22.894,50 |
| 296 | 1 | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF062014 | m | SV | SV | SV | 12 | R$ 442,16 | R$ 5.305,92 |
| 297 | 1 | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF062014 | m | SV | SV | SV | 13 | R$ 446,93 | R$ 5 810,09 |
| 298 | 1 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF062014 | m | SV | SV | SV | 1 | R$ 6.302,19 | R$ 6.302,19 |
| 299 | 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF062014 | m | SV | SV | SV | 700 | R$ 15,73 | R$ 11.011,00 |
| 300 | 1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 21,09 | R$ 63.270,00 |
| 301 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 13000 | R$ 11,00 | R$ 143.000,00 |
| 302 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF102014 | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 191,13 | R$ [illegible] |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 303 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM. | m | SV | SV | SV | 750 | R$ 41,61 | R$ 31.207,50 |
| 304 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 350 | R$ 45,58 | R$ 15.953,00 |
| 305 | 1 | FORNECIMENTOINSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS. | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 5,54 | R$ 3.324,00 |
| 306 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL. | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 14,77 | R$ 2.954,00 |
| 307 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME. | DM3 | SV | SV | SV | 80 | R$ 152,68 | R$ 12.214,40 |
| 308 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM. | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 87,33 | R$ 21.832,50 |
| 309 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ADESIVO LIQUIDO E SELADOR. | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 71,56 | R$ 10.734,00 |
| 310 | 1 | MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 50,58 | R$ 5.058,00 |
| 311 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARMAGASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM. | m | SV | SV | SV | 250 | R$ 56,73 | R$ 14.182,50 |
| 312 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO. | M | SV | SV | SV | 100 | R$ 60,16 | R$ 6.016,00 |
| 313 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM | m | SV | SV | SV | 120 | R$ 94,06 | R$ 11.287,20 |
| 314 | 1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D | m | SV | SV | SV | 350 | R$ 28,56 | R$ 9.996,00 |
| 315 | 1 | RODAPE EM ARDOSIA ALTURA 8CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO | ML | SV | SV | SV | 20 | R$ 20,03 | R$ 400,60 |
| 316 | 1 | Calha em chapa de aço galvanizado n 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm) | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 90,21 | R$ 27.063,00 |
| 317 | 1 | Calha em chapa de aço galvanizado n 26, desenvolvimento 50 cm (fundo=14 cm, laterais=15 cm, bordas=3 cm) | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 93,41 | R$ 28.023,00 |
| 318 | 1 | TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PCX INSPECAOFOSSA SEPTICA | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 27,74 | R$ 1.387,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 319 | 1 | RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM | M | SV | SV | SV | 50 | R$ 77,28 | R$ 3.864,00 |
| 320 | 1 | RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM | M | SV | SV | SV | 160 | R$ 34,35 | R$ 5.496,00 |
| 321 | 1 | RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM | M | SV | SV | SV | 360 | R$ 31,96 | R$ 11.505,60 |
| 322 | 1 | RODAPE VINILICO ALTURA 5CM, ESPESSURA 1MM, FIXADO COM COLA | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 25,66 | R$ 6.415,00 |
| 323 | 1 | RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 30,31 | R$ 7.577,50 |
| 324 | 1 | RECOLOCACAO DE RODAPE DE MADEIRA E CORDAO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | M | SV | SV | SV | 700 | R$ 5,65 | R$ 3.955,00 |
| 325 | 1 | RODAPE EM MARMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ALTURA 7CM | M | SV | SV | SV | 160 | R$ 43,35 | R$ 6.936,00 |
| 326 | 1 | RUFO EM FIBROCIMENTO, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO | M | SV | SV | SV | 140 | R$ 50,37 | R$ 7.051,80 |
| 327 | 1 | RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 12,73 | R$ 1.909,50 |
| 328 | 1 | CANTONEIRA DE ALUMINIO 2X2, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE | M | SV | SV | SV | 100 | R$ 44,78 | R$ 4.478,00 |
| 329 | 1 | CANTONEIRA DE ALUMINIO 1X1 , PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE | M | SV | SV | SV | 100 | R$ 35,09 | R$ 3.509,00 |
| 330 | 1 | TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIALESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMAREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | SV | SV | SV | 6 | R$ 553,48 | R$ 3.320,88 |
| 331 | 1 | PEITORIL CERAMICO COM LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 41,72 | R$ 2.503,20 |
| 332 | 1 | PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M | SV | SV | SV | 25 | R$ 92,92 | R$ 2.323,00 |
| 333 | 1 | PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M | SV | SV | SV | 25 | R$ 131,22 | R$ 3.280,50 |
| 334 | 1 | FORNECIMENTO E INSTALACAO CAIXA PRE MOLDADA EM CONCRETO PARA AR CONDICIONADO 18000 BTUS | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 273,22 | R$ 5.464,40 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fba03c0-cc41-11e9-a1aa-cd2e3e580f4a

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 335 | 1 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 67,05 | R$ 13.410,00 |
| 336 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 20 | R$ 20,73 | R$ 414,60 |
| 337 | 1 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF062014 | M | SV | SV | SV | 2500 | R$ 5,32 | R$ 13.300,00 |
| 338 | 1 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF062014 | M | SV | SV | SV | 2500 | R$ 5,92 | R$ 14.800,00 |
| 339 | 1 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF062014 | M | SV | SV | SV | 2500 | R$ 10,62 | R$ 26.550,00 |
| 340 | 1 | CORRIMAO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 80,43 | R$ 16.086,00 |
| 341 | 1 | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 14 COM BRACADEIRA | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 94,11 | R$ 18.822,00 |
| 342 | 1 | ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS | UN | SV | SV | SV | 12 | R$ 176,71 | R$ 2.120,52 |
| 343 | 1 | ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS | UN | SV | SV | SV | 12 | R$ 163,21 | R$ 1.958,52 |
| 344 | 1 | GUARDACORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 316 | M | SV | SV | SV | 150 | R$ 388,10 | R$ 58.215,00 |
| 345 | 1 | GUARDACORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 12 | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 250,40 | R$ 62.600,00 |
| 346 | 1 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 733,27 | R$ 7.332,70 |
| 347 | 1 | BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 833,25 | R$ 8.332,50 |
| 348 | 1 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 353,30 | R$ 10.599,00 |
| 349 | 1 | BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 390,80 | R$ 11.724,00 |
| 350 | 1 | PLANTIO DE CERCA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UNM | M | SV | SV | SV | 100 | R$ 300,65 | R$ 30.065,00 |
| 351 | 1 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO N 14 CLASSE 250 | M | SV | SV | SV | 1200 | R$ 49,35 | R$ 59.220,00 |
| 352 | 1 | Portão automático em chapa de alumínio, deslizante, para baixo fluxo de veículos, para vão de 2100 x 4000 mm | Unid. | SV | SV | SV | 2 | R$ 6.437,81 | R$ 12.875,62 |
| 353 | 1 | CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17 | M | SV | SV | SV | 1300 | R$ 59,76 | R$ 77.688,00 |
| 354 | 1 | Portão automático em chapa de alumínio, deslizante, para alto fluxo de veículos, para vão de 3000 x 5000 mm | Unid. | SV | SV | SV | 2 | R$ 11.360,21 | R$ 22.720,42 |

SECRETARIA DE GOVERNO
PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Visto
24 de

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 355 | 1 | RECOMPOSICAO PARCIAL DO ARAME FARPADO N 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM | M | SV | SV | SV | 4000 | R$ 4,06 | R$ 16.240,00 |
| 356 | 1 | PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 689,58 | R$ 6.895,80 |
| 357 | 1 | PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 3.632,16 | R$ 54.482,40 |
| 358 | 1 | PORTAO PARA PEDESTRES EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 1.464,82 | R$ 21.972,30 |
| 359 | 1 | ENCHIMENTO DE CAVAS,SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA VEGETAL | m | SV | SV | SV | 40 | R$ 47,79 | R$ 1.911,60 |
| 360 | 1 | ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS | m | SV | SV | SV | 80 | R$ 149,20 | R$ 11.936,00 |
| 361 | 1 | TERRA ESTRUMADA,INCLUSIVE CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA.FORNECIMENTO | m | SV | SV | SV | 60 | R$ 129,18 | R$ 7.750,80 |
| 362 | 1 | GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 127,55 | R$ 2 551,00 |
| 363 | 1 | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 173,33 | R$ 3.466,60 |
| 364 | 1 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 11,29 | R$ 4.516,00 |
| 365 | 1 | RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 4,23 | R$ 2.538,00 |
| 366 | 1 | PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 5,02 | R$ 10.040,00 |
| 367 | 1 | MEIOFIO DE CONCRETO PREMOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 34,89 | R$ 20.934,00 |
| 368 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 300 | R$ 93,72 | R$ 28.116,00 |
| 369 | 1 | MEIOFIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 32,70 | R$ 19.620,00 |
| 370 | 1 | MEIOFIO (GUIA) DE CONCRETO PREMOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO CARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 47,80 | R$ [illegible] |
| 371 | 1 | CAIACAO EM MEIO FIO | m | SV | SV | SV | 6000 | R$ 3,54 | R$ 21.240,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 372 | 1 | BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 116,46 | R$ 69.876,00 |
| 373 | 1 | SUBBASE DE PODEPEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 94,08 | R$ 56.448,00 |
| 374 | 1 | IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM30 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 6,44 | R$ 3.864,00 |
| 375 | 1 | COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 82,45 | R$ 16.490,00 |
| 376 | 1 | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 90,30 | R$ 40.635,00 |
| 377 | 1 | COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO | m | SV | SV | SV | 800 | R$ 0,05 | R$ 40,00 |
| 378 | 1 | PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6 CM, JUNTA RÍGIDA, COM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO. | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 91,15 | R$ 54.690,00 |
| 379 | 1 | PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 10CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA. | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 82,97 | R$ 49.782,00 |
| 380 | 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 22,00 | R$ 1.320,00 |
| 381 | 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 27,06 | R$ 1.623,60 |
| 382 | 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 43,56 | R$ 2.613,60 |
| 383 | 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 49,87 | R$ 2.992,20 |
| 384 | 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 219,07 | R$ 13.144,20 |
| 385 | 1 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 416,72 | R$ 8.334,40 |
| 386 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 5,90 | R$ 354,00 |
| 387 | 1 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 9,34 | R$ 560,40 |
| 388 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 9,50 | R$ 570,00 |
| 389 | 1 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 4,50 | R$ [illegible] |
| 390 | 1 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 10,31 | R$ 618,60 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 391 | 1 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 5,26 | R$ 315,60 |
| 392 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 12,16 | R$ 729,60 |
| 393 | 1 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 7,03 | R$ 421,80 |
| 394 | 1 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 18,38 | R$ 1.102,80 |
| 395 | 1 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 8,22 | R$ 493,20 |
| 396 | 1 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 12 , INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 17,29 | R$ 1.037,40 |
| 397 | 1 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 11,41 | R$ 684,60 |
| 398 | 1 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 13,39 | R$ 803,40 |
| 399 | 1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 800 | R$ 31,43 | R$ 25.144,00 |
| 400 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 26,34 | R$ 15 804,00 |
| 401 | 1 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 900 | R$ 39,48 | R$ 35.532,00 |
| 402 | 1 | VALVULA DESCARGA 1.12 COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 256,78 | R$ 7.703,40 |
| 403 | 1 | Reservatório em fibra de vidro 1.000 L | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 748,40 | R$ 7.484,00 |
| 404 | 1 | CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 30,31 | R$ 3.031,00 |
| 405 | 1 | CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517C D = 12 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 140,56 | R$ 7.028,00 |
| 406 | 1 | Descrição Complementar: | un | SV | SV | SV | 50 | R$ 294,12 | R$ 14.706,00 |
| 407 | 1 | VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 488,22 | R$ 2.441,10 |
| 408 | 1 | COLOCACAO CUBA LOUCAACO INOX EXCLUSIVE CUBACOMPLEMENTO P | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 37,07 | R$ 1.853,50 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 409 | 1 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 25MM (1 ) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 110,59 | R$ 3.317,70 |
| 410 | 1 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 40MM (1.12) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 103,38 | R$ 3.101,40 |
| 411 | 1 | VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 40MM (1.12) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 100,96 | R$ 3.028,80 |
| 412 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 35,96 | R$ 1.078,80 |
| 413 | 1 | REGISTRO GAVETA 1.12 BRUTO LATAO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 105,96 | R$ 3.178,80 |
| 414 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 90,49 | R$ 2.714,70 |
| 415 | 1 | REGISTRO GAVETA 1 BRUTO LATAO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 63,31 | R$ 1 899,30 |
| 416 | 1 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 12 X 30CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 33,65 | R$ 1.009,50 |
| 417 | 1 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 12 X 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 36,46 | R$ 1.093,80 |
| 418 | 1 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 163,90 | R$ 8.195,00 |
| 419 | 1 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 127,41 | R$ 3.822,30 |
| 420 | 1 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 12 OU 34, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 121,81 | R$ 7.308,60 |
| 421 | 1 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 12 OU 34, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 51,44 | R$ 3.086,40 |
| 422 | 1 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 12 X 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 447,85 | R$ 22.392,50 |
| 423 | 1 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 807,69 | R$ 16.153,80 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARCERIAS SOCIAIS
Rubrica
Folhas 44



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 424 | 1 | BANCADA GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA, SIFÃO GARRAFA, ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO, APARELHO MISTURADOR DE MESA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 1.568,98 | R$ 23.534,70 |
| 425 | 1 | CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 783,01 | R$ 11.745,15 |
| 426 | 1 | SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 72,23 | R$ 3.611,50 |
| 427 | 1 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 34, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 72,79 | R$ 3.639,50 |
| 428 | 1 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 12, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 70,75 | R$ 3.537,50 |
| 429 | 1 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 34, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF032015 | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 34,48 | R$ 1.724,00 |
| 430 | 1 | CABIDE DE LOUÇA BRANCA C UM GANCHO | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 42,99 | R$ 2.149,50 |
| 431 | 1 | PORTA TOALHA DE PAPEL METALICO (INSTALADO) | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 45,36 | R$ 2.268,00 |
| 432 | 1 | SABONETEIRA METÁLICA | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 35,91 | R$ 1.795,50 |
| 433 | 1 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDACOES, EXCLUINDO CONDUTORES FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 75,23 | R$ 45.138,00 |
| 434 | 1 | CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDO CONEXOES E BRACADEIRAS FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 34,55 | R$ 20.730,00 |
| 435 | 1 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 26,34 | R$ 15.804,00 |
| 436 | 1 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 39,48 | R$ 23.688,00 |
| 437 | 1 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 7,02 | R$ 702,00 |
| 438 | 1 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 9,68 | 968,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 19 de 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 439 | 1 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 14,28 | R$ 1.428,00 |
| 440 | 1 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 45,24 | R$ 4.524,00 |
| 441 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 12,45 | R$ 1.245,00 |
| 442 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 17,96 | R$ 1.796,00 |
| 443 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 40,04 | R$ 4 004,00 |
| 444 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 33,27 | R$ 3.327,00 |
| 445 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 60,33 | R$ 6.033,00 |
| 446 | 1 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 53,54 | R$ 5.354,00 |
| 447 | 1 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 42,15 | R$ 4 215,00 |
| 448 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 20,33 | R$ 2.033,00 |
| 449 | 1 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 19,77 | R$ 1.977,00 |
| 450 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 32,55 | R$ 3.255,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aba03c8-cc41-461a-a864-cc2e29e580f4

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 451 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 101,17 | R$ 10.117,00 |
| 452 | 1 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 82,17 | R$ 8.217,00 |
| 453 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 13,17 | R$ 1.317,00 |
| 454 | 1 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 32,50 | R$ 3.250,00 |
| 455 | 1 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 19,66 | R$ 1.966,00 |
| 456 | 1 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 44,31 | R$ 4.431,00 |
| 457 | 1 | TUBO CA1 CONCR ARMADO PGALERIAS AGUAS PLUV DIAM=0,80M FORNEC MAT COM AREIA CIMENTO 1:4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | SV | SV | SV | 30 | R$ 337,42 | R$ 10.122,60 |
| 458 | 1 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 30,59 | R$ 18.354,00 |
| 459 | 1 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 36,48 | R$ 21 888,00 |
| 460 | 1 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 47,77 | R$ 28 662,00 |
| 461 | 1 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 500 MM | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 73,26 | R$ 43.956,00 |
| 462 | 1 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 86,32 | R$ 51.792,00 |
| 463 | 1 | CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM | M | SV | SV | SV | 800 | R$ 49,41 | R$ 39.528,00 |
| 464 | 1 | CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM | M | SV | SV | SV | 800 | R$ 75,99 | R$ 60.792,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 465 | 1 | LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIER DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIER ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 1.094,11 | R$ 10.941,10 |
| 466 | 1 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO) | PT | SV | SV | SV | 60 | R$ 75,17 | R$ 4.510,20 |
| 467 | 1 | LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIER DN 150MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 13,65M DE TUBO PVC SÉRIER ESGOTO DN 150MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | SV | SV | SV | 6 | R$ 1.470,41 | R$ 8.822,46 |
| 468 | 1 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.) | PT | SV | SV | SV | 150 | R$ 75,00 | R$ 11.250,00 |
| 469 | 1 | RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM FORNECIMENTO, INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO | M | SV | SV | SV | 400 | R$ 92,71 | R$ 37.084,00 |
| 470 | 1 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 21,52 | R$ 12.912,00 |
| 471 | 1 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 32,19 | R$ 19.314,00 |
| 472 | 1 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 41,68 | R$ 25.008,00 |
| 473 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 6,32 | R$ 379,20 |
| 474 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 8,37 | R$ 502,20 |
| 475 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 14,47 | R$ 868,20 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 476 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 19,09 | R$ 1.145,40 |
| 477 | 1 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 15,14 | R$ 908,40 |
| 478 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 16,13 | R$ 967,80 |
| 479 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 25,18 | R$ 1.510,80 |
| 480 | 1 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 31,19 | R$ 1.871,40 |
| 481 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 36,33 | R$ 2 179,80 |
| 482 | 1 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 11,06 | R$ 663,60 |
| 483 | 1 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 19,98 | R$ 1.198,80 |
| 484 | 1 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 30,03 | R$ 1.801,80 |
| 485 | 1 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 20,96 | R$ 1.257,60 |
| 486 | 1 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 400 | R$ 37,50 | R$ 15.000,00 |
| 487 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 18,72 | R$ 1.123,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 488 | 1 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 55,61 | R$ 3.336,60 |
| 489 | 1 | CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA EXECUÇÃO | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 382,30 | R$ 11.469,00 |
| 490 | 1 | GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA. | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 393,88 | R$ 15.755,20 |
| 491 | 1 | CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PREMOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 203,29 | R$ 12 197,40 |
| 492 | 1 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PREMOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 135,17 | R$ 8.110,20 |
| 493 | 1 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉMOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 205,20 | R$ 12.312,00 |
| 494 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 80 | R$ 8,05 | R$ 644,00 |
| 495 | 1 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | SV | SV | SV | 120 | R$ 82,69 | R$ 9.922,80 |
| 496 | 1 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 294,26 | R$ 17.655,60 |
| 497 | 1 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 207,12 | R$ 12.427,20 |
| 498 | 1 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 163,56 | R$ 9.813,60 |
| 499 | 1 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 136,59 | R$ 3.414,75 |
| 500 | 1 | SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1.14 X 1.12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 17,39 | R$ 1.043,40 |
| 501 | 1 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122013 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 9,90 | R$ 594,00 |
| 502 | 1 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 1 | R$ 22,13 | R$ 22,13 |
| 503 | 1 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 55,70 | R$ 3.342,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 50
34 de 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 504 | 1 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 9,04 | R$ 542,40 |
| 505 | 1 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 61,82 | R$ 3.709,20 |
| 506 | 1 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 10,36 | R$ 621,60 |
| 507 | 1 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 10,15 | R$ 609,00 |
| 508 | 1 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 1 TIJOLO COMUM | m | SV | SV | SV | 70 | R$ 167,07 | R$ 11.694,90 |
| 509 | 1 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 12 TIJOLO COMUM | m | SV | SV | SV | 70 | R$ 107,03 | R$ 7.492,10 |
| 510 | 1 | Descrição Complementar. | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 1.465,19 | R$ 21.977,85 |
| 511 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 3.044,37 | R$ 30.443,70 |
| 512 | 1 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 2.273,50 | R$ 22.735,00 |
| 513 | 1 | SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 1.397,75 | R$ 13.977,50 |
| 514 | 1 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉMOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 205,20 | R$ 2.052,00 |
| 515 | 1 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO. | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 1.213,09 | R$ 6.065,45 |
| 516 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, CACESSÓRIOS 3UN DE MEDIÇÃO | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 2.987,14 | R$ 14.935,70 |
| 517 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, CACESSÓRIOS 1UN DE MEDIÇÃO | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 2.231,35 | R$ 11.[illegible] |
| 518 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, SBARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 62,90 | R$ 629,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 519 | 1 | QUADRO DE FORÇA, C BARRAMENTO (0.90X1.90X0.60)M | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 3.267,35 | R$ 16.336,75 |
| 520 | 1 | DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3) REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 36,33 | R$ 21.798,00 |
| 521 | 1 | RELE FOTOELETRICO P COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V1000W FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 16 | R$ 30,96 | R$ 495,36 |
| 522 | 1 | CÉLULA FOTOELÉTRICA P LÂMPADA, ATÉ 250W | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 54,45 | R$ 5.445,00 |
| 523 | 1 | CÉLULA FOTOELÉTRICA P LÂMPADA, ATÉ 1000W | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 54,45 | R$ 5.445,00 |
| 524 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 1000 | R$ 24,13 | R$ 24.130,00 |
| 525 | 1 | DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) D=3, INCLUSIVE CONEXÕES | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 41,47 | R$ 20.735,00 |
| 526 | 1 | DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) D=5, INCLUSIVE CONEXÕES | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 89,37 | R$ 44.685,00 |
| 527 | 1 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 12) INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 25,43 | R$ 12.715,00 |
| 528 | 1 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 30,89 | R$ 15.445,00 |
| 529 | 1 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 48,17 | R$ 24.085,00 |
| 530 | 1 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1) FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 400 | R$ 7,39 | R$ 2.956,00 |
| 531 | 1 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 14) FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 300 | R$ 10,53 | R$ 3.159,00 |
| 532 | 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450750V 120MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 107,82 | R$ 21.564,00 |
| 533 | 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450750V 150MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 133,14 | R$ 26.628,00 |
| 534 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 161,87 | R$ 32.374,00 |
| 535 | 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 33,69 | R$ 6.738,00 |
| 536 | 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 2500 | R$ 2,66 | R$ 6.650,00 |

Doc 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 537 | 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 2500 | R$ 5,00 | R$ 12.500,00 |
| 538 | 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 2100 | R$ 6,00 | R$ 12.600,00 |
| 539 | 1 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 774,80 | R$ 7 748,00 |
| 540 | 1 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 1.287,42 | R$ 6.437,10 |
| 541 | 1 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 1.762,86 | R$ 8.814,30 |
| 542 | 1 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 3 OCTOGONAL | UN | SV | SV | SV | 200 | R$ 9,99 | R$ 1.998,00 |
| 543 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 1,5MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 2000 | R$ 3,52 | R$ 7.040,00 |
| 544 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 2,5MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 1600 | R$ 4,90 | R$ 7.840,00 |
| 545 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 4MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 1500 | R$ 6,60 | R$ 9.900,00 |
| 546 | 1 | Descrição Complementar: | M | SV | SV | SV | 1400 | R$ 8,13 | R$ 11.382,00 |
| 547 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 10MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 1350 | R$ 11,82 | R$ 15.957,00 |
| 548 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 16MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 1200 | R$ 16,93 | R$ 20.316,00 |
| 549 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 25MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 1000 | R$ 24,39 | R$ 24.390,00 |
| 550 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 35MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 950 | R$ 34,11 | R$ 32.404,50 |
| 551 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 50MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 1100 | R$ 48,10 | R$ 52.910,00 |
| 552 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 70MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 600 | R$ 65,63 | R$ 39.378,00 |
| 553 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 95MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 86,00 | R$ 21.500,00 |
| 554 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 120MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 110,44 | R$ 27.610,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 555 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 150MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 135,58 | R$ 33.895,00 |
| 556 | 1 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,61KV 185MM2 ANTICHAMA FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 164,71 | R$ 41.177,50 |
| 557 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUICAO 10A | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 69,78 | R$ 6.978,00 |
| 558 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 69,78 | R$ 6.978,00 |
| 559 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 69,78 | R$ 2.791,20 |
| 560 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 69,78 | R$ 3.489,00 |
| 561 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 69,78 | R$ 2.791,20 |
| 562 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 71,45 | R$ 2.858,00 |
| 563 | 1 | DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A | UN | SV | SV | SV | 45 | R$ 71,45 | R$ 3.215,25 |
| 564 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, CBARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 307,80 | R$ 7.695,00 |
| 565 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, CBARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 360,12 | R$ 9.003,00 |
| 566 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C BARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 397,43 | R$ 7.948,60 |
| 567 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, CBARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 718,01 | R$ 14 360,20 |
| 568 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, CBARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 340,20 | R$ 6.804,00 |
| 569 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATE 64 DIVISÕES 650X440X205mm, CBARRAMENTO | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 689,39 | R$ 10.340,85 |
| 570 | 1 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR16A 40A, 30mA | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 158,16 | R$ 3.954,00 |
| 571 | 1 | DISJUNTOR DIFERENCIAL DR80A, 30mA | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 206,40 | R$ 4.128,00 |
| 572 | 1 | STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | SV | SV | SV | 200 | R$ 3,92 | R$ 784,00 |
| 573 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 100 | R$ 33,63 | R$ 3.363,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 54
Rubrica

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 574 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DEELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 33,30 | R$ 4.995,00 |
| 575 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,INSTALACAO APARENTE COM CANALETAPERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA)EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,24,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 79,63 | R$ 11.944,50 |
| 576 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DEELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 33,30 | R$ 4.995,00 |
| 577 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DEELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 29,39 | R$ 4.408,50 |
| 578 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 76,70 | R$ 11.505,00 |
| 579 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 61,28 | R$ 9.192,00 |
| 580 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 101,34 | R$ 15.201,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
Folha nº 55 de 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 581 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 3.7 VARAS DE CANALETA E 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,62,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 217,74 | R$ 32.661,00 |
| 582 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 95,17 | R$ 14.275,50 |
| 583 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 8 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 10 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,80,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA EFECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 180 | R$ 189,38 | R$ 34.088,40 |
| 584 | 1 | INSTALACAO DE PONTO PARA 2(DOIS) VENTILADORES DE TETO,EQUIVALENTE A 2,67 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 34,EMBUTIDO NALAJE, 25,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LUVAS E CURVA,EXCLUSIVEINTERRUPTOR E ESPELHO,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 160 | R$ 48,45 | R$ 7.752,00 |
| 585 | 1 | INSTALACAO DE PONTO PARA 3(TRES)VENTILADORES DE TETO,EQUIVALENTE A 3,30 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 34,EMBUTIDO NALAJE,30,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LUVAS E CURVA,EXCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 160 | R$ 57,91 | R$ 9.265,60 |
| 586 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,18,00M DEFIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2PT,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 40,19 | R$ 6.028,50 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9eb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 587 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,10A,PADRAO BRASILEIRO | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 37,58 | R$ 5.637,00 |
| 588 | 1 | INSTALACAO DE PONTO PARA 3(TRES)VENTILADORES DE TETO,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 2,50 VARAS DE CANALETAE 5,30 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,42,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LUVAS E CURVA,EXCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO | Unid. | SV | SV | SV | 90 | R$ 166,34 | R$ 14.970,60 |
| 589 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,18,00M DEFIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2PT,20A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 90 | R$ 43,58 | R$ 3.922,20 |
| 590 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 4 VARAS DE ELETRODUTO DEPVC RIGIDO DE 34, 36,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,10A,PADRAO BRASILEIRO | Unid. | SV | SV | SV | 80 | R$ 102,78 | R$ 8.222,40 |
| 591 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,20A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE | Unid. | SV | SV | SV | 70 | R$ 37,67 | R$ 2.636,90 |
| 592 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA)EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 4 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34, 36,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,20A,PADRAO BRASILEIRO | Unid. | SV | SV | SV | 70 | R$ 102,87 | R$ 7.200,90 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
Folha 37 de 62

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 593 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,18,00M DEFIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2PT,10A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA | Unid | SV | SV | SV | 250 | R$ 32,43 | R$ 8.107,50 |
| 594 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,10A | Unid. | SV | SV | SV | 250 | R$ 33,66 | R$ 8.415,00 |
| 595 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,20A | Unid. | SV | SV | SV | 300 | R$ 33,76 | R$ 10.128,00 |
| 596 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA E 2 VARAS DE ELETRODUTO DEPVC RIGIDO DE 12, 36,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2PT,10A | Unid. | SV | SV | SV | 210 | R$ 85,97 | R$ 18.053,70 |
| 597 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE COM CANALETA PERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1 VARA DE CANALETA 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12, 36,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBRPOR 2PT,20A | Unid. | SV | SV | SV | 205 | R$ 86,07 | R$ 17.644,35 |
| 598 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 2CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 12,20,00MDE FIO 2,5MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES | Unid. | SV | SV | SV | 230 | R$ 41,66 | R$ 9.581,80 |
| 599 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATE 4CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 34,20,00MDE FIO 4MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES | Unid. | SV | SV | SV | 190 | R$ 55,26 | R$ 10.499,40 |
| 600 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 34,20,00MDE FIO 4MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES | Unid. | SV | SV | SV | 230 | R$ 55,26 | R$ 12.709,80 |
| 601 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 10CV EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 1,20,00MDE FIO 6MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES | Unid. | SV | SV | SV | 220 | R$ 100,09 | R$ [illegible] |
| 602 | 1 | Descrição Complementar: | Unid | SV | SV | SV | 175 | R$ 43,42 | R$ 7.598,50 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 603 | 1 | Coifa em aço inox escovado AISI 304, tipo encostada, com filtros inercias, descarga vertical superior com diam=30cm, Exaustor, duto, chapeu chines, filtro, dimensões' Larg=1400 x Prof=1200 x alt=600mm | un | SV | SV | SV | 8 | R$ 7.308,77 | R$ 58.470,16 |
| 604 | 1 | LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSOPLAFONIERBOCALLAMPADA FLUORESCENTE 20W | UN | SV | SV | SV | 180 | R$ 70,83 | R$ 12.749,40 |
| 605 | 1 | INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 12,12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 200 | R$ 25,87 | R$ 5.174,00 |
| 606 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,50,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA | Unid. | SV | SV | SV | 160 | R$ 105,85 | R$ 16.936,00 |
| 607 | 1 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 8 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 10 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 34,80,00MDE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | Unid. | SV | SV | SV | 130 | R$ 181,15 | R$ 23.549,50 |
| 608 | 1 | LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO PLAFONIERBOCAL LAMPADA INCANDESCENTE 100W | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 62,67 | R$ 10.027,20 |
| 609 | 1 | LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTEFLUORESCENTE COMPACTA | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 72,37 | R$ 10.855,50 |
| 610 | 1 | INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A250V C CAIXA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 22,55 | R$ 3.608,00 |
| 611 | 1 | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 415,87 | R$ 66.539,20 |
| 612 | 1 | TOMADA DE EMBUTIR 2PT 10A250V C PLACA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 320 | R$ 20,37 | R$ 6.518,40 |
| 613 | 1 | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2PT 10A250V C PLACA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 265 | R$ 31,99 | R$ [illegible] |
| 614 | 1 | TOMADA DE EMBUTIR 2PT 20A250V C PLACA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 300 | R$ 32,35 | R$ 9.705,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 615 | 1 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 20,06 | R$ 3.209,60 |
| 616 | 1 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A 250V, SISTEMA X | UN | SV | SV | SV | 1660 | R$ 20,38 | R$ 33.830,80 |
| 617 | 1 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 31,77 | R$ 5 083,20 |
| 618 | 1 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 39,14 | R$ 6.262,40 |
| 619 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 35,12 | R$ 5.619,20 |
| 620 | 1 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELO 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 34,94 | R$ 5.590,40 |
| 621 | 1 | INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 13,66 | R$ 2.185,60 |
| 622 | 1 | INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 30,61 | R$ 4.897,60 |
| 623 | 1 | INTERRUPTOR UMA TECLA 10A 250V, SISTEMA X | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 16,93 | R$ 2.708,80 |
| 624 | 1 | INTERRUPTOR UMA TECLA BIPOLAR PARALELO 20A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 35,12 | R$ 5.619,20 |
| 625 | 1 | INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 17,29 | R$ 2.766,40 |
| 626 | 1 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 13,15 | R$ 2.104,00 |
| 627 | 1 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 27,20 | R$ 4.352,00 |
| 628 | 1 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 4 X 32 )W | UN | SV | SV | SV | 300 | R$ 285,00 | R$ 85.500,00 |
| 629 | 1 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W | UN | SV | SV | SV | 260 | R$ 144,63 | R$ 37.603,80 |
| 630 | 1 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 16)W | UN | SV | SV | SV | 200 | R$ 217,97 | R$ 43.594,00 |
| 631 | 1 | LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE DE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250W | UN | SV | SV | SV | 80 | R$ 373,64 | R$ 29.891,20 |
| 632 | 1 | LUMINÁRIA PAREDE,TIPO ARANDELA C LÂMPADA INCANDESCENTE | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 57,19 | R$ 3.431,40 |
| 633 | 1 | LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 68,98 | R$ 4.138,80 |
| 634 | 1 | LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 46,29 | R$ 2.777,40 |
| 635 | 1 | TOMADA TRIPOLAR (3PT) 32A380V | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 55,40 | R$ 3.324,00 |
| 636 | 1 | TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA 25A250V | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 51,69 | R$ 3.101,40 |
| 637 | 1 | TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA 30A250V | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 65,56 | R$ 3.933,60 |
| 638 | 1 | ALARME SONOROVISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC INSTALADO | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 268,41 | R$ 4.026,15 |
| 639 | 1 | LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W | UN | SV | SV | SV | 120 | R$ 165,85 | R$ 19.902,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica Folha 60

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 640 | 1 | LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO PARA LÂMPADA DICRÓICA DE 50W | UN | SV | SV | SV | 120 | R$ 123,29 | R$ 14.794,80 |
| 641 | 1 | LUMINÁRIA QUADRADA EMBUTIDA NA PAREDE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2X26W EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO E DIFUSOR EM VIDRO TRANPARENTE PRISMÁTICO | UN | SV | SV | SV | 50 | R$ 510,01 | R$ 25.500,50 |
| 642 | 1 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 315,85 | R$ 7.896,25 |
| 643 | 1 | LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM TETO, CIRCULAR, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM LÂMPADA HQI DE 70W | UN | SV | SV | SV | 160 | R$ 178,70 | R$ 28.592,00 |
| 644 | 1 | MÓDULO DE EMERGÊNCIA PARA LUMINÁRIA COMUM | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 105,36 | R$ 6.321,60 |
| 645 | 1 | CAIXA DE SOBREPOR EM PVC PARA INSTRALACAO ELETRICA 128X125X62 | un | SV | SV | SV | 130 | R$ 17,59 | R$ 2.286,70 |
| 646 | 1 | ATERRAMENTO COMPLETO C HASTE COPPERWELD 34 X 3.0M | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 213,73 | R$ 6.411,90 |
| 647 | 1 | ATERRAMENTO COMPLETO C HASTE COPPERWELD 34X 2.40M | UN | SV | SV | SV | 20 | R$ 213,52 | R$ 4.270,40 |
| 648 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 80 | R$ 62,57 | R$ 5.005,60 |
| 649 | 1 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 80 | R$ 32,44 | R$ 2.595,20 |
| 650 | 1 | TOMADA PTELEFONE,PINO JACK 14 | UN | SV | SV | SV | 80 | R$ 19,04 | R$ 1.523,20 |
| 651 | 1 | PONTO SECO PARA TELEFONE CAIXA 4X4 | UN | SV | SV | SV | 120 | R$ 207,19 | R$ 24.862,80 |
| 652 | 1 | Tomada de piso para telefone, metal, 4 x 4 RJ11 com placa de latão | un | SV | SV | SV | 90 | R$ 50,35 | R$ 4.531,50 |
| 653 | 1 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 446,20 | R$ 26.772,00 |
| 654 | 1 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 1.219,33 | R$ 73.159,80 |
| 655 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 290,21 | R$ 17.412,60 |
| 656 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 181,23 | R$ 10.873,80 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
Folha nº 61
45 de 52

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 657 | 1 | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 108,97 | R$ 6.538,20 |
| 658 | 1 | CABO TELEFONICO CTAPL50, 100 PARES (USO EXTERNO) FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | SV | SV | SV | 500 | R$ 62,83 | R$ 31.415,00 |
| 659 | 1 | TOMADA PTELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 24,09 | R$ 2.409,00 |
| 660 | 1 | TOMADA PTELEFONE 4 POLOS, SISTEMA X | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 24,83 | R$ 2.483,00 |
| 661 | 1 | TOMADA PTELEFONE PINO JACK 14 | UN | SV | SV | SV | 100 | R$ 19,04 | R$ 1.904,00 |
| 662 | 1 | Cabo coaxial rgc 59 malha 67 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 4,26 | R$ 2.556,00 |
| 663 | 1 | Ponto de antena de TV considerando eletroduto PVC rígido de 34 inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2 (1 und) | und | SV | SV | SV | 60 | R$ 73,95 | R$ 4.437,00 |
| 664 | 1 | Tomada terminal de TV coaxial 4x2 2 pontos | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 29,94 | R$ 1.796,40 |
| 665 | 1 | PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO | PT | SV | SV | SV | 150 | R$ 167,19 | R$ 25 078,50 |
| 666 | 1 | Cabo coaxial tipo RGC 06 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 6,48 | R$ 3.888,00 |
| 667 | 1 | PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO | PT | SV | SV | SV | 150 | R$ 141,93 | R$ 21.289,50 |
| 668 | 1 | ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 52,29 | R$ 7.843,50 |
| 669 | 1 | RESISTENCIA A COMPRESSAO DE CORPO DE PROVA CILINDRICO DE 15X30CM,POR CORPO DE PROVA | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 15,84 | R$ 2.376,00 |
| 670 | 1 | RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES DE CORPO DE PROVA DE ARGAMASSA DE CONCRETO,COM 5X10CM,POR CORPO DE PROVA | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 10,02 | R$ 1.503,00 |
| 671 | 1 | RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES DE CORPO DE PROVA,COM AUXILIO DE ESCLEROMETRO,POR CORPO DE PROVA | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 5,38 | R$ 807,00 |
| 672 | 1 | MOLDAGEM E COLETA DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO,EXECUTADO POR FIRMA ESPECIALIZADA,INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50KM | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 16,07 | R$ 2.410,50 |
| 673 | 1 | MOLDAGEM E COLETA DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO,EXECUTADO POR FIRMA ESPECIALIZADA,INCLUSIVE TRANSPORTE PARA UMA DISTANCIA DE 101 A 250KM | Unid. | SV | SV | SV | 150 | R$ 76,14 | R$ 11.421,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas 46 de 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 674 | 1 | CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA,MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA,TRANSPORTE ATE 250KM,ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS ESLUMP TEST,MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 10,55 | R$ 6.330,00 |
| 675 | 1 | LIMPEZA PISO MARMOREGRANITO | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 24,15 | R$ 9.660,00 |
| 676 | 1 | LIMPEZA PISO CERAMICO | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 22,01 | R$ 8.804,00 |
| 677 | 1 | LIMPEZA PISO PLACA BORRACHA CENCERAMENTO | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 27,53 | R$ 11.012,00 |
| 678 | 1 | LIMPEZA PISO PLACA BORRACHA | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 10,33 | R$ 4.132,00 |
| 679 | 1 | LIMPEZA PISO CIMENTADO | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 11,44 | R$ 13 728,00 |
| 680 | 1 | LIMPEZA PISO MARMORITEGRANILITE | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 14,18 | R$ 28.360,00 |
| 681 | 1 | LIMPEZA AZULEJO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 6,35 | R$ 3.810,00 |
| 682 | 1 | LIMPEZA E LAVAGEM DE PASTILHAS | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 8,96 | R$ 8 960,00 |
| 683 | 1 | LIMPEZA CHAPA MELAMINICA EM PAREDE | m | SV | SV | SV | 800 | R$ 6,49 | R$ 5 192,00 |
| 684 | 1 | LIMPEZA LAMBRI ALUMINIO | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 14,72 | R$ 5.888,00 |
| 685 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 25,84 | R$ 11.628,00 |
| 686 | 1 | LIMPEZA VIDRO COMUM | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 12,51 | R$ 5.629,50 |
| 687 | 1 | LIMPEZA FORRO | m | SV | SV | SV | 450 | R$ 25,92 | R$ 11.664,00 |
| 688 | 1 | LIMPEZA LOUCAS E METAIS | UN | SV | SV | SV | 200 | R$ 27,87 | R$ 5.574,00 |
| 689 | 1 | LIMPEZA GERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 2,37 | R$ 1.422,00 |
| 690 | 1 | LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME | m | SV | SV | SV | 2500 | R$ 3,12 | R$ 7.800,00 |
| 691 | 1 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C SOLUCAO DE ACIDO MURIATICOAMONIA | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 8,13 | R$ 9.756,00 |
| 692 | 1 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m | SV | SV | SV | 4000 | R$ 2,61 | R$ 10.440,00 |
| 693 | 1 | LIMPEZA GERAL | m | SV | SV | SV | 4000 | R$ 7,63 | R$ 30.520,00 |
| 694 | 1 | LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 8,02 | R$ 12.030,00 |
| 695 | 1 | ANDAIME PARA REVESTIMENTO DE FORROS EM MADEIRA DE 3A | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 22,00 | R$ 33.000,00 |
| 696 | 1 | ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 30,22 | R$ 30.220,00 |
| 697 | 1 | Descrição Complementar: | MMES | SV | SV | SV | 2000 | R$ 19,25 | R$ 38.500,00 |
| 698 | 1 | PLATAFORMA MADEIRA P ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES | m | SV | SV | SV | 1400 | R$ 3,10 | R$ 4.340,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 699 | 1 | ANDAIME TABUADO SOBRE CAVALETES (INCLUSO CAVALETE) EM MADEIRA DE 1 UTIL 20X INCL MOVIMENTACAO P PEDIREITO 4,00M | m | SV | SV | SV | 1100 | R$ 16,45 | R$ 18 095,00 |
| 700 | 1 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M CHI DIURNO. AF062014 | CHI | SV | SV | SV | 140 | R$ 60,52 | R$ 8.472,80 |
| 701 | 1 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6 674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M CHP DIURNO. AF062014 | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 130,76 | R$ 19.614,00 |
| 702 | 1 | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR CHP DIURNO. AF072016 | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 34,83 | R$ 5.224,50 |
| 703 | 1 | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR CHI DIURNO. AF072016 | CHI | SV | SV | SV | 150 | R$ 33,10 | R$ 4.965,00 |
| 704 | 1 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA CHI DIURNO. AF062014 | CHI | SV | SV | SV | 150 | R$ 49,61 | R$ 7.441,50 |
| 705 | 1 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO. AF062014 | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 197,33 | R$ 29.599,50 |
| 706 | 1 | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA CHI DIURNO. AF022016 | CHI | SV | SV | SV | 150 | R$ 4,85 | R$ 727,50 |
| 707 | 1 | Descrição Complementar: | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 120,70 | R$ 18.105,00 |
| 708 | 1 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR CHP DIURNO. AF062014 | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 3,48 | R$ 522,00 |
| 709 | 1 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR CHI DIURNO. AF062014 | CHI | SV | SV | SV | 150 | R$ 0,44 | R$ 66,00 |
| 710 | 1 | MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3 X 3, HMQ = 10 MCA 60 M3H A 23 MCA 0 M3H CHP DIURNO. AF102014 | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 5,60 | R$ 840,00 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica 48 Rubrica 62

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 711 | 1 | MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3 X 3, HMQ = 10 MCA 60 M3H A 23 MCA 0 M3H CHI DIURNO. AF102014 | CHI | SV | SV | SV | 150 | R$ 0,28 | R$ 42,00 |
| 712 | 1 | Descrição Complementar: | CHI | SV | SV | SV | 150 | R$ 0,34 | R$ 51,00 |
| 713 | 1 | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV CHP DIURNO. AF062015 | CHP | SV | SV | SV | 1 | R$ 1,32 | R$ 1,32 |
| 714 | 1 | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV CHP DIURNO. AF062015 | CHP | SV | SV | SV | 150 | R$ 1,32 | R$ 198,00 |
| 715 | 1 | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV CHP DIURNO. AF082015 | CHP | SV | SV | SV | 240 | R$ 5,55 | R$ 1.332,00 |
| 716 | 1 | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV CHI DIURNO. AF082015 | CHI | SV | SV | SV | 240 | R$ 0,63 | R$ 151,20 |
| 717 | 1 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X 1) CHI DIURNO. AF082015 | CHI | SV | SV | SV | 300 | R$ 0,79 | R$ 237,00 |
| 718 | 1 | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X 1) CHP DIURNO. AF082015 | CHP | SV | SV | SV | 250 | R$ 11,87 | R$ 2.967,50 |
| 719 | 1 | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101104 CV, 2 PORTAS CHI DIURNO. AF112015 | CHI | SV | SV | SV | 200 | R$ 35,13 | R$ 7.026,00 |
| 720 | 1 | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101104 CV, 2 PORTAS CHP DIURNO. AF112015 | CHP | SV | SV | SV | 200 | R$ 116,97 | R$ 23.394,00 |
| 721 | 1 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV CHP DIURNO. AF062014 | CHP | SV | SV | SV | 120 | R$ 170,72 | R$ 20.486,40 |
| 722 | 1 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV CHI DIURNO. AF062014 | CHI | SV | SV | SV | 120 | R$ 50,36 | R$ 6.043,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 723 | 1 | ENSACAMENTO DE AREIA. AF112015 | m | SV | SV | SV | 260 | R$ 34,58 | R$ 8.990,80 |
| 724 | 1 | VISITA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA, COMPOSTO DE 4CHP E 6CHI, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DMT 100KM (IDA E VOLTA) | Unid. | SV | SV | SV | 60 | R$ 706,46 | R$ 42.387,60 |
| 725 | 1 | LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 56,00 | R$ 33.600,00 |
| 726 | 1 | MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA· PREPOSTOTÉCNICO DE EDIFICAÇÕES,MESTRE DE OBRAS TRANSPORTE DMT 100KM (IDA E VOLTA) | Unid. | SV | SV | SV | 60 | R$ 301,62 | R$ 18.097,20 |
| 727 | 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 16000 | R$ 12,00 | R$ 192.000,00 |
| 728 | 1 | Caixa de gordura em PVC com 02 entradas de 75mm , 01 de 50mm e saída de 100mm com, 558mm de altura diâmetro de 300mm , incluso tampa de ABS reforçada e cesto de limpeza | Unid. | SV | SV | SV | 40 | R$ 464,94 | R$ 18.597,60 |
| 729 | 1 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICAASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF062014 | m | SV | SV | SV | 50 | R$ 457,89 | R$ 22.894,50 |
| 730 | 1 | Caixa de inspeção e interligação grelhada em PVC, com 03 entradas de 100mm e 01 saída de 100mm, com 218mm de altura e 300mm de diâmetro. Incluso tampa de ABS reforçada | Unid | SV | SV | SV | 150 | R$ 358,84 | R$ 53.826,00 |
| 731 | 1 | CERCAGRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | SV | SV | SV | 700 | R$ 394,00 | R$ 275.800,00 |
| 732 | 1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 1600 | R$ 4,09 | R$ 6.544,00 |
| 733 | 1 | Biodigestor sistema integrado de tanque séptico e filtro anaeróbico em polietileno, com sistema de retirada de lodo através de pressão hidráulica | Unid. | SV | SV | SV | 30 | R$ 2.832,94 | R$ 84.988,20 |
| 734 | 1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF122014 | M | SV | SV | SV | 1600 | R$ 8,27 | R$ 13.232,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 735 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M E 10 M. AF062014 | m | SV | SV | SV | 900 | R$ 93,91 | R$ 84.519,00 |
| 736 | 1 | Área de vivência para funcionários conforme NR18, banheiro(s), vestiário(s), alojamento(s) área minima de 40m Inclusos: Mesas, lavatório, fogão, refrigerador, fogão, camas, colchões, vasos sanitários e roupeiros | Unid. | SV | SV | SV | 15 | R$ 851,33 | R$ 12.769,95 |
| 737 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 111,53 | R$ 16.729,50 |
| 738 | 1 | Reservatório dágua de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 5000 litros | Unid | SV | SV | SV | 15 | R$ 2.038,80 | R$ 30.582,00 |
| 739 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M E 10 M. AF062014 | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 106,56 | R$ 63.936,00 |
| 740 | 1 | Área de vivência para funcionários conforme NR18, banheiro(s), vestiário(s) área minima de 16m Inclusos: Mesas, lavatório, fogão, refrigerador, fogão, tanque de roupas, e vasos sanitários | Unid. | SV | SV | SV | 15 | R$ 1.067,51 | R$ 16.012,65 |
| 741 | 1 | PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, 20 MM | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 359,35 | R$ 10.780,50 |
| 742 | 1 | REMOCAO DE RODAPE CERAMICO | M | SV | SV | SV | 1600 | R$ 3,57 | R$ 5.712,00 |
| 743 | 1 | Prolongador para Caixa de inspeção e interligação em PVC, com 218mm de altura e 300mm de diâmetro. | Unid. | SV | SV | SV | 15 | R$ 87,81 | R$ 1.317,15 |
| 744 | 1 | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rigido embutido 34 | un | SV | SV | SV | 30 | R$ 228,05 | R$ 6.841,50 |
| 745 | 1 | Porta em PVC 0.70 X 2.10 M | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 156,86 | R$ 4.705,80 |
| 746 | 1 | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 286,70 | R$ 8.601,00 |
| 747 | 1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF062014 | m | SV | SV | SV | 2500 | R$ 55,00 | R$ 137.500,00 |
| 748 | 1 | Vala de infiltração em material drenante(argila expandida), revestido por bidin, com tubulação perfurada, inlcluso escavação e reaterro | Unid. | SV | SV | SV | 60 | R$ 221,09 | R$ 13.265,40 |
| 749 | 1 | REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉFABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 210,27 | R$ 21.027,00 |
| 750 | 1 | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 11,32 | R$ 13.584,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 751 | 1 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF062014 | m | SV | SV | SV | 16000 | R$ 2,18 | R$ 34.880,00 |
| 752 | 1 | Vala de infiltração em material drenante(brita), revestido por bidin, com tubulação perfurada, inlcluso escavação e reaterro | Unid. | SV | SV | SV | 35 | R$ 130,77 | R$ 4.576,95 |
| 753 | 1 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 1200 | R$ 34,65 | R$ 41.580,00 |
| 754 | 1 | Concertina Ripper em aço galvanizado, espiral de = 730 mm, 5 clipes pespiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm, inclusive instalação | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 47,00 | R$ 141.000,00 |
| 755 | 1 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 24,01 | R$ 36.015,00 |
| 756 | 1 | Concertina em aço galvanizado, espiral de = 450mm, 3 clipes p espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm, incluisive instalação | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 40,00 | R$ 120.000,00 |
| 757 | 1 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 1:2:10 (cimento cal areia), espessura 3,0 cm | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 30,45 | R$ 30.450,00 |
| 758 | 1 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 1:2:8 (cimento cal areia), espessura 2,5 cm | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 29,84 | R$ 2.984,00 |
| 759 | 1 | Reboco ou emboço interno de teto, reforçado com tela belgo revest 1,24mm, 25x25, com argamassa traço t6 1:2:10 (cimento cal areia), espessura 2,0 cm | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 53,77 | R$ 53.770,00 |
| 760 | 1 | Descrição Complementar: | Unid. | SV | SV | SV | 300 | R$ 36,34 | R$ 10.902,00 |
| 761 | 1 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 148,00 | R$ 296.000,00 |
| 762 | 1 | Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexivel cromado 12, registro de pressão 12 com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação | un | SV | SV | SV | 20 | R$ 518,00 | R$ 10.360,00 |
| 763 | 1 | Manta de alumínio, subcobertura de telhado, Freshfoil da Tégula ou similar | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 16,57 | R$ 24.855,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 764 | 1 | CONCRETO ARMADO APARENTE PARA PILAR, VIGA E LAJE Fck=30 Mpa INCLUSIVE FÔRMA E LANÇAMENTO AF052015 | m | SV | SV | SV | 10 | R$ 2.945,76 | R$ 29.457,60 |
| 765 | 1 | CONCRETO ARMADO PARA PILAR, VIGA E LAJE Fck= 35Mpa INCLUSIVE FÔRMA E LANÇAMENTO | m | SV | SV | SV | 10 | R$ 2.882,27 | R$ 28.822,70 |
| 766 | 1 | PORTA CORTAFOGO UMA FOLHA (0,80X2,10)m OU (0,90x2,10)m | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 1.340,57 | R$ 13.405,70 |
| 767 | 1 | CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PILARETES CINTAS Fck=25 Mpa INCLUSIVE FÔRMAS E LANÇAMENTO | m | SV | SV | SV | 10 | R$ 1.962,29 | R$ 19.622,90 |
| 768 | 1 | PORTA CORTAFOGO, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE ABRIR, UMA FOLHA COM DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, DIMENSÕES 1,600 X 2,10 M | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 2.680,40 | R$ 26.804,00 |
| 769 | 1 | CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX | M | SV | SV | SV | 200 | R$ 247,00 | R$ 49.400,00 |
| 770 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM BRANCA APLICADA EM AMBIENTES EXTERNOS DE FACHADA | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 62,87 | R$ 31.435,00 |
| 771 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COLORIDA APLICADA EM AMBIENTES EXTERNOS DE FACHADA | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 80,94 | R$ 40.470,00 |
| 772 | 1 | Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 2 12 | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 50,28 | R$ 100.560,00 |
| 773 | 1 | Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 12, revestido de pvc, fixada com estacas de concreto armado 10x10x250 cm (ponta reta) a cada 2.00 m, altuta útil 2.00 m, exceto mureta | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 140,00 | R$ 280.000,00 |
| 774 | 1 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 34 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 12,60 | R$ 126,00 |
| 775 | 1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF122014 | M | SV | SV | SV | 10 | R$ 11,88 | R$ 118,80 |
| 776 | 1 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.14 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF122014 | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 7,77 | R$ 77,70 |
| 777 | 1 | CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO 220V28004400W | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 240,95 | R$ 6.023,75 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 778 | 1 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 18,75 | R$ 187,50 |
| 779 | 1 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 6,25 | R$ 1.250,00 |
| 780 | 1 | APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA COM 2 DEMÃOS VEDACIT VEDACIL ACQUIA | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 2,14 | R$ 1.070,00 |
| 781 | 1 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 640,89 | R$ 19.226,70 |
| 782 | 1 | RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 43,26 | R$ 12.978,00 |
| 783 | 1 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF062016 | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 47,30 | R$ 14.190,00 |
| 784 | 1 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF062016 | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 52,25 | R$ 15.675,00 |
| 785 | 1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 171,62 | R$ 51.486,00 |
| 786 | 1 | JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METALICA | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 21,98 | R$ 10.990,00 |
| 787 | 1 | FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS | m | SV | SV | SV | 500 | R$ 21,15 | R$ 10.575,00 |
| 788 | 1 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS | m | SV | SV | SV | 10000 | R$ 5,09 | R$ 50.900,00 |
| 789 | 1 | Rodapé cerâmico 9 x 45 cm, linha colori natural, porcelanato, CecrisaPortinari ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado (ou similar) | m | SV | SV | SV | 2000 | R$ 35,77 | R$ 71.540,00 |
| 790 | 1 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF112017 | UN | SV | SV | SV | 90 | R$ 99,63 | R$ 8.966,70 |
| 791 | 1 | TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS SMASSA | m | SV | SV | SV | 400 | R$ 16,76 | R$ 6.704,00 |
| 792 | 1 | RETELHAMENTO C TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 37,81 | R$ 11.343,00 |
| 793 | 1 | PLACA DE REGULAMENTAÇÃOADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 716,22 | R$ 71.622,00 |
| 794 | 1 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | m | SV | SV | SV | 15 | R$ 120,70 | R$ 1.810,50 |
| 795 | 1 | ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 12 5 DEGRAUS | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 276,46 | R$ 16.587,60 |
| 796 | 1 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF112017 | UN | SV | SV | SV | 60 | R$ 82,57 | R$ 4.954,20 |
| 797 | 1 | Descrição Complementar: | UN | SV | SV | SV | 40 | R$ 49,44 | R$ 1.977,60 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 798 | 1 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF112017 | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 43,43 | R$ 6.514,50 |
| 799 | 1 | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF112017 | UN | SV | SV | SV | 150 | R$ 24,11 | R$ 3.616,50 |
| 800 | 1 | APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 180,74 | R$ 1.807,40 |
| 801 | 1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF122014 | M | SV | SV | SV | 100 | R$ 22,56 | R$ 2.256,00 |
| 802 | 1 | Instalação de reparo para caixa de descarga | Unid. | SV | SV | SV | 30 | R$ 131,95 | R$ 3.958,50 |
| 803 | 1 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO CMARTELETE PNEUMÁTICO | m | SV | SV | SV | 15 | R$ 429,76 | R$ 6.446,40 |
| 804 | 1 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 8,49 | R$ 8.490,00 |
| 805 | 1 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇAPADRÃO PROVISÓRIO 30KVA | UN | SV | SV | SV | 4 | R$ 613,24 | R$ 2.452,96 |
| 806 | 1 | LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 1,73 | R$ 1.730,00 |
| 807 | 1 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 14) PADRÃO MÉDIO | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 78,48 | R$ 1.177,20 |
| 808 | 1 | SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm | M | SV | SV | SV | 60 | R$ 83,55 | R$ 5.013,00 |
| 809 | 1 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 32 MM | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 31,16 | R$ 467,40 |
| 810 | 1 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PPIA | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 80,71 | R$ 1.210,65 |
| 811 | 1 | Reservatório em fibra de vidro 500 L | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 607,03 | R$ 6.070,30 |
| 812 | 1 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 52,65 | R$ 789,75 |
| 813 | 1 | TORNEIRA DE BÓIA D= 32mm (1 14) | UN | SV | SV | SV | 15 | R$ 118,09 | R$ 1.771,35 |
| 814 | 1 | VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 104,16 | R$ 3.124,80 |
| 815 | 1 | VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA CREGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm | UN | SV | SV | SV | 25 | R$ 309,76 | R$ 7.744,00 |
| 816 | 1 | CANALETA DE CONCRETO 12 CANA DN 50CM P AGUAS PLUVIAIS | M | SV | SV | SV | 160 | R$ 91,94 | R$ 14.710,40 |
| 817 | 1 | ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3,0 CM DE PROFUNDIDADE | m | SV | SV | SV | 50 | R$ 170,05 | R$ 8.502,50 |
| 818 | 1 | CANALETA DE CONCRETO 12 CANA DN 30CM P AGUAS PLUVIAIS | M | SV | SV | SV | 160 | R$ 52,40 | R$ 8.384,00 |
| 819 | 1 | LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m | SV | SV | SV | 300 | R$ 33,63 | R$ 10.089,00 |
| 820 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 114,66 | R$ 68.796,00 |
| 821 | 1 | PLACA DE BORRACHA (50x50)cm ESP.= 7,5mm, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA 1:2, E NATA DE COLA PVA | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 206,33 | R$ 6.189,90 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 822 | 1 | PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO | m | SV | SV | SV | 600 | R$ 105,23 | R$ 63.138,00 |
| 823 | 1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTOAREIASEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m | SV | SV | SV | 1500 | R$ 41,16 | R$ 61.740,00 |
| 824 | 1 | PORTAO COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO N 14 CLASSE 250, SEM DOBRADICAS | M | SV | SV | SV | 15 | R$ 30,07 | R$ 451,05 |
| 825 | 1 | Descrição Complementar: | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 24,49 | R$ 3.673,50 |
| 826 | 1 | GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO BARRA 25X2MM MALHA 65X132MM MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM COM PINTURA | m | SV | SV | SV | 25 | R$ 258,41 | R$ 6.460,25 |
| 827 | 1 | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador | m | SV | SV | SV | 1000 | R$ 5,16 | R$ 5.160,00 |
| 828 | 1 | Contenção em solocimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento confecção e assentamento | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 272,14 | R$ 27.214,00 |
| 829 | 1 | FORCIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT31 OU EQUIVALENTE | M2 | SV | SV | SV | 250 | R$ 20,03 | R$ 5.007,50 |
| 830 | 1 | Lastro de areia | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 163,26 | R$ 32.652,00 |
| 831 | 1 | Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente | m | SV | SV | SV | 50 | R$ 143,31 | R$ 7 165,50 |
| 832 | 1 | APLICACAO DE SOLVENTE EM SUBSTRATO IMPREGNADOS | m | SV | SV | SV | 150 | R$ 14,25 | R$ 2.137,50 |
| 833 | 1 | Preparação do substrato para reparo em estrutura de concreto por apicoamento manual da superfície | m | SV | SV | SV | 70 | R$ 64,45 | R$ 4.511,50 |
| 834 | 1 | REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0 | m | SV | SV | SV | 1 | R$ 4.630,50 | R$ 4.630,50 |
| 835 | 1 | REPARO ESTRUTURAL POR INJECAO RESINA BASE EPOXI EM FISSURAS 0,3A9,0MM | M | SV | SV | SV | 20 | R$ 338,79 | R$ 6.775,80 |
| 836 | 1 | ENCHIMENTO DE RASGO CARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 14 A 2) | M | SV | SV | SV | 250 | R$ 4,95 | R$ 1.237,50 |
| 837 | 1 | TELA SOLDADA PARA PREVENÇÃO DE TRINCAS EM ALVENARIAESTRUTURA, LARGURA 10,5 CM | UN | SV | SV | SV | 120 | R$ 5,89 | R$ 706,80 |
| 838 | 1 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF122014 | UN | SV | SV | SV | 30 | R$ 182,47 | R$ 5.474,10 |
| 839 | 1 | PLACA DE BORRACHA (50X50)cm ESP.=13mm, E NATA DE COLA PVA | m | SV | SV | SV | 25 | R$ 255,75 | R$ 6.393,75 |
| 840 | 1 | REVESTIMENTO INTERNO CPAPEL DE PAREDE | m | SV | SV | SV | 30 | R$ 52,94 | R$ 1.588,20 |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 841 | 1 | JATEAMENTO AO METAL BRANCO EM ESTRUTURAS DE AÇO CARBONO | m | SV | SV | SV | 50 | R$ 65,98 | R$ 3.299,00 |
| 842 | 1 | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM) | UN | SV | SV | SV | 10 | R$ 234,65 | R$ 2.346,50 |
| 843 | 1 | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL | UN | SV | SV | SV | 5 | R$ 576,84 | R$ 2.884,20 |
| 844 | 1 | Vidro aramado, e= 6mm | m | SV | SV | SV | 10 | R$ 378,29 | R$ 3.782,90 |
| 845 | 1 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF052018 | M | SV | SV | SV | 300 | R$ 160,24 | R$ 48.072,00 |
| 846 | 1 | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 316 | m | SV | SV | SV | 35 | R$ 324,90 | R$ 11.371,50 |
| 847 | 1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF062014 | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 10,29 | R$ 30 870,00 |
| 848 | 1 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF062014 | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 3,18 | R$ 9.540,00 |
| 849 | 1 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF062014 | m | SV | SV | SV | 3000 | R$ 2,53 | R$ 7.590,00 |
| 850 | 1 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM (24 ), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF112017 | M | SV | SV | SV | 300 | R$ 31,07 | R$ 9.321,00 |
| 851 | 1 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 1000 MM (40 ) OU DN 1100 MM (44 ), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF112017 | M | SV | SV | SV | 300 | R$ 55,10 | R$ 16.530,00 |
| 852 | 1 | Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 12 inclusive conexões | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 185,20 | R$ 18.520,00 |
| 853 | 1 | Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4 inclusive conexões | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 258,80 | R$ 25.880,00 |
| 854 | 1 | Revisões e reparos em torneiras e registros | und | SV | SV | SV | 150 | R$ 16,15 | R$ 2.422,50 |
| 855 | 1 | ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO ESPESSURA 12MM | m | SV | SV | SV | 90 | R$ 111,35 | R$ 10.021,50 |
| 856 | 1 | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS | UN | SV | SV | SV | 1 | R$ 10.778,20 | R$ 10.778,20 |
| 857 | 1 | CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO | UN | SV | SV | SV | 6 | R$ 553,14 | R$ 3.318,84 |
| 858 | 1 | Arame galvanizado com revestimento em pvc,14bwg (2,8 mm) 0,031kgm | kg | SV | SV | SV | 50 | R$ 29,34 | R$ 1.467,00 |
| 859 | 1 | Descrição Complementar: | unxmês | SV | SV | SV | 12 | R$ 13.472,94 | R$ 161.675,28 |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05a2394-9cb7-447f-a8ec-7616ef6006ef

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 860 | 1 | PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA FORNECIMENTO E MONTAGEM | m | SV | SV | SV | 100 | R$ 526,30 | R$ 52.630,00 |
| 861 | 1 | Luminária led retangular para poste de 10.800 até 13.530 lm, eficiência mínima 90 lmW | un | SV | SV | SV | 100 | R$ 1.977,57 | R$ 197.757,00 |
| 862 | 1 | JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 505,01 | R$ 101.002,00 |
| 863 | 1 | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco | m | SV | SV | SV | 200 | R$ 684,00 | R$ 136.800,00 |
| 864 | 1 | Papeleira em aço inox, Docol, linha Square ou similar | un | SV | SV | SV | 50 | R$ 342,87 | R$ 17.143,50 |
| 865 | 1 | Cabide em aço inox, Docol, linha Square ou similar | un | SV | SV | SV | 50 | R$ 206,92 | R$ 10.346,00 |
| 866 | 1 | Porta toalha em aço inox, Docol, linha Square ou similar | un | SV | SV | SV | 50 | R$ 521,12 | R$ 26.056,00 |
| 867 | 1 | Torneira de pressão, Fabrimar, série acquapress, ref 1180 ou similar | un | SV | SV | SV | 50 | R$ 361,84 | R$ 18.092,00 |
| 868 | 1 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHI DIURNO. AF062014 | CHI | SV | SV | SV | 120 | R$ 79,81 | R$ 9.577,20 |
| 869 | 1 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHP DIURNO. AF062014 | CHP | SV | SV | SV | 80 | R$ 189,50 | R$ 15.160,00 |
| 870 | 1 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M CHP DIURNO. AF112016 | CHP | SV | SV | SV | 80 | R$ 170,58 | R$ 13.646,40 |
| 871 | 1 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMCOM LASTRO 10,2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M CHI DIURNO. AF112016 | CHI | SV | SV | SV | 100 | R$ 71,43 | R$ 7.143,00 |
| 872 | 1 | Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,50m, capacidade de carga de 227kg, elétrica | unxmês | SV | SV | SV | 12 | R$ 9 073,52 | R$ 108.882,24 |
| | | | | | | | | TOTAL: | R$ 17.079.436,76 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica
SECRETARIA
GCLIC
Prefeitura
do R. ife
Fl. nº 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO INTERNO Nº 008/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - CPLMSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.486.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** com sede à Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Mantiquira, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.250-613, fone: (21) 2103-1000, email: licitacoes@ibf.com.br, fcseguins@ibf-mail.com.br e rx_recife@ibf-mail.com.br, CNPJ: 33.255.787/0001-91 neste ato representada por **ILACIR RESENDE FERREIRA**, CPF: 109.111.098-03, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **008/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.692/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta ata é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 39 (trinta e nove) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 1040/2018, da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | FILME PARA RAIO-X, 18 CM, 24 CM, CAIXA COM 100 | 42025 | CAIXA | 350 | IBF | 63,7100 |

DFA/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 32a9eb7e-78e9-4d03-97ff-310de5b6c384

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 12 Rubrica
GCLIC Prefeitura do Recife

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 1 | FILME PARA RAIO-X, ACETATO POLIURETANO, 24 CM, 30 CM, VERDE CAIXA COM 100 | 42026 | CAIXA | 600 | IBF | 102,0000 |
| 21 | 1 | FILME PARA RAIO-X, ACETATO POLIURETANO, 30 CM, 40 CM, VERDECAIXA COM 100 | 42027 | CAIXA | 300 | IBF | 170,6600 |
| 22 | 1 | FILME PARA RAIO-X, ACETATO POLIURETANO, 35 CM, 35 CM, VERDECAIXA COM 100 | 42028 | CAIXA | 300 | IBF | 178,3300 |
| 23 | 1 | FILME PARA RAIO-X, ACETATO POLIURETANO, 43 CM, 35 CM, VERDECAIXA COM 100 | 42029 | CAIXA | 300 | IBF | 227,8500 |
| 27 | 1 | FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA | 40841 | LITRO | 5.700 | IBF | 6,2100 |
| 32 | 1 | REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO | 40842 | LITRO | 7.980 | IBF | 10,5600 |

## 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
SAÚDE
AJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 32a9eb6c-78e9-4403-97ff-310de5b6c384

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 13
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do F ife
Fl. Nº

Recife, 13 de junho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
Mat.:96918-7
Delegação por portaria 23/2019 - GAB/SE

ILACIR RESENDE FERREIRA
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 32a9eb7e-78e9-4403-97ff-310de5b6c384

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 32a9eb7e-78e9-4d03-97ff-310de5b6c384



FORNECEDOR: Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, vencedora no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 3.060,00 [illegible], no item 01 do Lote 17, com valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), item 01 do Lote 38, com valor global de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 211/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, vencedora no item 01 no Lote 14, com valor global de R$ 25.450,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 212/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa OPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, vencedora no item 01 do Lote 15, com valor global de R$ 88.000,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 213/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora no item 01 do Lote 18, com valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 214/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, vencedora no item 01 do Lote 19, com valor global de R$ 22.795,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), no item 01 do Lote 20, com valor global de R$ 41.200,00 [illegible], no item 01 do Lote 21, com valor global de R$ 61.180,00 [illegible], no item 01 do Lote 22, com valor global de R$ 53.498,00 [illegible], no item 01 do Lote 23, com valor global de R$ 58.298,00 [illegible], no item 01 do Lote 27, com valor global de R$ 35.397,00 [illegible], no item 01 do Lote 32, com valor global de R$ 84.428,40 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 215/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedora no item 01 do Lote 24, com valor global de R$ 21.900,00 [illegible], item 01 do Lote 31, com valor global de R$ 84.200,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 216/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FIXMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 01 do Lote 25, com valor global de R$ 3.290,00 [illegible], item 01 do Lote 29, com valor global de R$ 154.749,00 [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 13 de junho de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 008/2019. JAILSON DE BARROS CORREIA, Secretário de Saúde.

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS

A partir desta publicação, com exceção à efetivada a intimação dos autuados, passam a contar o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Diretoria de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas, remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, sendo os processos onde houve a aplicação de multa remetidos ao órgão municipal competente para inscrição na Dívida Ativa não havendo o pagamento nos termos do parágrafo 2º do art. 30 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 511/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.07023.[illegible]7
Auto(s) de Infração nº(s): 6816
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuado: Nex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Recife, 22 de outubro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 514/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.08708.[illegible]7
Auto(s) de Infração nº(s): 5925
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuado: Nex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Recife, 22 de outubro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 375/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.003740.2.17
Auto(s) de Infração nº(s): 1612
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).
Autuado: [illegible] LTDA
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de Multa no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 10 de outubro de 2017
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº [illegible]/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.08408.1.17
Auto(s) de Infração nº(s): 46414
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).
Autuado: Farmácia Efano do Trabalhador ( Araújo Melo Comércio de Medicamentos Eireli-ME)
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Recife, 05 de outubro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 570/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04063.8.17
Auto(s) de Infração nº(s): 62435
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III).
Autuado: Farmácia Vale [illegible] (Farmácia Parceria Ltda - ME)
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de multa no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se e intime-se.
Recife, 05 de setembro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 609/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05272.0.17
Auto(s) de Infração nº(s): 64083
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuado: Farmácia Popular do Trabalhador (Lima Farma Ltda - ME)
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de advertência escrita.
Recife, 18 de outubro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 624/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.06035.0.17
Auto(s) de Infração nº(s): 4595.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuado: Farmácia Omega Ltda EPP
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de MULTA no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Recife, 24 de outubro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 143/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05326.5.17
Auto(s) de Infração nº(s): 1738
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuado: Bruno de C. Feitosa Chagas Mercadinho ME
4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração para efeito de condenar o Autuado à(s) penalidade(s) de Multa no valor de R$ [illegible] ([illegible] reais).
Recife, 01 de abril de 2019
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 147/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05891.5.17
Auto(s) de Infração nº(s): 7747
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuado: Olívia Maria dos Anjos Panificadora ME (Pan Delícia)
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o Autuado à(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 02 de abril de 2019
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 129/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.34737.2.17
Auto(s) de Infração nº(s): 6970
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuado: Animal Center
4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração, aplicando a pena de advertência escrita.
Recife, 20 de março de 2019
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 088/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.29822.4.16
Auto(s) de Infração nº(s): 5563
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuado: Bruno de C. F. Chagas (Mini Mercado Esperança)
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o Autuado à(s) penalidade(s) de Advertência Escrita.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 07 de março de 2019
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 565/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.14218.0.17
Auto(s) de Infração nº(s): 2993
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).
Autuado: Neocirúrgica Produtos Médicos Ltda-EPP
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de Multa no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se e intime-se.
Recife, 08 de novembro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 574/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.38434.0.17
Auto(s) de Infração nº(s): 7431, 7432
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuado: Farmácia Aldeia (J. C. F. de Moura Me)
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTES os autos de infração aplicando a pena de multa no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se e intime-se.
Recife, 10 de setembro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 588/2018
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.369[illegible].8.17
Auto(s) de Infração nº(s): 5723
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuado: Rede Nacional de Farmácias S.A.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Recife, 05 de outubro de 2018
Daniela Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 031/2017
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.10298.4.16
Auto(s) de Infração nº(s): 3097

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica

GGLIC
Prefeitura do F. Ifº
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967ad0f1-01e0-40e5-8f28-4882faf22947

**PROCESSO INTERNO Nº 013/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - CPLMSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apoio, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964.863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Itapira - Lindóia, s/n - Km 14, Faz Estância Cristália, Itapira,SP - CEP 13.974-900, CNPJ. 44.734.671/0001-51, fone: (19) 3863-9580, e-mail alexlira@globo.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ALEXANDRE CALVANTE LIRA** , CPF 172.029.814-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2019-CPLMSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o **Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, para a **aquisição de medicamentos** - 42 (quarenta e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexam a este Edital, por solicitação através da CI nº 168/2019-GGAF da Secretaria de Saúde.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 1 | CIPROFLOXACINO 3 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO COM 5 ML. | 30051 | UN | 1300 | CRISTÁLIA | 9,3900 |
| 12 | 1 | ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. | 34902 | UN | 250 | CRISTÁLIA | 10,0000 |
| 14 | 1 | FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML | 30235 | UN | 1200 | CRISTÁLIA | 2,0000 |
| 24 | 1 | MORFINA, SULFATO – 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | 34030 | UN | 1.000 | CRISTÁLIA | 2,1200 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 13
Rubrica

Prefeitura do F...
Fl. Nº 02

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM 1 ML. | | | | | |
| 27 | 1 | NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML | 33961 | UN | 800 | CRISTÁLIA | 26,6700 |
| 32 | 1 | PILOCARPINA 2%, FRASCO COM 10 ML. COLÍRIO. | 30245 | UN | 120 | CRISTÁLIA | 17,9200 |
| 36 | 1 | SUFENTANILA, CITRATO 5 MCG/ML. AMPOLA COM 2 ML. | 30317 | UN | 200 | CRISTÁLIA | 8,7600 |
| 41 | 1 | TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML | 30293 | UN | 300 | CRISTÁLIA | 10,6200 |

## 3. VALIDADE DA ATA

3,1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27 070/2013,

4 3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 08 de julho de 2019.

**FELIPE SOARES BITTENCOURT**
Diretor Executivo de Administração e Finanças

**Felipe Bittencourt**
Diretor Executivo de Administração e Finanças
Mat.96918-7
Delegação por portaria ZV/2019 - GAB/SS

**ALEXANDRE CALVANTE LIRA**
Representante Legal
**José Alexandre C. Lira**
Representante - OH
RG: 1.523.230 SSP-PE
Cristália - Prod. Quim. Farm. Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 967ad0f1-01e0-40e5-8f28-4882faf22947

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: 967a0f01-ee08-45-8728-488



os 12 meses, à contar de 02 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 012/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 235/2018 disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016
FORNECEDOR: Empresa DENTAL MARIA LTDA vencedora no item 01 da Lote 06, com valor global de R$ 10.555,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais),no item 01 do lote 14, com valor global de R$ 10.295,20 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 02 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 CPLMSA. Processo Licitatório nº 012/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016
FORNECEDOR: Empresa ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME vencedora no item 08 do Lote 07, com valor global de R$ 962.760,00 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais),no item 01 do Lote 08 com valor global de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais), no item 01 do Lote 05 com valor global de R$ 121.250,00 (cento e vinte um mil duzentos e cinquenta reais),no item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 02 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 012/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 238/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016
FORNECEDOR: Empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP vencedora no item 01 do Lote 09 com valor global de R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 02 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 012/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 244/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, vencedora do item 01 do lote 02 com valor global de R$ 33.644,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), item 01 do lote 18 com valor de R$ 16.000 (quinze mil) item 01 do lote 35 R$ 29.982,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) item 01 do lote 43 no valor de R$17.187,00 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 02 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 012/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 245/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016
FORNECEDOR: Empresa D E A FARMA LTDA EPP, vencedora do item 01 do lote 03 com valor global de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 02 de julho de 2018 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLMSA. Processo Interno nº 012/2018. FELIPE SOARES BITTENCOURT Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 246/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, vencedora do item 01 do lote 07 com valor global de R$ 206.500 (duzentos e seis mil), item 01 lote 08 R$ 342.000 (trezentos e quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLMSA. Processo Interno nº 012/2018. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 247/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA vencedora do item 01 do lote 09 com valor global de R$ 12.207,00 (doze mil, duzentos e sete reais), item 01 lote 03 R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) item 01 do lote 14 R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 01 lote 24 R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte reais) item 01 lote 37 R$ 21.336,00 ( vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais) item 01 lote 32 R$ 2.150,40 (dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos), item 01 lote 36 R$ 1.752,00 ( um mil setecentos e cinquenta e dois reais), item 01 lote 42 R$ 3.198,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais) VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CPLMSA. Processo Interno nº 013/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT,Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, vencedora do item 01 do lote 10 com valor global de R$ 182.862 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), item 01 lote 17 R$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), item 01 lote 20 R$ 131.810,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e dez reais) item 01 lote 25 R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil), item 01 lote 31 R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2019 - CPLMSA. Processo Interno nº 013/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT,Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 250/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL VALEFARMA LTDA, vencedora do item 01 do lote 04 com valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), item 01 lote 13 R$ 59.940,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018 conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLMSA. Processo Interno nº 013/2018 FELIPE SOARES BITTENCOURT,Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 251/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa INJEFARMA CAVALCANTE E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do item 01 do lote 21 com valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLMSA. Processo Interno nº 013/2018 FELIPE SOARES BITTENCOURT,Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 252/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa MTS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora do item 01 do lote 26 com valor global de R$ 70.968,00 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLMSA. Processo Interno nº 013/2018, FELIPE SOARES BITTENCOURT,Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 253/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora do item 01 do lote 28 com valor global de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 08 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPLMSA. Processo Interno nº 013/2018 FELIPE SOARES BITTENCOURT,Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018 Fica(m) sem o MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da Secretaria de Saúde e a EMPRESA COMERCIAL ECC COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP, devidamente inscrito no CNPJ Nº 07.283.468/0001-75, devidamente inscrito no PE nº 013/2018 - PL nº 013/2018 - CPLMSA. O MUNICÍPIO DO RECIFE, na Estação de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001-82, com sede no Palácio Frei do Antônio Fonte, s/n da Cais do Apolo nº 925 - bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-903, neste ato devidamente representado pelo Diretor Executivo de Administração e Finanças FELIPE J. SOARES BITTENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, portador da cédula de identidade nº 8.064.863 SDS/PE e, do outro lado, resolve CANCELAR TOTAL a ata de Registro de Preços nº 212/2018, com fulcro no Art. 78, II do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e alterações, à vista dos atestos que não comprovaram a perfeita execução dos contratos da ARP, em exigência, sendo considerado pela Administração, exceção geral ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal com fulcro nos Artigos nº 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado a prévia e ampla defesa da fornecedora referenciada na ata EMPRESA COMERCIAL ECC COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto o Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços, in específica

Firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais

Recife, 02 de Agosto de 2019.

FELIPE BITTENCOURT
Diretor Executivo de Administração e Finanças

## Secretaria de Educação

Secretário BERNARDO JUAREZ D´ALMEIDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018
Disponível na Internet: www.recife.pe.gov.br/portaldigital/pe
Modalidade: Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão Eletrônico nº 004/2018 - sob nº 765.405 - CELRE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art. 15
Especificação do Objeto: aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 004/2018 (CELRE). Serão entregues de forma parcelada
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 515.993,50
Fornecedor: ITAGIBA EIRELI - ME
CNPJ: 12.277.801/0001-50
Data da Assinatura: 27/12/2018
VITOR PAYBAS - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ISMAEL GEOVANI REICHERT - ITAGIBA EIRELI - ME

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff8caf4-a2bf-4abb-8818-9cd399c00bf6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

**Processo Licitatório nº 017/2019**
**Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLSSA**
**Ata de Registro de Preços nº283/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Diretor Executivo de Administração e Finanças **FELIPE SOARES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, relações Internacionais, inscrito no CPF/MF sob nº 051.603.514-26, portador da cédula de identidade nº 6.964 863 SDS/PE, e, do outro lado, a Empresa **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº406, Xaxim, CEP: 81.630-280, Curitiba/Paraná, CNPJ 78.742.491/0001-33, fone: (41) 2108-4522, e-mail contato@joaomed.com.br, neste ato representado por **MARTA IRENE GESSELE**, CPF: 666.744.339-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2019-CPLSSA**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar – 30 (trinta) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 232/2019-GGAF/SESAU.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 1 | FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML | 42018 | UN | 3.500 | JPROLAB | 2,0200 |
| 06 | 1 | GEL CONDUTOR, ELETROCARDIOGRAFIA, FRASCO DE 120G | 42012 | FR | 2.500 | CLINIGEL | 1,2000 |
| 08 | 1 | GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIRAS, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX | 7414 | UN | 35.000 | ANADONA | 0,1300 |
| 11 | 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE | 30361 | UN | 20.000 | ADVANTIVE | 0,1600 |
| 13 | 1 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | 41878 | PAR | 80.000 | NEW HAND | 0,8400 |

3500

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fff8caf4-c2bf-4abb-8819-cd399c000fc6



NOTIFICAÇÃO

Assunto: Devolução de Vencimentos

Tendo em vista que se fez inviável a notificação pessoal através do órgão de recebimento, restaram infrutíferas, notificamos o(a) Sr(a). José Queiroz Silveira da débito existente no valor de R$ 35.158,04 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), referente ao saldo negativo de contracheque da matrícula nº 101.887-3, ou, ainda, para apresentar defesa, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município e, em seguida, encaminhado à Procuradoria Fiscal do Município para ajuizamento da ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos o(a) notificado(a) poderá comparecer à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência de Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda à Sexta, no horário das 08:00h às 12:00h.

Recife, 04 de setembro de 2019.

**Bruno Alves Carneiro**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoal

## Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS**
**UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "FERNANDA CAROLINA C. DOS SANTOS ME", CNPJ 14.450.525/0001-87 e CMC 488.471-4, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 153 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.42822.7.18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 31/07/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito, Intimação e a cópia do Termo Final de Ação à Exatório, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos à vista ou parcelado, além de apresentar [illegible] ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 151 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 27 de agosto de 2019.

**LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES**
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

## Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 260/2014.** Aditar a vigência do Contrato sub-rogado nº 260/2014, por mais 05 (cinco) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório com o mesmo objeto, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra, de prestação continuada, em atividades diversas previstas em Lote 01 e Lote 02, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, com base no CI 2015/2019 – Gerência Administrativa FCCR. Contratada: A SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.633.571/0001-83. Nova Vigência: 30/08/2019 a 29/01/2020 ou até a conclusão do Processo Licitatório. Recife/PE, 31/08/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 216/2018**, aditar a vigência do Contrato nº 216/2018, por 04 (quatro) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório com mesmo objeto, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 11/2018 CPLS, Processo Licitatório nº 08/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2018 - CELOC, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados contínuos, no Apoio Técnico Administrativo, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, conforme CI nº [illegible]/2019 - Gerência Administrativa/FCCR. Contratada: RP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0 [illegible] 751.575/0001-82. Nova Vigência: 31/08/2019 a 30/12/2019 ou até a conclusão do Processo Licitatório. Recife/PE, 30/08/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Diego Tenório de Moraes Rocha**
Diretor Presidente FCCR

## Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 331/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, vencedora do item 01 do lote 02 com valor global de R$ 78.740,12 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 30 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLM. Processo Licitatório nº 012/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 287/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, vencedora do item 01 do lote 01 com valor global de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), item 01 do lote 14 com valor global de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, vencedora do item 01 do lote 02 com valor global de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), item 01 do lote 11 com valor global de R$ 555.300,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), item 01 do lote 20 com valor global de R$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais), item 01 do lote 22 com valor global de R$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), item 01 do lote 24 com valor global de R$ 146.790,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa reais), item 01 do lote 32 com valor global de R$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa LINASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 01 do lote 03 com valor global de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 300/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa HDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do item 01 do lote 06 com valor global de R$ 176.850,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), item 01 do lote 15 com valor global de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 301/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, vencedora do item 01 do lote 09 com valor global de R$ 194.050,00 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 302/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora do item 01 do lote 09 com valor global de R$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais), item 01 do lote 10 com valor global de R$ 548,60 (quinhentos e quarenta e oito reais), item 01 do lote 25 com valor global de R$ 1.545,50 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), item 01 do lote 27 com valor global de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), item 01 do lote 28 com valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 303/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, vencedora do item 01 do lote 16 com valor global de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), item 01 do lote 17 com valor global de R$ 25.587,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais), item 01 do lote 21 com valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), item 01 do lote 30 com valor global de R$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 304/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, vencedora do item 01 do lote 18 com valor global de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 305/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa MAJÊS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 01 do lote 14 com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 306/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL ALFARMA EIRELI, vencedora do item 01 do lote 29 com valor global de R$ 09.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), item 01 do lote 35 com valor global de R$ 515.130,00 (quinhentos e quinze mil e cento e trinta reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, vencedora do item 01 do lote 31 com valor global de R$ 1.057.890,00 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 19 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLMSA. Processo Licitatório nº 016/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 279/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de material médico hospitalar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa REVAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, vencedora do item 01 do lote 01 com valor global de R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 12 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 017/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 280/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de material médico hospitalar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI, vencedora do item 01 do lote 02 com valor global de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 12 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 017/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 281/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de material médico hospitalar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, vencedora do item 01 do lote 28 com valor global de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), item 01 lote 30 com valor global R$ 53.140,00 (cinquenta e três mil, cento e quarenta reais), item 01 lote 3C R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 12 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 017/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2019, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de material médico hospitalar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.548/2016.
FORNECEDOR: Empresa SAÚDE BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, vencedora do item 01 do lote 34 com valor global de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 12 de agosto de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLSSA. Processo Licitatório nº 017/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fff8caf4-a2bf-4abb-8818-9cd399c00bf6



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BICABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. | 41877 | PAR | 170.000 | NEW HAND | 0,8400 |
| 15 | 1 | LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. | 41878 | PAR | 65.000 | NEW HAND | 0,8400 |
| 21 | 1 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | 41885 | UN | 300 | ADVANTIVE | 9,6600 |
| 28 | 1 | TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | 41822 | UN | 35.000 | WELLMED | 0,5500 |

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 12 de agosto de 2019.

**FELIPE SOARES BITTENCOURT**
Diretor Executivo de Administração e Finanças

**MARTA IRENE GESSELE**
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DCAJ/SS

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133

Assinado de forma digital por JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133
Dados: 2019.08.08 14:52:51 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
09
Folha nº
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437...

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPLM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018**

Aos 25 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, Dr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894 917-SSP/PE e a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA-ME**, estabelecido na Avenida Estância, 392 – Areias, Recife/PE, CEP. 50.781-130, Tel: (81) 3132-4707, 9 9114-3030, email: aliançadmg2@gmail.com, CNPJ. 24.658.170/0001-26, representado pelo Sr. **AURISTONE PEREIRA PESSOA**, CPF 185.023,.504-04, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 – CPLM, ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CADUM | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7.1 | ALVEJANTE DESINFETANTE A BASE DE CLORO, LÍQUIDO, COM HIPOCLORITO DE SODIO (10% A 12%), CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO. **BALDE COM 20 LITROS.** **MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUIMICA OU SIMILAR.** | 27624 | UND | 750 | CLORO QUIM | 80,88057 |
| 11 | 11.1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (10% A 12%), CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, **CONTENDO 5L** **MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOQUIMICA OU SIMILAR.** | 3247 | UND | 1 000 | VALENÇA | 17,1800 |
| 12 | 12.1 | PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM **PACOTE COM 1000 FOLHAS** GRAMATURA 28G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), GOFRADO E PICOTADO **MARCA DE REFERÊNCIA: DIAMANTE OU SIMILAR.** | **24859** | **UND** | **18.750** | AMÉRICA | 7,8900 |

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO** - indireta, empreitada por menor preço unitário.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

**DO MODO DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) ***Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de limpeza bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos.***

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no item 10 do termo de referência;

c) Receber os materiais de limpeza entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os materiais de limpeza entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência e neste Edital.

f) Efetuar a gestão do Contrato, determinar o cumprimento das cláusulas contratuais;

g) Pagar a CONTRATADA pelo fornecimento adequado dos materiais de limpeza.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Esta Ata não obriga o Município do Recife firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais de limpeza de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus ANEXOS;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

d) Substituir os materiais de limpeza que se encontrem impróprios para o consumo sem ônus para a CONTRATANTE;

e) Efetuar a troca dos materiais de limpeza no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;

Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos materiais de limpeza da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

g) Não *subcontratar, por qualquer forma*, quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos bens e seus elementos suplementares e eventuais substituições /reposições

i) Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF, Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a SS.

j) Entregar os materiais de limpeza no prazo e no local fixado no *Termo de Referência*, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada dos materiais de limpeza, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

l) Comunicar à Gerência por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

m) Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do preâmbulo desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8 666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10 520, de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 13
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA NONA** - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**PARÁGRAFO QUINTO**- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias;

b) recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 18.7.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar..

**PARÁGRAFO NONO** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

***b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;***

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

***b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;***

**c)** impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

**c.1)** Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo,

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
GGLIC Prefeitura do Recife FLN° 09
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

**a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

**b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 021/2018, Pregão Presencial nº 001/2018** homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de setembro de 2018.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será(ão) oriundo(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f054c571-1698-437a-ab3b-deafc4302177

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 25 de Setembro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

Danielle César Dias de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA-ME
**AURISTONE PEREIRA PESSOA**
Representante Legal

SECRETARIA DE GOVERNO ... SOCIAL Folha Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0[illegible]57[illegible]98-437a-ab3[illegible]302177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcpl - Modalidade Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CEL/FCCR - BB nº 732.288. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente à cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, módulos, grade e demais estruturas correlatas, que serão utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao Lote 02, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 27/09/2018 a 26/09/2019. Valor Global: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Fornecedor: MEGASTAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]. Data de assinatura da ata: 27 de setembro de 2018. Signatários: Silvio Sérgio Dantas Gomes - Diretor Presidente em Exercício/FCCR e Gilson Caetano de Araújo - Representante Legal da empresa vencedora. Republicado por incorreção.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcpl - Modalidade Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CEL/FCCR - BB nº 732.288. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente à cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, módulos, grade e demais estruturas correlatas, que serão utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao Lote 04, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 27/09/2018 a 26/09/2019. Valor Global: R$ 123.999,99 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fornecedor: TARCIANA CLEDIANE [illegible] DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.078.328/0001-38. Data de assinatura da ata: 27 de setembro de 2018. Signatários: Silvio Sérgio Dantas Gomes - Diretor Presidente em Exercício/FCCR e Tarciana Clediane [illegible] da Silva - Representante Legal da empresa vencedora. Republicado por incorreção.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcpl - Modalidade Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CEL/FCCR - BB nº 732.288. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente à cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, módulos, grade e demais estruturas correlatas, que serão utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, visando atendimento da demanda da CONTRATANTE, relativamente ao Lote 07, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada. Prazo de Vigência: 27/09/2018 a 26/09/2019. Valor Global: R$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fornecedor: K & R 1 PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible]. Data de assinatura da ata: 27 de setembro de 2018. Signatários: Silvio Sérgio Dantas Gomes - Diretor Presidente em Exercício/FCCR e George Albert [illegible] Carvalho - Representante Legal da empresa vencedora. Republicado por incorreção.

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Diretor Presidente em Exercício/FCCR

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - CONCURSO DE AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DO RECIFE - 2019

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio de seus representantes legais, que estão abertas as inscrições para o Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife 2019. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 30 de outubro de 2018, nos dias úteis, no Posto Credenciado no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925 (térreo), Bairro do Recife, nesta cidade. Informações sobre a inscrição e o regulamento estão disponíveis nos endereços eletrônicos (www.culturarecife.com.br) e (www.recife.pe.gov.br). Cabe os interessados obter informações da data e local para a entrega da documentação. Maiores informações pelo através dos telefones (81) 3355-9013.

Recife/PE, 04 de outubro de 2018.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Diretor Presidente em Exercício - Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO PARA AS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS - 2019

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio de seus representantes legais, que estão abertas as inscrições para a Subvenção para as Agremiações Carnavalescas - 2019. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 30 de outubro de 2018, nos dias úteis, no Posto Credenciado no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925 (térreo), Bairro do Recife, nesta cidade. Informações sobre a inscrição e o regulamento estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.culturarecife.com.br e (www.recife.pe.gov.br). Cabe os interessados obter informações da data e local para a entrega da documentação. Maiores informações pelo através dos telefones (81) 3355-9013.

Recife/PE, 04 de outubro de 2018.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Silvio Sérgio Dantas Gomes
Diretor Presidente em Exercício - Fundação de Cultura Cidade do Recife

## Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

Portaria nº 174/18 - GAB/GEDTES/SESAU, em 28 de setembro de 2018.
A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER a servidora abaixo relacionada:
Rubeneide Silva de Souza, Auxiliar em Saúde, matrícula nº 69.337-5, CPF nº [illegible], da Central de Regulação do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para o CAPS AD Vicente Araújo, do Distrito Sanitário II, na Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 02/05/2018.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 280/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013. Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
FORNECEDOR: Empresa AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEL E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ 208.992,50 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 01 do lote 02, com valor global de R$ 89.387,50 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 01 do lote 03, com valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), item 01 do lote 04, com valor global de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), item 01 do lote 05, com valor global de R$ 51.690,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais), item 01 do lote 06, com valor global de R$ 33.125,50 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 01 do lote 09, com valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), item 01 do lote 10, com valor global de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n. 00[illegible]/2018 - CPL/M. Processo Licitatório n. 02[illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 286/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013. Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
FORNECEDOR: Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME, vencedora no item 01 do lote 07, com valor global de R$ 50.590,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais), item 01 do lote 11, com valor global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), item 01 do lote 12, com valor global de R$ 147.997,50 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n. 00[illegible]/2018 - CPL/M. Processo Licitatório n. 02[illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 287/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (cardioversor desfibrilador e oxímetro)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n. 10.520/02, e dos Decretos Municipais n.(s) 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.5[illegible]/2016.
FORNECEDOR: Empresa VENAVITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP, vencedora no item 01 do lote 03, com valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de agosto de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 009/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório n. 009/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 288/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (cardioversor desfibrilador e oxímetro)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n. 10.520/02, e dos Decretos Municipais n.(s) 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de agosto de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 009/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório n. 009/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 290/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Câmara de Conservação de Vacina)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592 de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292 de 29 de dezembro de 2008, nº 29.546 de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ELEEN INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ 316.747,92 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 18 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 15/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório n. 018/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 291/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Câmara de Conservação de Vacina)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592 de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292 de 29 de dezembro de 2008, nº 29.546 de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R$ 299.969,04 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 18 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 15/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório n. 018/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A prestação de serviços de coleta e entrega de prontuários e documentos, com a utilização de motocicletas com condutores habilitados - MOTOFRETE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora nos itens 01, 02 e 03 do lote 01, com valor global de R$ 4.991.151,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais) [illegible]. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 16/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório n. 020/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 297/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016.
FORNECEDOR: Empresa ELECOMÉRCIO LTDA ME, vencedora nos itens 01, 02 e 03 do lote 01, com valor global de R$ 364.[illegible] (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), itens 01, 02 e 03 do lote 02, com valor global de R$ 194.887,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), itens 01 e 02 do lote 03, com valor global de R$ 31.[illegible] (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de outubro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 018/2018 - CPL/M. Processo Licitatório n. 01[illegible]/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (incontinência)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592 de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292 de 29 de dezembro de 2008, nº 29.546 de 29 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa DERMAP - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ 190.495,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), item 01 do lote 02, com valor global de R$ 63.495,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 13/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório n. 022/2018. Jailson de Barros Correia - Secretário de Saúde.

## Secretaria de Segurança Urbana

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº [illegible]/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 236, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL 08 Folhas 09 Rubrica

GGLIC Prefeitura do Recife FLN° 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO INTERNO N° 025/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2018 - CPLMSA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2018**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/**PE** e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP. 50740-080, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1820/1844, E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, CNPJ. 08.778.201/0001-26, representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, CPF. 574.693.181-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2018 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares **(formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros) – 12** (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008. nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares **(formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros) – 12** (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
09
Folha nº
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência,
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência,
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento da entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhas 10
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no Item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**§ 1º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
**§ 2º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
**§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

SECRETARIA DE GOVERNO / PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 2
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

§ 4º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
§ 5º - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 4º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 5º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
§ 6º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 12
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA –** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela **SAÚDE CEASA LOG,** situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 732 - Condomínio AJAM, Galpão D, Muribeca - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP - 54355-030, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12.00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3437-4994 e 99425-8635, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 06

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)**

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)**

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

GGL
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87°, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**§ 2º** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**§ 3º** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de setembro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
p/ **JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

Daniele César Duda de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

Empresa DROGAFONTE LTDA
**FERNANDA LONGA DA FONTE**
Representante Legal

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folhan° 16
Rubrica

GGL/C
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f1072500-6783-4e56-8e15-4fc7c2df3192

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 292/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa DROGAFONTE LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 024/2018.

| Lote | Item | Especificação | CADUM | Und. | Quant. | Marca | Valor Unitário - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TOPICO FRASCO 1,00 L | 42024 | FR | 1.600 | RIOQUIMICA | 24,0750 |
| 12 | 1 | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 1 EM 1 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. | 41910 | UN | 180.000 | SR | 0,1500 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07250067-83-4c56-8e15-4f67c2d3192



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 253/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (abaixador de língua, algodão e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.257, de 28 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa CRTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, vencedora no item 01 do lote 05, com valor global de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 024/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 254/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (abaixador de língua, algodão e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.257, de 28 de dezembro de 2008, nº 29.549, de 28 de março de 2016, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa FR COMERCIAL MÉDICA LTDA, vencedora no item 01 do lote 12, com valor global de R$ 14.496,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); item 01 do lote 13, com valor global de R$ 18.986,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 024/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 267/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 28 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa INTERFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ 2.707,20 (dois mil, setecentos e sete reais e vinte centavos); item 01 do lote 07, com valor global de R$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 20 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 025/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 268/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.257, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa LABOX NORDESTE LTDA, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 025/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 269/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.257, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, vencedora no item 01 do lote 03, com valor global de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 025/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 270/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ATOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora no item 01 do lote 09, com valor global de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 025/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 271/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, vencedora no item 01 do lote 10, com valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 025/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 272/2018, disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (formaldeído, gel condutor, gorro descartável e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa UNIDCAFONTE LTDA, vencedora no item 01 do lote 11, com valor global de R$ 38.112,50 (trinta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); item 01 do lote 12, com valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - CPL/MSA. Processo Licitatório nº 025/2018. Jailson de Barros Correia. Secretário de Saúde.

## Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PORTARIA Nº 2376 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora MARIA DO SOCORRO DOS S. MACHADO, matrícula nº 63.492-4, CPF 212.559.784-49, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Santo Antônio do Cacoia - RPA 05, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2378 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE
I Indicar a servidora MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA A. SILVA, matrícula nº 69.002-2, CPF 408.042.814-87, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Maria Santiago da Silva, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2377 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar o servidor RINALDO CESAR H. BELTRÃO, matrícula nº 70.641-2, CPF 868.061.364-34, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA 05, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2378 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora FLAVIA MARIA CRUZ MOTA, matrícula nº 61.708-8, CPF 321.052.704-83, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Dina de Oliveira, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2379 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora MARIA DO LIVRAMENTO X. DE OLIVEIRA, matrícula nº 53.302-4, CPF 172.494.064-00, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Água Fria, RPA 02, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2380 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora MARILIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 66.713-9, CPF 401.303.504-88, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Vasconcelos Sobrinho, RPA 04, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2381 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar o servidor JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 56.625-3, CPF 047.957.444-25, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Dom Bosco, RPA 05, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2382 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora MARILIA OLIVEIRA SILVA MARINS, matrícula nº 59.050-0, CPF 903.273.704-87, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Padre João Adrião, RPA 01, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2383 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora ANDREA MARIA DA SILVA, matrícula nº 37.895-6, CPF 633.715.474-00, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Pedrinho, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2384 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora GEISA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MACAMBIRA, matrícula nº 51.807-8, CPF 281.048.324-49, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal São João Batista, RPA 02, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2385 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora IDA FLAVIA FALCÃO PINTO, matrícula nº 58.914-4, CPF 717.710.184-53, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Mundo Esperança, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2386 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx
RESOLVE:
I Indicar a servidora SILEIDE MARIA G. DO NASCIMENTO, matrícula nº 62.779-9, CPF 341.640.604-30, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Lagoa Encantada, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2387 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.448/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartoriais da Unidade Executora - UEx,
RESOLVE:
I Indicar a servidora ANA CARLA DE MORAIS OLIVEIRA, matrícula nº 41.682-1, CPF 016.492.344-18, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Cícero Franklin Cordeiro, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartoriais, nos elementos de despesa 33.90.39.81
II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2388 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

Comprada / Compras / Lapis / Tesou

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 14 Rubrica

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 - CPLM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2018**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos .23 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466 494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e a **Empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede à Rua Delfino Freire, s/n - Boa Vista, Mossoró/RN - CEP 59.605-160, Fone: (84) 9.9653-0883,Email: dalva@exataatacado.com.br, CNPJ.11.447.578/0001-07, neste ato representada pela **Sra. MARIA OLIVIA DANTA DE FARIAS**, CPF. 074.851.714-61, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2018 – CPLM , ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de escritório, com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Saúde, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10 520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de escritório, com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº *181/2018*–GGF/DEAF/SS.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO –** Indireta, empreitada por menor preço unitário.

**DO MODO DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**

a) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Contratos da Secretaria de Saúde;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência,

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 15
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087



g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**Parágrafo único** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 16
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As adesões à ata, eventualmente realizadas por orgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA NONA** – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07



**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada deverá executar o objeto desta Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem *16.7.1* do edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

**PARÁGRAFO NONO** – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
g) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 19
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias

Recife, 23 de novembro de 2018.

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

Daniela Queiroz de Carvalho
Secretaria Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

Maria Olívia Dantas de Farias

**MARIA OLIVIA DANTA DE FARIAS**
Representante Legal

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 20
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tcd.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO),EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA 01(UM) PENTE DE GRAMPO (105) GRAMPOS) 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. | | | | | |
| 1.5 | GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES | 2646 | CX | 750 | JOCAR | 3 3100 |
| 1.6 | GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES | 235 | CX | 15.000 | JOCAR | 2,3700 |
| 1.7 | GRAMPO PARA PASTA TRILHO (ROMEU E JULIETA), 80MM,EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES | 237 | CX | 1 500 | JOCAR | 2,0000 |
| 1.8 | LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO (9MM), EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, UNIDADE - ESTOJOS COM 10 LÂMINAS. | 25211 | Unid | 788 | JOCAR | 1,2600 |
| 1.9 | LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, (18MM) EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, UNIDADE - ESTOJOS COM 10 LÂMINAS. | 25212 | Unid | 1.500 | JOCAR | 2,0400 |
| 1.10 | GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO, 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/201¢ E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2 NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:CONTEM 12 UNIDADES,PRODUTO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 39536 | Unid. | 1 500 | BAMBINI | 1,8500 |
| 1.11 | LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, PRODUTO ATÓXICO, ESTOJO COM 24 CORES DIFERENTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 39534 | Unid. | 1 200 | CIS | 8,0000 |

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etcd.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc5fe087

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 15

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA 01(UM) PENTE DE GRAMPO (105) GRAMPOS) 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. | | | | | |
| 2.3 | GRAMPEADOR METÁLICO, MÉDIO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPO (19505 GRAMPOS) 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, APOIO DA BASE EM PVC. | 17664 | Unid | 500 | JOCAR | 12,0800 |
| 2.4 | GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO),EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA 01(UM) PENTE DE GRAMPO (105) GRAMPOS) 26/6, APOIO DA BASE EM PVC | 40365 | Unid | 500 | JOCAR | 10,0200 |
| 2.5 | GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES. | 2646 | CX | 250 | JOCAR | 3,3100 |
| 2.6 | GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES | 235 | CX | 5 000 | JOCAR | 2,3700 |
| 2.7 | GRAMPO PARA PASTA TRILHO (ROMEU E JULIETA), 80MM,EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES | 237 | CX | 500 | JOCAR | 2,0000 |
| 2.8 | LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO (9MM), EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, UNIDADE - ESTOJOS COM 10 LÂMINAS. | 25211 | Unid | 262 | JOCAR | 1,2600 |
| 2.9 | LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, (18MM) EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, UNIDADE - ESTOJOS COM 10 LÂMINAS | 25212 | Unid. | 500 | JOCAR | 2,0400 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 22
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS HERMES DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDINDO 21CM | | | | | |
| 2.16 | TESOURA EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 5" | 408 | Unid | 750 | LEO E LEO | 3,0300 |
| 2.17 | TESOURA EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 7" | 410 | Unid | 500 | TRIS | 3,1000 |
| 2.18 | TESOURA REFORÇADA, MEDINDO 9 1/2, PARA COSTURA. | 10403 | Unid. | 25 | LYKE | 5,7500 |

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Folha nº 23 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f4d0d87-4fda-6493-0087

no dia sua mensais na Escola Municipal Cassilda de Barbosa, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 402121780, 4- CLAUDIA PEIXOTO DE LIMA, CPF 475.322.994-91, mat. 46.887-5, na Escola Municipal Nonato Jesus, RPA-08, Integrante ao SIMEF pelo Decreto nº 27.440/10.10.2012, substituindo no DOM nº 137/2013, Centro de Custo 14012 780, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Cleto do Lima Filho, RPA 08, Código de Lotação 1411564, Centro de Custo 14012 780

5- CYNTHIA ROLANDA DE QUEIROZ HOWAES, CPF 695.296.764-53, mat. 89.138-4, na Escola Municipal Deputado Lima Filho, RPA-08, Código de Lotação 14116540 Centro de Custo 140121780, no 2º turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Estadual Jose de Barros Carvalho, RPA-07, Código de Lotação 14115539 Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA 04, Código de Lotação 14115610 Centro de Custo 140121780

6- DULCE PEREIRA DOS SANTOS, CPF 415.944.734-68, mat. 88.372-0, na Escola Municipal Padre José Mathias Delgado, RPA-05, Código de Lotação 14115477 Centro de Custo 140121780, no 2º turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal José Martin Moreno, RPA 02, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780

7- IVONE CAETANO DE OLIVEIRA, CPF 697.266.484-49, mat. 86.281-1, na Escola Municipal São Cristovão, RPA-03, Código de Lotação 1411554 Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal São Domingos, RPA-04, integrando ao SIMEF pelo Decreto nº 27.440/10.10.2012, publicado no DOM nº 122/2013 Centro de Custo 140121780

8- LIENILDA DOS SANTOS SOUSA, CPF 028.728.234-17, mat. 83.109-2, na Escola Municipal Heronides Paulo Guerra, RPA-09, Código de Lotação 14115527 Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Anna Nascimento, RPA-03, Código de Lotação 14119537 Centro de Custo 140121780

9- MARIA DA GLORIA DE MOTA MARQUES FIGUEROA, CPF 035.670.864-20, RG. 81.765-8, na Escola Municipal Jacob Figueiredo de Andrade Silva, RPA-04, Código de Lotação 14115621, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA 04, Código de Lotação 14115610 Centro de Custo 140121780

10- MARIA MADALENA BARROS DE OLIVEIRA, CPF 213.810.764-00, mat. 88.084-7, na Escola Municipal Deputado Antonio Aguiar, RPA-03, Código de Lotação 14115524 Centro de Custo 140121780, no 1º turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Marilene Santiago de Silva, RPA-02 Código de Lotação 14115532, Centro de Custo 140121780

11- MARIA TEREZA NUNES LIMA, CPF 448.572.094-20, mat. 44.710-2, na Escola Municipal Barão Arcoverde, RPA-05, Código de Lotação 14115516, Centro de Custo 140121780, no 2º turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Gentil Emilio Damas Belo, RPA-01, Código de Lotação 14115558 Centro de Custo 140121780

12- MARILENE GONCALVES DA SILVA, CPF 096.481.114-91, mat. 83.880-7, na Escola Municipal Rio de Janeiro, RPA-03, Código de Lotação 1411558, Centro de Custo 4012 780, no 2º turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA-04, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780.

13- ROSEMARY RATACASSO FRANCA OLIVEIRA, CPF 865.040.614-87, mat. 83.627-8, no Escola Municipal Isaac Pereira De Brito, RPA-05, Código de Lotação 14115510, Centro de Custo 140121780, no 1º turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Celso Monteiro, RPA-05, Código de Lotação 14 5 45, Centro de Custo 140121780

14- THAINE MARIA DOS SANTOS REDEIROS DE ARAUJO, CPF 020.492.854-00, mat. 82.740-0, na Escola Municipal Deputado Chaves Aguiar, RPA-09, Código de Lotação 141 5524 Centro de Custo 140121780, no 2º turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Rosemiro Macedo e Lima, APAE - Escola Anexo, RPA 03, Código de Lotação 14 5550 Centro de Custo 140121780

**PORTARIA Nº 2860 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, contida ainda o Decreto nº 31.095 de 07 de dezembro de 2018, publicado no DOM nº 197/08 12 2018, os critérios estabelecidos na Portaria nº 2745 de 07.12.2018, publicada no DOM nº 197 de 08.12.2018

RESOLVE

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I BEVERINA MADALENA DA SILVA, CPF 857.679.964-91, mat. 88.854-6, na Escola Municipal Jardim Uchôa, RPA 2b Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, no 2º turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) mensais, em função de em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado na referida Unidade Escolar e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 36 I da Lei 16520/20 10.1999 alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de janeiro de 2019.

**PORTARIA Nº 2861 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 31.095 de 07 de dezembro de 2018, publicado no DOM nº 197/08 12 2018, os critérios estabelecidos na Portaria nº 2745 de 07.12.2018, publicada no DOM nº 197 de 08.12.2018

RESOLVE

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal da Professora I IVANILDA ESTEFANIA DE ALBUQUERQUE, CPF 989.299.904-82, mat. 81.875-0, sendo 75 (setenta e cinco) horas-aula mensais em Sala Regular Bilíngue na Escola Municipal Padre Antônio Henriques Torres, RPA-03, no 2º Turno permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas aula mensais em Sala Regular Bilíngue na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA 03, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 36 I da Lei 16520/20 10.1999 alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de janeiro de 2019.

**PORTARIA Nº 2862 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 31.095 de 07 de dezembro de 2018, publicado no DOM nº 197/08 12 2018, os critérios estabelecidos na Portaria nº 2745 de 07.12.2018, publicado no DOM nº 197 de 08.12.2018

RESOLVE

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I Idalson Inácio Nunes, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 36 I da Lei 16520/20 10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de janeiro de 2019.

1- ANA PAULA DIAS MACHADO DE AZEVEDO, CPF 849.457.024-91, mat. 87.845-8, da Escola Municipal Abílio Gomes, RPA-09 Código de Lotação 1411563 no 2º Turno,

2- ANDREA DE LEMOS BARROS, CPF 553.038.434-85, mat. 44.786-6, da Escola Municipal Engenheiro Lidovino Mendes de Oliveira, RPA-02 Código de Lotação 14115421 no 2º Turno

3- CRISTIANNE MARIA DE BARROS GUIMARÃES, CPF 862.036.484-49, mat. 32.865-4, da Escola Municipal Cecília Meireles, RPA 03 Código de Lotação 1411563, no 2º Turno

4- ELZA MARIA FREIRE DE SANTANA, CPF 401.954.574-04, mat. 87.586-9, da Escola Municipal João XXIII, RPA 01 do Distrito Acesso Código de Lotação 141 5622 no 2º Turno,

5- ILKA FELIX VELOSO, CPF 152.863.674-34, mat. 88.887-6 da Escola Municipal Irmã Tavyanne Benigno, RPA 02 Código de Lotação 14115422 no 2º Turno

6- JOICE CRISTINE SILVA DOS SANTOS, CPF 047.851.094-07, mat. 88.866-3, da Escola Municipal Engenheiro Lidovino Mendes de Oliveira, RPA-08 Código de Lotação 14115539, no 3º Turno

7- MAGALY BARROS CAVALCANTI, CPF 021.871.934-04, mat. 84.874-9, da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-08 Código de Lotação 14115548 no 3º Turno,

8- MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE, CPF 033.864.214-00, mat. 87.186-8, da Escola Municipal Ivo Lins, RPA-08 Código de Lotação 14115 no 2º Turno,

9- SIMONE BEZERRA MELQUIADES DE FREITAS, CPF 047.354-58, mat. 87.686-1, da Escola Municipal do Leão, RPA 08 Código de Lotação 14115431, no 2º Turno

**PORTARIA Nº 2869 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 31.095 de 07 de dezembro de 2018 publicado no DOM nº 197/08 12 2018, os critérios estabelecidos na Portaria nº 2745 de 07.12.2018 publicada no DOM nº 197 de 08.12.2018

RESOLVE

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I ALESSANDRA MARIA DE ANDRADE, CPF 048.170.864-30, mat. 88.547-4, na Escola Municipal Dilma Vana Rousseff, RPA-08 Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 36 I da Lei 16520/20 10.1999 alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de janeiro de 2019

**PORTARIA Nº 2870 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 31.095 de 07 de dezembro de 2018 publicado no DOM nº 197/08 12 2018, os critérios estabelecidos na Portaria nº 2745 de 07.12.2018 publicada no DOM nº 197 de 08.12.2018

RESOLVE

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal da Professora I VALERIA MARIA WANDERLEY DE FERNANDES, CPF 079.843.304-72, mat. 88.814-5, na Escola Municipal Soledade José Arthur, no Nascimento, RPA-04, Integrado ao SIMEF pelo o Decreto nº 27.440/10.10.2012 publicado no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 36 I da Lei 16520/20 10.1999 alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de janeiro de 2019

**PORTARIA Nº 2871 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 31.095 de 07 de dezembro de 2018, publicado no DOM nº 197/08 12 2018, os critérios estabelecidos na Portaria nº 2745 de 07.12.2018, publicada no DOM nº 197 de 08.12.2018

RESOLVE

Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado à carga horária mensal dos Professores I abaixo relacionados, e o pagamento da Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 36 I da Lei 16520/20 10.1999 alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 02 de janeiro de 2019

1- ALBENITO NELQUIADES DA SILVA FILHO, CPF 009.925.964-05, mat. 79.998-8 na Escola Municipal Professora Amarinda Uniceia de Barros, RPA-03 Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 402 21780 no 3º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal João Vicente Maia de Araújo Anacleto - CEFAC, RPA-05 Código de Lotação 14115530, Centro de Custo 140121780 na EJA Matutino 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais

2- ANA ALICE LIMA DOS SANTOS, CPF 048.105.484-43, mat. 101.212-7, na Escola Municipal Vilma Melo, RPA 02 Código de Lotação 141 5427 Centro de Custo 140 21780 no 1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Conselheiro Laurindo Ferreira, RPA-02 Código de Lotação 14115510, Centro de Custo 140 21780, no 1º Ano/2º Turno totalizando 290 (duzentas e noventa) horas-aula mensais

3- ANA PAULA VALERIANO DA SILVA, CPF 035.348.964-03, mat. 98.315-8, na Escola Municipal Ismael Nova de Bom Jesus, RPA-04 Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal dos Tordes, RPA 04 Código de Lotação 141 5615, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/1º Turno totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais

4- CLAUDIVANIA MARIA DE LUCENA, CPF 045.298.484-72, mat. 88.942-8, na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA 04 Código de Lotação 14115610 Centro de Custo 40121780, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Dr. Luiz de Barros Lima, RPA-04 Código de Lotação 1411565, Centro de

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 113c67df-0dcc-4fd7-0493-c1d0fc3e0e87

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 16

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.10 | GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE.. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO, 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:CONTEM 12 UNIDADES;PRODUTO ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 39536 | Unid | 500 | BAMBINI | 1,8500 |
| 2.11 | LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, PRODUTO ATÓXICO, ESTOJO COM 24 CORES DIFERENTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 39534 | Unid | 400 | CIS | 8,0000 |
| 2.12 | LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº 2), COM BORRACHA NA EXTREMIDADE, CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADO, IMPRESSA A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA), MEDINDO 170 MM. LIMITE MÁXIMO DE TOXICIDADE DE BÁRIO ADMITIDO NA TINTA QUE ENVOLVE A MADEIRA E MINA DO LÁPIS: 250 PPM COMO NÃO EXISTE NORMA ESPECIFICA PARA LÁPIS, ESTE DEVE ATENDER NO QUE COUBER A NBR 11786/92 - SEGURANÇA DO BRINQUEDO. | 244 | Unid. | 250 | CIS | 0,3900 |
| 2.13 | LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº 2), CORPO EM MADEIRA NATURAL PINTADO, IMPRESSA A MARCA E SUAS CARACTERÍSTICAS (DUREZA), MEDINDO 170 MM LIMITE MÁXIMO DE TOXICIDADE DE BÁRIO ADMITIDO NA TINTA QUE ENVOLVE A MADEIRA E MINA DO LÁPIS: 250 PPM. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. | 243 | Unid. | 30.000 | CIS | 0,2200 |
| 2.14 | LÁPIS HIDROCOR, A BASE D ÁGUA, PONTA FIRME, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 12 CORES, LAVÁVEL. | 1861 | CX | 800 | LEO E LEO | 2,7300 |
| 2.15 | TESOURA COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, | 5720 | Unid | 500 | LYKE | 3,4500 |



Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife
Recife Pernambuco – CEP: 50 030-903
Fone: (81) 3355-8698
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143db7df-dde044d7-b493-c1dbfc56e087

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

RECIFE
PREFEITURA DO RECIFE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 331/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 023/2018-CPLM.**

| LOTE 1 | ESPECIFICAÇÕES | CADUM | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | GRAFITE HB 0,9, COMPRIMENTO 100 MM. TUBO COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | 31578 | Unid | 1.650 | ADECK | 0,5900 |
| 1.2 | GRAMPEADOR METÁLICO, GRANDE, NAS DIMENSÕES DE 20 X 9,5 X 4,5 MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO),EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA 01(UM) PENTE DE GRAMPO (105) GRAMPOS) 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. | 40364 | Unid | 1.500 | JOCAR | 17,6000 |
| 1.3 | GRAMPEADOR METÁLICO, MÉDIO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPO (19505 GRAMPOS) 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, APOIO DA BASE EM PVC | 17664 | Unid | 1.500 | JOCAR | 12,0800 |
| 1.4 | GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, | 40365 | Unid. | 1.500 | JOCAR | 10,0200 |

60 → Unds

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 10

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 024/2018, Pregão Eletrônico nº 023/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 09 de novembro de 2018.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

***b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;***

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

***b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;***

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **02 (dois) dia úteis**, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 164
Atlântica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 159
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04



**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27 070/2013.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27 070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 143cb7df-dde0-4fd7-b493-c1dbfc56e087

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, *facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constitui obrigações da **CONTRATADA**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito

Lote 2
R$ 4.200,

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

CODIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 01

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 10
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6ed5c265-45ce-4966-a00a-3a82dd0e5902

**PROCESSO INTERNO Nº 031/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CPLMSA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2018**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP. 50740-080, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1820/1844, Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, CNPJ. 08.778.201/0001-26, representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE** CPF. 574.693.181-00, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 maio de 2013 e do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2018 SECRETARIA DE SAÚDE, o Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (coletor material perfuro cortante, compressa de gaze e outros) – 29 (vinte e nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Ordinária nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.549, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (coletor material perfuro cortante, compressa de gaze e outros) – 29 (vinte e nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste Registro de Preços será fornecido na forma do item 12.0 do edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do produto desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
f) Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE todas aquelas enumeradas no item 09 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018.
g) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
k) Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
o) Inspecionar a embalagem no momento da entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
p) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
q) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados,

d) obedecer às especificações constantes no item 1 do Termo de Referência;

e) responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 1, 6 e 7 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

f) entregar os produtos no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEA/ISS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e8a2...

SEC. DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha 07
Rubrica

SELIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 023

g) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;

h) substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no item 1 do Termo de Referência;

I) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j) substituir, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação o material que apresentar qualquer defeito/impropriedade nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

l) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, Inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, aquelas relacionadas no item 10 do Termo de Referência e da CLAUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, que constituem nos Anexos I e II, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**§ 1º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
**§ 2º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
**§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
**§ 4º** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
**§ 5º** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PP. PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
BEATRIZ

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a9c285a-45e2-4962-a0e3-a2d4b0a3

COLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 13
Rubrica



Documento assinado digitalmente por JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ em 04/06/2018 15:58:58 -0300 e por ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE SANTOS em 04/06/2018 16:00:31 -0300, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e0c5c28-15ce-4906-8003-5d2d0f5d8e2

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**§ 1º** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§ 3º** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**§ 4º** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**§ 5º** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**§ 6º** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**Parágrafo terceiro** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Folha 07 Rubrica
CGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 05 90

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam com o código: 21052345e4096-a00a-3e92d4b5903

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quarto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA –** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, na Avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal e fatura, uma vez comprovada sua adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

§1º - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos ou serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues/serviços prestados, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

§7º - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEMISS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GOES Y FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e55c0ea-e7ce-4b0c-a2ab-0e0e0e0e0e0e

avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR – (PARA ME E EPP)**

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**OU SUBSTITUIR POR– (PARA ME E EPP)**

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

Folha nº 16 — Rubrica — GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
GELIC Prefeitura de Recife Fls. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em https://etocs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: 16e5c3f5-1f5c-4f0c-8f0c-0f0c0f0c0f0c

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente

**§ 2º** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**§ 3º** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE;

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJISS

CGLIC
Prefeitura
da Cidade do Recife
Fl. Nº 08



SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6ed5c285-45ce-4966-a00a-3a82dd0a5902

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de dezembro de 2018.

**JAILSON DE BARROS CORREIA**
Secretário de Saúde

Daniele César Duca de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

**FERNANDA LONGA DA FONTE**
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 98
Rubrica

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6ed5c285-45ce-4966-800a-3a82dd6a5902

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 352/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2018.

| Lote | Item | Especificação | CADUM | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL,DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES. | 29176 | UN | 6.000,000 | AMERICA MEDICAL | 0,3499 |

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 9
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6ed5c285-4966-4a0a-82dd-0a5902

Não cabendo a interposição de recurso, considerando as conclusões um seguida as decisões, serão os processos ainda remetidos para aplicação da multa remetidos ao órgão municipal competente, para inscrição na Dívida Ativa, não recolhida, e posterior execução fiscal nos termos do parágrafo 3º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 125/2019
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07 1401 1.16
Auto(s) de Infração nº(s): 54290
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS ...)
Autuado: Empreendimentos Pague Menos S/A
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração ... conforme o Auto(s) e Penalidade de Apreensão ... Inutilização dos Produtos ... Regularizar, informe-se.

Recife, 06 de março de 2019
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 340/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de ... [illegible]
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ... POLAR ... SERVIÇOS EIRELI, vencedora no item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 102.000,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 328/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 327/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 333/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ... HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ 775 ... [illegible] ... item 01 do lote 37, com valor global de R$ 1.106.850,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº ... /2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº ... /2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 334/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R$ 147.840,00 ... item 01 do lote 2 ... com valor global de R$ 59.380,25 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL ... LTDA, vencedora no item 01 do lote 01, com valor global de R$ ... item 01 do lote ..., com valor global de R$ 396.050,00 ... item 01 do lote 06, com valor global de R$ 411.150,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 337/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa FARMA ... INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, vencedora no item 01 do lote 08, com valor global de R$ 117.800,00 ... item 01 do lote 38, com valor global de R$ 62.000,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 336/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, vencedora no item 01 do lote 17, com valor global de R$ 66.000,00 ... item 01 do lote 1..., com valor global de R$ 196.800,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 337/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, vencedora no item 01 do lote 14, com valor global de R$ ... item 01 do lote 24, com valor global de R$ ... item 01 do lote 34, com valor global de R$ 2.398,... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 338/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ... FARMACÊUTICA LTDA, vencedora no item 01 do lote 17, com valor global de R$ 81.000,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 22, com valor global de R$ 192.000,00 ... item 01 do lote 25, com valor global de R$ 5.4 ... item 01 do lote 26, com valor global de R$ 77.000,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 340/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no item 01 do lote 27, com valor global de R$ 27.890,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 341/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ... DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no item 01 do lote 10, com valor global de R$ 12.... (... mil novecentos e ...), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 342/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do lote 35, com valor global de R$ 100.450,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 343/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa NUTRIFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, vencedora no item 01 do lote 36, com valor global de R$ 5.200,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 344/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa ... COMERCIAL EIRELI, vencedora no item 01 do lote 20, com valor global de R$ 234.... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 345/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa FAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 19, com valor global de R$ ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 346/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa CAMEDIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 11, com valor global de R$ 161.980,20 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 347/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL ... FARMA EIRELI, vencedora no item 01 do lote 09, com valor global de R$ ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 030/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 351/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter, ... compressa de gaze e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, vencedora no item 01 do lote 1..., com valor global de R$ 13.200,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº ... /2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº ... /2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 352/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter, ... compressa de gaze e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa ... LTDA, vencedora no item 01 do lote 02, com valor global de R$ 2.000.400,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº ... /2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº ... /2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter, ... compressa de gaze e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, vencedora no item 01 do lote 23, com valor global de R$ 3.150,50 ... item 01 do lote 24, com valor global de R$ 2.273,... item 01 do lote 25, com valor global de R$ 2.439,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº ... /2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº ... /2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter, ... compressa de gaze e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora no item 01 do lote 08, com valor global de R$ ... item 01 do lote 14, com valor global de R$ ... item 01 do lote 21, com valor global de R$ 438,20 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 031/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 355/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter, ... compressa de gaze e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa LA SALLA ... JUNIOR EPP, vencedora no item 01 do lote 10, com valor global de R$ 17.070,00 ... item 01 do lote 18, com valor global de R$ 4.600,00 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 031/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (cateter, ... compressa de gaze e outros).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei nº 147/2014, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 22.592, de 22 de janeiro de 2007, nº 24.292, de 29 de dezembro de 2008, nº 29.540, 28 de março de 2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
FORNECEDOR: Empresa ... CIRURGICOS LTDA, vencedora no item 01 do lote 07, com valor global de R$ 815,90 ... item 01 do lote 09, com valor global de R$ 3.150,40 ... item 01 do lote 13, com valor global de R$ 968,40 ... VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 14 de dezembro de 2018, conforme previsão no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPL/SSA. Processo Licitatório nº 031/2018. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec38e808-404e-a226-77a08aa3349

**PROCESSO LICITATÓRIO CPL HR Nº 0038.2018.CPL.HR.PE.0037.HR**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037.HR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**O ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, representada pelo **HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 10.572.048/0002-09, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Derby, Recife - PE, CEP nº 52010-040, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.120.904-97, domiciliado nesta capital, doravante denominado **ANUENTE**, e de outro lado à empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede à Rua Nicarágua, nº 112, 1º Andar, Recife/PE, CEP 52.020-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946 534/0001-54, representada por Sr.**CÂNDIDO BATISTA DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 399.720.203-63, portador(a) do RG nº 950.291.881-36 SSP/CE, domiciliado(a) Rua dos Navegantes, Boa Viagem na cidade de Recife/PE, doravante denominada **FORNECEDOR,** celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório nº 0038.2018.CPL.HR.PE.0037.HR - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0037.HR**, homologada às fls.250 à 251, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986/2006, Instrução de Serviço SARE nº 001/2003, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 42.530/2015 e consoante cláusulas e condições que se seguem:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de **PRODUTOS MÉDICOS (Material de Laboratório - Tubos para Coleta),** conforme descrição(ões), marca(s) e preço(s) constante(s) da relação anexa, que fica fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A existência de preço(s) registrado(s) não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em Lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2 - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no anexo a este instrumento, bem como o preço global de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

2.2 O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) considerado(s) completo(s) e abrange(m) todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital

### 3 - DA REVISÃO

3.1 O Decreto Estadual nº 42.530/2015, não autoriza a revisão do preço registrado em Ata, exceto quando for para minorá-lo;

3.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o FORNECEDOR beneficiário

Dr. Miguel Arcanjo

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec38a08b-80a8-404e-a226-77a08aa733b9



registrado será convocado pela SES/Hospital da Restauração para negociação do valor registrado em ATA;

3.3 A celebração da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

**4 - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (conforme art. 8º § 4º do Decreto Estadual nº 42.530/2015):

**ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO – 339030**
**CÓDIGOS DO MATERIAL NO E-FISCO: VIDE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**5 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão nº 0037.HR** será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado de forma **integral**, mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 O(s) produto(s), objeto do certame, será(ão) entregue(s) no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente

**7 – DA ADESÃO A ATA**

7.1 Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

7.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Estadual nº 42.530/2015);

7.3 Em caso de aceitação ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas,

7.4 Na estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, deverão ser observados os seguintes limites:



Dr. Miguel Arcanjo
CRM: 8630
Diretor Geral - HR (6)

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etcece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec38e888-404e-a226-77a08aa733b9



7.4.1 A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

7.4.2 A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado (nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

**8 - DOS PAGAMENTOS**

8.1 A CONTRATADA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto do Pregão Eletrônico, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou em Instituição bancária indicada pela CONTRATADA, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SES entre o prazo referido no item 8.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

8.5 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Hospital da Restauração.

8.7 - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

9.1 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) produto(s), objeto do certame, caso não esteja(m) adequado(s) às especificações constantes no Termo de Referência respectivo;

Dr. Miguel Arcanjo

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 10
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec38a08b-80a8-404e-a226-77a08aa733b9



9.2 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital respectivo;

9.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Entregar o objeto do certame adjudicado com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**. Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos caso não haja consumo até o seu referido prazo de validade;

9.7 Entregar o objeto do certame adjudicado no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis,** contados a partir da comunicação via *fax ou e-mail*, com cópia da respectiva Nota de Empenho;

9.8 Manter durante toda a execução do objeto adjudicado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9 O retardamento na entrega do(s) produto(s), objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores da SES/Hospital da Restauração para o recebimento e aceitação do objeto adjudicado;

10.3 Verificar no ato da entrega, o estado geral do objeto adjudicado,

10.4 Efetuar os pagamentos na forma regulada pela CLÁUSULA OITAVA do presente instrumento;

10.5 Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.191/2015, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Dr. Miguel Arcanjo
CRM: 8830
Diretor Geral - HR (S)

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ee38a08b-80a8-404e-a226-77a08aa733b9



I – advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
c) pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido,
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no inciso II, alíneas "a" e "c", do item anterior;

11.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 11.1:

I – pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III – pelo não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital,
IV - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

11.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente,

11.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro,

11.8.1 Na hipótese do valor a ser pago a CONTRATADA ser insuficiente para satisfação da multa aplicada, a diferença será descontada da garantia contratual; ainda, se verificada a insuficiência da garantia para a satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos a CONTRATADA;

11.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Dr. Miguel Arcanjo

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec38a08b-80a8-404e-a226-77a08aa733b9

11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, esta encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.11 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

11.12 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.13 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

**12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1 O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis** contados do recebimento da Notificação respectiva,

12.3 O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

**14 - DO FORO**

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente ATA, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

**Recife,** 26 **de** outubro **de 2018.**

**ANUENTE**

Dr. Miguel Arcanjo
CRM: 8630
Diretor Geral - HR (6)

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**
**CNPF/MF N.º**

**2.**
**CNPF/MF N.º**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ec38d085-80a8-404e-a226-7a08aa733b9

**PROCESSO LICITATÓRIO CPL HR Nº 0038.2018.CPL.HR.PE.0037.HR**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037.HR**

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO**:FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS (MATERIAL DE LABORATÓRIO - TUBOS PARA COLETA)

**TIPO**:Menor Preço

**EMPRESA**:MT COMERCIAL MEDICA LTDA

| ITEM | EFISCO | DESCRIÇÃO | UND FORN | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 703788 | TUBO Á VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. **MARCA:VACUETTE** | UNID | 48.000 | 0,40 | 19.200,00 |

**VALOR TOTAL DO ITEM:R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**

**VALOR TOTAL DA ATA:R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**

Dr Mi[illegible] Tarcanjo

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Folha nº 14
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]e9a08b-8fa8-404e-a2e6-[illegible]a08aa733b9

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PE INTEGRADO 0070/2018 CPL CISAM PE.0038 CISAM ADJUDICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: Mov Suprimentos Ltda ME CNPJ 11.575.207/0001-48, itens 1, 57 valor total 57.186,00; Maria José Ferreira ME CNPJ 12.270.[illegible]/0001-[illegible], itens 2, 3, 41, 42, 49, 51, 53, 58, 60, 65 valor total 5.045,90; V.T.A. Machado de Arruda EIRELI EPP CNPJ 18.897.433/0001-35, itens 4, 8, 9, 13, 14, 15, 18, 21, 24, 25, 29, 30, 3[illegible], 38, 39, 40, 50, 54, 55, 64, 65, 66, 69, 71 valor total 14.113,38; BML Comercial Ltda ME CNPJ 11.282.108/0001-22, itens 7, 10, 11, 12, [illegible], 18, 16, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 46, 52, 58, [illegible], 62, 68 valor total 14.027,34; Maior Qualidade Comércio Ltda ME CNPJ [illegible]/0001-23, itens [illegible] valor total 2.584,20; Cortesan Com. Serv. de Conservação Eireli Innovar Ltda ME CNPJ 70.314.374/0001-05, itens 22, 43, 47, 67, 72, 74 valor total 4.348,55; [illegible] Barbosa da Silva EPP CNPJ 04.936.042/0001-[illegible], item 28 valor total 094,00; Elaine Cristina Araújo de Melo ME CNPJ 28.565.534/0001-47, item 56 valor total 164,00, perfazendo um valor global de 69.362,39 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), por um período de 12 meses. Recife, 20 de setembro de 2018. Lusineide Rocha de Holanda - Pregoeira do CISAM/UPE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PE INTEGRADO 0073.2018.CPL.CISAM.PE.0039.CISAM ADJUDICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: Ingrema Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda CNPJ 08.037.807/0001-87, item 17 valor total 3.098,00; Uni Hospitalar Ltda CNPJ 07.464.973/0001-24, itens 19, 21 valor total 127.770,00; Cal Med Comércio de Medicamentos e Representações Ltda CNPJ 06.[illegible]/0001-[illegible], itens 20, 22 valor total 69.200; Drogafonte Ltda CNPJ 08.778.201/0001-26, item 35 valor total 226,05, perfazendo um valor global de 180.282,06 (cento e noventa mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) por um período de 12 meses. Recife, 21 de setembro de 2018. Lusineide Rocha de Holanda - Pregoeira do CISAM/UPE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PE INTEGRADO 0072.2018.CPL.CISAM.PE.0038.CISAM ADJUDICO, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: Inyei Indústria e Comércio de Fraldas e Cosméticos Ltda CNPJ 28.[illegible]/0001-50, itens 1, 2, 3 valor total 88.680,00; Prolimp Produtos e Serviços EIRELI CNPJ [illegible]/0001-08, itens 4, 5, 6 valor total 35.890,00, perfazendo um valor global de 124.570,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais) por um período de 12 meses. Recife, 21 de setembro de 2018. Lusineide Rocha de Holanda - Pregoeira do CISAM/UPE.

(F)

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

## COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CELOSE

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 003/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão do muro e da cerca do Habitacional de Petrolina I e II – Cabo/PE. Face julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública, extinguindo o mandado de Segurança que suspendeu o referido processo, a CELOSE comunica a nova data de abertura das Propostas de Preços: dia 25 de setembro de 2018 às 15:00 hs na Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, Recife/PE. Recife, 21 de setembro de 2018. Paulo Maranhão - Presidente da CELOSE.

(F)

## COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Tomada de Preços nº 009/2017, CELOSE. Contratante: CEHAB. Contratada: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME- CNPJ 14.733.360/0001-74; Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 014/2017. Fundamento: da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 42.191/15. Data da assinatura: 20 de setembro de 2018. BRUNO DE MORAES LISBÔA-Diretor Presidente.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA nº 084/2018 CSL - AQUISIÇÃO DE ROLAMENTO, TARUGO, BUCHA E EIXO TREFILADO. Abertura: 03/10/18 às 09h. Disputa: 04/10/18 às 09h. Edital disponível 25/09/2018 às 08h. Maria Esther de Carvalho Pedrosa - Agente de Licitação.
Registro de Preço nº 13.002/2018. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, nº 1º andar - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905 das 13h às 16h. Fone: (81) 3412.9[illegible] ou através do site www.compesa.com.br.

(F)

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI). Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com ser. Apoio, e preço conforme a seguir: Processo Licitatório nº 0028/18-CPL II Pregão eletrônico SRP nº 00[illegible]/18 CPL II objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Encerramento: 04/10/18 às 10:00h, disputa às 10:05h do mesmo dia (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br – LINDOMAR CONSTANTINO PEREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

(F)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO-DER/PE

CONTRATANTE: DER/PE. CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 0089/2018. CONTRATO Nº 022/2018. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica das Avenidas Silva Sobrinho e Profeta Ulisses de Novaes Barros, localizada no Município de Orocó/PE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da data da O.S. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. VALOR: R$ 502.907,48. CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Projeto/Atividade 26.782.0527.4294.0000. Elemento de Despesa 4.4.90.51. GESTOR DO CONTRATO: Nilson Francisco da Silva, mat. 20[illegible]-2, lotado na Diretoria de Operações e construção DO/DER PE. ASSINATURA: 11/09/2018. Recife, 21 de setembro de 2018. EDUARDO J. F. M. ANDRADE Diretor Jurídico do DER/PE GARARI CONTRATOS Nº 022/18.

(F)

SECRETARIA DAS CIDADES

## DETRAN/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº 006/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O DETRAN. Objeto natureza: aquisição de bens. Responsável: Maria Rosa Rabelo Lacurgen - Presidente/Pregoeira CPL I. O Exmo. Presidente resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe que teve o seguinte resultado: Lote 01: Valor estimado R$ 12.208,04 (doze mil, duzentos e oito reais e quatro centavos). Vencedora: BML COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.282.108/0001-22, com proposta de R$ 12.178,00 (doze mil e cento e setenta e oito reais). Lote 02: Valor estimado R$ 61.27[illegible],42 (sessenta e um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Vencedora: LIFE FRENCH COMERCIO ATACADISTA E REL EPP, CNPJ nº 30.617.984/0001-53, com proposta de R$ 60.968,24 (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Lote 03: Valor estimado R$ 11.6[illegible],72 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Vencedora: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI EPP CNPJ nº 18.897.433/0001-35, com proposta de R$ 11.646,69 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Lote 04: Valor estimado R$ 13.354,45 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vencedora: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI EPP CNPJ nº 18.897.433/0001-35, com proposta de R$ 13.334,43 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Lote 05: Valor estimado R$ 17.722,99 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Vencedora: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ nº 70.068.540/0001-30, com proposta de R$ 17.603,90 (dezessete mil, seiscentos e três reais e noventa centavos). Recife, 21/09/2018.
CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO - Diretor Presidente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0087.2018.CPL.PE.0011.FUNASE (PEINTEGRADO)

OBJETO: Fornecimento integral de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (eletrodomésticos, odontológicos e outros), visando equipar as novas unidades de internação – CASE JABOATÃO II e CASE RECIFE, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. Recebimento das Propostas até 08.10.2018 às 10:00 h. Início da Disputa: 08.10.2018 às 10:30h (Horário de Brasília). O edital na íntegra estará disponível nas páginas eletrônicas www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras Informações: (81) 3184.5421. Recife, 21 de setembro de 2018. Janaína Maria da Silva. Pregoeira/Presidente-CPL.

(F)

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017. Prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 06 (seis) meses, com início em 23/09/2018 e seu término em 22/03/2019. Contratada: JME ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.08[illegible].750/0001-48. Recife 21/09/2018. Marcia Maria da Fonte Souto. Presidente da FUNDARPE.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2017. Prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 06 (seis) meses, com início em 14/09/2018 e seu término em 13/03/2019. Contratada: JME ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.081.750/0001-48. Recife 21/09/2018. Marcia Maria da Fonte Souto. Presidente da FUNDARPE.

(F)

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO nº 030/2018. Processo nº 1195/2018. Partes: FUNDARPE e LUNÁTICA FILMES LTDA. Objeto: concessão de prazo para finalização de projeto cultural do FUNCULTURA, conforme prevê o Decreto nº 45.473, de 20 de dezembro de 2017 e Resolução nº 01/2018 da Comissão de análise de capacidade de execução e prestação de contas dos projetos aprovados pelo Funcultura. Recife (PE), 21 de setembro de 2018. MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO-Presidente da FUNDARPE.
TERMO DE COMPROMISSO nº 031/2018. Processo nº 1150/2018. Partes: FUNDARPE e CINEMASCÓPIO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Concessão de prazo para finalização do projeto cultural do FUNCULTURA, conforme prevê o Decreto nº 45.473, de 20 de dezembro de 2017 e Resolução nº 01/2018 da Comissão de análise de capacidade de execução e prestação de contas dos projetos aprovados pelo Funcultura. Recife (PE), 21 de setembro de 2018. MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO-Presidente da FUNDARPE.
TERMO DE COMPROMISSO nº 032/2018. Processo nº 1372/2018. Partes: FUNDARPE e LUCINDA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Concessão de prazo para finalização do projeto cultural do FUNCULTURA, conforme prevê o Decreto nº 45.473, de 20 de dezembro de 2017 e Resolução nº 01/2018 da Comissão de análise da capacidade de execução e prestação de contas dos projetos aprovados pelo Funcultura. Recife (PE), 21 de setembro de 2018. MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO Presidente da FUNDARPE.

(F)

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO–FUNDARPE

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ONDE SE LÊ:
4º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2016. Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Convênio por mais 60 (noventa) dias, execução de 25/07/2018 a 23/10/2018 e Vigência até 10/12/2018. Convenentes: MUNICÍPIO DE RECIFE e FUNDARPE. CNPJ 10.565.000/0001-92.
LEIA-SE:
4º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2016. Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Convênio por mais 90 (noventa) dias, execução de 25/07/2018 a 23/10/2018 e Vigência até 10/12/2018. Convenentes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE-FCCR e FUNDARPE. CNPJ 11.506.042/0001-[illegible]. Recife, 21/09/2018. Márcia Maria da Fonte Souto. Presidente da FUNDARPE.

(F)

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1062/2018. Processo Administrativo nº 1126/2018. CPL II. Outros: Contratação da BANDA MEL COM TERRA, para 01 (uma) apresentação na Festa do Milho, no Município de Tamandaré/PE, no dia 22/09/2018. Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da lei Federal 8.666/93. Contratado: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI. CNPJ 29.569.101/0001-02. Valor total R$ 30.000,00. Recife, 14 de Setembro de 2018. Márcia Maria da Fonte Souto - Presidente da FUNDARPE. RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1074/2018. Processo Administrativo nº 1128/2018. CPL II. Outros: Contratação de RAYSSA BACELLAR, para 01 (uma) apresentação na Festividade da Padroeira de Nossa Senhora das Neves, no Município de Jucati/PE, no dia 21/09/2018. Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da lei Federal 8.666/93. Contratado: BREO VIAGENS E EVENTOS LTDA. CNPJ 08.765.244/0001-98. Valor total R$ 30.000,00. RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1075/2018. Processo Administrativo nº 1138/2018 CPL II. Outros: Contratação de BANDA FORRÓ PISTOLÃO, para 01 (uma) apresentação para 01 (uma) apresentação na Festa do Padroeiro São Francisco de Assis e 40ª Missa do Vaqueiro, no Município de Petrolândia/PE, no dia 07/10/2018. Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93. Contratado: SISTEMA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. CNPJ 03.742.754/0001-05. Valor total R$ 20.000,00. Recife, 21 de Setembro de 2018. Márcia Maria da Fonte Souto - Presidente da FUNDARPE.

(F)

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1021/2018. Proc. Administrativo nº 1102.2018. CPL I. Apresentação artística da BANDA ARREBITES, para 1 (uma) apresentação na 30ª Festa de Jerimum, no município de Lagoa de Itaenga/PE, no dia 21/09/2018. Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93. Contratado: MARIA JOSÉ VASCONCELOS. CPF 005.212.404-44. Valor Total: R$ 9.300,00. Recife, 20 de setembro de 2018. Márcia Maria da Fonte Souto - Presidente da FUNDARPE. RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1024/2018. Proc. Administrativo nº 1117/2018. CPL I. Apresentação artística da BANDA FORRÓ DO MUÍDO, para 1 (uma) apresentação na 33ª Festa da Lavoura, no município de Calçado/PE, no dia 22/09/2018. Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93. Contratado: TN PRODUÇÕES LTDA. CNPJ 07.286.107/0001-07. Valor Total: R$ [illegible]. Recife, 12 de setembro de 2018. Márcia Maria da Fonte Souto - Presidente da FUNDARPE.

(F)

## GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 09/2015. Processo nº 005/2015 - GAPE/PE.
Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento às demandas dos usuários do Gabinete de Projetos Estratégicos. Contratada: G S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ 05.373.170/0001-04. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 22/09/2018 a 21/09/2019.

Recife, 21 de setembro de 2018.

RENATO XAVIER THIÉBAUT
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

(F)

## HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO GOV. PAULO GUERRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 0029.2018.CPL.HR.PE.0023.HR
Compra
Formação de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de medicamentos.
Após o processamento do Pregão nº 0023.2018, comunicamos a adjudicação de seu objeto em favor das Licitantes: 1) CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.106.015/0001-52, vencedora dos itens 12, 13, 30 e 11 com valor total de R$ 1.423.841,00; 2) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, vencedora do item 27, com o valor total de R$ 3.[illegible],00; 3) ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME- CNPJ 28.911.[illegible]/0001-[illegible], vencedora do item 31, com o valor total de R$ 38.[illegible],00; 4) FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ 06.628.333/0001-46, vencedora dos itens 7 e 16, com o valor total de R$ 78.550,00. Itens Desertos: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44 e 45. Itens fracassados: 2, 9, 10, 15, 17, 20, 23, 24, 28, 29, 33, 34, 35, 41 e 42 (*).
Processo 0046.2018.CPL.HR.PE.0037.HR
Compra
Formação de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de produtos médicos (material de laboratório - tubos para coleta).
Após o processamento do Pregão nº 0037.2018, comunicamos a adjudicação do seu objeto em favor das Licitantes: 1) MC COMERCIAL MÉDICA LTDA - CNPJ 07.945.534/0001-44, vencedora do item 6, com o valor total de R$ 15.300,00; 2) DOCOL NORDESTE LTDA - CNPJ 01.274.138/0001-47, vencedora dos itens 5, 7 e 8, com o valor total de R$ 40.440,00. Itens desertos: 1. Itens fracassados: 2, 3 e 4 (**).
Outras informações diretamente na CPL/HR, à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Derby, Recife (PE) - CEP 52.010-040 ou através do Fone/Fax: (81) 3181-5412/5904, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira. Recife, 21/09/2018 – Verônica Mª Teixeira de Albuquerque - Pregoeira da CPL-HR.(**)

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc.0713.2018.CPL.I.HRDM.0017.SES. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o HRDM. Recebimento das Propostas até 05/10/2018 às 15h00min. Abertura das Propostas em 05/10/2018 às 15h 5min. Início da Disputa dia 05/10/2018 às 15h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.licitacoes.pe.gov.br. Garanhuns, 21/09/2018 – Josenildo de Sousa Soares - Pregoeiro/Presidente.

(**)09/19

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

GESTÃO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0159/2018 PL. nº 0270/17-ADESÃO ATA 1[illegible]/17-HUOC, PE nº 098/17. Objeto: Aquisição de material para cirurgias bariátricas. (Grampeador Cirúrgico Linear + Carga) por 12 (doze) meses. Valor total R$ 846.360,00 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais). Empresa: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA. Vigência: 20/09/18 a 19/09/19. Recife 21 de setembro de 2018.

(F)

## INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 0136.2018.CPL I.PE.0043.SASSEPE - Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para Fornecimento de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS, ORAIS E TÓPICOS conforme demanda do HSE. Abertura das propostas: 05/10/2018 às 09:30min. Início da disputa: 05/10/2018 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4507/3183-4085, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@irh.pe.gov.br. Recife, 21 de Setembro de 2018. José Antonio Galvão – Pregoeiro.

PL nº 0142.2018.CPL I.PE.0056.SASSEPE - Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços, por um período de 12 (doze) meses para Fornecimento de MEDICAMENTOS ORAIS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR, ANTIANÊMICOS E ANTIEMÉTICOS QUE RESTARAM DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES conforme demanda do HSE. Abertura das propostas: 05/10/2018 às 09:30min. Início da disputa: 05/10/2018 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4507/3183-4085, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@irh.pe.gov.br. Recife, 21 de Setembro de 2018. José Antonio Galvão – Pregoeiro.

PL nº 0143.2018.CPL I.PE.0058.SASSEPE - Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços, por um período de 12 (doze) meses para Fornecimento de MEDICAMENTOS BRONCODILATADORES, ANTIASMÁTICOS E EXPECTORANTES QUE RESTARAM DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES conforme demanda do HSE. Abertura das propostas: 09/10/2018 às 09h30min. Início da disputa: 09/10/2018 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4507/3183-4085, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@irh.pe.gov.br. Recife, 21 de Setembro de 2018. José Antonio Galvão – Pregoeiro.

PL nº 0144.2018.CPL I.PE.0060.SASSEPE - Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços, por um período de 12 (doze) meses para Fornecimento de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE PEQUENO VOLUME QUE RESTARAM DESERTOS EM PROCESSOS ANTERIORES conforme demanda do HSE. Abertura das propostas: 10/10/2018 às 09h30min. Início da disputa: 10/10/2018 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4507/3183-4085, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@irh.pe.gov.br. Recife, 21 de Setembro de 2018. José Antonio Galvão – Pregoeiro.